Concorrência Pública 03/2021

Processo Administrativo nº 156/2021

Protocolo nº 44495/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, pependicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Abertura: 18/10/2021
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 8; Ano: 2021
Número do processo: 44495/2021

Número do processo: 0044495/2021 **Número único: 324.3X3.GO1-15**
Solicitação: 4 - Requerimento Número do protocolo: 204714
Número do documento:
Requerente: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ do requerente: 95.422.986/0001-02
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - 83823-901
Complemento: Bairro: NAÇOES
Loteamento: Condomínio: Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone: (41) 3627-8500 Celular: (41) 98271-2550 Fax:
E-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 014.002.020 - Adrieli Atendimento
Localização atual: 014.002.004 - RT Hideki
Org. de destino: 014.002.002 - RT Simone
Protocolado por: Adrieli da Cunha Batista Campos Atualmente com: Hideki Yanagita
Situação: Em análise Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 24/08/2021 15:38 Previsto para: Concluído em:
Súmula: PAVIMENTAÇÃO URBANA
Observação: ANEXO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Coleta: 23/9/2021

Adrieli da Cunha Batista Campos
(Protocolado por)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
(Requerente)

Hora: 16:34:03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 513 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2021.

Ref.: Contratação de empresa para execução pavimentação urbana – Rua José Claudino dos Santos.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando à contratação de pessoa jurídica para execução das obras de pavimentação urbana – na **Rua José Claudino dos Santos**, solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

OBJETO:

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana na **Rua José Claudino dos Santos,** com extensão total de 1.040 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de- obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

O objeto do presente é a abertura de licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

(1819-0246)

Local: Bairro Industrial
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 12.505,47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua José Claudino dos Santos – Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Área Pavimentada: 12.505,47m², com extensão de 1.040,00m.
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses.
Preço máximo: R$2.362.022,40 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais com quarenta centavos).
Os valores unitários não poderão ser superiores dos constantes da planilha orçamentária.
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

JUSTIFICATIVA:

A presente obra tem por finalidade a execução da infraestrutura urbana e pavimentação urbana na **Rua José Claudino dos Santos,** tendo por objetivo melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados através do financiamento em vigência.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter **prazo de execução de 06 (seis) meses a contar da assinatura da ordem de serviços**, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo (**Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo Secretário Municipal de Obras).**

O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da **OBRA** ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmaz, matrícula 358.961**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

RECURSOS FINANCEIROS:

O presente objeto está contemplado no Credor: Caixa Econômica Federal. A definição da fonte de despesa a ser utilizada com o recurso de convênio será: DO – 752-FINISA.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos de contrapartida e de financiamento, cujo a soma destes totalize o valor total a ser contratado. Sem estes, a obra e os serviços não poderão ser autorizados para início.

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista que os valores referenciados são os mesmos praticados em licitações atuais junto ao agente financiador Paranacidade.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestado(s) e/ou declaração(s) de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo:

Execução de 750,00 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C).

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

- A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificado no memorial descritivo e quantidades previstas na planilha orçamentária. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

ESPECIFICAÇÕES: Segue em anexo especificações para execução dos serviços, projetos e memorial descritivo.

Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia estando aptos para continuidade do processo licitatório.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/ validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-92

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI – INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
Fiscalização da Obra
CREA PR 72.224/D

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
Fiscalização Substituta da Obra
CREA PR 102.694/D

Paulinho Dalmaz
Gestor do contrato
Matrícula: 358961

Eronita Aparecida Rosa Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 221601

Ilmº. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

PREF. FAZ
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 2
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO 3
3. ESTUDO TOPOGRÁFICO 4
4. ESTUDO HIDROLÓGICO 5
5. ESTUDO GEOTÉCNICO 12
6. ESTUDO DE TRÁFEGO 27
7. PROJETO GEOMÉTRICO 29
8. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL 30
9. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 31
10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO 38
11. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO 39
12. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA 40
13. ESQUEMA OPERACIONAL 42
14. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 44
15. CONTROLE TECNOLÓGICO 46

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
08
Data
Assinatura

1. APRESENTAÇÃO

O trecho projetado da Rua José Claudino dos Santos inicia-se na Av. Francisco Ferreira da Cruz e possui eixo geométrico com extensão total de 1.040,00 metros.

A Rua José Claudino dos Santos no trecho deste projeto está definida com largura total prevista de 15,00 metros entre alinhamentos prediais, sendo divididas da seguinte forma: Duas faixas destinadas ao calçamento com largura de 2,25 metros de cada lado da via, sendo previsto faixa de serviço com largura de 0,60 metros, passeio com largura de 1,20 metros e grama com largura variável; duas pistas de rolamento com largura de 4,00 metros cada, e remanso para estacionamento com 2,50 metros de largura, totalizando os 15,00 metros.

Neste projeto está previsto a execução de uma rotatória na intersecção da Av. Francisco Ferreira da Cruz, onde se inicia a Rua José Claudino dos Santos, com raio de 15 metros para escoamento do tráfego, estabelecendo a continuação do fluxo entre a avenida e a Rua.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto de Levantamento Topográfico;
- Planta de Interferências;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

3. ESTUDO TOPOGRÁFICO

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

3.1 Restituição Topográfica

A partir da definição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande dos locais de interesse de ligação, foi estudado o traçado e posteriormente materializado o eixo de locação da via em campo.

3.2 Levantamento de Campo

Foi efetuado pela equipe de topografia da secretaria municipal de obras públicas levantamento topográfico que compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação do eixo da via e o respectivo nivelamento.

Nivelados os marcos de apoio, foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, árvores, valetas, taludes, caixas, poços de visitas, bordo de pistas, postes, canaletas, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo e possibilitar a elaboração do projeto.

Depois de efetuado o serviço de campo (levantamento topográfico), os dados colhidos foram processados em softwares específicos, com isso foram feitos os desenhos dando origem as pranchas topográficas que se encontram anexas aos projetos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

4. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;

b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;

c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km^2, poderá ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$$\mathbf{Q = (C \times i \times A)/0,36}$$

Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

4.1 Coeficiente de Escoamento Superficial – C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 0,80 para superfícies permeáveis e

impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, $C = 0,65$ (previsão futura para superfícies permeáveis-impermeáveis).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 12
Assinatura

4.2 Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Fazenda Rio Grande, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221,07 \times T_R^{0,258})/(td+26)^{1,010}$$

Onde:

i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).

4.3 Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$tc = 57 \times (L^3/H)^{0,385}$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$tc = ti + tp$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

ti = tempo de escoamento superficial (``inlet-time'') (min);

tp = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a *12 minutos.*

4.4 Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de *10 anos*. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de 5 *anos.*

4.5 Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

4.6 Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$\mathbf{Q = (1/n) \times Rh^{2/3} \times i^{1/2} \times A}$$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
14
Fls. nº
Assinatura

Onde:

Q = vazão (m^3/s);

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m^2);

4.7 Coeficiente de Manning – n

O valor do coeficiente "*n*" de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de "n" é igual a *0,015*.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:

Rh = A/P

Onde:

Rh = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m^2);

P = perímetro molhado.

4.8 Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

4.9 Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS FLUVIAIS

CX / PV			CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO									
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)			C	Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. Tubo (cm)	Declivid. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira(m)		Tempo de Percurso(min)	
			A	(CxA)	Σ(CxA)								mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
José Claudino dos Santos	PV01-CL02	25,00	0,27	0,176	0,176	343,915	0,0604	40	0,0284	0,3031	2,412	94,518	93,809	1,200	1,200	12,000	0,173
José Claudino dos Santos	CL02-PV03	34,00	0,21	0,135	0,310	342,342	0,1061	40	0,0184	0,2440	1,941	93,809	93,184	1,200	1,200	12,173	0,292
José Claudino dos Santos	PV03-CL04	34,00	0,23	0,146	0,456	339,719	0,1550	40	0,0214	0,2635	2,097	93,184	92,455	1,200	1,200	12,465	0,270
José Claudino dos Santos	CL04-CL05	34,00	0,25	0,164	0,620	337,325	0,2092	40	0,0272	0,2870	2,353	92,455	91,529	1,200	1,200	12,735	0,240
José Claudino dos Santos	CL05-PV06	34,00	0,23	0,146	0,766	335,230	0,2569	40	0,0303	0,3134	2,494	91,529	90,498	1,200	1,200	12,975	0,227
José Claudino dos Santos	PV05-CL07	34,00	0,23	0,152	0,918	333,267	0,3061	60	0,0306	0,9234	3,234	90,293	89,257	1,200	1,200	13,202	0,173
José Claudino dos Santos	CL07-CL08	34,00	0,23	0,146	1,065	331,792	0,3533	60	0,0361	1,0080	3,555	89,257	88,030	1,200	1,200	13,374	0,159
José Claudino dos Santos	CL08-PV09	34,00	0,25	0,164	1,229	330,444	0,4060	60	0,0271	0,8733	3,089	88,030	87,109	1,200	1,200	13,533	0,183
José Claudino dos Santos	PV09-CL10	34,00	0,23	0,152	1,381	328,903	0,4541	60	0,0100	0,5306	1,877	87,109	86,769	1,200	1,200	13,717	0,302
José Claudino dos Santos	CL10-PV11	10,00	0,29	0,187	1,568	326,326	0,5117	60	0,0100	0,5306	1,877	87,769	86,669			14,019	0,089
José Claudino dos Santos	PV11-CL12	34,00	0,26	0,170	0,170	343,915	0,058	40	0,0055	0,1331	1,059	104,023	103,887	1,200	1,200	12,000	0,535
José Claudino dos Santos	CL12-CL13	34,00	0,23	0,152	0,322	339,093	0,109	40	0,0053	0,1306	1,039	103,837	103,658	1,200	1,200	12,535	0,545
José Claudino dos Santos	CL13-PV14	34,00	0,23	0,150	0,471	334,314	0,158	60	0,0052	0,3817	1,350	103,458	103,282	1,200	1,100	13,080	0,420
José Claudino dos Santos	PV14-CL15	34,00	0,23	0,150	0,621	330,726	0,205	60	0,0056	0,3956	1,399	103,282	103,093	1,200	1,200	13,500	0,405
José Claudino dos Santos	CL15-CL16	34,00	0,23	0,150	0,770	327,336	0,252	60	0,0125	0,5925	2,096	103,093	102,669	1,200	1,100	13,905	0,270

A numeração dos trechos foi realizada de montante para jusante, compreendendo toda bacia. Os trechos que fazem parte desta etapa encontram-se ilustrados nas pranchas apresentadas em anexo.

Resultados: Segue abaixo planilha de cálculo por trecho.

PREF. MUNICIPAL DE GRANDE
Fls. nº
Assinatura

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CX / PV			CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO									
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade	Vazão (m^3/s)	Diâm. Tubo (cm)	Declivid. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m^3/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira(m)		Tempo de Percurso (min)	
			C	A	(CxA)	∑(CxA)	(l/s*ha)						mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
José Claudino dos Santos	PV31-DISSIP	5,00	0,65	0,00	0,000	4,750	302,929	1,439	80	0,0200	1,6160	3,215	86,505	86,405	1,200	1,200	17,087	0,026

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 16

PREF. FAZ... DO GRA...
Assinatura
Folha nº 16

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CX / PV			CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO									
Nome da Rua	Trecho	Extensão (m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m^3/s)	Diâm. Tubo (cm)	Declivid. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m^3/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira (m)		Tempo de Percurso (min)	
			C	A	(CxA)	∑ (CxA)							mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
José Claudino dos Santos	CL16–PV17	34,00	0,65	0,23	0,150	0,920	325,111	0,299	60	0,0130	0,6050	2,140	102,669	102,227	1,200	1,200	14,175	0,265
José Claudino dos Santos	PV17–CL18	34,00	0,65	0,25	0,163	1,082	322,961	0,350	60	0,0118	0,5769	2,041	102,227	101,825	1,200	1,200	14,440	0,278
José Claudino dos Santos	CL18–CL19	34,00	0,65	0,22	0,143	1,225	320,736	0,393	60	0,0091	0,5058	1,789	101,825	101,516	1,200	1,200	14,718	0,317
José Claudino dos Santos	CL19–PV20	34,00	0,65	0,23	0,150	1,375	318,236	0,437	60	0,0087	0,4951	1,751	101,516	101,220	1,200	1,200	15,035	0,324
José Claudino dos Santos	PV20–CL21	34,00	0,65	0,27	0,176	1,550	315,720	0,489	60	0,0089	0,4992	1,766	101,220	100,919	1,200	1,200	15,358	0,321
José Claudino dos Santos	CL21–CL22	34,00	0,65	0,25	0,163	1,713	313,265	0,537	60	0,0368	1,0178	3,600	100,919	99,668	1,200	1,200	15,679	0,157
José Claudino dos Santos	CL22–PV23	34,00	0,65	0,25	0,163	1,875	312,075	0,585	60	0,0410	1,0740	3,798	99,668	98,275	1,200	1,200	15,837	0,149
José Claudino dos Santos	PV23–CL24	34,00	0,65	0,26	0,169	2,044	310,955	0,636	60	0,0393	1,0514	3,719	98,275	96,940	1,200	1,200	15,986	0,152
José Claudino dos Santos	CL24–CL25	34,00	0,65	0,24	0,156	2,200	309,819	0,682	60	0,0433	1,1036	3,903	96,940	95,469	1,200	1,200	16,138	0,145
José Claudino dos Santos	CL25–PV26	34,00	0,65	0,23	0,150	2,350	308,745	0,725	60	0,0480	1,1621	4,110	95,469	93,838	1,200	1,200	16,283	0,138
José Claudino dos Santos	PV26–CL27	34,00	0,65	0,24	0,156	2,506	307,731	0,771	60	0,0423	1,0916	3,861	93,838	92,399	1,200	1,200	16,421	0,147
José Claudino dos Santos	CL27–CL28	34,00	0,65	0,23	0,150	2,655	306,659	0,814	60	0,0474	1,1557	4,087	92,399	90,786	1,200	1,200	16,568	0,139
José Claudino dos Santos	CL28–PV29	34,00	0,65	0,25	0,163	2,818	305,654	0,861	60	0,0530	1,2215	4,320	90,786	88,984	1,200	1,200	16,707	0,131
José Claudino dos Santos	PV29–CL30	34,00	0,65	0,28	0,182	3,000	304,709	0,914	60	0,0431	1,1014	3,895	88,984	87,519	1,200	1,200	16,838	0,145
José Claudino dos Santos	CL30-PV31	24,00	0,65	0,28	0,182	3,182	303,667	0,966	60	0,0423	1,0906	3,857	87,519	86,505	1,200	1,200	16,983	0,104

11

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

5. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando a caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi previsto coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

5.1 Metodologia

A metodologia empregada no desenvolvimento dos Estudos Geotécnicos constou das seguintes etapas de trabalho:

- Inspeção de campo;
- Reconhecimento das fontes de materiais locais;
- Elaboração de programação de sondagem;
- Execução de sondagens, coletas de amostras e ensaios "in situ";
- Execução dos ensaios de laboratório, com as amostras coletadas do subleito e jazidas.

5.2 Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

No Anexo I são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

a) Análise granulométrica simples;
b) Curva granulométrica;
c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
d) Ensaio de compactação;
e) Ensaio de expansibilidade;
f) Ensaio de ISC.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS

Nº DE ORDEM				PI.01	PI.02	PI.03	PI.04	PI.05	PI.06	PI.07
ESTACA DE PROJETO										
POSIÇÃO (LE / EX / LD)				LE	LD	LE	LD	LE	LD	LE
AFASTAMENTO EIXO (m)										
PROFUNDIDADE (m)				0,65 a 1,80	0,30 a 1,60	0,28 a 1,65	0,32 a 1,60	0,31 a 1,65	0,22 a 1,72	0,35 a 1,65
MATERIAL				Argila Siltosa Variegada	Argila Siltosa Variegada	Argila Siltosa Vermelha	Argila Siltosa Variegada	Argila Siltosa Vermelha	Argila Siltosa Variegada	Argila Siltosa Variegada
GRANULOMETRIA	% passando nas peneiras (mm - nominais)	DRG								
		50,80	2"							
		38,10	1 1/2"							
		25,40	1"							
		19,00	3/4"	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
		9,50	3/8"	99,78	93,70	99,85	99,47	97,19	99,72	100,00
		4,80	Nº 4	96,70	69,76	98,88	98,16	96,36	98,59	99,90
		2,00	Nº 10	93,83	84,29	96,80	92,61	95,12	95,95	99,41
		1,19	Nº 16							
		0,60	Nº 30							
		0,42	Nº 40	70,27	56,85	78,24	64,58	80,48	79,50	87,76
		0,297	Nº 50							
		0,149	Nº 100							
		0,075	Nº 200	41,62	40,90	52,22	45,76	53,61	54,37	64,71
	% < 0,05 mm									
	% < 0,005 mm									
INDICES	L.L.			47,30	46,90	52,40	47,80	43,50	48,70	51,00
	L.P.									
	I.P.			17,00	16,50	20,30	17,69	17,70	21,50	20,40
	I.G.			3	3	8	5	7	9	12
CLASSIFICAÇÃO H.R.B.				A-7-5	A-7-5	A-7-5	A-7-5	A-7-6	A-7-6	A-7-5
CLASSIFICAÇÃO S.U.C.S.										
LABORATÓRIO	Energia			NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL	NORMAL
	Dens.máxima (t/m3)			1,472	1,508	1,500	1,440	1,534	1,520	1,388
	hot (%)			17,06	18,50	17,42	20,30	21,80	20,81	19,94
	Expansão (%)			1,35	1,58	1,38	1,93	1,34	1,26	2,10
	ISC%			7,00	8,10	7,93	5,50	7,70	5,35	5,34
IN SITU	PROFUNDIDADE (m)			0,28 a 0,65	0,30 a 0,60	0,28 a 0,60	0,32 a 0,60	0,31 a 0,60	0,22 a 0,60	0,35 a 0,60
	h_{cal} %			32,65	30,60	28,30	35,40	25,50	34,20	33,20
	Densidade (t/m³)			1,224	1,258	1,401	1,217	1,412	1,302	1,229
	ISC INDEFORMADO (%)			4,0	6,1	6,3	3,7	6,7	2,9	4,0
	IS (%)			4,0	6,1	6,3	3,7	6,7	2,9	4,0
GC%				83,2	83,4	83,4	84,5	92,0	85,7	88,54

Rua: De Acesso Terreno da Mill
Trecho:
Municipio: Fazenda Rio Grande Data:20/03/2021

LABORATORISTA: LUIS CARLOS DA SILVA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

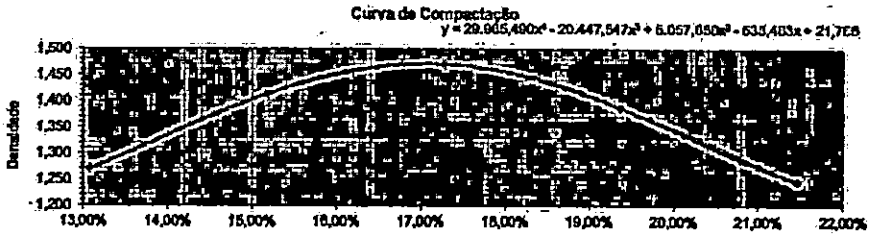
ESTUDO DO SUBLEITO

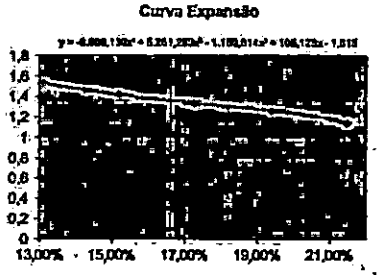
POÇO DE INSPEÇÃO: 1 **AMOSTRA:** 01

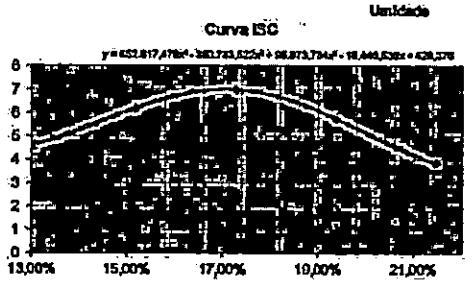
ESTACA DE PROJETO:

PROFUNDIDADE (m): 0,65 a 1,60

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO					4775	C.P do I.S.C.	
CILINDRO Nº:	34	5	59	21	29		
Água acrescentada (g)	400	500	600	700	800		
Peso do cilindro (g)	5687	4232	4113	4907	4642		
Volume do cilindro	2099	2111	2100	2070	2079		
Peso do cilindro + solo úmid	8702	7669	7738	8338	7790		
Peso do solo úmido (g)	3015	3437	3623	3429	3148		
Densidade do solo úmido	1,436	1,628	1,725	1,657	1,514		
Cápsula nº:						51	36
Peso cápsula + solo úmido (g)						99,32	68,34
Peso cápsula + solo seco (g)						95,39	65,90
Peso cápsula (g)						17,41	10,12
Peso de água (g)						3,93	2,44
Peso solo seco (g)						77,98	55,78
Umidade (%)	8,38%	10,47%	12,56%	14,66%	16,75%	5,04%	4,37%
Umidade adotada (%)	13,08%	15,18%	17,27%	19,37%	21,46%	4,71%	4,71%
Densidade do solo seco	1,270	1,414	1,471	1,388	1,247	1,047	1,047







RESUMO

Energia de Compactação	Modificado		D. Máx = 1,472	Expansão	1,35%	
	Intermed.			I.S.C. Final	7,00	
	Normal	X	Hot = 17,08%			

OBSERVAÇÕES:

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill .
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:21/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

ÍNDICES FÍSICOS

ESTUDO: SUBLEITO
POÇO INSPEÇ: 1
ESTACA:
PROFUNDIDADE (m): 0,65 a 1,80

LIMITE DE LIQUIDEZ

FURO CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CAPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	UMIDADE (%)	NÚMERO DE GOLPES	k	LL
190	42,72	35,21	19,34	7,51	15,87	47,3	28	0,985	48,0
50	39,82	33,03	16,82	6,89	14,21	48,5	20	1,029	47,1
38	41,59	35,00	22,16	6,59	12,84	51,3	12	1,095	48,9
									47,34

LIMITE PLASTICIDADE

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	LP
136	16,59	16,07	14,40	0,52	1,67	31,14
128	16,03	15,58	14,11	0,45	1,47	30,61
42	16,51	16,05	14,51	0,46	1,54	29,87
68	16,23	15,80	14,36	0,43	1,44	29,86
155	22,29	21,80	20,19	0,49	1,61	30,43

RESUMO

LIMITE DE LIQUIDEZ	47,3
LIMITE DE PLASTICIDADE	30,4
ÍNDICE DE PLASTICIDADE	17,0

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

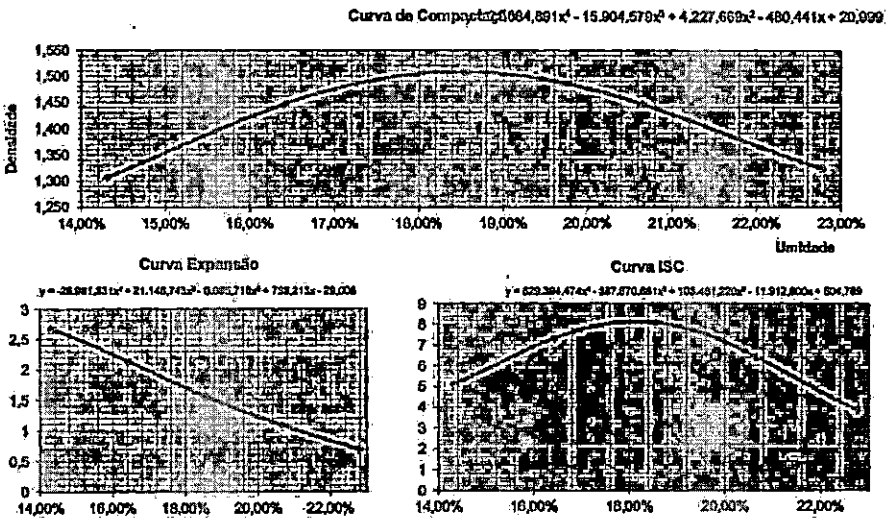
Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:23/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº
Assinatura

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

ESTUDO DO SUBLEITO	
POÇO DE INSPEÇÃO:	2 AMOSTRA: 01
ESTACA DE PROJETO:	
PROFUNDIDADE (m):	0,30 a 1,60

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO					4724	C.P do I.S.C.	
CILINDRO Nº:	27	6	43	8	4		
Água acrescentada (g)	400	500	600	700	800		
Peso do cilindro (g)	4157	4168	5455	5483	4121		
Volume do cilindro	2094	2098	2124	2113	2052		
Peso do cilindro + solo úmido	7285	7701	9251	9169	7456		
Peso do solo úmido (g)	3128	3535	3796	3686	3335		
Densidade do solo úmido	1,494	1,685	1,787	1,744	1,625		
Cápsula nº:						158	35
Peso cápsula + solo úmido (g)						80,15	99,12
Peso cápsula + solo seco (g)						76,36	94,92
Peso cápsula (g)						10,03	24,45
Peso de água (g)						3,79	4,20
Peso solo seco (g)						66,33	70,47
Umidade (%)	8,47%	10,58%	12,70%	14,82%	16,93%	5,71%	5,96%
Umidade adotada (%)	14,30%	16,42%	18,54%	20,65%	22,77%	5,84%	5,84%
Densidade do solo seco	1,307	1,447	1,508	1,446	1,324	1,058	1,058



RESUMO						
Energia de Compactação	Modificado		D. Máx = 1,508	Expansão	1,58%	
	Intermed.			I.S.C. Final	8,10	
	Normal	X	Hot = 18,50%			

OBSERVAÇÕES:

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:21/03/2021

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

ÍNDICES FÍSICOS

ESTUDO: SUBLEITO
POÇO INSPEÇ: 2
ESTACA:
PROFUNDIDADE (m): 0,30 a 1,60

LIMITE DE LIQUIDEZ

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CAPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	UMIDADE (%)	NÚMERO DE GOLPES	k	LL
82	38,04	29,67	11,26	8,37	18,41	45,5	29	0,980	46,4
109	37,80	29,78	13,00	8,02	16,78	47,8	21	1,023	48,7
8	32,42	25,74	12,60	6,68	12,94	51,6	13	1,085	47,6
									48,90

LIMITE PLASTICIDADE

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	LP
51	6,91	6,40	4,78	0,51	1,62	31,48
183	6,78	6,28	4,63	0,51	1,65	30,91
30	6,67	6,20	4,64	0,47	1,56	30,13
68	6,74	6,17	4,23	0,57	1,94	29,38
110	6,98	6,45	4,69	0,53	1,76	30,11

RESUMO

LIMITE DE LIQUIDEZ	46,9
LIMITE DE PLASTICIDADE	30,4
INDICE DE PLASTICIDADE	16,5

Rua: Do Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:23/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

ESTUDO DO SUBLEITO

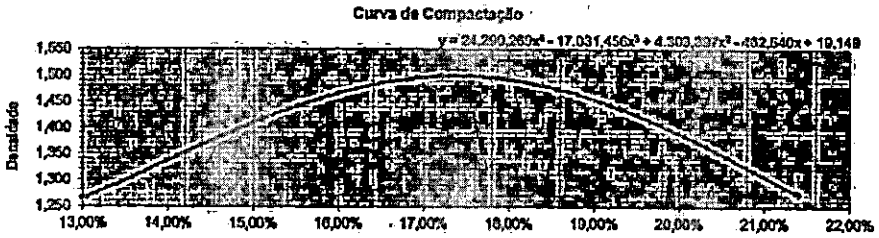
POÇO DE INSPEÇÃO: 3 AMOSTRA: 01

ESTACA DE PROJETO:

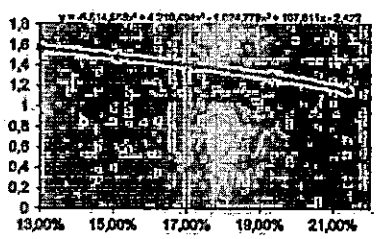
PROFUNDIDADE (m): 0,28 a 1,65

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO					4778	C.P do I.S.C.	
CILINDRO Nº:	2	63	73	67	15		
Água acrescentada (g)	400	500	600	700	800		
Peso do cilindro (g)	4935	4712	4769	4770	5667		
Volume do cilindro	2081	2078	2069	2072	2112		
Peso do cilindro + solo úmido	7885	8099	8404	8325	8932		
Peso do solo úmido (g)	2950	3387	3635	3555	3265		
Densidade do solo úmido	1,431	1,632	1,757	1,718	1,546		
Cápsula nº:						197	22
Peso cápsula + solo úmido (g)						97,64	104,48
Peso cápsula + solo seco (g)						94,60	101,17
Peso cápsula (g)						29,80	29,25
Peso da água (g)						3,04	3,31
Peso solo seco (g)						64,8	71,92
Umidade (%)	8,37%	10,46%	12,50%	14,65%	16,74%	4,69%	4,60%
Umidade adotada (%)	13,02%	15,11%	17,20%	19,30%	21,39%	4,65%	4,65%
Densidade do solo seco	1,268	1,417	1,499	1,438	1,274	1,046	1,046

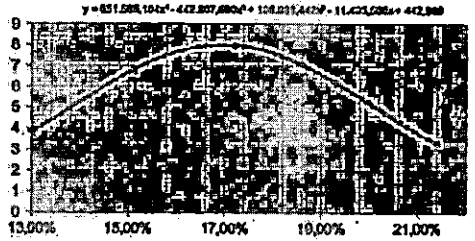
Curva de Compactação



Curva Expansão



Curva ISC



RESUMO

Energia de Compactação						
	Modificado		D. Máx = 1,500	Expansão	1,38%	
	Intermed.		-	I.S.C. Final	7,93	
	Normal	X	Hot = 17,42%			

OBSERVAÇÕES:

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data: 21/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

ÍNDICES FÍSICOS

ESTUDO: SUBLEITO
POÇO INSPEÇ: 3
ESTACA:
PROFUNDIDADE (m): 0,20 a 1,65

LIMITE DE LIQUIDEZ

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	UMIDADE (%)	NÚMERO DE GOLPES	k	LL
154	29,55	23,60	12,00	5,95	11,64	51,8	30	0,976	52,8
113	28,80	23,36	12,96	5,54	10,40	53,3	22	1,017	52,4
182	23,87	18,44	8,72	5,43	9,72	55,9	14	1,075	52,0	
									52,39

LIMITE PLASTICIDADE

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	LP
79	6,09	5,74	4,69	0,35	1,05	33,33
178	6,32	5,94	4,74	0,38	1,20	31,67
5	6,14	5,74	4,50	0,40	1,24	32,26
100	6,29	5,87	4,55	0,42	1,32	31,82
29	6,46	6,03	4,67	0,43	1,36	31,62

RESUMO

LIMITE DE LIQUIDEZ	52,4
LIMITE DE PLASTICIDADE	32,1
ÍNDICE DE PLASTICIDADE	20,3

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data: 23/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

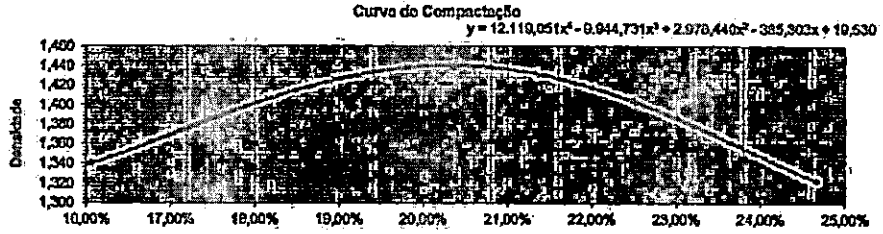
ESTUDO DO SUBLEITO

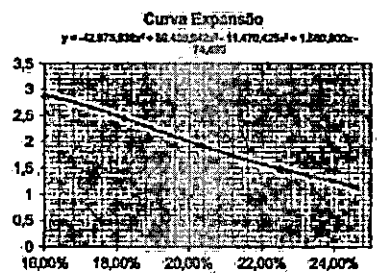
POÇO DE INSPEÇÃO: 4' AMOSTRA: 01

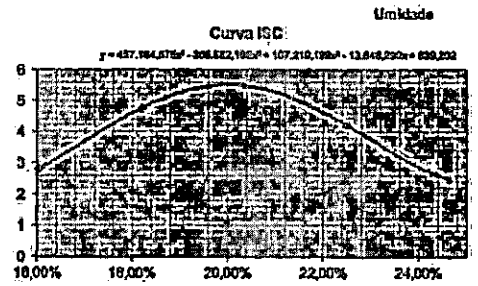
ESTACA DE PROJETO:

PROFUNDIDADE (m): 0,32 a 1,80

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO					4653	C.P do I.S.C.	
CILINDRO Nº:	18	70	35	52	27		
Água acrescentada (g)	400	500	600	700	800		
Peso do cilindro (g)	4256	4764	4874	4232	4157		
Volume do cilindro	2058	2081	2078	2090	2094		
Peso do cilindro + solo úmido	7452	8225	8476	7825	7609		
Peso do solo úmido (g)	3196	3461	3602	3593	3452		
Densidade do solo úmido	1,554	1,663	1,733	1,719	1,649		
Cápsula nº:						29	44
Peso cápsula + solo úmido (g)						69,60	68,86
Peso cápsula + solo seco (g)						65,75	62,91
Peso cápsula (g)						11,36	8,97
Peso da água (g)						4,05	3,95
Peso solo seco (g)						54,39	52,84
Umidade (%)	8,60%	10,76%	12,69%	15,04%	17,19%	7,45%	7,46%
Umidade adotada (%)	16,05%	18,20%	20,35%	22,50%	24,65%	7,45%	7,45%
Densidade do solo seco	1,339	1,407	1,440	1,403	1,323	1,075	1,075







RESUMO

Energia de Compactação	Modificado		D. Máx = 1,440	Expansão	1,03%	
	Intermed.			I.S.C. Final	5,50	
	Normal	X	Hot = 20,30%			

OBSERVAÇÕES:

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:21/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

ÍNDICES FÍSICOS

ESTUDO: SUBLEITO
POÇO INSPEÇ: 4
ESTACA:
PROFUNDIDADE (m): 0,32 a 1,60

LIMITE DE LIQUIDEZ

FURO: CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CAPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	UMIDADE (%)	NÚMERO DE GOLPES	k	LL
56	35,20	28,41	13,74	6,79	14,67	46,3	33	0,964	48,0
188	27,88	21,19	7,21	6,69	13,98	47,9	25	1,000	47,9
111	39,61	32,68	18,50	7,03	14,08	49,9	17	1,050	47,6
									47,81

LIMITE PLASTICIDADE

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	LP
114	6,61	6,18	4,77	0,43	1,41	30,50
67	6,58	6,11	4,58	0,47	1,53	30,72
151	6,38	6,01	4,78	0,37	1,23	30,08
20	5,91	5,60	4,54	0,31	1,06	29,25
178	6,32	5,92	4,81	0,40	1,31	30,53

RESUMO

LIMITE DE LIQUIDEZ	47,6
LIMITE DE PLASTICIDADE	30,2
ÍNDICE DE PLASTICIDADE	17,6

Rua: Do Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data: 23/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatur

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

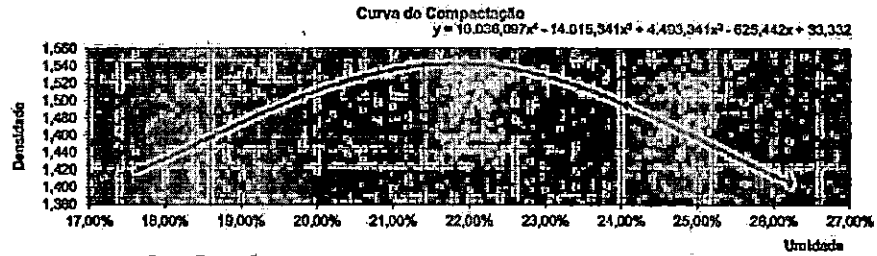
ESTUDO DO SUBLEITO

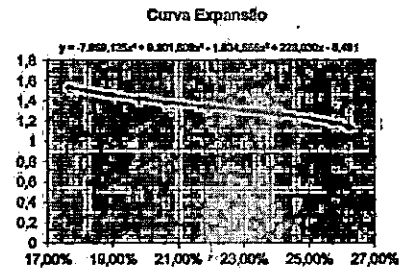
POÇO DE INSPEÇÃO: 5 AMOSTRA: 01

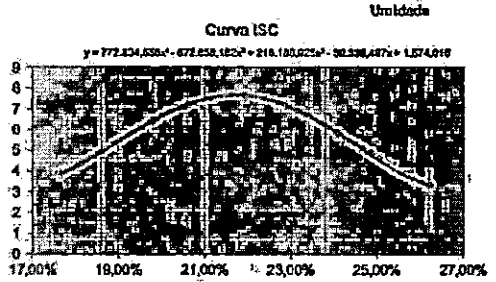
ESTACA DE PROJETO:

PROFUNDIDADE (m): 0,31 a 1,65

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO					4675	C.P do I.S.C.	
CILINDRO Nº:	7...	57	64	65	10		
Água acrescentada (g)	500	600	700	800	900		
Peso do cilindro (g)	4260	4217	4788	4716	5580		
Volume do cilindro	2072	2099	2078	2074	2109		
Peso do cilindro + solo úmido	7721	8001	8688	8563	9323		
Peso do solo úmido (g)	3461	3784	3908	3847	3743		
Densidade do solo úmido	1,670	1,803	1,881	1,855	1,775		
Cápsula nº:						118	147
Peso cápsula + solo úmido (g)						73,58	85,58
Peso cápsula + solo seco (g)						69,95	80,07
Peso cápsula (g)						10,13	9,87
Peso de água (g)						3,63	5,51
Peso solo seco (g)						59,82	70,20
Umidade (%)	10,70%	12,84%	14,97%	17,11%	19,25%	6,07%	7,85%
Umidade adotada (%)	17,65%	19,79%	21,93%	24,07%	26,21%	6,96%	6,96%
Densidade do solo seco	1,420	1,505	1,542	1,495	1,406	1,070	1,070







RESUMO

Energia de Compactação	Modificado		D. Máx = 1,543	Expansão	1,34%	
	Intermed.			I.S.C. Final	7,67	
	Normal	X	Hot = 21,80%			

OBSERVAÇÕES:

Rua: De Acesso ao Terreno da Mili
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:21/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

ÍNDICES FÍSICOS

ESTUDO: SUBLEITO
POÇO INSPEÇ: 5
ESTACA:
PROFUNDIDADE (m): 0,32 a 1,65

LIMITE DE LIQUIDEZ

FURO / CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CAPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	UMIDADE (%)	NÚMERO DE GOLPES	k	LL
37	35,69	30,74	19,05	4,95	11,69	42,3	30	0,976	43,4
118	35,05	30,19	19,21	4,86	10,98	44,3	22	1,017	43,5
199	35,79	30,31	18,62	5,48	11,69	46,9	14	1,075	43,6
									43,50

LIMITE PLASTICIDADE

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	LP
181	6,52	6,11	4,59	0,41	1,52	26,97
153	6,51	6,11	4,60	0,40	1,51	26,49
101	6,62	6,24	4,69	0,38	1,56	24,36
199	6,41	6,05	4,58	0,36	1,47	24,49
	6,17	5,80	4,42	0,37	1,38	26,81

RESUMO

LIMITE DE LIQUIDEZ	43,5
LIMITE DE PLASTICIDADE	25,8
ÍNDICE DE PLASTICIDADE	17,7

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

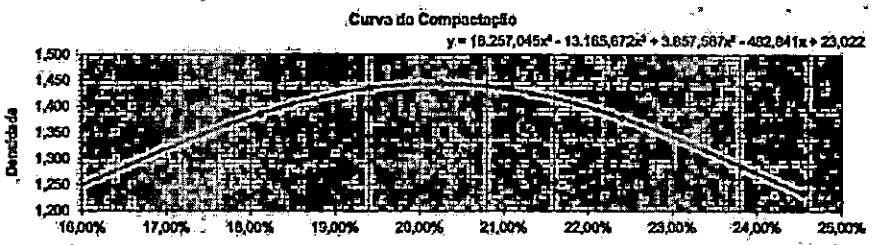
Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data: 23/03/2021

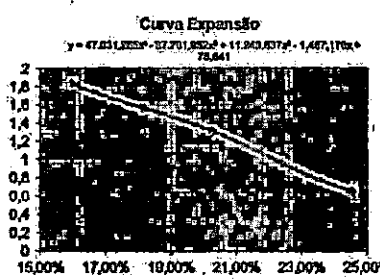
PREF. FAZENDA RIO GR
30
Fol

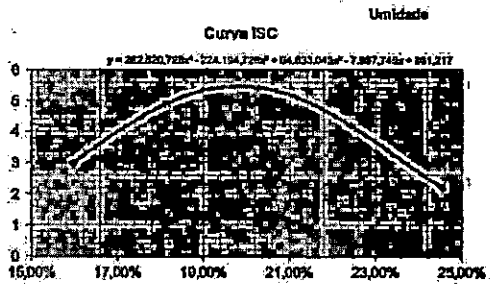
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

ESTUDO DO SUBLEITO	
POÇO DE INSPEÇÃO:	6 AMOSTRA: 01
ESTACA DE PROJETO:	
PROFUNDIDADE (m):	0,22 a 1,72

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO					4657	C.P do I.S.C.	
CILINDRO Nº:	40	47	71	3	12		
Água acrescentada (g)	400	500	600	700	800		
Peso do cilindro (g)	5204	5635	4715	4060	5645		
Volume do cilindro	2074	2110	2078	2091	2113		
Peso do cilindro + solo úmido	8202	9089	8323	7589	8889		
Peso do solo úmido (g)	2998	3454	3608	3529	3244		
Densidade do solo úmido	1,446	1,637	1,736	1,688	1,535		
Cápsula nº:						118	147
Peso cápsula + solo úmido (g)						79,58	85,58
Peso cápsula + solo seco (g)						69,23	80,38
Peso cápsula (g)						10,13	9,87
Peso da água (g)						4,35	5,20
Peso solo seco (g)						59,1	70,51
Umidade (%)	8,59%	10,74%	12,88%	15,03%	17,18%	7,36%	7,37%
Umidade adotada (%)	15,96%	18,10%	20,25%	22,40%	24,55%	7,37%	7,37%
Densidade do solo seco	1,247	1,386	1,444	1,379	1,233	1,074	1,074







RESUMO						
Energia de Compactação	Modificado		D. Máx = 1,520	Expansão	1,26%	
	Intermed.			I.S.C. Final	5,35	
	Normal	X	Hot = 20,61%			

OBSERVAÇÕES:

Rua: De Acesso ao Terreno da Mill
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:21/03/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

ÍNDICES FÍSICOS

ESTUDO: SUBLEITO
POÇO INSPEÇ: 6
ESTACA:
PROFUNDIDADE (m): 0,22 a 1,72

LIMITE DE LIQUIDEZ

FURO CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	UMIDADE (%)	NÚMERO DE GOLPES	k	LL
39	35,57	30,00	18,55	5,57	11,45	48,6	29	0,980	49,6
133	34,32	29,29	18,17	5,03	10,12	49,7	21	1,023	48,6
172	35,50	29,84	18,71	5,66	11,13	50,9	16	1,056	48,0
									48,75

LIMITE PLASTICIDADE

CÁPSULA Nº	PESO DA CÁPSULA E SOLO ÚMIDO (g)	PESO DA CÁPSULA E SOLO SECO (g)	PESO DA CÁPSULA (g)	PESO DA ÁGUA (g)	PESO DO SOLO SECO (g)	LP
57	6,51	6,11	4,67	0,40	1,44	27,78
62	6,65	6,20	4,55	0,45	1,65	27,27
162	6,46	6,07	4,60	0,39	1,47	26,53
121	6,70	6,28	4,72	0,42	1,56	26,92
177	6,81	6,36	4,75	0,45	1,61	27,95

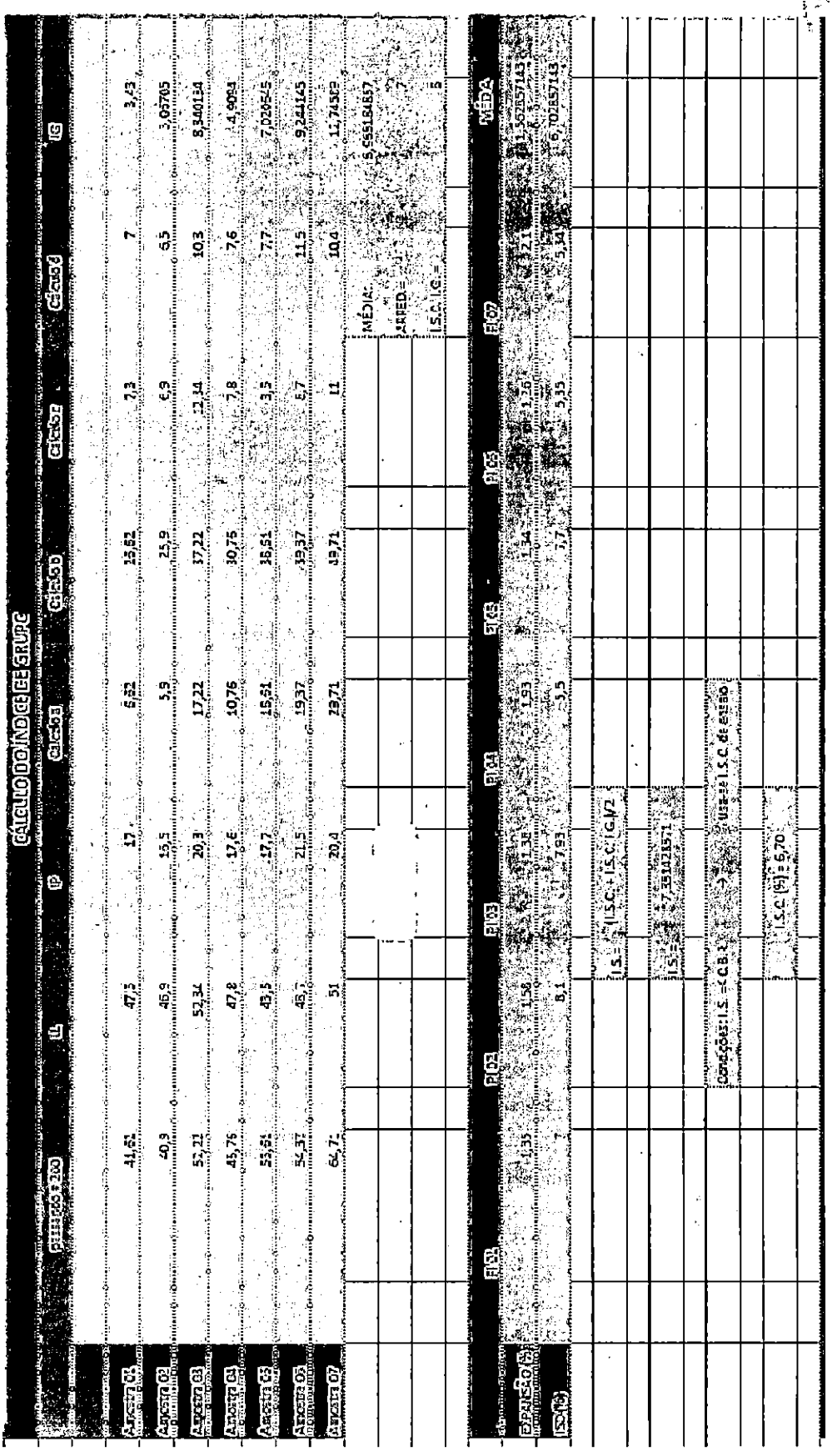
RESUMO

LIMITE DE LIQUIDEZ	48,7
LIMITE DE PLASTICIDADE	27,3
ÍNDICE DE PLASTICIDADE	21,5

Rua: Do Acesso ao Terreno da Mil
Trecho:
Município: Fazenda Rio Grande

Laboratorista: Luis Carlos da Silva
Data:23/03/2021

5.3 Cálculo C.B.R. de Projeto

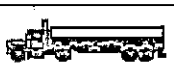


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

6. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Automóvel
		Utilitário
2c		Ônibus
2c		Caminhão
3c		Caminhão
4c		Caminhão
2s1		Semi-reboque
2s2		Semi-reboque
2s3		Semi-reboque
3s2		Semi-reboque
3s3		Semi-reboque
2c2		Reboque
2c3		Reboque

7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

6.1 VMD - Volume Médio Diário

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

A partir do enquadramento da via que está definida no plano diretor municipal como ESTRUTURAL II, assim, classifica-se a via de Tráfego Meio Pesado, conforme tabela abaixo, obtida da Instrução de Projetos 02/2004 – Classificação de Vias da Prefeitura Municipal de São Paulo. Além da tabela abaixo, justifica-se o enquadramento da via por ser um novo parque industrial no município de Fazenda Rio Grande, com previsão de implantação de diversas industrias com tráfego de veículos pesados.

Classificação das vias e parâmetros de tráfego

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	Caminhão/ Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	$2,70 \times 10^4$ a $1,40 \times 10^5$	10^5
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	$1,40 \times 10^5$ a $6,80 \times 10^5$	5×10^5
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	$1,4 \times 10^6$ a $3,1 \times 10^6$	2×10^6
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	$1,0 \times 10^7$ a $3,3 \times 10^7$	2×10^7
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	$3,3 \times 10^7$ a $6,7 \times 10^7$	5×10^7
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		$3 \times 10^{6(1)}$	10^7
	VOLUME PESADO	12		> 500		5×10^7	5×10^7

Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

De acordo com a instrução de projeto 02/2004 da Prefeitura Municipal de São Paulo o número de solicitações do eixo padrão para via ESTRUTURAL é $N = 2 \times 10^6$.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local. O traçado proposto no projeto geométrico utiliza ao máximo o leito existente estabilizado da via. O estudo de traçado considerou possíveis interferências com lotes lindeiros.

O estudo técnico para definição do greide de pavimento da via no trecho próximo a estaca 17, considerou a extensão da galeria celular existente, bem como as inclinações de talude de forma que a implantação da plataforma de projeto (pista de rolamento e calçadas) seja implantada sem a necessidade de intervenções na galeria celular, de forma que o talude se mantenha estável.

7.1 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

Tratados como via estrutural as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, plano diretor, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários do Município de Fazenda Rio Grandes, considerando também a circulação de veículos pesados, como Ônibus e Caminhões.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

8. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

O presente projeto contempla a execução de Rede Coletora, Bocas de Lobos, Poços de Visitas, Caixas de Ligação, Boca de saída, escadaria hidráulica e dissipador de energia. O lançamento das águas pluviais coletadas nos bueiros simples tubulares de concreto projetados ocorrerá no córrego situado na estaca 16 + 12,50 metros, e em ponto mais baixo do projeto, em fundo de vale natural, por onde já escoam as águas pluviais.

8.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo. O posicionamento da rede coletora e dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL) ou Caixa de Captação.

8.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstos guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções e nas entradas de veículos para os comércios locais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

9.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 10.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

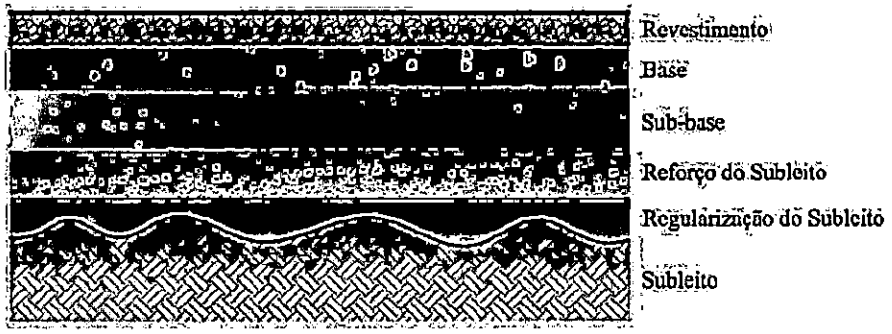


Figura 10.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não seja executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Reforço do Sub-leito

Reforço do subleito com saibro compactado é a camada do pavimento constituída de material escolhido proveniente de áreas de jazidas, executada sobre o subleito, com intuito de melhorar a capacidade estrutural do pavimento. Apresenta estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais freqüente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.

9.2 Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método da Prefeitura de São Paulo

O método da Prefeitura de São Paulo se baseia na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) que neste projeto foi determinado pela classificação da via definida no plano diretor municipal, por se tratar de via Estrutural, marginal a faixa de transmissão, em área industrial com tráfego de veículos pesados. Contudo define-se o tráfego por faixas de volume, de acordo com o tipo de veículo.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural, que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 10.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Reforço do sub-leito: reforço de sub-leito com saibro, ISC ≥ 12, e Expansão ≤ 1%, de qualidade superior à do subleito, o Índice de Grupo (IG) deverá ser, no máximo, igual ao do subleito, valor máximo no Ensaio de Abrasão "Los Angeles" ≤ 50%.

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 10.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Coeficientes estruturais

CAMADA DO PAVIMENTO	COEFICIENTE ESTRUTURAL (K)
Base ou Revestimento de Concreto Asfáltico	2,00
Base ou Revestimento de Concreto Magro/Compactado com Rolo	2,00
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Quente, de Graduação Densa / BINDER	1,80
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Frio, de Graduação Densa	1,40
Base ou Revestimento Asfáltico por Penetração	1,20
Paralelepípedos	1,00
Base de Brita Graduada Simples, Macadame Hidráulico e Estabilizadas Granulometricamente	1,00
Sub-bases Granulares ou Estabilizadas com Aditivos	≤ 1,00
Reforço do Subleito	≤ 1,00
Base de Solo-Cimento ou BGTC, com resistência á compressão aos 7 dias, superior a 4,5 MPa	1,70
Base de BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, entre 2,8 e 4,5 MPa	1,40
Base de Solo-Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,8 e maior ou igual a 2,1 MPa	1,20
Base de Solo melhorado com Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,1 MPa	1,00

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (parâmetro de contagem de tráfego) adotado foi de acordo com a classificação da rua, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 5% e conforme o Estudo Geotécnico do CBR apresentado anteriormente.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

$R\ Kr + B\ Kb > H20\ (1)$

$R\ Kr + B\ Kb + h20\ Ks > Hm\ (2)$

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

- h20 = espessura real da camada de sub-base
- Kr = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- Kb = coeficiente estrutural da camada de base
- Ks = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H20 = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- Hm = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

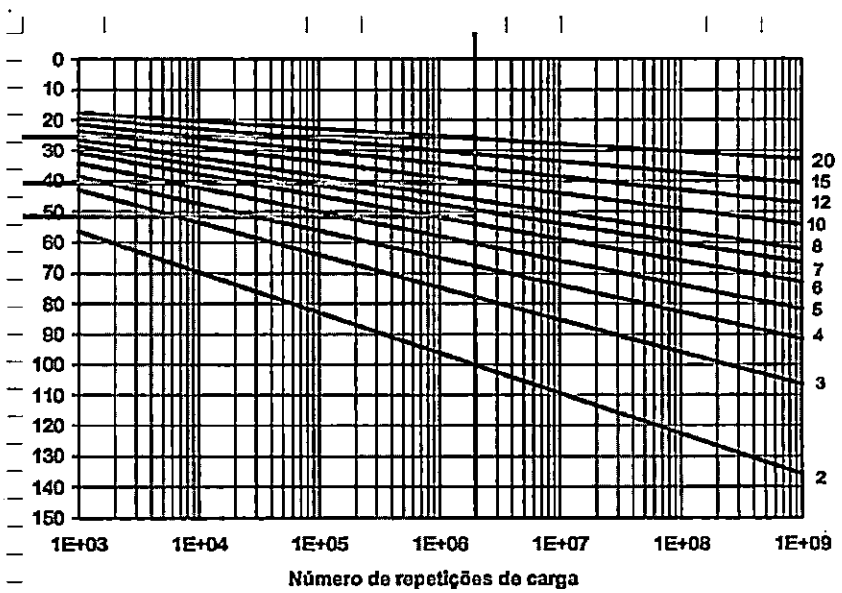
Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através de Valores tabelados e de ábacos que dependem do valor do CBR.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 10.2.

Tabela 10.2-Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Ábaco para determinação da espessura total básica do pavimento



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatu...

9.3 - Resultado do Dimensionamento

As espessuras do dimensionamento atenderão ao que estabelece o quadro 5.3 da Instrução de Projeto 05/2004 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

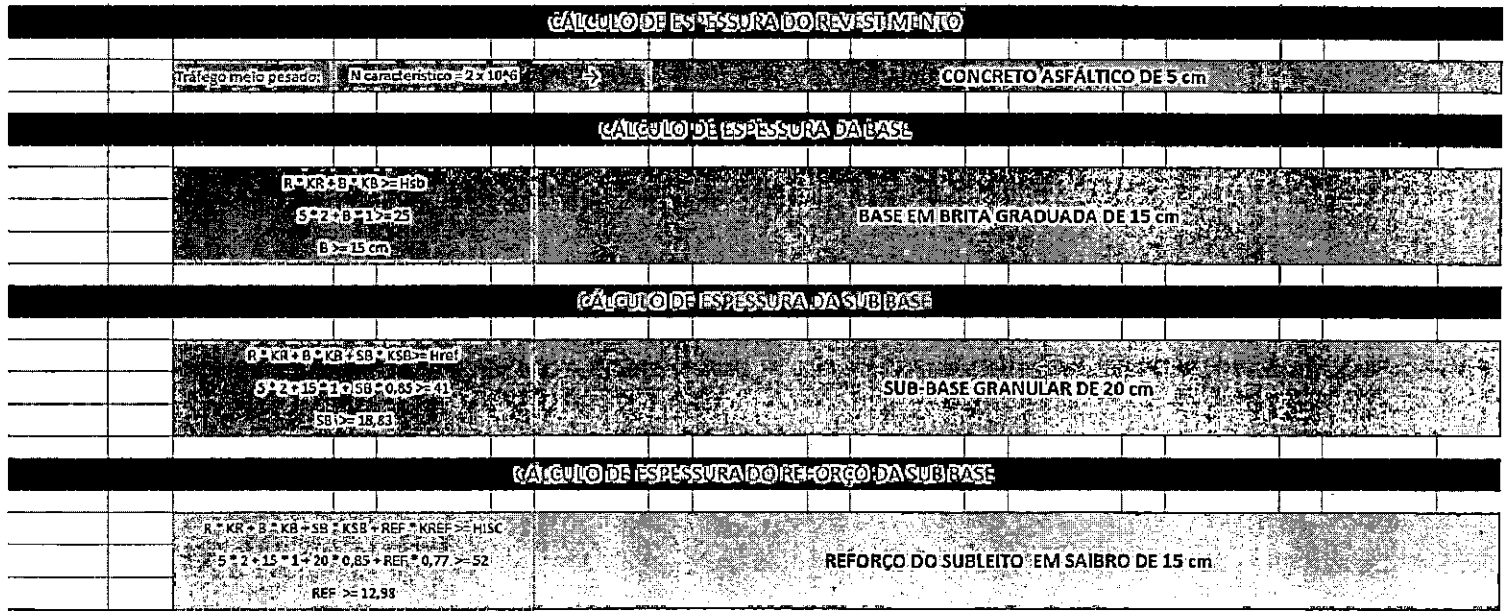
Espessuras recomendadas e tipo de material

TRÁFEGO	N	BASE		SUB-BASE	
		MATERIAL	ESPESSURA MÍNIMA (cm)	MATERIAL	ESPESSURA MÍNIMA (cm)
Meio Pesado	2×10^6	Granular	15,0	Granular	10,0
		Granular Tratado com Cimento	15,0		
Pesado	2×10^7	Granular Tratado com Cimento	15,0	Granular	10,0
Muito Pesado	5×10^7	Granular Tratado com Cimento	20,0	Granular	10,0
Faixa Exclusiva De Ônibus Volume Médio	10^7	Granular	15,0	Granular	10,0
		Granular Tratado com Cimento	15,0		
Faixa Exclusiva de Ônibus Volume Pesado	5×10^7	Granular Tratado com Cimento	20,0	Granular	10,0

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

- Reforço de sub-leito com saibro compactado = 15,00 cm;
- Sub-base Macadame Seco preenchido com BG Compactado = 20,00 cm;
- Base em Brita Graduada Compactado = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,0 cm.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- "Manual de Sinalização Rodoviária" - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II "Sinalização Vertical de Advertência" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV "Sinalização Horizontal" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnicas e as demarcações em pista serão realizadas com tinta resina acrílica base solvente.

11. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

12. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução.

12.1 Serviços Preliminares

Fase onde será executada a implantação das Placas de Obras, de acordo com padrão da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande.

Fase onde será executada a retirada dos tubos e caixas de captação de águas pluviais existente no trecho que necessitar.

Os serviços de demolição do pavimento serão executados nesta etapa, e os materiais retirados deverão ser depositados em local definido pela fiscalização.

12.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

12.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto e ala para BSTC.

Todas as redes de drenagem pluvial executadas sob o leito da via deverão ser reaterradas com saibro compactado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

12.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo para a pavimentação flexível: regularização, reforço do subleito com saibro, camada de sub-base, camada de base (brita graduada), imprimação, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente.

12.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio rebaixado, no restante o meio-fio será alto. Para acabamento da pista, o acabamento do meio deverá ficar no mesmo nível do pavimento da pista que se está executando.

Atrás do meio fio, com largura de 0,60 m, será implantada a faixa de serviço, onde será plantado grama.

A faixa destinada a calçada executada nas etapas seguintes: aterro, regularização, execução da meio fio tipo 6 (guia e contenção), camada de base (brita graduada), e revestimento concreto, sendo com espessura de 5,0 cm nas calçadas, e 8,0 cm de concreto com malha de aço Ø 4,2 mm # 10 cm nas entradas de veículos.

As calçadas serão executadas e concreto 20 MPa com base de brita graduada compactada.

O projeto prevê o plantio de arvores ao longo da via. O plantio deve respeitar as recomendações do plano de arborização municipal.

Os acessos dos lotes lindeiros deverão ser executados do meio fio até o alinhamento predial conforme projeto. Nas entradas será executada regularização do subleito, base em brita graduada, lona plástica, armadura com tela CA 60, 5,0mm # 10 x 10cm, piso tátil direcional, aplicação de concreto com espessura de 8,0 cm e execução de cura química.

As rampas serão executadas em concreto usinado, com piso tátil alerta assentado com argamassa AC-III conforme projeto. O piso de concreto da rampa deverá ser executado sobre base de brita graduada na espessura de 10 cm.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

12.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.

13. ESQUEMA OPERACIONAL

13.1 Sinalização de Obra

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

13.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Motoniveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável 11
Distribuidor de agregados - rebocável

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

13.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da CONTRATADA, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessário são atendimento do cronograma vinculado a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR.

14.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/18 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/18 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/18 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/18 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/18 – Aterros.

14.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 03/05–Macadame Seco;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

DER/PR ES-P 05/18–Brita Graduada;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

14.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 03/18 - Entradas e descidas d'água

DER/PR ES-D 04/18 – Dissipadores de energia

DER/PR ES-D 05/18– Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

14.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 05/18–Brita Graduada;

DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

14.5 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

15. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de ensaios do controle tecnológico, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente.

A empresa contratada deverá apresentar, as suas custas, os seguintes ensaios:

- Base: granulometria, compactação, umidade;
- Sub-base: granulometria, compactação, umidade;
- Regularização do subleito: umidade e compactação;
- Pintura de ligação: taxa de aplicação;
- Imprimação: taxa de aplicação;
- CBUQ: granulometria, densidade, teor de CAP e compactação;

As quantidades de ensaios citados acima devem atender as exigências das especificações técnicas para controle de qualidade dos serviços, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos deverão estar incluídos nos custos dos serviços a serem executados pela empresa executora.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

Para os ensaios relativos ao C.B.U.Q. a empresa deverá apresentar preliminarmente para aprovação da fiscalização o projeto da dosagem asfáltica da mistura, a qual deve respeitar os limites das faixas definidas para a faixa C. O projeto deverá será analisado e aprovado pela fiscalização. A densidade do CBUQ e o teor de CAP serão pagos à empresa conforme resultados dos ensaios, desde que atendam as especificações técnicas.

Os ensaios deverão ser apresentados juntamente com laudo técnico atestando o cumprimento das especificações com respectiva ART emitida pelo profissional responsável pelo controle tecnológico.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.362.022,40	
2.			Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo) - LOTE 01						2.362.022,40	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.211,48	
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	280,00	BDI 1	342,92	1.543,14	RA
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	167,19	BDI 1	204,76	409,52	RA
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	242,18	BDI 1	296,60	593,20	RA
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	13,09	BDI 1	16,03	32,06	RA
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	126,56	BDI 1	155,00	620,00	RA
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	2,77	BDI 1	3,39	13,56	RA
2.2.			TERRAPLENAGEM						65.855,58	
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	11.838,71	3,32	BDI 1	4,07	48.183,55	RA
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.479,84	1,68	BDI 1	2,06	3.048,47	RA
2.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	0,97	BDI 1	1,19	906,42	RA
2.2.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	609,36	7,28	BDI 1	8,92	5.435,49	RA
2.2.5.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	14.036,69	0,48	BDI 1	0,59	8.281,65	RA
2.3.			PAVIMENTAÇÃO						1.632.412,72	
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.174,47	1,77	BDI 1	2,17	30.758,60	RA
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.981,70	111,10	BDI 1	136,06	269.630,10	RA
2.3.3.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.117,55	80,00	BDI 1	97,98	207.477,55	RA
2.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.823,41	103,37	BDI 1	126,60	357.443,71	RA
2.3.5.	Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,37	BDI 1	0,45	5.627,46	RA
2.3.6.	Cotação	COT. 01	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	13,76	3.389,21	BDI 2	3.957,24	54.451,62	RA
2.3.7.	Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,24	BDI 1	0,29	3.626,59	RA
2.3.8.	Cotação	COT. 09	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,25	2.813,25	BDI 2	3.284,75	20.529,69	RA
2.3.9.	Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.500,65	169,39	BDI 1	207,45	311.309,84	RA
2.3.10.	Cotação	COT. 08	Fornecimento de CAP-50/70	ton	75,03	4.241,28	BDI 2	4.952,12	371.657,56	RA
2.4.			DRENAGEM						288.480,56	

PMv3.0.4

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)		0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.362.022,40	
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.616,07	5,65	BDI 1	6,92	11.183,20	RA
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	846,21	14,47	BDI 1	17,72	14.994,84	RA
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	270,13	80,00	BDI 1	97,98	26.467,34	RA
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m	266,00	63,38	BDI 1	77,62	20.646,92	RA
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	282,00	90,55	BDI 1	110,90	31.273,80	RA
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m	748,00	97,12	BDI 1	118,94	88.967,12	RA
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m	5,00	240,66	BDI 1	294,74	1.473,70	RA
2.4.8.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	515,63	BDI 1	631,49	38.520,89	RA
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	791,47	BDI 1	969,31	1.938,62	RA
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	4,00	762,64	BDI 1	934,01	3.736,04	RA
2.4.11.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	15,00	975,40	BDI 1	1.194,57	17.918,55	RA
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	11,00	1.661,24	BDI 1	2.034,52	22.379,72	RA
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.876,35	BDI 1	2.297,97	2.297,97	RA
2.4.14.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04	m	10,00	378,56	BDI 1	463,62	4.636,20	RA
2.4.15.	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 04	ud	1,00	1.670,33	BDI 1	2.045,65	2.045,65	RA
2.5.			PASSEIO E ACESSIBILIDADE						320.272,14	
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.686,93	32,70	BDI 1	40,05	107.611,55	RA
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	10,00	27,65	BDI 1	33,86	338,60	RA
2.5.3.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2.174,72	10,95	BDI 1	13,41	29.163,00	RA
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	269,41	111,10	BDI 1	136,06	36.655,92	RA
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	6,76	BDI 1	8,28	24.136,20	RA
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	1,77	BDI 1	2,17	9.036,21	RA
2.5.7.	Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2	2.694,15	1,89	BDI 1	2,31	6.223,49	RA
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	2.694,15	3,16	BDI 1	3,87	10.426,36	RA

PMv3.0.4

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 56

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.362.022,40	
2.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	134,26	500,69	BDI 1	613,20	82.328,23	RA
2.5.10.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,00	100,30	BDI 1	122,84	2.579,64	RA
2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	180,00	44,33	BDI 1	54,29	9.772,20	RA
2.5.12.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1.336,57	0,47	BDI 1	0,58	775,21	RA
2.5.13.	PM CURITIBA	PAI-012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	M²	1,60	96,41	BDI 1	118,07	188,91	RA
2.5.14.	Cotação	COT. 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	2,00	423,21	BDI 1	518,31	1.036,62	RA
2.6.			SINALIZAÇÃO						51.789,92	
2.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	30,00	540,26	BDI 1	661,66	19.849,80	RA
2.6.2.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	ud	74,00	64,83	BDI 1	79,40	5.875,60	RA
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	539,08	39,48	BDI 1	48,35	26.064,52	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande / PR
Local

segunda-feira, 23 de agosto de 2021
Data

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS PÚBLICA
DECRETO 6821/2021

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT: 0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 57

PMv3.0.4

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
2	Pavimentação Asfáltica - Av. Portugal (Estra	2.362.022,40	% Período:	3,36%	13,19%	13,42%	23,11%	24,67%	22,25%						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.211,48	% Período:	100,00%											
				100,00%											
2.2	TERRAPLENAGEM	65.855,58	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
2.3	PAVIMENTAÇÃO	1.632.412,72	% Período:		10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
					10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
2.4	DRENAGEM	288.480,56	% Período:	15,00%	40,00%	25,00%	20,00%								
				15,00%	40,00%	25,00%	20,00%								
2.5	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	320.272,14	% Período:				25,00%	25,00%	50,00%						
							25,00%	25,00%	50,00%						
2.6	SINALIZAÇÃO	51.789,92	% Período:					25,00%	75,00%						
								25,00%	75,00%						

Total: R$ 2.362.022,40

Período:	%	3,36%	13,19%	13,42%	23,11%	24,67%	22,25%								
	Repasse:	-	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	79.411,35	311.561,29	316.982,05	545.867,33	582.739,33	525.461,05								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	79.411,35	311.561,29	316.982,05	545.867,33	582.739,33	525.461,05								
Acumulado:	%	3,36%	16,55%	29,97%	53,08%	77,75%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	79.411,35	390.972,64	707.954,69	1.253.822,02	1.836.561,35	2.362.022,40								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	79.411,35	390.972,64	707.954,69	1.253.822,02	1.836.561,35	2.362.022,40								

Fazenda Rio Grande / PR
Local

segunda-feira, 23 de agosto de 2021
Data

MARKLEN DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS PÚBLICA
DECRETO 5821/2021

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1/1

PMv3.0.4

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		110,39	111,10
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	86,61	87,15
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,87	1,41	1,42
Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL; INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud		0,00	551,68
SICRO	5213441	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1	0,00	254,42
SICRO	5213852	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,80 m	un	1	0,00	297,26
Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud		0,00	643,99
SICRO	5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1	0,00	312,26
SICRO	5213864	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,80 m	un	1	0,00	331,73
Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE; CARGA E DESCARGA	m3		88,83	89,49
SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1	7,88	8,39
SINAPI-I	6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,3	46,00	46,00
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15	1,41	1,42
Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m		67,57	70,42
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	41,43	44,28
SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	26,14	26,14
Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m		97,76	100,61
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	41,43	44,28
SINAPI-I	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	56,33	56,33
Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m		103,84	107,91
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	60,08	64,15
SINAPI-I	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	43,76	43,76
Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m		262,03	267,40
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	80,67	86,04
SINAPI-I	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1	181,36	181,36
Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		102,57	103,37
SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	78,79	79,42
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,87	1,41	1,42
Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		119,01	119,78
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	1	97,86	98,48
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15	1,41	1,42
Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2		1,86	1,89
SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	1	1,86	1,89
Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2		0,37	0,37
COTAÇÃO	COT. 04	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,33	0,33
COTAÇÃO	COT. 06	Transporte material asfáltico a frio - distr. -> obra	ton	0,0011	36,83	36,83
Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2		0,24	0,24
COTAÇÃO	COT. 05	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,23	0,23
COTAÇÃO	COT. 06	Transporte material asfáltico a frio - distr. -> obra	ton	0,0005	36,83	36,83
					0,00	0,00
Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton		169,39	169,39
COTAÇÃO	COT. 03	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1	156,54	156,54
COTAÇÃO	COT. 02	Transporte de massa asfáltica a quente	ton	1	10,89	10,89

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COTAÇÃO	COT. 10	Transporte material - distr. -> usina	ton	0,05	39,39	39,39

Data

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS PÚBLICA
DECRETO 5821/2021

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

CAIXA

COTAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!
I004							#DIV/0!
I005							#DIV/0!
I006							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		DER		
E002		ORÇAPAV		
E003				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 02	Transporte de massa asfáltica a quente	ton	10,89	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER		10,89	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 03	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	156,54	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ORÇAPAV		156,54	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 04	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	0,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER		0,33	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 05	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	0,23	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER		0,23	
	OBSERVAÇÕES:	referencia 561130			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 06	Transporte material asfáltico a frio - distr. -> obra	ton	36,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER		36,83	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	423,21	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ORÇAPAV		423,21	
	OBSERVAÇÕES:	ORÇAPAV 605000K			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 08	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	4.241,28	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ORÇAPAV		4.241,28	

PREF. FAZENDA RIO G
62
Folha nº
Assinatura

OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 09	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	2.813,25	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ORÇAPAV		2.813,25	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 01	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	3.389,21	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ORÇAPAV		3.389,21	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT. 10	Transporte material - distr. -> usina	ton	39,39	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ORÇAPAV		39,39	
	OBSERVAÇÕES:				

Data

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS PÚBLICA
DECRETO 5821/2021

Resp. Pesquisa de Mercado:

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
17202137030703

PREF. MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

1. Responsável Técnico

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1703507843**

Carteira: **PR-72224/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 13/08/2007

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE CLAUDINO DOS SANTOS, S N
PARQUE INDUSTRIAL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83820-990

Data de Início: 28/05/2021 **Previsão de término:** 15/08/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,622469 x -49,280668

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	12505,47	M2
[Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	12505,47	M2
[Projeto] *de sinalização urbana*	12505,47	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	12505,47	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Terraplanagem - Projeto de Calçadas - Projeto de Drenagem - Projeto Geométrico - para via urbana

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2021
Local data

GUSTAVO GONÇALES QUADROS - CPF: 274.315.248-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 24/08/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720213703070**

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS PÚBLICA
DECRETO 5821/2021

CORTE					
	TRECHO	A1	A2	DISTÂNCIA	CORTE M³
EST 0	EST 1	18,1498	10,1246	20	282,744
EST 1	EST 2	10,1246	10,5139	20	206,385
EST 2	EST 3	10,5139	4,177	20	146,909
EST 3	EST 4	4,177	3,604	20	77,81
EST 4	EST 5	3,604	4,6598	20	82,638
EST 5	EST 6	4,6598	5,4714	20	101,312
EST 6	EST 7	5,4714	6,845	20	123,164
EST 7	EST 8	6,845	7,9187	20	147,637
EST 8	EST 9	7,9187	10,1793	20	180,98
EST 9	EST 10	10,1793	9,6287	20	198,08
EST 10	EST 11	9,6287	14,7188	20	243,475
EST 11	EST 12	14,7188	16,3047	20	310,235
EST 12	EST 13	16,3047	12,3169	20	286,216
EST 13	EST 14	12,3169	16,9587	20	292,756
EST 14	EST 15	16,9587	22,1335	20	390,922
EST 15	EST 16	22,1335	24,1717	20	463,052
EST 16	EST 17	24,1717	26,328	20	504,997
EST 17	EST 18	26,328	27,1965	20	535,245
EST 18	EST 19	27,1965	23,6765	20	508,73
EST 19	EST 20	23,6765	18,4074	20	420,839
EST 20	EST 21	18,4074	20,8237	20	392,311
EST 21	EST 22	20,8237	20,7165	20	415,402
EST 22	EST 23	20,7165	22,5314	20	432,479
EST 23	EST 24	22,5314	20,3147	20	428,461
EST 24	EST 25	20,3147	17,408	20	377,227
EST 25	EST 26	17,408	12,5398	20	299,478
EST 26	EST 27	12,5398	11,4756	20	240,154
EST 27	EST 28	11,4756	10,8338	20	223,094
EST 28	EST 29	10,8338	10,6232	20	214,57
EST 29	EST 30	10,6232	8,947	20	195,702
EST 30	EST 31	8,947	5,7525	20	146,995
EST 31	EST 32	5,7525	4,6719	20	104,244
EST 32	EST 33	4,6719	1,1385	20	58,104
EST 33	EST 34	1,1385	2,4031	20	35,416
EST 34	EST 35	2,4031	5,0201	20	74,232
EST 35	EST 36	5,0201	5,3864	20	104,065
EST 36	EST 37	5,3864	7,3155	20	127,019
EST 37	EST 38	7,3155	6,3081	20	136,236
EST 38	EST 39	6,3081	4,4463	20	107,544
EST 39	EST 40	4,4463	5,8711	20	103,174
EST 40	EST 41	5,8711	4,2978	20	101,689
EST 41	EST 42	4,2978	5,8332	20	101,31
EST 42	EST 43	5,8332	7,3992	20	132,324
EST 43	EST 44	7,3992	6,4984	20	138,976
EST 44	EST 45	6,4984	8,47	20	149,684
EST 45	EST 46	8,47	10,5106	20	189,806
EST 46	EST 47	10,5106	13,1602	20	236,708
EST 47	EST 48	13,1602	12,5919	20	257,521
EST 48	EST 49	12,5919	11,732	20	243,239
EST 49	EST 50	11,732	9,7266	20	214,586
EST 50	EST 51	9,7266	7,8886	20	176,152
EST 51	EST 52	7,8886	9,7798	20	176,684
				TOTAL	11838,712

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

ATERRO					
TRECHO		A1	A2	DISTÂNCIA	CORTE M³
EST 0	EST 1	1,3399	1,7962	20	31,361
EST 1	EST 2	1,7962	1,689	20	34,852
EST 2	EST 3	1,689	1,0978	20	27,868
EST 3	EST 4	1,0978	1,4142	20	25,12
EST 4	EST 5	1,4142	0,8847	20	22,989
EST 5	EST 6	0,8847	0,4361	20	13,208
EST 6	EST 7	0,4361	1,3409	20	17,77
EST 7	EST 8	1,3409	0,8741	20	22,15
EST 8	EST 9	0,8741	0,0452	20	9,193
EST 9	EST 10	0,0452	0	20	0,452
EST 10	EST 11	0	0	20	0
EST 11	EST 12	0	0	20	0
EST 12	EST 13	0	0	20	0
EST 13	EST 14	0	0	20	0
EST 14	EST 15	0	0	20	0
EST 15	EST 16	0	0	20	0
EST 16	EST 17	0	0	20	0
EST 17	EST 18	0	0	20	0
EST 18	EST 19	0	0	20	0
EST 19	EST 20	0	0	20	0
EST 20	EST 21	0	0	20	0
EST 21	EST 22	0	0	20	0
EST 22	EST 23	0	0	20	0
EST 23	EST 24	0	0	20	0
EST 24	EST 25	0	0	20	0
EST 25	EST 26	0	0	20	0
EST 26	EST 27	0	0	20	0
EST 27	EST 28	0	0	20	0
EST 28	EST 29	0	0,1877	20	1,877
EST 29	EST 30	0,1877	1,1759	20	13,636
EST 30	EST 31	1,1759	2,2047	20	33,806
EST 31	EST 32	2,2047	2,5534	20	47,581
EST 32	EST 33	2,5534	4,0511	20	66,045
EST 33	EST 34	4,0511	2,3555	20	64,066
EST 34	EST 35	2,3555	0,6918	20	30,473
EST 35	EST 36	0,6918	0,5551	20	12,469
EST 36	EST 37	0,5551	0,3199	20	8,75
EST 37	EST 38	0,3199	0,6991	20	10,19
EST 38	EST 39	0,6991	0,8761	20	15,752
EST 39	EST 40	0,8761	1,8116	20	26,877
EST 40	EST 41	1,8116	0,9717	20	27,833
EST 41	EST 42	0,9717	0,687	20	16,587
EST 42	EST 43	0,687	0,3213	20	10,083
EST 43	EST 44	0,3213	0,1923	20	5,136
EST 44	EST 45	0,1923	0,2438	20	4,361
EST 45	EST 46	0,2438	0	20	2,438
EST 46	EST 47	0	0	20	0
EST 47	EST 48	0	0	20	0
EST 48	EST 49	0	0	20	0
EST 49	EST 50	0	0	20	0
EST 50	EST 51	0	0,0349	20	0,349
EST 51	EST 52	0,0349	0,5736	20	6,085
				TOTAL	609,357

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assina

RUA JOSE CLAUDINO DOS SANTOS

(MILI)

FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA
67
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

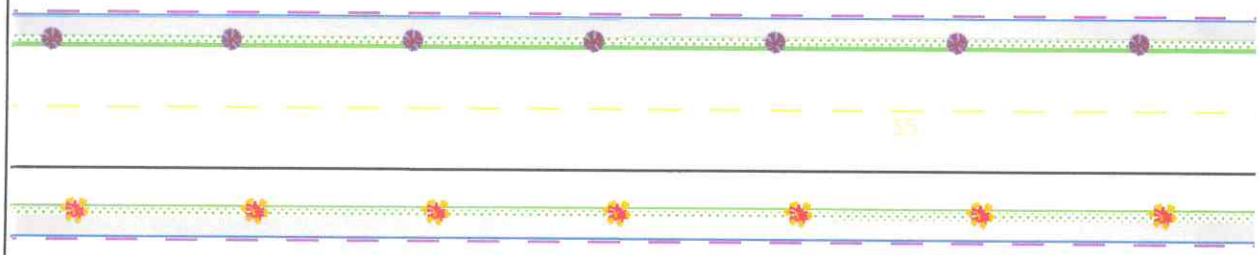
OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO: ASSINATURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO: ASSINATURA:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D ART nº:

PRANCHA: SEQUÊNCIA:
PROJETO DE GEOMETRICO 01/03

PREF. FAZENDA R. J. GRANDE
Folha nº 69
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

44495/2021 — Processo nº
24/08/2021 — Data

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 5741/2021

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — ASSINATURA:
CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO: GUSTAVO GONÇALES QUADROS — ASSINATURA:
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D — ART nº:

PRANCHA: — SEQUENCIA:

(11) – FINCADINHA DE CONCRETO

(12) – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA (ESP. = 10cm)

(13) – ATERRO DE PASSEIO COMPACTADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

- MEIO PESADO (CONFORME IP 05/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO =2x10E6;
- C.B.R. DE PROJETO 6,90 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).

QUADRO QUANTITATIVO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	14.174,47 m2
REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO COMPACTADO	2.117,55 m3
SUB-BASE EM BRITA 4A	2.823,41 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO	1.981,70 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	12.505,47 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	12.505,47 m2
CBUQ FAIXA "C"	1.500,65 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	1.040,00 m
LARGURA	8,00 e 10,50 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

44495/2021 Processo nº
24/08/2021 Data

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 5741/2021

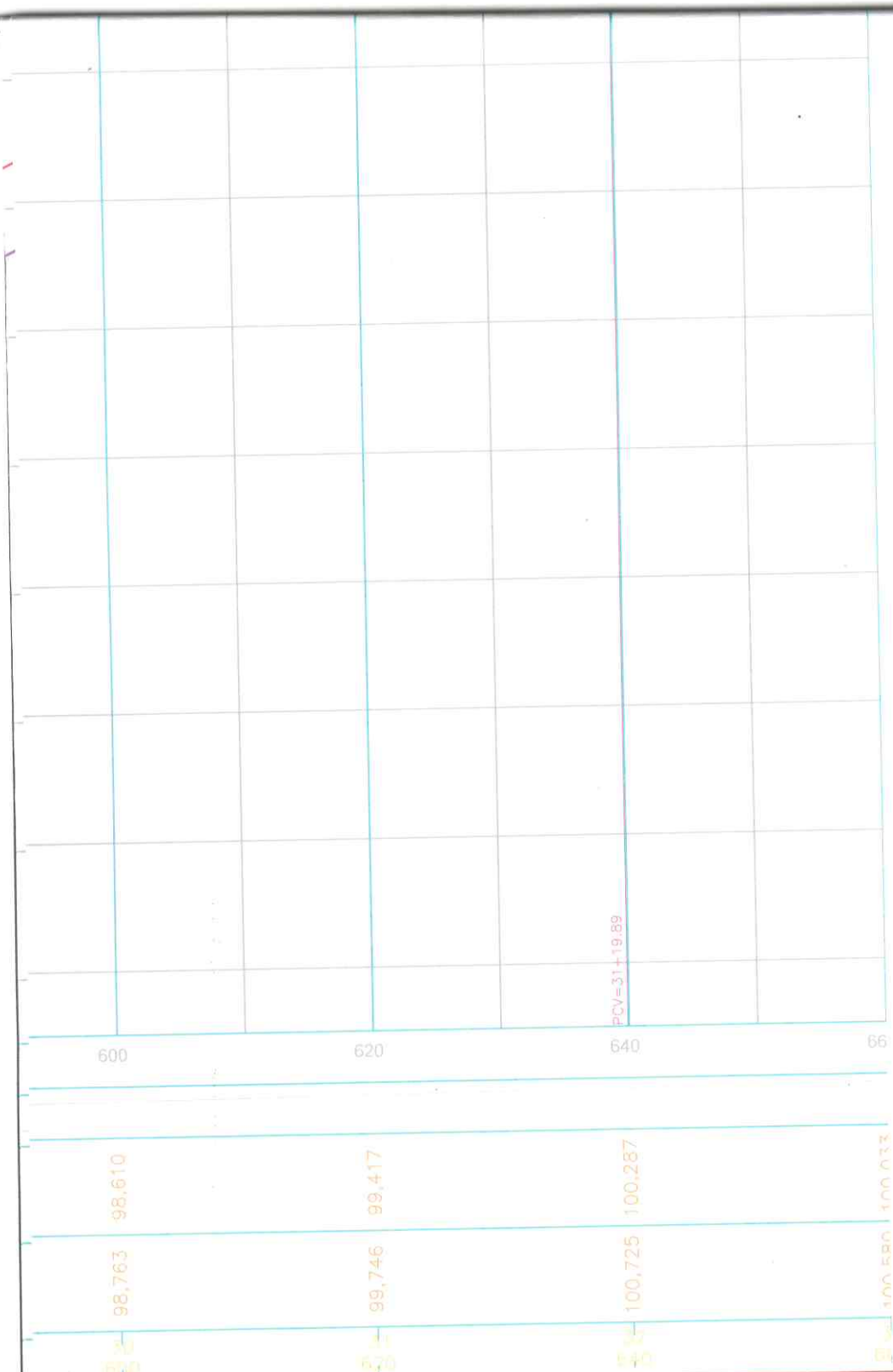
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D ART nº: ASSINATURA:

PRANCHA: SEQUENCIA:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



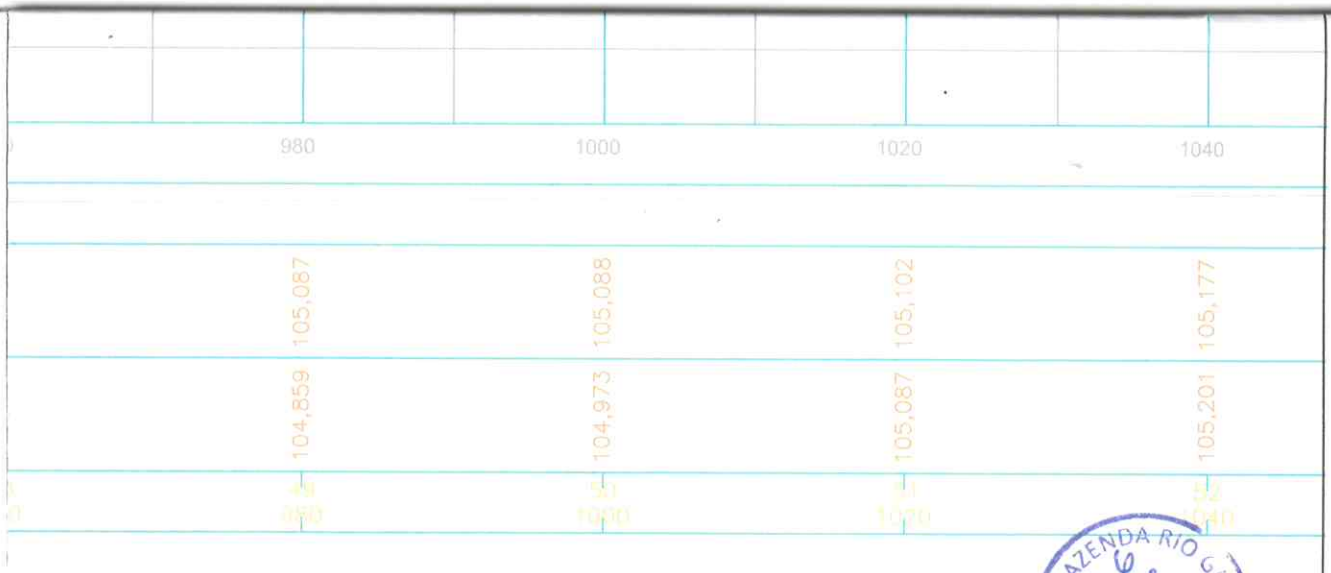
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D
ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO DE GEOMETRICO
SEQUENCIA: 02/03



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D
ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA:
SEQUÊNCIA:

15



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura





RELA – e=15cm

EJADA AMARELA

CA – e=15cm

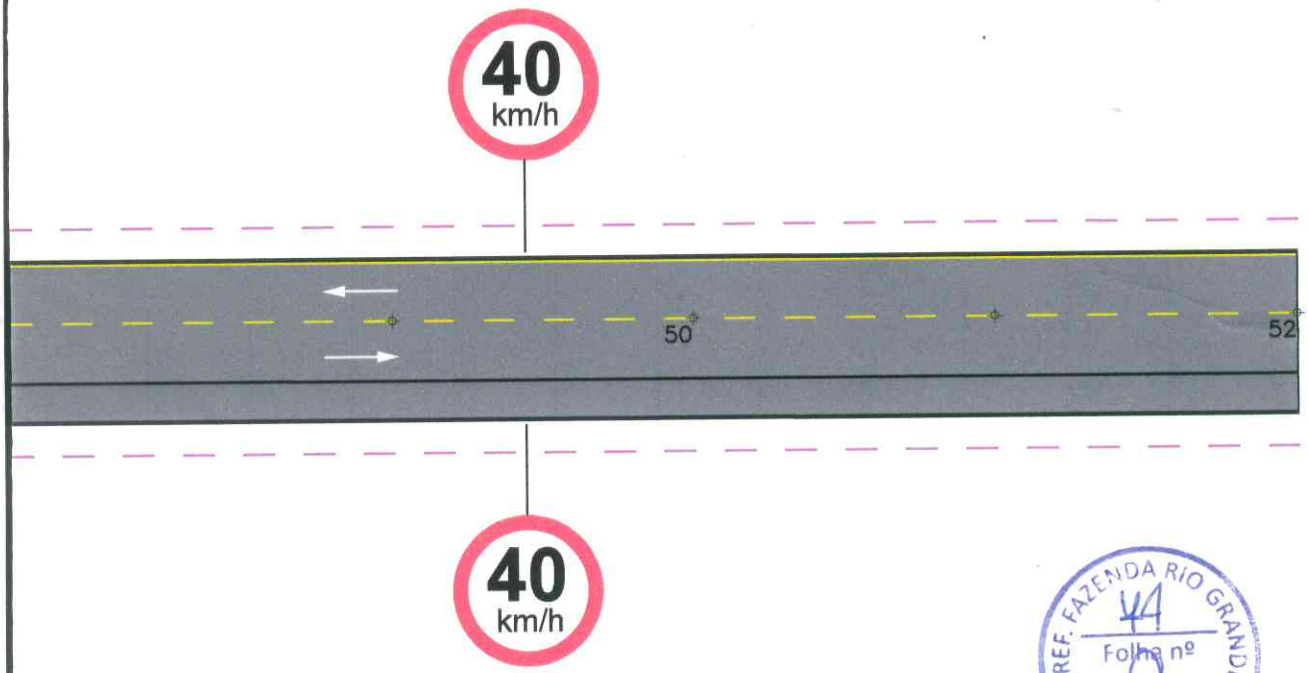
NUA BRANCA

Davi Alves Pereira
Autoridade de Trânsito
Decreto 5518/2021

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO: ASSINATURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO: ASSINATURA:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D ART nº:



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
9
Assinatura

Davi Alves Pereira
Autoridade de Trânsito
Decreto 5518/2021

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: GUSTAVO GONCALES QUADROS

ASSINATURA:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

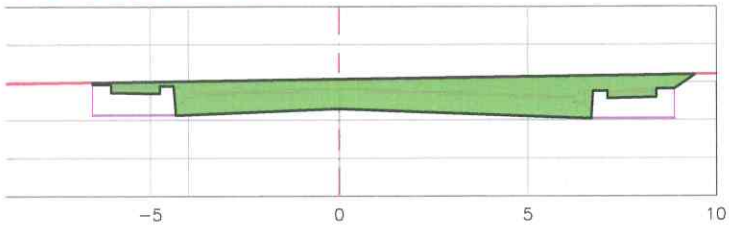
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D
ASSINATURA:
ART nº:

PRANCHA:
SEQUENCIA:

48

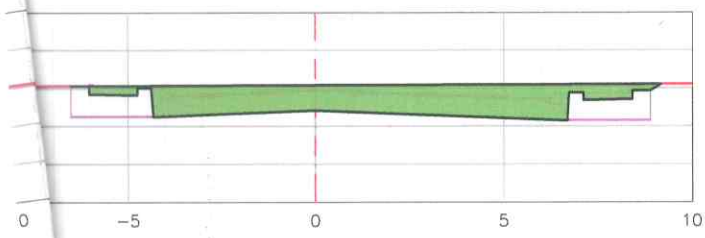
DO TERRENO = 105,087
DO PAVIMENTO = 104,859
DA TERRAPLENAGEM = 104,306



PREF. FAZENDA R. GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

49

TA TERRENO = 105,088
TA PAVIMENTO = 104,973
TA TERRAPLENAGEM = 104,420



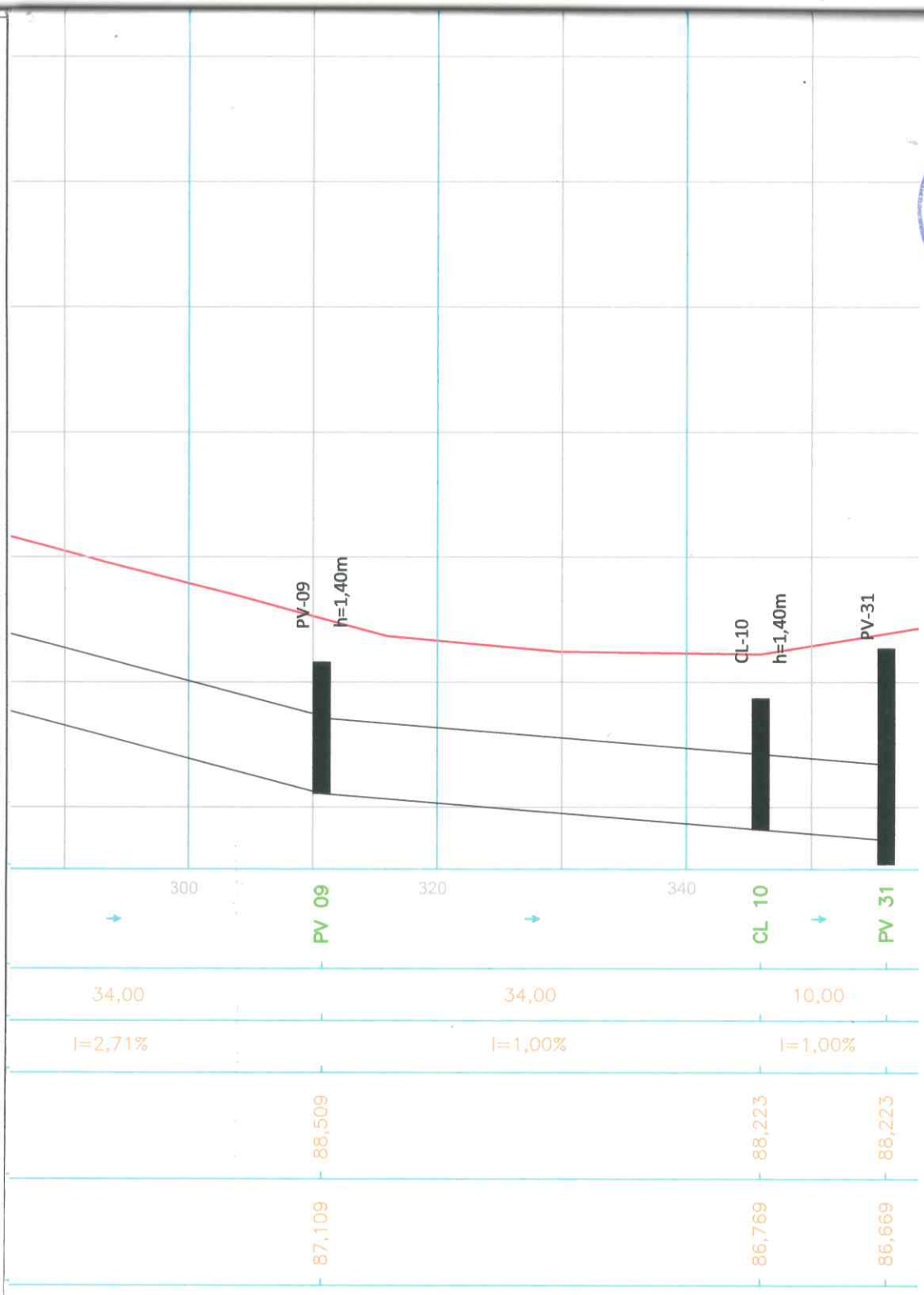
EST:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PRIETÁRIO: ASSINATURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

OR DO PROJETO: ASSINATURA:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D ART nº:

HA: SEQUENCIA:
JETO DE TERRAPLENAGEM 02/02



PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

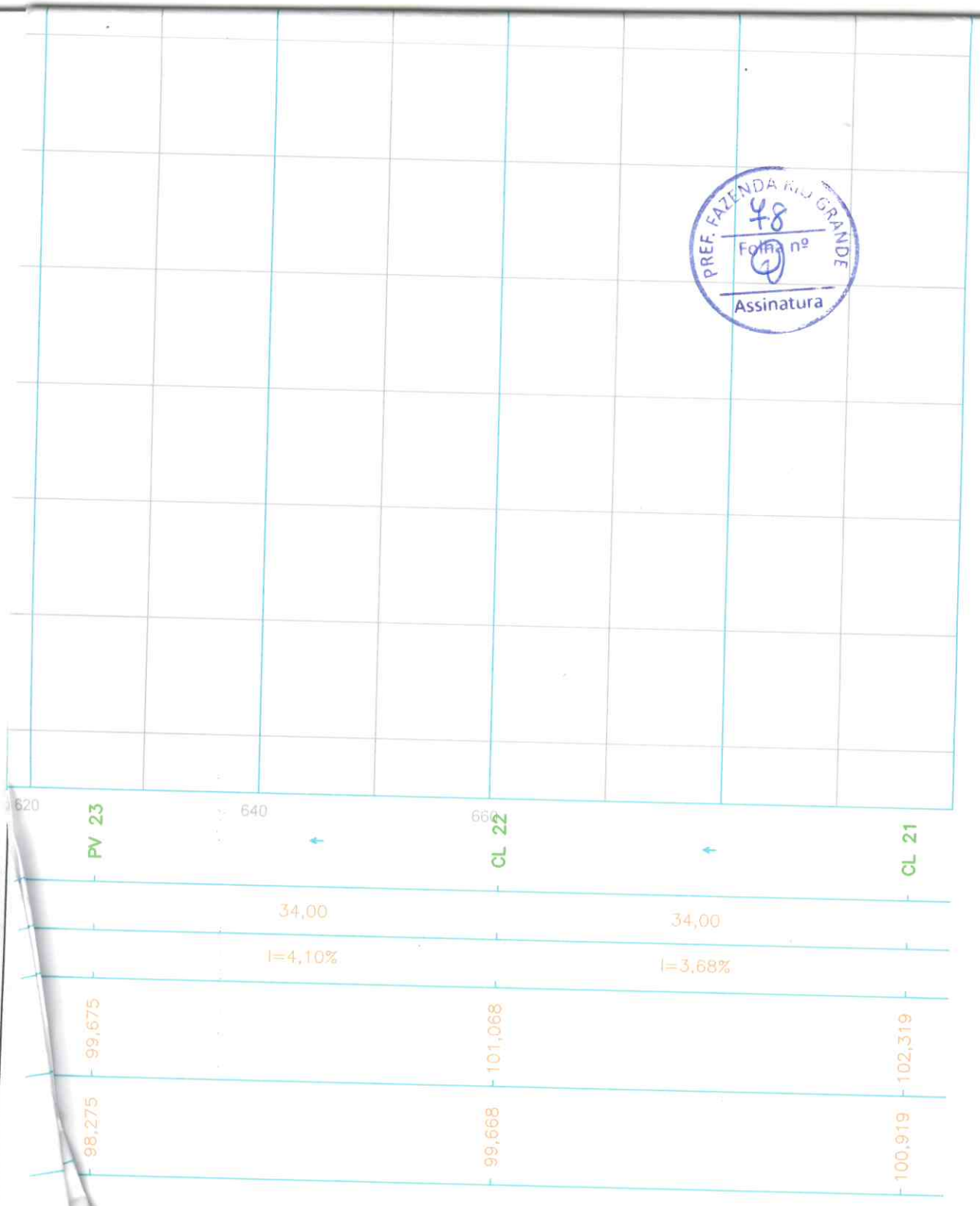
AUTOR DO PROJETO:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D

ART nº:

ASSINATURA:

PRANCHA:

SEQUENCIA:



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

VIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

EITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
95.422.986/0001-02

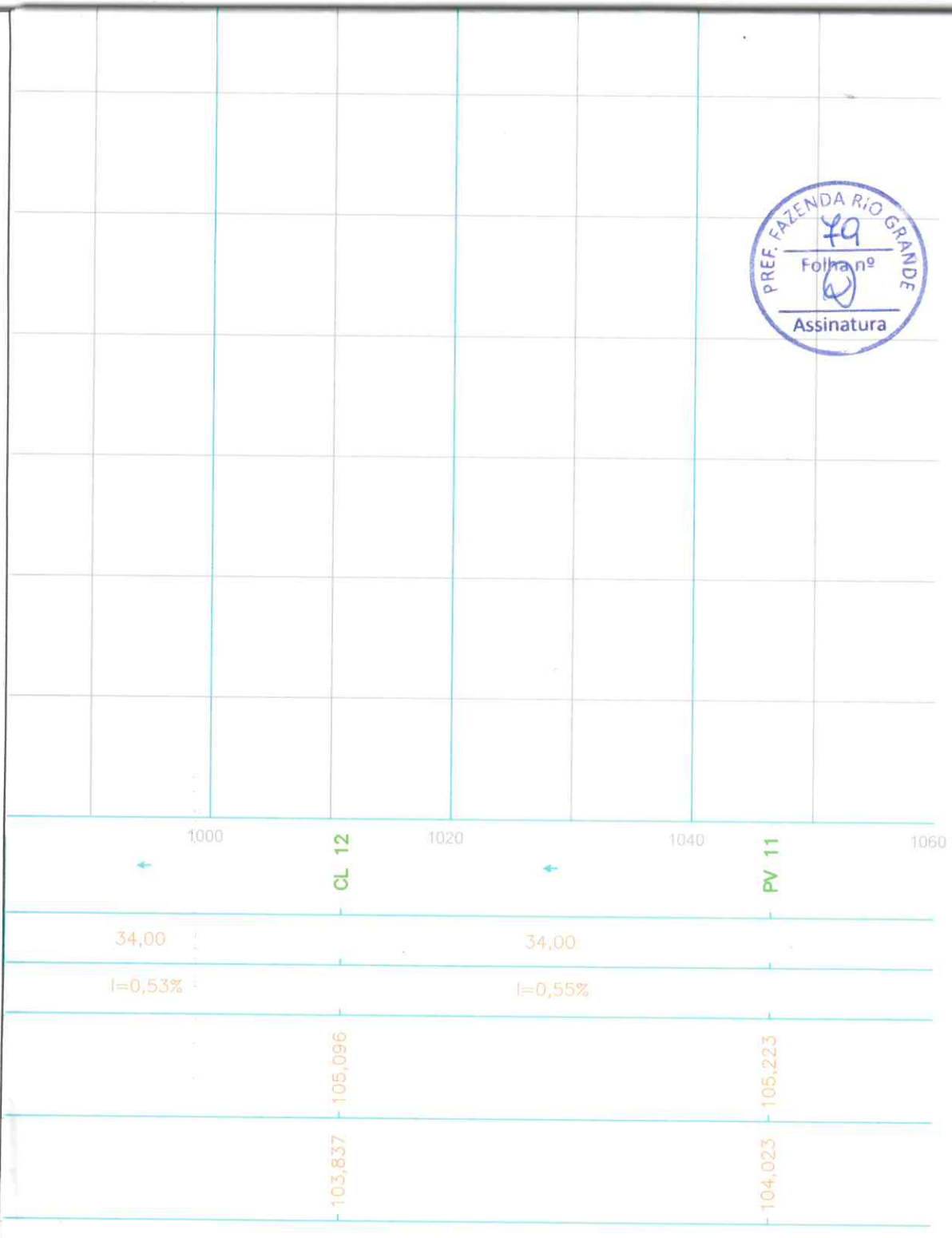
ASSINATURA:

O GONÇALES QUADROS
O CIVIL – CREA PR 72.224/D

ASSINATURA:

ART nº:

SEQUENCIA:



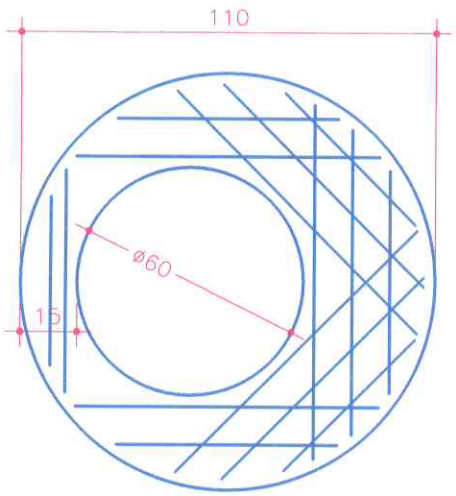
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D
ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D

ART nº:

ASSINATURA:

PRANCHA:
PROJETO DE DRENAGEM

SEQUENCIA:
04/05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 72.224/D
ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA:
PROJETO DE DRENAGEM
SEQUÊNCIA:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2021 a 01/09/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-19-0246 - pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 12.505,47 m**									
239/2021	01/09/2021	01/12/2021	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	2.362.022,4000	2.362.022,40	Sim	***
					Preço Médio -->		**2.362.022,40**	**2.362.022,40**		
					Total Preço Médio -->		**2.362.022,40**	**2.362.022,40**		

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

01/09/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
(x) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 12.505,47 m² e extensão de 1.040,00 m,na Rua José Claudino dos Santos-Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 2.362.022,40(**Dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e vinte e dois reais e quarenta centavos**).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
752	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601	Estadual

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

01/09/2021

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 44495/2021 **Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Memorando nº 513/SMOP /2021

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 12.505,47 m² e extensão de 1.040,00 m,na Rua José Claudino dos Santos-Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.,remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar aberturade licitação.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995 01/09/21

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 585/2021

Processo nº 44495/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abrir processo licitatório para a contratação de empresas para executar obras de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, perpendicular à Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constam Projetos Básicos assinados e aprovados por Engenheiro Civil do Município, Secretário Municipais de Urbanismo e pelo Prefeito Municipal. Não foram objeto de análise os critérios de ordem técnica, eis que fogem da alçada jurídica.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexiste óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços. Para tanto, deve haver autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de setembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

Protocolo n º 44495/2021
Memorando nº 513/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Diretora de compras,segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 44495/2021

Em, 02 de setembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: pavimentação urbana
Da Rua José Claudino dos Santos.

Valor Máximo: R$ 2.362.022,40 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021 – Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por Lote, **a realizar-se às 09h00mindo dia 18deoutubrode 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, ou através de e-mail dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

> Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Pedido de Esclarecimento ao edital de **Concorrência Pública 003/2021".**

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 115/2021 de 22de junhode 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENORPREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, respeitando o valor máximo de cada item.

Os contratos originados da presente licitação serão efetuados através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

1.2. Trechos:

Lote: 01
Local: **Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz**
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505.47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho:

- **Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz**— extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Área Pavimentada: 12.505.47m².
Prazo de execução: 06 (seis) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Patrimônio Líquido mínimo exigido da empresa: R$ 236.202,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dois reais).
Preço máximo: R$2.362.022,40 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta centavos).

1.3. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através doendereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir do dia 10 do mês de setembro do ano de 2021.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

2.3. Em complemento ao Projeto Básico estãoasplanilhas de valores máximos, pelas quais as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-maillicitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **Concorrência Pública 003/2021**".

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

3.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação deverão apresentar credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3. A proponente que não credenciar representante deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até as **09h00min do dia18 de outubrode 2021.**

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

certame em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Requerimento do Empresário, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.5. Só poderão participar do certame as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE**

PM FAZENDA RIO GRANDE
92
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" apresentado no ANEXO VI deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

5.1. As propostas e documentações deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DATA: 18/10/2021 **E-mail:**

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DATA: 18/10/2021 **E-mail:**

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, o qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

6.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

6.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deve ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1{,}00$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

c)Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do orçamento inicial da obra, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.

c.1) Para cumprimento da alínea "c" supra, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior à R$ 236.202,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e dois reais)

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova

PM FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
Assinatura

mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREAou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminadas abaixo:

d.1) As Parcelas de maior relevância e valor significativo da presente licitação é:

Descrição do serviço	Quantidade mínima
Revestimento em Concreto Betuminoso Pré-Misturado Usinado à Quente (faixa C)	750,00 toneladas

d.2) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) Para atendimento das quantidades mínimas exigidas no item "d.1", a quantidade do serviço deverá ser atendida integralmente em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo XI):

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado das mesmas.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519 e ocorrerá entre os dias 10/09/2021até 15/10/2021, entre09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento à Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo X do edital.

g) Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços, conforme relacionado a seguir:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados – rebocável

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

h) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que se vencedora, disporá para execução dos serviços de equipe técnica contendo no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto
- Mestre de Obras.

h.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "d" deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IVdo presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VIdo presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento conforme o modelo constante no ANEXO VIIdo presente edital;

d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO Vdo presente edital;**

• As declarações deverão ser em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassarem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5.A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos constantes no Envelope nº 02 – Proposta de Preçosdeverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma)via redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme planilhasorçamentárias constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, desconto, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

8.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente junto a Comissão Permanente de Licitações, até as 09:00min do dia 18/10/2021.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Nas reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura

d.Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "menor preço global", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior a vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

12.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente à Concorrência Pública 003/2021".

12.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

13.2.O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

> **13.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

> **13.9.1**A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
>
> **13.9.2.** No ato da assinatura doContratoa empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**conforme modelo **ANEXO I** doContrato, assinada por representante legal da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

13.10. A contratada deverá executar as obras de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

13.11. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

13.11.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

13.12. Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.13. Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada no máximo até o décimo dia após a assinatura do contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para eventual adequação / validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.13.1. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

13.13.2. O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.13.3. Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

13.14. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

13.15. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

13.16.A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

14.2. Os Contratos, objeto desta Concorrência, terão prazo de vigência de 12(doze) mesesa contar de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro contido no Memorial Descritivo.

14.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

14.2.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

14.2.3. Salvo em exceções legais, as paralizações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

14.2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal Obras;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da àutoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1. Responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

19.4.A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmz, matricula 358.961**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora**Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

20.2. O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de ObrasPúblicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

20.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20.8. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Cód. Red: 752 – Funcional: 08.01.15.451.0010. 1.003.4.4.90.51 – Fonte: 1601 – Recurso: Estadual

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 6.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

22.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Placa da Obra
Anexo III - Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XI – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas
Anexo XIII - Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Mauro Antonio Pedroso
PresidenteComissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^as.^ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anterior;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2021.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO VIII

MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" PARA CADA UMA DAS RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS.

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2021.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública001/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:
Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Gralha Azul.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44.495/2021

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE 136 Folha nº Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44.495/2021

ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ÀPrefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados – rebocável

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44.495/2021

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

LOTE 1

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro preposto
- Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44.495/2021

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NassibKassemHammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .....e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 38495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira–O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC-DI, o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima–A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração,

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC-DI, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava–Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal
da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Quarto:A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

d) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

e) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do (s) engenheiro (s) /arquiteto (s) que atuará (ão) como Responsável (is) Técnico (s) e como Engenheiro (s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº_____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo_____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal deObras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Cód. Red: 752 – Funcional: 08.01.15.451.0010. 1.003.4.4.90.51 – Fonte: 1601 – Recurso: Estadual

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser (em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital deConcorrência Pública 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo:São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira– Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

GonçalvesQuadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro:A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro:A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmaz – matricula 358.961**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto:A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo DécimoPrimeiro:A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro:Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública003/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, ...

NassibKassemHammad	_____
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	.....
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
(nome) OAB nº_____	(nome e CPF)
Procurador (a) do Município	Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
160
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 613/2021

Processo nº 44495/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras, a contratação de empresa Contratação de empresa para execução pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva minuta do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame. Quanto à divisão em lotes levada a efeito no Edital, tal trata-se de critério de ordem técnica da Secretaria solicitante.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 351.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021 – Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por Lote, **a realizar-se às 09h00mindo dia 18 de outubro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, ou através de e-mail dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

> Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Pedido de Esclarecimento ao edital de **Concorrência Pública 003/2021".**

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 115/2021 de 22de junhode 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, respeitando o valor máximo de cada item.

Os contratos originados da presente licitação serão efetuados através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

1.2. Trechos:

Lote: 01
Local: **Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz**
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505.47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho:

- **Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz**— extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Área Pavimentada: 12.505.47m².
Prazo de execução: 06 (seis) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Patrimônio Líquido mínimo exigido da empresa: R$ 236.202,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dois reais).
Preço máximo: R$2.362.022,40 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta centavos).

1.3. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através doendereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir do dia 16 do mês de setembro do ano de 2021.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

2.3. Em complemento ao Projeto Básico estão as planilhas de valores máximos, pelas quais as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **Concorrência Pública 003/2021"**.

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

3.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação deverão apresentar credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3. A proponente que não credenciar representante deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até as **09h00min do dia 18 de outubro de 2021.**

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

certame em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Requerimento do Empresário, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.5. Só poderão participar do certame as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" apresentado no ANEXO VI deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

5.1. As propostas e documentações deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DATA: 18/10/2021 **E-mail:**

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DATA: 18/10/2021 **E-mail:**

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo,** estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, o qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

6.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

6.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deve ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b.1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
168
Folha nº
Assinatura

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1{,}00$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do orçamento inicial da obra, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.

c.1) Para cumprimento da alínea "c" supra, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior à R$ 236.202,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e dois reais)

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREAou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminadas abaixo:

d.1) As Parcelas de maior relevância e valor significativo da presente licitação é:

Descrição do serviço	Quantidade mínima
Revestimento em Concreto Betuminoso Pré-Misturado Usinado à Quente (faixa C)	750,00 toneladas

d.2) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) Para atendimento das quantidades mínimas exigidas no item "d.1", a quantidade do serviço deverá ser atendida integralmente em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo XI):

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado das mesmas.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519 e ocorrerá entre os dias 17/09/2021 até 15/10/2021, entre09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento à Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo X do edital.

g) Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços, conforme relacionado a seguir:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados – rebocável

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

h) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que se vencedora, disporá para execução dos serviços de equipe técnica contendo no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto
- Mestre de Obras.

h.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "d" deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento conforme o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO Vdo presente edital;

• As declarações deverão ser em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassarem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5.A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos constantes no Envelope nº 02 – Proposta de Preçosdeverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma)via redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme planilhas orçamentárias constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, desconto, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

8.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente junto a Comissão Permanente de Licitações, até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Nas reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

d.Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "menor preço global", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior a vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 180
Assinatura

neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

12.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente à Concorrência Pública 003/2021".

12.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

13.2.O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.9.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

13.10. A contratada deverá executar as obras de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

13.11. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

13.11.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

13.12. Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.13. Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada no máximo até o décimo dia após a assinatura do contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para eventual adequação / validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.13.1. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

13.13.2. O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.13.3. Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

13.14. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

13.15. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

13.16. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

14.2. Os Contratos, objeto desta Concorrência, terão prazo de vigência de 12(doze) mesesa contar de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro contido no Memorial Descritivo.

14.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

14.2.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

14.2.3. Salvo em exceções legais, as paralizações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

14.2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal Obras;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 189
Assinatura

novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1. Responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

19.4.A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmaz, matricula 358.961,** e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora**Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601,** ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

20.2. O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de ObrasPúblicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

20.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20.8. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Cód. Red: 752 – Funcional: 08.01.15.451.0010. 1.003.4.4.90.51 – Fonte: 1601 – Recurso: Estadual

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 6.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

22.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Placa da Obra
Anexo III - Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XI – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas
Anexo XIII - Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
PresidenteComissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^as.^ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anterior;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2021.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO VIII

MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" PARA CADA UMA DAS RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS.

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2021.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 003/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:
Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Gralha Azul.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ÀPrefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados – rebocável

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro preposto
- Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad,** brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .....e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 38495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira–O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC-DI, o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima–A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC-DI, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava–Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal
da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Quarto:A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

d) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

e) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do (s) engenheiro (s) /arquiteto (s) que atuará (ão) como Responsável (is) Técnico (s) e como Engenheiro (s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº_____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo_____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal deObras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Cód. Red: 752 – Funcional: 08.01.15.451.0010. 1.003.4.4.90.51 – Fonte: 1601 – Recurso: Estadual

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser (em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital deConcorrência Pública 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo:São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira– Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo**

PM FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

GonçalvesQuadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro:A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro:A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmaz – matricula 358.961**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto:A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo DécimoPrimeiro:A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 222
Assinatura

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro:Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 223
Assinatura

vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 224
Assinatura

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 228
Assinatura

rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública003/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, ...

Nassib Kassem Hammad
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/09/2021 15:06:05
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Operador: EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Ofício: 6638323
Data prevista de publicação: 16/09/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

Compras e Licitações
232
Fls.
Rubrica

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13835762	Aviso de licitacao CC 003_21 - DOU.rtf	3c8629f147197a74 b016a7230523ca87	6,00	R$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			**6,00**	**R$ 198,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Compras e Licitações
233
Fls.
Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021 - Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006;
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **18 de outubro de 2021**.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **09h00min** do dia **18 de outubro de 2021.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **16 de setembro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198/2021 de 15 de setembro de 2021

República-se esta portaria devido sua publicação anterior no Diário Oficial nº198/2021, haver constado falta de informações.

SECRETARIA DE FAZENDA RIO GRANDE
S.M. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21 / 2021 - DIÁRIA
DE 13 DE SETEMBTRO DE 2021

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5733/2021 de 02 de Junho de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 85/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4090/2018 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Plataforma + Brasil módulo para Transferencia Voluntarias - Convênios e Contratos de repasse celebrados com administração Pública Federal via Siconv, o curso será na Cidade do Rio de Janeiro - RJ no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, conforme disposto no Processo Fly nº 47096/2021, e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
NEUSA SALETE BRAZOLA ROSA	632.345.189-02	Diretora Geral	300093	3	R$ 816,36	R$ 2.448,08
EXCLAIME APARECIDA CARLIM	040.432.389-63	Assistente I - Administrativo	300084	3	R$ 816,36	R$ 2.448,08
JAQUELINE MARTINS DA CRUZ	050.704.719-36	Assistente Administrativo	301758	3	R$ 816,36	R$ 2.448,08

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2021.

RICARDO LUIZ FONCHIATO DE LEMARZE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 123/2021 / Protocolo nº 33435/2021
Tipo: Menor Preço por Lote

DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Concorrência Pública nº 001/2022, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Gralha Azul. (A proposta deverá ser apresentada em regime de empreitada por preço unitário).

Decide pela improcedência dos recursos interpostos pelas licitantes: PRADO & PRADO LTDA e SOCIETÁ CONSTRUTORA S/A, considerando que as inabilitações decorrem do não cumprimento de exigência prevista no Item 6.1.3 – b do Edital, considerando que ambas não apresentaram notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 10/2021
De 09 de setembro de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1177/2017, de 28 de setembro de 2017 e o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1444/2020 de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no importância de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 – Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

07 3.3.90.36.00.00.00.00.1001–Outros serviços pessoa física	15.000,00
08 3.3.90.39.00.00.00.00.1001–Outros serviços pessoa jurídica	258.000,00
09 3.3.90.40.00.00.00.00.1001–Serviços de tecnologia da informação	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 – Poder Legislativo
01.031.0002.2.151- Procuradoria Legislativa da Mulher

12 3.1.90.13.00.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais	8.000,00
13 3.1.90.11.00.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas	113.000,00
14 3.1.91.13.00.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais	18.000,00
15 3.3.90.14.00.00.00.00.1001 – Diária	9.000,00
16 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo	19.000,00
17 3.3.90.33.00.00.00.00.1001 – Passagem e despesas com locomoção	19.000,00
18 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros serviços pessoa jurídica	98.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e lavrado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande / Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

Alexandra Tramontina Chaviana
Presidente
Câmara de Vereadores

Fabiana da Silva da Rocha
1ª Secretária
Câmara de Vereadores

R. Frei Orestes, 170 – Fátima, CEP 83823-000 – Fazenda Rio Grande – PR | Fone/Fax: (41) 3627-1654

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 356/2021 - Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular à Avenida Francisco Ferreira da Cruz.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006;
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 18 de outubro de 2021.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ 76.519.974/0001-48, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto,a prorrogação da Licença de Operação, até a data 08 de setembro de 2027, Instalada à Rodovia 376, KM 435, s/n, Fazenda São Judas Tadeu, Alto Amparo, CEP 84.305-000, município de Alto Amparo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONDOR AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 79.052.246/0001-13, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/06/2021, para atividade de serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores e comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situada à Rodovia BR-116, 20386 - Pinhairinho - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CONDOR AUTO POSTO CHAMPAGNAT LTDA, CNPJ: 76.494.327/0002-00, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba,, a Licença Prévia para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser implantada na Rua General Mario Tourinho, 2086, Campina do Siqueira, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GABIMIX CONCRETOS LTDA, CNPJ 15.251.154/0001-23, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para Usina de asfalto,com validade até 09 de fevereiro de 2022, Implantada à Rodovia BR-277, KM 687,6, s/n, CEP 85.877-000, município de São Miguel do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

GABIMIX CONCRETOS LTDA, CNPJ 15.251.154/0001-23, torna público que recebeu do IAT, a Regularização da Licença Simplificada para usina de asfalto,com validade até a data 09 de fevereiro de 2022, a ser implantada à Rodovia BR-277, KM 687,6, s/n, CEP 85.877-000, município de São Miguel do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Posto Canal Lesto Ltda, CNPJ 02.686.979/0001-29, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 12/01/2022 para "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores"(LO 20000354), situada à Rua Nicola Pelanda, 2141, Bairro Sítio Cercado CEP 81.940-000, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Posto Canal Lesto Ltda, CNPJ 02.686.979/0001-29, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Renovação da Licença de Operação para "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores", instalada à Rua Nicola Pelanda, 2141, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.940-000, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

THEOTONY MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Implantação de Lavra e Britagem de BASALTO, a ser implantada no local denominado Guabiroba, município de GUAMIRANGA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01.637.895/0107-90, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividades de produção cimento, incluso pó calcário e pó calcário com gesso, retomada da L.O. nº16567, instalada na Avenida Industrial, nº2.500, Bairro Jardim Itaú, Itaperuçu, Paraná.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0572/2021 - SESI/SENAI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA REVISTAS: A INDÚSTRIA DO PARANÁ - SESI/SENAI-PR.
DATA DE ABERTURA: 24 de setembro às 9h
LINK PARA ACESSO: http://apo2.fiepr.org.br/licitacao/html/

STORM PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 37.208.105/0001-97 / NIRE nº 41300296171
Ata da 4ª Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 11 de agosto de 2021.

1. Data, hora e local: 11 de agosto de 2021, às 11h30min, na sede da empresa em Curitiba – PR, na Rua João Bettega, nº 5200, cond. BL-A, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81350-000. 2. Convocação e presença: Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Hélio Bruck Rotenberg, como Presidente; e Mariana Corrêa Monteiro Secreto, como Secretária. 4. Ordem do dia: a) Apreciação das publicações de Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados decorrentes do exercício social encerrado em 31/12/2020; 5. Deliberações: a) Apreciação das publicações de Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020. Foram apresentados, examinados, discutidos e aprovados, por unanimidade de votos, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020, que por força do artigo 294, caput e inciso II, da Lei 6.404/1976, são apresentados em anexo a esta ata, e que também ficarão arquivados na sede da companhia. Nos termos do art. 133, §4º da Lei 6.404/76, consideram-se que com a entrega dos documentos antes da realização desta Assembleia, e o conhecimento prévio, por todos os acionistas, das informações prestadas, fica sanada a falta de publicação dos anúncios e/ou a inobservância dos prazos previstos no art. 133 da Lei 6.404/76. b) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2020: A companhia apresentou, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, prejuízo no montante de R$ 1.461.954,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Em consequência disso, não há que se falar em distribuição de lucros. 6. Encerramento: Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelas presentes. A presente Ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas da Companhia.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

Hélio Bruck Rotenberg — Presidente e Acionista
Mariana Corrêa Monteiro Secreto — Secretária
Ferry Zbedchik Rotenberg — Acionista

Visto do Advogado: Mariana Corrêa Monteiro Secreto - OAB/PR 58.471
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20215757793 em 09/09/2021.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. LE17/2021

Objeto: aquisição de 312 toneladas de areia seca de quartzo peneirada classificação 0,6 a 1,76mm, com entregas parceladas em 13 (treze) vezes, em sacos de 30 kg, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34. RESULTADO: Vencedor: R$202.800,00 – TONIAL EXT. E COM. DE AREIA E TRANSP. DE CARGA LTDA – CNPJ 81.641.813/0001-62. Curitiba, 14/09/2021.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRONICO Nº 3.0334/2021 - ENTIDADE: SENAI - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERSONALIZADO DESTINADO AO ESPAÇO HABITAT SENAI
DATA DE ABERTURA: 24 DE SETEMBRO 2021 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://apo2.fiepr.org.br/licitacao/html/
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br<http://www.licitacoes-e.com.br

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0580/2021 - ENTIDADE: SESI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÕES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS (AUDIÔMETROS, IMITANCIÔMETROS E CABINES AUDIOMÉTRICAS) DO SESI – PR
DATA DE ABERTURA: 24 DE SETEMBRO DE 2021. 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: http://apo2.fiepr.org.br/licitacao/html/ e https://www.licitacoes-e.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021 - Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução do pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006; **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h30min do dia 18 de outubro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da 09 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.
Mauro Antonio Podroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular
– Mat. JUCEPAR 668
Rua Jacarandá,no, 1287 – 1o. andar
CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EXTRAJUDICIAL
Leilão Exclusivamente Online
1º LEILÃO: 27 de setembro de 2021 – 2ª feira - 10h00
2º LEILÃO: 28 de setembro de 2021 – 3ª feira - 10h00
Site: www.pbcastro.com.br

Edital Único de Leilão – estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. A. Z. Imóveis, CNPJ: 77.962.926/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba (PR), sito à Rua Visconde de Nacar, nº 400, conjuntos 1.201 e 1.202 do Edifício Wenzel, Centro – Curitiba-PR. Torna público que venderá através de Leilão Público pelo Leiloeiro Oficial, Plínio Barroso de Castro Filho – JUCEPAR nº 668, que dou fé, inscrito, e local, acima descritos e pelo melhor oferta, de acordo com este Edital de Leilão Público e condições de venda, os imóveis abaixo discriminados, recebido em Garantia de Alienação Fiduciária, tendo como Credor Fiduciário a A. Z. Imóveis pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.962.926/0001-92, com endereço sede junto a Rua Voluntários da Pátria nº 400, conjuntos 1.201 e 1.202 do Edifício Wenzel, Centro – Curitiba-PR cuja propriedade foi consolidada em nome do Credor Fiduciário de acordo com o termo do artigo nº 26, par. 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em 13 de abril de 2018, conforme matrícula nº 65.797 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR. E somente devedores, bem como seus avalistas, garante de dependentes, portadas do RG 84.183.323-0 SSP/PR, CPF 834.114.904-53. E sua mulher Daiele Rodrigues dos Santos, proprietária de vendas, RG 9.105.415-9 SSP/PR, do CPF 854.622.514-04 casados em comunhão parcial de bens da lei 6.515/77 em 19 de julho de 1993. Residentes e domiciliados na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 534 – Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.
Segue descrição do imóvel:
Lote de terreno sob nº 22 (vinte e dois), da Quadra nº 83 (oito), da planta JARDIM SANTO AGOSTINHO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Para Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, localiza-se do lado par da Avenida Nossa Senhora Conceição, bem como a distância métrica da esquina mais próxima é de 83,63 metros ("Rua C"), de forma irregular, com área total de 364,81 metros quadrados, assim localizados, com os seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora Conceição do lado esquerda de quem da rua olha o imóvel mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 23; do lado direito mede 23,91 metros, onde confronta com o lote nº 21; e, na linha de fundos mede 15,05 metros, confrontando com o Lote 07-B. Com demais características constantes da matrícula nº 65.797 do 2º Ofício de Fazenda Rio Grande/Pr.
1ª Avaliação: 1º Ofício de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Correspondente a avaliação do imóvel 2 conforme as matrículas nº 34, VI da Lei 9.514/97 (R$ 191.000,00), corrigida por IGP-M desde a data da constituição da garantia (17.01.2013) até a data de 04.05.2016;
Valor mínimo em 2º Praça de R$ 151.210,32 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dez reais e vinte e dois centavos), caso não vendido em 1º Hasta, correspondente ao saldo devedor dos contratos cuja imóvel referido foi dado em alienação fiduciária ao Fiduciante (o valor, CCB nº 211364-6), acrescido dos encargos contratuais e legais, todos os encargos tributários, despesas havidas, posição em 29.04.2016, a ser corrigido pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, a partir desta data até a quitação/liquidação, tudo em conformidade com a artigo 27 e demais da Lei Federal nº 9.514/97.
DOS LANCES: Os lances serão realizados exclusivamente online, através do site www.pbcastro.com.br. Mediante credenciamento prévio e após a coleta dos documentos necessários, FORMA DE PAGAMENTO: À vista, com cheque nominal, depósito em conta bancária e ou PIX à AZ IMOVEIS LTDA, CNPJ 77.962.926/0001-92, Rua Voluntários da Pátria nº 400, conjuntos 1.201 e 1.202 do Edifício Wenzel, Centro – Curitiba-PR, ao ato da arrematação e, eventuais outras formas de pagamento dependerão de autorização expressa da alienante.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, a ser quitada pelo Arrematante/Comprador, acrescida das custas de publicação do Edital. Na eventualidade da desistência por parte do arrematante, a comissão será integral devida ao leiloeiro pelo ato praticado.
CONDIÇÕES GERAIS: 1 – O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* – art. 500, § 3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual discrepância entre a descrição do imóvel e o apurado in loco; 3 – Responde o GARANTIDOR pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse venha ser transferida para o Credor Fiduciário, até a data em que este vier a ser imitido na posse, conforme artigo 27, § 8º da Lei 9.514/97 e demais normas e disposições previstas no instrumento particular; 4 – O imóvel será vendido no estado em que se encontra, de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: I – No praça imprestível de 2ª (vinte e quatro) horas, contadas a partir da arrematação, o ARREMATANTE pagará ao CREDOR FIDUCIÁRIO à vista, a importância equivalente ao valor do lance vencedor acrescido de 5% (cinco por cento) relativo à comissão de leiloeiro por meio de: PIX, DOC ou TED em contas correntes e/ou bancos brasileiros indicados pelo Leiloeiro. 3 – A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial será paga pelo arrematante no percentual de 5% sobre o valor do lance vencedor, não se incluindo no valor do lance, sendo paga à vista. Caso haja a desistência do arrematante, a comissão do leiloeiro é sempre devida pelo ato praticado.
CONDIÇÕES GERAIS: 1 – O leilão eletrônico será realizado no Portal do P.B. CASTRO LEILÕES (www.pbcastro.com.br) nos horários previamente estabelecidos neste Edital: 2 – O leilão será realizado na modalidade eletrônica sendo exclusivamente feito através de lances pessoais e transmitidos em tempo real de forma simultânea pela internet, não sendo permitido qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, ao quais serão irretratáveis ou objetos de arrependimento posterior; 3 – Todos os interessados em participar deverão previamente ao processo Edital, cumprir as exigências de habilitação estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI, com sede na Rod. Federal BR-467, nº 5950, Brasmadeira, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, pelo valor total estimado de R$ 641.320,85 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado R$ 641.320,85 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.
4 – Havendo arrematação, será lavrado escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "*emptionem*", ou seja, IPTU, condomínio etc., inclusive aquelas com fins gerador anteriores a data da arrematação, serão de responsabilidade do Arrematante. 5 – Ficará o ônus responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias referentes à aquisição e transferência da propriedade do imóvel ao leilão, despesas com regularização do imóvel junto à prefeitura, inclusive eventual IPTU em atraso, foros, laudêmios, emolumentos cartoriais, a transferência do imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartoriais, registro e averbação de qualquer natureza, taxas, alvarás certidões e demais que por ventura possam ocorrer, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, estado de conservação, documentação, características, localização e documentações do imóvel. 9 – Fica ciente o Juro do Cartorio de imóvel para ser feito a(s) dívida(s) quaisquer dúvidas ou questões existentes do presente Edital.
Condições para participação do leilão online, ver, site www.pbcastro.com.br
Demais informações: (41) 3029.8555 – www.pbcastro.com.br
PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Oficial
Curitiba/PR, 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 01/10/2021.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 01/10/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2021 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/10/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.682.214,68 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Pregoeira: Larissa Oxana Slachera.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.
E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - *links "LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".*
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link Compras públicas".
União da Vitória - PR, 15 de setembro de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2020
Processo Administrativo nº 51.778/2018 – Tomada de Preços nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: aditamento quantitativo do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação do sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo Câmeras PTZ/Panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico, conforme condições e especificações técnicas, no Termo de Referência, sendo o acréscimo quantitativo no valor de R$ 28.496,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), totalizando um acréscimo de 1,3454534% sobre o valor do contrato. – Data da Assinatura: 08/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021
PROCESSO Nº. 15.805/2021- CONCORRÊNCIA Nº. 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação da Via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização do trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, sob o valor total de R$ 3.646.452,82 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Prazo da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 13/09/2021.

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo nº 21.850/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.; Stang Distribuidora de Combustíveis Ltda.; Small Distribuidora de Derivados da Petróleo Ltda. E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pelo pregoeiro municipal, conhecendo os recursos apresentados tempestivamente pelas empresas participantes, e no MÉRITO: a) DAR PROVIMENTO, ao recurso impetrado pela empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, desclassificando a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA no item 04 e postarior retorno das fases até a habilitação, para que a impetrante CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA seja declarada vencedora; b) DAR PROVIMENTO, ao recurso impetrado pela empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, desclassificando a empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA no item 08 e postarior retorno das fases até a habilitação, para que a impetrante STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA seja declarada vencedora; e c) NÃO DAR PROVIMENTO, ao recurso impetrado pela empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA mantendo a habilitação da empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA nos itens 3 e 6. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24.809/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 24.809/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da Rede de Fibra Óptica incluindo fornecimento de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI, com sede na Rod. Federal BR-467, nº 5950, Brasmadeira, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, pelo valor total estimado de R$ 641.320,85 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado R$ 641.320,85 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.064/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de insumo odontológico para confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 22.700,91 (vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 15 de setembro de 2021.Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução de Obra de Reforma em Cobertura, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 20 de setembro de 2021, às 09h:00, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 15 de setembro de 2021. Emerson Antonio Zapchav - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.322/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 116.953,72 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 15 de setembro de 2021. Emerson Antonio Zapchav - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Folha nº 23
Assinatura

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 574123321
Documento emitido em 16/09/2021 08:59:43.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11017 | 16/09/2021 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

veículo, freios ABS e rádio com entra
necessidades da Secretaria Municipal de
Programa de Qualificação de Atenção Pri
Sanitário, APSUS- RESOLUÇÃO N.º 769/2
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ABER
PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/0
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRE
29/09/2021.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Bras
Qualquer dúvida em relação ao acesso no
ser esclarecida ou através de uma empresa
Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da
ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck, 14 de setembro de 2021.

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Portaria 005/2021

136109/2021

Corumbataí do Sul

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos nº 253052-R2, válida até 10/09/2025 instalada Lote 45 REM – A, 2º Secção da gleba Corumbataí, s/n, Corumbataí do Sul.

136259/2021

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAT (Instituto de Águas e Terra), Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos domiciliar e comerciais
ENDEREÇO: Rodovia PR 477 (Agenor Bortolon) KM 4,4, Bairro Cruzeirinho – Zona Rural
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste – PR
Cruzeiro do Oeste-PR, 15 de setembro de 2021.

136383/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação Nº14749, com validade até 11/07/2013 para Aterro Sanitário, localizado no Lote Nº 21-D-1-A, Gleba Nº2, Núcleo Cruzeiro, Zona Rural, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste-PR, 11 de julho de 2012.

136444/2021

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021 - Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006; **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

136560/2021

O DE NOVA DATA
ÚCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
2021 - Protocolo nº 13.208/2021

ços de Publicidade prestados por intermédio de
anda, compreendendo o conjunto de atividades
tenha por objeto o estudo, o planejamento, a
iação, a execução interna, a intermediação e a
e a distribuição de ações publicitárias junto a
s da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:**
l de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações
de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 01 de novembro de 2021. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 01 de novembro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

136644/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
O Município de Floraí – Pr, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação de Regularização - LOR, para o Cemitério Municipal, situado a Rua Rui Barbosa, cidade de Floraí - Pr. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

136322/2021

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 204/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestar serviços de coleta e realização de exames microbiológicos, com fornecimento de insumos de exames de identificação bacteriana ou fúngica, e realização de antibiograma (bactérias gram negativas e bactérias gram positivas) e outros exames para atender às necessidades da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da UPA Guaíra. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de setembro de 2021.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

136559/2021

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021.
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação da obra de construção e reforma dos muros da Escola Municipal Jorge Pio, no Bairro Jardim planalto, neste município. Abertura na data de 01.10.2021, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).
Guaraniaçu, 14 de setembro de 2021.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

135661/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

Processo Administrativo nº 093/2021
Chamada Pública Para Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã. Valor total R$ 1.500.000,00.

Abertura do Processo: 15/09/2021.

Abertura dos Envelopes: 01/10/2021 às 09h00min. Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 15 de setembro de 2021.
GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação e substituição de Postes de Concreto. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 1 de outubro de 2021. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 15 de setembro de 2021.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2021 - Processo Adm. Nº 58/2021.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir: A C P CORREA & CIA LTDA -CNPJ nº 01.184.342/0001-71, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021; CASSIFLEX LTDA -CNPJ nº 04.901.171/0001-42, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021; CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI -CNPJ nº 26.847.096/0001-11, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021; D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -CNPJ nº 38.049.999/0001-36 , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2021; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ nº 26.240.632/0001-16, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021; DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA -CNPJ nº 07.978.004/0001-98, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021; DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ nº05.412.147/0001-02, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021;DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -CNPJ nº08.849.206/0001-00, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021; DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP -CNPJ nº 26.395.502/0001-52, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2021; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA -CNPJ nº 26.043.097/0001-03, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021; FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP -CNPJ nº 21.008.058/0001-51, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021; FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS -CNPJ nº10.708.841/0001-01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2021; H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 21.153.043/0001-87, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021; J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -CNPJ nº 32.282.308/0001-63, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -CNPJ nº 28.857.335/0001-40, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2021; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A -CNPJ nº 07.752.236/0001-23, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2021; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA -CNPJ nº 06.194.440/0001-03, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021; ODONTOSUL LTDA -CNPJ nº 04.971.211/0001-22, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -CNPJ nº32.708.161/0001-20, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021; R T COSTA FELICIANO - ME -CNPJ nº 23.533.848/0001-81, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021; TA - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA -CNPJ nº 35.927.779/001-70, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021. Valor Total: R$ 1.411.294,81 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR84/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE .

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 55.389,80 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 28/09/2021, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - SRP 46/2021

UASG: 989979 - (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 56/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de materiais de construção e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 29/09/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de setembro de 2021.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09 HORAS E 01 MINUTO NA PLATAFORMA BLL - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

CAMBARA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2021.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RETIFICAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 118/2021 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FICA RETIFICADO O EDITAL DE PREGAO 118/2021 - AQUISICAO DE COMPUTADORES. O NOVO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

NOVA DATA DE ABERTURA: 28/09/2021 10:00h. DISPUTA: 28/09/2021 10:30h. Republicado por ter saído no DOU de 01/09/2021, Secao 3, pag. 288.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº78/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R$ 274.000,00 Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 08:30Horas do dia 29/09/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de setembro de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2021

ENÉAS MARQUES-PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 98/2021 Modalidade: Concorrência nº. 2/2021 Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta Objeto: Concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel (área 07 do lote urbano nº 01 da quadra nº 89, matrícula nº 34.588, folha 01, do 2º ofício de registro de imóveis, comarca de Francisco Beltrão - PR), do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, com área de 1.480,16 m² (um mil quatrocentos e oitenta metros e dezesseis centímetros quadrados), conta com área construída de 1(um) barracão em alvenaria com fechamento e cobertura de aluzinco de 300m² (trezentos metros quadrados), localizado no distrito industrial III, com valor avaliado de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com a lei municipal nº 1217/2021 e condições estabelecidas neste instrumento previstos no art. 2º da lei 8.666/93, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.000,00 (um mil reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 18/10/21 as 14:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, PR, 15 de setembro de 2021.
EDSON LUPATINI
Prefeito

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

Processo Administrativo nº. 156/2021 - Protocolo nº 44495/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006; Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	156/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08011545100101003449051000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.362.022,40
Data de Lançamento do Edital	16/09/2021
Data da Abertura das Propostas	18/10/2021
Data Registro	16/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

Concorrência Pública 03/2021

Processo Administrativo nº 156/2021

Protocolo nº 44495/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, pependicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Abertura: 18/10/2021
Horário: 09h00min

Volume 02

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
Assinatura

CARTA-CREDENCIAL

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública 003/2021**

Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de preliminares, terraplenagem, base e sub urbanização, sinalização de trânsito, drenagem - Trecho: Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a extensão 12.505.47m² comunicação visual.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, carteira de identidade **2.222.487-5 SESP PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhora **KAROLLINE RODRIGUES CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, carteira de identidade **8.435.254-3 SESP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1311
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº 1124X.9Cqtp.foTC7-ZvCZL.6PtfR
Valide este selo em http://selo.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[Hs97kNx6]-ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO.....

Em testemunho_____da verdade. S. J. dos Pinhais, 15 de Outubro de 202
138-GISLAINE CRISTINA VALASCHI-ESCREVENTE-IS

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - construtoradezembro@gmail.com

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 – 6º/601-B – CENTRO CÍVICO

CEP 80530-060 – CURITIBA - PARANÁ

CNPJ Nº 82.257.635/0001-33

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA – 18/10/2021

E-MAIL gammapavimentacao@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Folha: 1/2

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054703

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
Código: 10503 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:** **Data do Cadastro:** 23/06/2015
Endereço: R SENADOR XAVIER DA SILVA, 488, CONJ 60
Bairro: Centro Cívico
Cidade: Curitiba **e-mail:** gammapavimentacao@gmail.com
C.E.P.: 80530-060 **Estado:** PR **País:** Brasil
CNPJ: 82.257.635/0001-33 **Telefone:** 4130784651 **Fax:** 413078-7472
Responsável: IVANDIR VALESI **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Outras Informações: **Identificação:**

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
388	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
389	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
417	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
418	41.20-4-00 - Construção de edifícios
468	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
633	43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
654	42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
657	42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
682	43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
725	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
731	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
767	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
835	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
944	68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
945	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	1052.BDC9.7F49.1887	02/08/2021	29/01/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021080601260065564704	06/08/2021	04/09/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2021

Comissão Permanente de Licitações

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349580

PM FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054703

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	23414601/2021	02/08/2021	28/01/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante.	82.257.635/0001-33	29/06/2021	29/09/2021
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41202375441	08/07/2021	08/07/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	9.095.949	29/06/2021	27/09/2021
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	024676471-79	04/08/2021	02/12/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Esta Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2021

Comissão Permanente de Licitações
Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

PM FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROPONENTE – GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.257.635/0001-33

PROCURAÇÃO / RG

PM FAZENDA RIO GRANDE
244
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 12 / 18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Livro: 0893-P Folha: 113
Protocolo: 01029765

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIÃ

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683
FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIÃ
Rua Heitor Stockler de França, 59
City Centro Cívico - Centro Cívico
(41) 3153-5001
CURITIBA - PR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste 1º Tabelionato de Notas de Curitiba o livro número **0893-P** às Fls. **113 (cento e treze)**, verifiquei constar o teor seguinte:
Procuração bastante que faz: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, a favor de **AUGUSTO GONÇALVES FILHO**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado da Tabeliã que esta subscreve, compareceu, como outorgante: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Senador Xavier da Silva nº 488 - 6º Andar - Conjunto nº 601-B, , inscrita no CNPJ sob o número 82.257.635/0001-33, neste ato representada por seu seu sócio administrador **Ivandir Valesi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 772.198-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.528.999-91, residente e domiciliado na Avenida Água Verde nº 2503 - Apartamento nº 11, Bairro Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Paraná, conforme 9ª Alteração do Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20163078580 e Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em data de 21/02/2018, os quais ficam arquivados no Livro Próprio de Arquivos de Contratos nº 008, às folhas nº 87/90; a presente, foi reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé; E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constituí seu bastante procurador: **AUGUSTO GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 705.753-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.183.959-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Foloni, nº 947,Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Paraná, a quem confere amplos, gerais e ilimitados **poderes** para gerir e administrar a Empresa Outorgante, podendo para tanto, **representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários**, inclusive Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, União dos Bancos Brasileiros S/A - Unibanco, Banco Real ABN Arriro-S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Citibank S/A, Banco Safra S/A, Sicoob S/A, Banco Sicredi S/A, Banco do Brasil S/A, dentre outros, em qualquer de suas agências ou filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupanças ou aplicações; efetuar depósitos e retiradas, receber e dar quitação; requerer e retirar cartões e talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; assinar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, retirar cheques depositados e devolvidos; autorizar passes, remessas, transferências de qualquer espécie e valor (TED e DOC), efetuar e resgatar aplicações financeiras; requerer saldos e extratos; contratar empréstimos e financiamentos, assinando os instrumentos necessários, bem como notas promissórias, dar as garantias exigidas para tal finalidade;

TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683
FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIÃ
Rua Heitor Stockler de França, 59
City Centro Cívico - Centro Cívico
(41) 3153-5001
CURITIBA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
15/10/21
Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande
PMFAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº
Assinatura

emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir boletos para cobrança, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da empresa outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, débitos automáticos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, assim como também de cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias e equipamentos de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras de trabalho e previdência social, cartas de aviso prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas seccionais, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, inclusive sobre imposto de renda; juntar, retirar e assinar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições ou indicar contas para depósito; receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar e/ou firmar acordos; representá-la perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive vender e transferir veículos de propriedade da empresa outorgante; pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento único de Transferência e de Autorização de Transferência de Veículos; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, convites e pregões, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações e documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências necessárias ao certame; constituir advogados com os poderes contidos na cláusula **"Ad Judicia et Extra"**, para defendê-la, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente ou mandante, propor ou contraditar qualquer tipo de ação, receber citação inicial, prestar primeiras e últimas declarações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, recorrer, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar recibos, dar e receber quitação, aceitar ou não conciliação, promover e assinar acordos e termos de compromisso; podendo, ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos; podendo praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, **Podendo Substabelecer.** Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a

fl 2 de 4

TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683
FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIÃ
Rua Heitor Stockler de França, 59
City Centro Cívico - Centro Cívico
(41) 3153-5001
CURITIBA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 10 / 20
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIÃ

Livro: 0893-P Folha: 114
Protocolo: 01029765

PM FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº
Assinatura

lavratura e cobrança de novo ato. O presente instrumento **é válido até 26/02/2028.** Recolhida a Guia de FUNREJUS em data de 26/02/2018, sob nº 14000000003356018-3, no valor de R$ 18,56. Ato lavrado sob número de ordem 00535/2018. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Fernanda Granja Cavalcante da Costa, Tabeliã, que a escrevi. E eu, Fernanda Granja Cavalcante Costa, Tabeliã, a subscrevi. Nada mais. Emolumentos: R$ 74,23 - VRC: 384,62 - Selo: 0,80 - ISS: 2,97. (a.a.) Ivandir Valesi. Nada mais. Era o que se continha em referido ato. Está em tudo conforme a seu próprio original. Trasladada por CERTIDÃO. Eu _____, Escrevente Autorizado que conferi o Ato, subscrevo. O Referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2020. Emolumentos: R$ 7,72 - VRC: 40,00 - Selo: R$ 0,80 - Funrejus: R$ 2,22 - ISS: R$ 0,35 - Buscas: R$ 1,15 - FADEP: R$ 0,44. Total: R$ 12,68.

1º Tabelionato de Notas de Curitiba

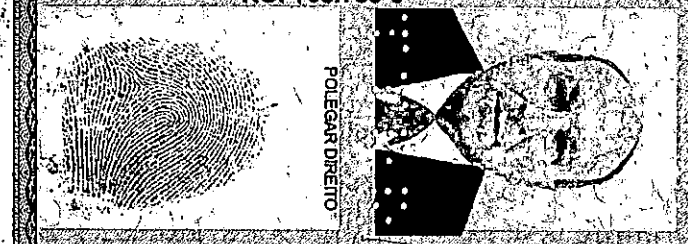
TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683
ROGÉRIO FABRIM
ESCREVENTE SUBSTITUTO
CURITIBA - PR

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **te7PL . eR3EA . IvkA6**
Controle: **HTHWz . pMbQD**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 705.753-9



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 705.753-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2014

NOME: AUGUSTO GONCALVES FILHO

FILIAÇÃO: AUGUSTO GONÇALVES
DELVINA BORGES GONÇALVES

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1951

DOC. ORIGEM: - COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=1231, LIVRO=3, FOLHA=16

CPF: 083.183.959-72

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
15/12/21

PM FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
248
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROPONENTE – GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.257.635/0001-33

HABILITAÇÃO

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 82.257.635/0001-33
DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº
Assinatura

IVANDIR VALESI, brasileiro, nascido no dia 11/07/1949 na cidade de Mandaguari – Pr, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Av. Água Verde, 2503, Apart. 11, Vila Isabel, CEP: 80.240-070, portador da cédula de identidade civil nº. 772.198 SSP-PR e do CPF 086.528.999-91, **AUGUSTO GONÇALVES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 27/09/1951 na cidade de Londrina – Pr, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Alberto Foloni, 947, Ahú, CEP: 80.540-000, portador da cédula de identidade civil nº. 705.753-9 SESP-PR e do CPF 083.183.959-72, e **MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI**, brasileiro, nascido no dia 13/11/1976 na cidade de Curitiba – Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, Advogado, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Padre Anchieta, 1947, 13º andar, apto. 1301, Bigorrilho, CEP 80.730-000 , portador da cédula de Identidade Civil nº 4.132.125-3 SESP/PR e do CPF 019.168.719-76, sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **"GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA"**, com sede e domicílio na Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º andar – Cjto 601-B – Bairro Centro Cívico – CEP 80530-060 – Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.257.635/0001-33, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/08/1990 sob o Nº 4120237544-1 e nona e última alteração em 07/06/2016 sob o Nº 20163078580, deliberam por este instrumento proceder a décima-primeira alteração Contratual, de acordo com a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), composto por 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil Reais), composto por 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR – R$
IVANDIR VALESI	45	337.500	337.500,00
AUGUSTO GONÇALVES FILHO	45	337.500	337.500,00
MARCOS HENRIQUE MATTIOLI-ROSALINSKI	10	75.000	75.000,00
TOTAIS	**100**	**750.000**	**750.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidado neste presente instrumento de alteração contratual.

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 82.257.635/0001-33
DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
250
Folha nº
Assinatura

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 82.257.635/0001-33

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IVANDIR VALESI, brasileiro, nascido no dia 11/07/1949 na cidade de Mandaguari – Pr, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Av. Água Verde, 2503, Apart. 11, Vila Isabel, CEP: 80.240-070, portador da cédula de identidade civil n.º. 772.198 SSP-PR e do CPF 086.528.999-91, **AUGUSTO GONÇALVES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 27/09/1951 na cidade de Londrina – Pr, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Alberto Foloni, 947, Ahú, CEP: 80.540-000, portador da cédula de identidade civil nº. 705.753-9 SESP-PR e do CPF 083.183.959-72 e **MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI**, brasileiro, nascido no dia 13/11/1976 na cidade de Curitiba – Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, Advogado, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Padre Anchieta, 1947, 13º andar, apto. 1301, Bigorrilho, CEP: 80.730-000, portador da cédula de Identidade Civil nº 4.132.125-3 SESP/Pr e do CPF 019.168.719-76, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** com sede e domicílio na Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º andar – Cjto 601-B – Bairro Centro Cívico – CEP 80530-060 – Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob Nº 82.257.635/0001-33 com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/8/1990 sob o Nº 4120237544-1 e décima e última alteração em 23/09/2020 sob o Nº 20204935717, deliberam por este instrumento proceder a consolidação do contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "**GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**", com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Senador Xavier da Silva, 488, 6º andar, Conjunto 601-B, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-060.

Parágrafo Único – A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), composto por 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR – R$
IVANDIR VALESI	45	337.500	337.500,00
AUGUSTO GONÇALVES FILHO	45	337.500	337.500,00
MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI	10	75.000	75.000,00
TOTAIS	**100**	**750.000**	**750.000,00**

fl 2 de 65

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 82.257.635/0001-33
DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO E- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS.
E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e inicia suas atividades em 15 de Agosto de 1990.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá somente ao sócio **IVANDIR VALESI,** a que compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários á consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança, ou caução de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta ao administrador, nos limites de seus poderes, constituír procurador(es) em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, com autorização dos outros sócios,

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 82.257.635/0001-33
DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE 252 Folha nº Assinatura

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no Artigo 1.061 da lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – O Sócio Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Quando um sócio estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, os outros sócios poderão exclui-lo da sociedade, por justa causa, prevista neste contrato social, mediante alteração do mesmo, permanecendo, no entanto, todos os direitos do sócio excluído, na sociedade, até a data da exclusão.

Parágrafo único – A exclusão da sociedade somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento em exercício de defesa, aplicado para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

Parágrafo único – A sociedade fica dispensada da publicação do Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 82.257.635/0001-33
DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

Parágrafo primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo – A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE EPP: O sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de Julho de 2021.

IVANDIR VALESI

AUGUSTO GONÇALVES FILHO

MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI

PM FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01916871976	MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI
08318395972	AUGUSTO GONCALVES FILHO
08652899991	IVANDIR VALESI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 12:01 SOB Nº 20214592120.
PROTOCOLO: 214592120 DE 14/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105082072. CNPJ DA SEDE: 82257635000133.
NIRE: 41202375441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.257.635/0001-33 MATRIZ		01/08/1990

NOME EMPRESARIAL
GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GAMMA PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR XAVIER DA SILVA	488	CONJ 601 - B ANDAR 6

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.530-060	CENTRO CIVICO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gammapavimentacao@gmail.com	(41) 3078-4651/ (41) 9148-2019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2021** às **15:17:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054703

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social:	GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA		
Código:	10503 **Ativ.Econ.:**	**Tipo de Empresa:**	**Data do Cadastro:** 23/06/2015
Endereço:	R SENADOR XAVIER DA SILVA, 488, CONJ 60		
Bairro:	Centro Cívico		
Cidade:	Curitiba	**e-mail:**	gammapavimentacao@gmail.com
C.E.P.:	80530-060	**Estado:** PR	**País:** Brasil
CNPJ:	82.257.635/0001-33	**Telefone:** 4130784651	**Fax:** 413078-7472
Responsável:	IVANDIR VALESI	**Inscr. Estadual:**	**Inscr. Municipal:**
			Identificação:

Outras Informações:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
388	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
389	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
417	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
419	41.20-4-00 - Construção de edifícios
468	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
633	43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
654	42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
657	42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
682	43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
725	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
731	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
767	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
836	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
944	68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
945	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	1052.BDC9.7F49.1887	02/08/2021	29/01/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021080601260065564704	06/08/2021	04/09/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2021

Comissão Permanente de Licitações

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

fl 86 65

PM FAZENDA RIO GRANDE
257
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054703

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	23414601/2021	02/08/2021	28/01/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio sede do licitante.	82.257.635/0001-33	29/06/2021	29/09/2021
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41202375441	08/07/2021	08/07/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Municipio do domicilio.	9.095.949	29/06/2021	27/09/2021
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	024676471-79	04/08/2021	02/12/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2021

Comissão Permanente de Licitações
Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PM FAZENDA RIO GRANDE
258
Folha nº
Assinatura

ALVARÁ Nº: 1.129.180

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-016997/2013**, a:

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - ME
R. SENADOR XAVIER DA SILVA - Nº:000488 CJ 601 ANDAR Nº:06

INSC. IMOB.: **03.0.0036.0024.00-5 0053** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 591.064-5** CNPJ: **82.257.635/0001-33**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ **Construção de rodovias e ferrovias**
→ Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
→ Construção de obras de arte especiais
→ Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
→ Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
→ Instalação e manutenção elétrica
→ Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
→ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
→ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
→ Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
→ Preparação de canteiro e limpeza de terreno
→ Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
CREA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2013.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

MICHAL KOSCIUKIEWICZ
MATRÍCULA: 83043

IMPORTANTE:
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

31FE.F5F7.5C9A.4253-1.B310.93C8.4FFE.B492-9

65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 02 591.064-5**			CNPJ **82.257.635/0001-33**	
ENDEREÇO **R. SENADOR XAVIER DA SILVA**				NÚMERO **488**
UNIDADE **601**	ANDAR **06**	COMPLEMENTO	BAIRRO **CENTRO CÍVICO**	CEP **80530-060**
INÍCIO DA ATIVIDADE **21/05/2010**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO**	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESTABELECIMENTO FIXO**				

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

F.42.1.1-1/01.00 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
L.68.1.0-2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
F.42.1.2-0/00.00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
F.42.2.2-7/01.00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
C.23.3.0-3/01.00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
F.43.2.9-1/04.00 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
F.42.1.3-8/00.00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
F.42.1.1-1/02.00 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
F.43.1.1-8/02.00 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
F.43.1.9-3/00.00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
04/08/2021 - 14:38:12

Versão P.4.0.1.8.1408 (03/08/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.165.344

CNPJ: 82.257.635/0001-33

Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:58 do dia 02/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: 628BBBC7E45B408C889EDEB5045FFFD644
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/10/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.257.635/0001-33
Razão Social: GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA
Endereço: R SENADOR XAVIER DA SILVA 488 7 ANDAR CJ 706 B / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2021 a 31/10/2021

Certificação Número: 2021100201181799814671

Informação obtida em 06/10/2021 15:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MIRELA DO REGO MONTEIRO GONCALVES

Assinado de forma digital por MIRELA DO REGO MONTEIRO GONCALVES
Dados: 2021.10.14 13:47:56 -03'00'

fl. 13 de 65

PM FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 82.257.635/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:15 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2022.
Código de controle da certidão: **0EB0.4624.41C9.EA8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls 14 de 65

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.257.635/0001-33
Certidão nº: 23414601/2021
Expedição: 02/08/2021, às 15:57:05
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.257.635/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
264
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024676471-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.257.635/0001-33**
Nome: **GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2021 14:28:29)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.165.344

CNPJ: 82.257.635/0001-33

Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:58 do dia 02/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: 628BBBC7E45B408C889EDEB5045FFFD644
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/10/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

fl. 17 de 65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PMF ... DA RIO GRANDE
266
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GAMMA PAVIMENTACAO LTDA.

CNPJ.82.257.635/0001-33

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/08/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de agosto de 2021 ..

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.08.27 15:14:47 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F6B0F99E ***

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
267
Folha nº
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12104040406 em 09/06/2021, protocolo 213604809. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Número de Registro:	41202375441
CNPJ:	82257635000133
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08652899991	IVANDIR VALESI	
47059907904	MARI SALETE PORTELLA	PR024748/O-3

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2021 14:20:58 SOB Nº 20213604809.
PROTOCOLO: 213604809 DE 07/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104040406. NIRE: 41202375441.
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Samir de Oliveira Franco
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA: 00001

PM FAZENDA RIO GRANDE
268
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 011 (onze), 00024 (vinte e quatro) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00024 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Endereço:	R SENADOR XAVIER DA SILVA, 488, CONJ 601 - B
Bairro:	CENTRO CIVICO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	80.530-060
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41202375441
Data do Registro:	01/08/1990
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	82.257.635/0001-33
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2020

CURITIBA , 01 de Janeiro de 2020

AUGUSTO GONCALVES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
RG: 33527233
CRC: 024748O-3 UF: PR

pl200665

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 01/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	700,92	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	700,92
31	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.413,49	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.413,49
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	102,72	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	102,72
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO IMAGE SOL EM IMPRESSAO	63,50	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO IMAGE SOL EM IMPRESSAO	0,00	63,50
31	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	549,06	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA VIVO	0,00	549,06
31	SEGUROS	1039-1	PGTO PORTO SEGURO	529,95	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO PORTO SEGURO	0,00	529,95
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS DIVERSAS	2.528,41	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS DIVERSAS	0,00	2.528,41
31	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	574,45	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	0,00	574,45
31	DESPESAS COM VIAGENS	1014-6	VALOR REFERENTE DESPESA C/VIAGENS	56,40	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/VIAGENS	0,00	56,40
31	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHO	1026-0	PGTO CAU-PR	228,56	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO CAU-PR	0,00	228,56
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	92,50	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	92,50
31	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS BANCARIOS	3.552,54	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS BANCARIOS	0,00	3.552,54
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	5.055,33	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	5.055,33
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	234,81	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	234,81
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	5.063,32	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	5.063,32
			Total do Dia:	**20.745,96**	**20.745,96**
			Total do Mês:	**20.745,96**	**20.745,96**

PM SERRANA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

fl 2 de 65

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Contabilidade

DIÁRIO GERAL

FOLHA: 3
Data: 31/12/2020
Hora: 11:22:12

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 02/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
29	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	86,00	0,00
29	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	86,00
29	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.521,34	0,00
29	SANTANDER	37-0	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.521,34
29	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	700,92	0,00
29	SANTANDER	37-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	700,92
29	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	250,00	0,00
29	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	250,00
29	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	551,75	0,00
29	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	551,75
29	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO BOLETO G&C COMUNICACAO VISUAL LTDA	600,00	0,00
29	BANCO ITAU	212-7	PGTO BOLETO G&C COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,00	600,00
29	IMPOSTOS E TAXAS	500-2	PGTO BOLETO ESCRIVAO	28,92	0,00
29	SANTANDER	37-0	PGTO BOLETO ESCRIVAO	0,00	28,92
29	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	161,93	0,00
29	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	0,00	161,93
29	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	103,40	0,00
29	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	103,40
29	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	1.370,42	0,00
29	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	1.370,42
29	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	3.811,00	0,00
29	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	3.811,00
29	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
29	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
29	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	19.071,63	0,00
29	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	19.071,63
			Total do Dia:	**28.433,77**	**28.433,77**
			Total do Mês:	**28.433,77**	**28.433,77**

PM FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº.
Assinatura

fl. 22 de 65

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 03/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	329,94	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	329,94
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	90,59	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	90,59
31	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.521,34	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.521,34
31	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	700,92	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	700,92
31	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO PARANA GEO	1.000,00	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO PARANA GEO	0,00	1.000,00
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO QUITACAO PRETO	2.450,19	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO QUITACAO PRETO	0,00	2.450,19
31	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	924,30	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	0,00	924,30
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESA C/ESTACIONAMENTO	165,00	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/ESTACIONAMENTO	0,00	165,00
31	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109-0	PGTO CRB PRODUTOS DE INF LTDA	80,00	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO CRB PRODUTOS DE INF LTDA	0,00	80,00
31	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHO	1026-0	PGTO CAU-PR	457,12	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO CAU-PR	0,00	457,12
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	92,50	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	92,50
31	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	1.475,52	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	1.475,52
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	3.637,07	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	3.637,07
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	15.365,27	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	15.365,27
			Total do Dia:	**28.736,22**	**28.736,22**
			Total do Mês:	**28.736,22**	**28.736,22**

PM FAZENDA RIO GRANDE
271
Folha nº
Assinatura

fl. 230 65

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Contabilidade

DIÁRIO GERAL

FOLHA: 5
Data: 31/12/2020
Hora: 11:22:12

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 04/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
30	VENDAS DE SERVIÇOS	222-4	VALOR DA RECEITA 04/2020	0,00	47.830,08
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	VALOR DA RECEITA 04/2020	526,13	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR DA RECEITA 04/2020	47.303,95	0,00
30	SIMPLES NACIONAL	1038-3	VALOR REFERENTE SIMPLES 04/2020	695,06	0,00
30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	VALOR REFERENTE SIMPLES 04/2020	0,00	695,06
30	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	782,62	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA VIVO	0,00	782,62
30	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	84,10	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	84,10
30	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.521,34	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.521,34
30	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	700,92	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	700,92
30	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO DIPAMIX CONCRETO	7.280,00	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO DIPAMIX CONCRETO	0,00	7.280,00
30	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	1.036,26	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	0,00	1.036,26
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO CUPOM FISCAL BALAROTI	57,24	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL BALAROTI	0,00	57,24
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO CUPOM FISCAL MATSUGANO	16,60	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL MATSUGANO	0,00	16,60
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	15,55	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	15,55
30	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHO	1026-0	PGTO CAU-PR	228,56	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO CAU-PR	0,00	228,56
30	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 04/2020	3.546,40	0,00
30	SALARIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 04/2020	0,00	3.227,23
30	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 04/2020	0,00	319,17
30	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	130,85	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	130,85
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	125,20	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	125,20
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	10.853,59	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	10.853,59
30	TARIFA BANCÁRIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	47.403,71	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	47.403,71
			Total do Dia:	122.754,54	122.754,54
			Total do Mês:	122.754,54	122.754,54

PM FAZENDA RIO GRANDE
272
Folha nº
Assinatura

fl. 24 de 65

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 05/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
30	VENDAS DE SERVIÇOS	222-4	VALOR DA RECEITA 05/2020	0,00	352.088,76
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	VALOR DA RECEITA 05/2020	3.872,97	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR DA RECEITA 05/2020	348.215,79	0,00
30	SIMPLES NACIONAL	1038-3	VALOR REFERENTE SIMPLES 05/2020	1.285,16	0,00
30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	VALOR REFERENTE SIMPLES 05/2020	0,00	1.285,16
30	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	83,97	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	83,97
30	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
30	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	799,29	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	799,29
30	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	650,61	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	650,61
30	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	565,78	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	565,78
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO NF 2815-PAVIMAK	117,00	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO NF 2815-PAVIMAK	0,00	117,00
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO EMAM EMULSOES	6.687,00	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO EMAM EMULSOES	0,00	6.687,00
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO KERBER CIA LTDA	2.940,00	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO KERBER CIA LTDA	0,00	2.940,00
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO NF 78981-MORRO REDONDO	574,60	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO NF 78981-MORRO REDONDO	0,00	574,60
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO NF 78982-MORRO REDONDO	573,82	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO NF 78982-MORRO REDONDO	0,00	573,82
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO RR MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	93,35	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO RR MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	0,00	93,35
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO 2° TABELIONATO	221,63	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO 2° TABELIONATO	0,00	221,63
30	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	1.873,46	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/COMBUSTIVEL	0,00	1.873,46
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO CUPOM FISCAL/DIVERSOS	186,47	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL/DIVERSOS	0,00	186,47
30	ALIMENTAÇÃO	230-5	PGTO CUPOM FISCAL/DIVERSOS	161,57	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL/DIVERSOS	0,00	161,57
30	DESPESAS COM VIAGENS	1014-6	PGTO PEDAGIO	28,40	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO PEDAGIO	0,00	28,40
30	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 05/2020	3.546,40	0,00
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 05/2020	0,00	3.227,23
30	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 05/2020	0,00	319,17
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 04/2020	3.227,23	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 04/2020	0,00	3.227,23
30	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 04/2020	319,17	0,00
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 04/2020	0,00	319,17
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	119,40	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	119,40
30	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	2.425,51	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	2.425,51
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	13.822,78	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	13.822,78
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	33.723,41	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	33.723,41
			Total do Dia:	**426.561,23**	**426.561,23**
			Total do Mês:	**426.561,23**	**426.561,23**

PM FAZENDA RIO GRANDE
273
Folha nº
Assinatura

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 06/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
30	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHO	1026-0	PGTO CAU-PR	228,56	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO CAU-PR	0,00	228,56
30	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	81,69	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	81,69
30	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	559,63	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	559,63
30	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIA IMOVEIS LTDA	849,60	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO MEDIA IMOVEIS LTDA	0,00	849,60
30	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	650,61	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	650,61
30	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO TELMA FURTADO	5.000,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO TELMA FURTADO	0,00	5.000,00
30	IMPOSTOS E TAXAS	500-2	PGTO TABELIONATO DE NOTAS	12,68	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO TABELIONATO DE NOTAS	0,00	12,68
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO BOLETO MORRO REDONDO	46.855,89	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO BOLETO MORRO REDONDO	0,00	46.855,89
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO BOLETO DIPAMIX CONCRETO LTDA	13.627,99	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO BOLETO DIPAMIX CONCRETO LTDA	0,00	13.627,99
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO EMAM-EMULSOES E TRANSP LTDA	78.318,05	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO EMAM-EMULSOES E TRANSP LTDA	0,00	78.318,05
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO CESAR FERNANDES COELHO	500,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO CESAR FERNANDES COELHO	0,00	500,00
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO NF 3004-SERGIO DREHER E CIA LTDA	1.372,25	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO NF 3004-SERGIO DREHER E CIA LTDA	0,00	1.372,25
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO REVESTONE ARTEFATOS DE CIMENTO	900,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO REVESTONE ARTEFATOS DE CIMENTO	0,00	900,00
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO SUPER PRO COM DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	478,54	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO SUPER PRO COM DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	478,54
30	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	75,81	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	0,00	75,81
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	80,00	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	0,00	80,00
30	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 06/2020	3.546,40	0,00
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 06/2020	0,00	3.258,59
30	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 06/2020	0,00	287,81
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 05/2020	3.227,23	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 05/2020	0,00	3.227,23
30	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 05/2020	283,71	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FGTS 05/2020	0,00	283,71
30	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 05/2020	319,17	0,00
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 05/2020	0,00	319,17
30	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	1.475,78	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	1.475,78
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	92,50	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	92,50
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	2.162,24	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	2.162,24
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	41.867,88	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	41.867,88
			Total do Dia:	**203.012,67**	**203.012,67**
			Total do Mês:	**203.012,67**	**203.012,67**

PMP FAZENDA RIO GRANDE
274
Folha nº
Assinatura

fl 26 de 65

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 07/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	VENDAS DE SERVIÇOS	222-4	VALOR DA RECEITA 07/2020	0,00	22.134,04
31	INSS A RECUPERAR	1030-8	VALOR DA RECEITA 07/2020	243,47	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR DA RECEITA 07/2020	21.890,57	0,00
31	SIMPLES NACIONAL	1038-3	VALOR REFERENTE SIMPLES 07/2020	1.328,04	0,00
31	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	VALOR REFERENTE SIMPLES 07/2020	0,00	1.328,04
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS DIVERSAS	1.003,82	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.003,82
31	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	429,86	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	0,00	429,86
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	80,00	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	0,00	80,00
31	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	479,31	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	479,31
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	83,43	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	83,43
31	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	650,61	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	650,61
31	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.571,65	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.571,65
31	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO BOLETO MORRO REDONDO	27.471,72	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO BOLETO MORRO REDONDO	0,00	27.471,72
31	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO BOLETO DIPAMIX CONCRETO LTDA	10.089,91	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO BOLETO DIPAMIX CONCRETO LTDA	0,00	10.089,91
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO TOTTAL SINALIZACAO LTDA	2.700,70	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO TOTTAL SINALIZACAO LTDA	0,00	2.700,70
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO CESAR FERNANDES COELHO	1.000,00	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO CESAR FERNANDES COELHO	0,00	1.000,00
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO G&C COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.000,00	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO G&C COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,00	1.000,00
31	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 07/2020	3.546,40	0,00
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 07/2020	0,00	3.258,59
31	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 07/2020	0,00	287,81
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 06/2020	3.258,59	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 06/2020	0,00	3.258,59
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FGTS 04/2020	0,00	316,33
31	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 04/2020	283,71	0,00
31	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	PGTO FGTS 04/2020	32,62	0,00
31	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 06/2020	283,71	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FGTS 06/2020	0,00	283,71
31	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 06/2020	287,81	0,00
31	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 06/2020	0,00	287,81
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	92,50	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	92,50
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	459,64	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	459,64
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	22.917,29	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	22.917,29
			Total do Dia:	**101.361,82**	**101.361,82**
			Total do Mês:	**101.361,82**	**101.361,82**

FAZENDA RIO GRANDE
275
Folha nº
Assinatura

R$ 27.06,65

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 à 31/12/2020** **Mês/Ano: 08/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	PGTO DAS 04/2020	695,06	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO DAS 04/2020	0,00	695,06
31	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	PGTO DAS 07/2020	1.328,04	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO DAS 07/2020	0,00	1.328,04
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO IMAGE SOLUCOES EM IMPRESSAO	58,50	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO IMAGE SOLUCOES EM IMPRESSAO	0,00	58,50
31	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	404,45	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	0,00	404,45
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS C/CARTORIO	6,42	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/CARTORIO	0,00	6,42
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	80,00	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	0,00	80,00
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	14,75	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO EMP·BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	14,75
31	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	563,17	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	563,17
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	82,81	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	82,81
31	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.571,65	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.571,65
31	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	600,29	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	600,29
31	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO BOLETO MORRO REDONDO	26.829,51	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO BOLETO MORRO REDONDO	0,00	26.829,51
31	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
31	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 08/2020	3.546,40	0,00
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 08/2020	0,00	3.258,59
31	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 08/2020	0,00	287,81
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 07/2020	3.258,59	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 07/2020	0,00	3.258,59
31	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 07/2020	283,71	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FGTS 07/2020	0,00	283,71
31	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 07/2020	287,81	0,00
31	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 07/2020	0,00	287,81
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	92,50	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	92,50
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	175,31	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	175,31
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	17.163,71	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	17.163,71
			Total do Dia:	57.489,14	57.489,14
			Total do Mês:	57.489,14	57.489,14

PM FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

fls 28 de 65

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 09/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
30	VENDAS DE SERVIÇOS	222-4	VALOR DA RECEITA 09/2020	0,00	48.071,14
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	VALOR DA RECEITA 09/2020	528,78	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR DA RECEITA 09/2020	47.542,36	0,00
30	SIMPLES NACIONAL	1038-3	VALOR REFERENTE SIMPLES 09/2020	1.120,03	0,00
30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	VALOR REFERENTE SIMPLES 09/2020	0,00	1.120,03
30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	PGTO DAS 05/2020	1.285,16	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO DAS 05/2020	0,00	1.285,16
30	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	670,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	670,00
30	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	1.554,87	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	0,00	1.554,87
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO CUPOM FISCAL SANTA FELICIDADE AUTO PECAS LTDA	88,40	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL SANTA FELICIDADE AUTO PECAS LTDA	0,00	88,40
30	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109-0	PGTO CUPOM FISCAL AUSTIN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	31,70	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL AUSTIN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	31,70
30	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109-0	PGTO CUPOM FISCAL CRB PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	80,00	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL CRB PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	0,00	80,00
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO CUPOM FISCAL 1 TABELIONATO DE NOTAS	12,07	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL 1 TABELIONATO DE NOTAS	0,00	12,07
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTOS	80,00	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTOS	0,00	80,00
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO CUPOM FISCAL WYLLIS FERRAMENTAS	31,50	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL WYLLIS FERRAMENTAS	0,00	31,50
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO CUPOM FISCAL AKITA COM DE PECAS LTDA	109,80	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL AKITA COM DE PECAS LTDA	0,00	109,80
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO CUPOM FISCAL BALAROTI	257,81	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO CUPOM FISCAL BALAROTI	0,00	257,81
30	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	559,65	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	559,65
30	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.621,97	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.621,97
30	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	600,29	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	600,29
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO MORRO REDONDO	642,21	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO MORRO REDONDO	0,00	642,21
30	IMPOSTOS E TAXAS	500-2	PGTO JUCEPAR	91,85	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO JUCEPAR	0,00	91,85
30	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	PGTO RR MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	146,26	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO RR MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	0,00	146,26
30	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	79,94	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	79,94
30	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 09/2020	1.524,60	0,00
30	RESCISÕES	1032-4	VALOR FOLHA PAGAMENTO 09/2020	2.090,03	0,00
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 09/2020	0,00	1.403,07
30	CAIXA	1-9	VALOR FOLHA PAGAMENTO 09/2020	0,00	2.021,80
30	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 09/2020	0,00	189,76
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 08/2020	3.258,59	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 08/2020	0,00	3.258,59
30	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 08/2020	283,71	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO FGTS 08/2020	0,00	283,71
30	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 08/2020	287,81	0,00
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 08/2020	0,00	287,81
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	103,00	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	103,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	182,94	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	182,94
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	62.700,63	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	62.700,63
			Total do Dia:	**127.742,42**	**127.742,42**
			Total do Mês:	**127.742,42**	**127.742,42**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 277
Assinatura

fl 29 de 65

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Contabilidade

DIÁRIO GERAL

FOLHA: 11
Data: 31/12/2020
Hora: 11:22:15

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 10/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1037-5	PGTO DAS 09/2020	1.120,03	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO DAS 09/2020	0,00	1.120,03
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	80,13	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	80,13
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	PGTO TABELIONATO DE PROTESTOS	501,28	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO TABELIONATO DE PROTESTOS	0,00	501,28
31	IMPOSTOS E TAXAS	500-2	PGTO JUCEPAR	30,65	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO JUCEPAR	0,00	30,65
31	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	559,65	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	559,65
31	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	600,29	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	600,29
31	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.621,97	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.621,97
31	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	382,40	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/COMBUSTIVEL	0,00	382,40
31	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	670,00	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	670,00
31	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 10/2020	1.524,60	0,00
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 10/2020	0,00	1.403,07
31	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 10/2020	0,00	121,53
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 09/2020	1.403,07	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 09/2020	0,00	1.403,07
31	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 09/2020	121,96	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FGTS 09/2020	0,00	121,96
31	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 09/2020	189,76	0,00
31	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 09/2020	0,00	189,76
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DEPESAS BANCARIAS	103,00	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DEPESAS BANCARIAS	0,00	103,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	1.333,81	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	1.333,81
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	1.106,65	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	1.106,65
			Total do Dia:	**11.525,71**	**11.525,71**
			Total do Mês:	**11.525,71**	**11.525,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
278
Folha nº
Assinatura

fl 30 de 65

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 11/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
30	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
30	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	79,33	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	79,33
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESA C/ESTACIONAMENTO	80,00	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/ESTACIONAMENTO	0,00	80,00
30	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESA C/TABELIONATO DE NOTAS	6,42	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESA C/TABELIONATO DE NOTAS	0,00	6,42
30	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	559,65	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO FATURA VIVO	0,00	559,65
30	IMPOSTOS E TAXAS	500-2	PGTO TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	142,27	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	142,27
30	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	600,29	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	600,29
30	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.621,97	0,00
30	SANTANDER	37-0	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.621,97
30	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 11/2020	1.524,60	0,00
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 11/2020	0,00	1.403,07
30	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 11/2020	0,00	121,53
30	13° SALARIO	1041-3	VALOR REFERENTE 1° PARCELA 13° SALARIO	571,73	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE 1° PARCELA 13° SALARIO	0,00	571,73
30	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 10/2020	1.403,07	0,00
30	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 10/2020	0,00	1.403,07
30	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 10/2020	121,96	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	PGTO FGTS 10/2020	0,00	121,96
30	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 10/2020	121,53	0,00
30	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 10/2020	0,00	121,53
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	114,00	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	114,00
30	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	85,83	0,00
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	85,83
30	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	2.501,42	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	2.501,42
30	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	176,46	0,00
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	176,46
30	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	1.723,65	0,00
30	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	1.723,65
			Total do Dia:	**11.704,18**	**11.704,18**
			Total do Mês:	**11.704,18**	**11.704,18**

FAZENDA RIO GRANDE
279
Folha nº
Assinatura

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Contabilidade

DIÁRIO GERAL

FOLHA: 13
Data: 31/12/2020
Hora: 11:22:16

Consolidação: Empresa | **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** | **Mês/Ano: 12/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	PGTO HONORARIO CONTABIL	270,00	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO HONORARIO CONTABIL	0,00	270,00
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	PGTO FATURA COPEL	79,94	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA COPEL	0,00	79,94
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	80,00	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DESPESAS C/ESTACIONAMENTO	0,00	80,00
31	TELEFONES	1024-3	PGTO FATURA VIVO	560,67	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO FATURA VIVO	0,00	560,67
31	CONDOMINIO	1020-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	600,29	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO NILAGGE ADM DE CONDOMINIOS	0,00	600,29
31	ALUGUEL	106-6	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	1.503,93	0,00
31	SANTANDER	37-0	PGTO MEDIATO IMOVEIS LTDA	0,00	1.503,93
31	13° SALARIO	1041-3	VALORES REFERENTES A 2° PARCELA 13° SALARIO	571,72	0,00
31	CAIXA	1-9	VALORES REFERENTES A 2° PARCELA 13° SALARIO	0,00	444,49
31	INSS A RECOLHER	105-8	VALORES REFERENTES A 2° PARCELA 13° SALARIO	0,00	87,23
31	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 12/2020	1.524,60	0,00
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	VALOR FOLHA PAGAMENTO 12/2020	0,00	1.403,07
31	INSS A RECOLHER	105-8	VALOR FOLHA PAGAMENTO 12/2020	0,00	121,53
31	SALÁRIOS A PAGAR	104-0	PGTO SALARIO 11/2020	1.403,07	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO SALARIO 11/2020	0,00	1.403,07
31	FGTS	1023-5	PGTO FGTS 11/2020	167,70	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	PGTO FGTS 11/2020	0,00	167,70
31	FGTS	1023-5	VALOR REFERENTE FGTS 12/2020	167,69	0,00
31	FGTS A RECOLHER	1022-7	VALOR REFERENTE FGTS 12/2020	0,00	167,69
31	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 11/2020	121,53	0,00
31	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 11/2020	0,00	121,53
31	INSS A RECOLHER	105-8	PGTO GPS 13° SALARIO	87,23	0,00
31	INSS A RECUPERAR	1030-8	PGTO GPS 13° SALARIO	0,00	87,23
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	103,00	0,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	103,00
31	SANTANDER	37-0	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	2.847,83	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	2.847,83
31	TARIFA BANCARIA	340-9	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	116,54	0,00
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE DESPESAS BANCARIAS	0,00	116,54
31	BANCO ITAU	212-7	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	117,71	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE AJUSTE DE VALORES	0,00	117,71
31	DEPRECIAÇÃO	1034-0	VALOR REFERENTE DEPRECIAÇÕES	14.205,86	0,00
31	DEPRECIAÇÕES	1006-5	VALOR REFERENTE DEPRECIAÇÕES	0,00	14.205,86
31	JUROS E MULTAS PAGOS	34-5	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	10.549,07
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	10.549,07	0,00
31	ALUGUEL	106-6	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	17.139,54
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	17.139,54	0,00
31	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109-0	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	191,70
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	191,70	0,00
31	VENDAS DE SERVIÇOS	222-4	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	470.124,02	0,00
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	470.124,02
31	DESPESAS DIVERSAS	227-5	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	15.841,27
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	15.841,27	0,00
31	HONORARIOS CONTÁBEIS	229-1	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	3.480,00
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	3.480,00	0,00
31	ALIMENTAÇÃO	230-5	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	161,57
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	161,57	0,00
31	TARIFA BANCARIA	340-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	3.349,45
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	3.349,45	0,00
31	IMPOSTOS E TAXAS	500-2	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	306,37
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	306,37	0,00
31	DESPESAS COM VIAGENS	1014-6	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	84,80
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	84,80	0,00
31	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	1015-4	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	7.417,79
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	7.417,79	0,00
31	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	1017-0	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	229.232,89
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	229.232,89	0,00
31	ENERGIA ELETRICA	1019-7	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	1.014,65
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	1.014,65	0,00
31	CONDOMINIO	1020-0	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	7.756,96
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	7.756,96	0,00
31	FGTS	1023-5	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	1.997,86
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	1.997,86	0,00
31	TELEFONES	1024-3	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	6.620,88
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	6.620,88	0,00
31	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHO	1026-0	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	1.142,80
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	1.142,80	0,00
31	SALARIOS E ORDENADOS	1027-8	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	23.830,40
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	23.830,40	0,00
31	RESCISÕES	1032-4	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	2.090,03
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	2.090,03	0,00
31	DEPRECIAÇÃO	1034-0	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	14.205,86
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	14.205,86	0,00
31	SIMPLES NACIONAL	1038-3	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	4.428,29
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	4.428,29	0,00
31	SEGUROS	1039-1	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	529,95
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	529,95	0,00
31	13° SALARIO	1041-3	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	1.143,45
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	1.143,45	0,00
31	LUCROS ACUMULADOS	1002-2	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	0,00	117.608,44
31	LUCROS ACUMULADOS	1004-9	TRANSFERÊNCIA RESULTADOS 12/2020	117.608,44	0,00
31	IVANDIR VALESI	100-7	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	250.000,00	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	250.000,00
31	LUCROS ACUMULADOS	1002-2	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	250.000,00	0,00
31	IVANDIR VALESI	100-7	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	250.000,00
31	MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSK	102-3	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	250.000,00	0,00
31	CAIXA	1-9	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	250.000,00
31	LUCROS ACUMULADOS	1002-2	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	250.000,00	0,00
31	MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSK	102-3	VALOR REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	250.000,00
			Total do Dia:	1.964.777,35	1.964.777,35
			Total do Mês:	1.964.777,35	1.964.777,35
			Total Geral:	3.104.845,01	3.104.845,01

FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº
Assinatura

fls 32 de 65

PM FAZENDA GRANDE
281
Folha nº
Assinatura

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 12/2020 a 12/2020**

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.577.000,79	2.965,54	522.749,79	1.057.216,54
11		ATIVO CIRCULANTE	1.577.000,79	2.965,54	522.749,79	1.057.216,54
1101		DISPONIVEL	778.740,90	2.965,54	508.335,17	273.371,27
110101		CAIXA	778.073,55	0,00	504.933,10	273.140,45
1101010001	1-9	CAIXA	778.073,55	0,00	504.933,10	273.140,45
110102		BANCO C/MOVIMENTO	667,35	2.965,54	3.402,07	230,82
1101020001	212-7	BANCO ITAU	667,35	117,71	554,24	230,82
1101020005	37-0	SANTANDER	0,00	2.847,83	2.847,83	0,00
1102		ATIVO IMOBILIZADO	142.058,68	0,00	0,00	142.058,68
110201		MAQUINARIOS	142.058,68	0,00	0,00	142.058,68
1102010001	213-5	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	142.058,68	0,00	0,00	142.058,68
1103		DEPRECIAÇÕES	-118.744,95	0,00	14.205,86	-132.950,81
110301		DEPRECIAÇÕES	-118.744,95	0,00	14.205,86	-132.950,81
1103010001	1006-5	DEPRECIAÇÕES	-118.744,95	0,00	14.205,86	-132.950,81
1104		OUTROS CRÉDITOS	774.946,16	0,00	208,76	774.737,40
110401		IMPOSTOS A RECUPERAR	47.678,24	0,00	208,76	47.469,48
1104010006	1030-8	INSS A RECUPERAR	47.678,24	0,00	208,76	47.469,48
110402		CLIENTES	727.267,92	0,00	0,00	727.267,92
1104020001	1031-6	CLIENTES DIVERSOS	367.247,26	0,00	0,00	367.247,26
1104020002	1035-9	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	360.020,66	0,00	0,00	360.020,66
2		PASSIVO	1.439.440,41	501.611,83	119.387,96	1.057.216,54
21		PASSIVO CIRCULANTE	1.524,60	1.611,83	1.779,52	1.692,29
2103		OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.524,60	1.611,83	1.779,52	1.692,29
210301		OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.524,60	1.611,83	1.779,52	1.692,29
2103010001	104-0	SALÁRIOS A PAGAR	1.403,07	1.403,07	1.403,07	1.403,07
2103010002	105-8	INSS A RECOLHER	121,53	208,76	208,76	121,53
2103010003	1022-7	FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	167,69	167,69
23		PATRIMONIO LIQUIDO	1.437.915,81	500.000,00	117.608,44	1.055.524,25
2301		CAPITAL SOCIAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
230101		SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2301010001	400-6	CAPITAL INTEGRALIZADO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2301010002	1045-6	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2303		RESULTADO ACUMULADO	987.915,81	500.000,00	117.608,44	605.524,25
230301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	987.915,81	500.000,00	117.608,44	605.524,25
2303010001	1002-2	LUCROS ACUMULADOS	987.915,81	500.000,00	117.608,44	605.524,25
3		CONTAS DE RESULTADO	137.560,38	1.460.199,98	1.322.639,60	0,00
31		RECEITAS	470.124,02	470.124,02	0,00	0,00
3101		RECEITAS OPERACIONAIS	470.124,02	470.124,02	0,00	0,00
310102		RECEITA VENDA SERVIÇOS	470.124,02	470.124,02	0,00	0,00
3101020001	222-4	VENDAS DE SERVIÇOS	470.124,02	470.124,02	0,00	0,00
32		DEDUÇOES DA RECEITA	-4.428,29	0,00	4.428,29	0,00
3201		DEDUÇAO SOBRE VENDAS E SERVIÇO	-4.428,29	0,00	4.428,29	0,00
320101		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VEND	-4.428,29	0,00	4.428,29	0,00
3201010006	1038-3	SIMPLES NACIONAL	-4.428,29	0,00	4.428,29	0,00
34		DESPESAS	-314.456,37	19.732,40	334.188,77	0,00
3401		DESPESAS OPERACIONAIS	-314.456,37	19.732,40	334.188,77	0,00
340101		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-287.826,34	17.300,69	305.127,03	0,00
3401010001	227-5	DESPESAS DIVERSAS	-15.761,27	80,00	15.841,27	0,00
3401010003	229-1	HONORARIOS CONTÁBEIS	-3.210,00	270,00	3.480,00	0,00
3401010004	230-5	ALIMENTAÇAO	-161,57	0,00	161,57	0,00
3401010007	500-2	IMPOSTOS E TAXAS	-306,37	0,00	306,37	0,00
3401010008	106-6	ALUGUEL	-15.635,61	1.503,93	17.139,54	0,00
3401010009	109-0	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-191,70	0,00	191,70	0,00
3401010010	1014-6	DESPESAS COM VIAGENS	-84,80	0,00	84,80	0,00
3401010011	1015-4	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	-7.417,79	0,00	7.417,79	0,00
3401010013	1017-0	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	-229.232,89	0,00	229.232,89	0,00
3401010014	1019-7	ENERGIA ELETRICA	-934,71	79,94	1.014,65	0,00
3401010015	1020-0	CONDOMINIO	-7.156,67	600,29	7.756,96	0,00
3401010017	1024-3	TELEFONES	-6.060,21	560,67	6.620,88	0,00
3401010018	1026-0	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHOS REGIONAIS	-1.142,80	0,00	1.142,80	0,00
3401010019	1034-0	DEPRECIAÇÃO	0,00	14.205,86	14.205,86	0,00
3401010020	1039-1	SEGUROS	-529,95	0,00	529,95	0,00
340102		DESPESAS COM PESSOAL	-26.630,03	2.431,71	29.061,74	0,00
3401020001	1023-5	FGTS	-1.662,47	335,39	1.997,86	0,00
3401020002	1027-8	SALARIOS E ORDENADOS	-22.305,80	1.524,60	23.830,40	0,00
3401020004	1032-4	RESCISÕES	-2.090,03	0,00	2.090,03	0,00
3401020006	1041-3	13º SALARIO	-571,73	571,72	1.143,45	0,00
35		RESULTADO FINANCEIRO	-13.678,98	219,54	13.898,52	0,00
3501		RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	-13.678,98	219,54	13.898,52	0,00
350102		DESPESAS FINANCEIRAS	-13.678,98	219,54	13.898,52	0,00
3501020001	340-9	TARIFA BANCARIA	-3.129,91	219,54	3.349,45	0,00
3501020002	34-5	JUROS E MULTAS PAGOS	-10.549,07	0,00	10.549,07	0,00
37		DISTRIBUIÇAO LUCROS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
3701		DISTRIBUIÇAO DE LUCROS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
370101		DISTRIBUIÇAO A SOCIOS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 12/2020 a 12/2020**

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3701010003	100-7	IVANDIR VALESI	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3701010004	102-3	MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
38		APURAÇAO RESULTADO	0,00	470.124,02	470.124,02	0,00
3801		APURAÇAO RESULTADO	0,00	470.124,02	470.124,02	0,00
380101		APURAÇAO RESULTADO	0,00	470.124,02	470.124,02	0,00
3801010001	1004-9	LUCROS ACUMULADOS	0,00	470.124,02	470.124,02	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	1.964.777,35	1.964.777,35	0,00

AUGUSTO GONCALVES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
CRC 024748O-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

fl 34 de 65

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Contabilidade

Balanço Patrimonial

FOLHA: 16
Data: 31/12/2020
Hora: 11:25:05

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2020**
NIRE nº 41202375441 de 01/08/1990

PM FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

	12/2020	12/2019
ATIVO	**1.057.216,54**	**1.437.915,81**
ATIVO CIRCULANTE	**1.057.216,54**	**1.437.915,81**
DISPONIVEL	273.371,27	643.014,21
CAIXA	273.140,45	635.535,00
CAIXA	273.140,45	635.535,00
BANCO C/MOVIMENTO	230,82	7.479,21
BANCO ITAU	230,82	7.479,21
ATIVO IMOBILIZADO	142.058,68	142.058,68
MAQUINARIOS	142.058,68	142.058,68
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	142.058,68	142.058,68
DEPRECIAÇÕES	-132.950,81	-118.744,95
DEPRECIAÇÕES	-132.950,81	-118.744,95
DEPRECIAÇÕES	-132.950,81	-118.744,95
OUTROS CRÉDITOS	774.737,40	771.587,87
IMPOSTOS A RECUPERAR	47.469,48	44.319,95
INSS A RECUPERAR	47.469,48	44.319,95
CLIENTES	727.267,92	727.267,92
CLIENTES DIVERSOS	367.247,26	367.247,26
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	360.020,66	360.020,66
TOTAL DO ATIVO	1.057.216,54	1.437.915,81
PASSIVO	**1.057.216,54**	**1.437.915,81**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.692,29**	**0,00**
OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.692,29	0,00
OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.692,29	0,00
SALÁRIOS A PAGAR	1.403,07	0,00
INSS A RECOLHER	121,53	0,00
FGTS A RECOLHER	167,69	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.055.524,25**	**1.437.915,81**
CAPITAL SOCIAL	450.000,00	450.000,00
SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	450.000,00	450.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00
RESULTADO ACUMULADO	605.524,25	987.915,81
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	605.524,25	987.915,81
LUCROS ACUMULADOS	605.524,25	987.915,81
TOTAL DO PASSIVO	1.057.216,54	1.437.915,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.057.216,54 (um milhão, cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.437.915,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

AUGUSTO GONCALVES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
CRC 024748O-3

fl 35 de 65

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41202375441 de 01/08/1990

Grau: 5

PM FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**470.124,02**	**1.569.696,58**
RECEITAS OPERACIONAIS	470.124,02	1.569.696,58
RECEITA VENDA SERVIÇOS	470.124,02	1.569.696,58
VENDAS DE SERVIÇOS	470.124,02	1.569.696,58
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**4.428,29**	**8.967,18**
DEDUÇOES DA RECEITA	4.428,29	8.967,18
DEDUÇAO SOBRE VENDAS E SERVIÇO	4.428,29	8.967,18
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VEND	4.428,29	8.967,18
SIMPLES NACIONAL	4.428,29	8.967,18
RECEITA LÍQUIDA	**465.695,73**	**1.560.729,40**
LUCRO BRUTO	**465.695,73**	**1.560.729,40**
DESPESAS OPERACIONAIS	**334.188,77**	**809.757,02**
DESPESAS OPERACIONAIS	**334.188,77**	**809.757,02**
DESPESAS OPERACIONAIS	334.188,77	809.757,02
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	305.127,03	757.166,27
DESPESAS DIVERSAS	15.841,27	49.638,57
HONORARIOS CONTÁBEIS	3.480,00	2.760,00
ALIMENTAÇAO	161,57	406,23
IMPOSTOS E TAXAS	306,37	5.938,41
ALUGUEL	17.139,54	17.513,84
MATERIAL DE EXPEDIENTE	191,70	311,90
DESPESAS COM VIAGENS	84,80	961,40
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	7.417,79	14.423,55
ALUGUEL DE MÁQUINAS	0,00	58.640,00
MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	229.232,89	575.277,42
ENERGIA ELETRICA	1.014,65	2.768,35
CONDOMINIO	7.756,96	7.367,62
TELEFONES	6.620,88	5.732,00
ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHOS REGIONAIS	1.142,80	0,00
DEPRECIAÇÃO	14.205,86	14.205,86
SEGUROS	529,95	647,52
SANEAMENTO(SANEPAR)	0,00	573,60
DESPESAS COM PESSOAL	29.061,74	52.590,75
FGTS	1.997,86	2.889,49
SALARIOS E ORDENADOS	23.830,40	29.104,45
RESCISÕES	2.090,03	13.579,12
13º SALARIO	1.143,45	0,00
FÉRIAS	0,00	7.017,69
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**131.506,96**	**750.972,38**
DESPESAS FINANCEIRAS	**13.898,52**	**1.894,91**
DESPESAS FINANCEIRAS	13.898,52	1.894,91
TARIFA BANCARIA	3.349,45	1.840,62
JUROS E MULTAS PAGOS	10.549,07	54,29
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**117.608,44**	**749.077,47**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**117.608,44**	**749.077,47**

AUGUSTO GONCALVES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
CRC 024748O-3

GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

FOLHA: 18
Data: 31/12/2020
Hora: 11:27:08

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41202375441 de 01/08/1990

PM FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

	12/2020	12/2019
Saldo inicial de lucros acumulados	987.915,81	338.838,34
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	987.915,81	338.838,34
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	117.608,44	749.077,47
Destinação do lucro	500.000,00	100.000,00
Lucros distribuídos	500.000,00	100.000,00
Saldo final de lucros acumulados	605.524,25	987.915,81
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

AUGUSTO GONCALVES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
CRC 024748O-3

fl. 37 de 65

PM FAZENDA RIO GRANDE
286
Folha nº
Assinatura

GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA - EPP

Cordilheira Sistema Contábil

DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Folha: 19
Data: 31/12/2020
Hora: 11:29:00

Consolidação: Estabelecimento

Descrição da conta	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/Prejuízos Acumulados	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial 01.01.2020	450.000,00			987.915,81		1.437.915,81
Lucro/Prejuízo do período				117.608,44		117.608,44
Destinações: Reservas						
Dividendos Pagos				(500.000,00)		(500.000,00)
Juros sobre o Capital Próprio						
Outras Destinações						
Aumento/Redução do Capital Social						
Ajustes de Avaliação Patrimonial						
Ações em Tesouraria						
Saldo Final 31.12.2020	450.000,00			605.524,25		1.055.524,25

AUGUSTO GONÇALVES FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
CRC 024748/O-3

PMF 287 Folha nº Assinatura GRANDE

Estabelecimento: 11 - GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP - 82.257.635/0001-33

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O NÚMERO 82.257.635/0001-33, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL, COM RAMO DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS . COM SEDE EM CURITIBA/PR, NA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, N° 488, CONJUNTO 601, SÃO FRANCISCO, CEP: 80.530-060.

2. POLÍTICA ADOTADA

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A LEI N° 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.
O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUÍDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.
AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC TG 1000: COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) ADEQUADAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA. ASSIM OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CÂMBIO DA MOEDA LOCAL.

4. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O AJUSTE A VALOR PRESENTE QUE TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR O VALOR PRESENTE DE UM FLUXO DE CAIXA, O QUAL SE ENCONTRA DETERMINADO PARA AS OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO, TANTO PARA OS ATIVOS E QUANTO PARA OS PASSIVOS, SENDO REALIZADO NO RECONHECIMENTO INICIAL DE CADA OPERAÇÃO DE LONGO PRAZO E REGISTRADO EM CONTA RETIFICADORA PARA QUE OS ATIVOS E PASSIVOS REFLITAM A REALIDADE.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E ESTÁ EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CONFORME A LEI N° 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, OS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÕES E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC), PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EXPEDIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ESPECIALMENTE NBC TG 1000

6. ATIVOS CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO: A) ESPERA REALIZAR O ATIVO, OU PRETENDER CONSUMI-LO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE;
B) O ATIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO; C) ESPERA REALIZAR O ATIVO NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES DA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU O ATIVO FOR CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA.

7. PASSIVO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO: A) ESPERA LIQUIDAR O PASSIVO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE; B) O PASSIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE PARA A

FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO; C) O PASSIVO FOR EXIGÍVEL NO PERÍODO DE ATÉ DOZES MESES APÓS A DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU A ENTIDADE NÃO TIVER DIREITO INCONDICIONAL DA LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO DURANTE PELO MENOS DOZE MESES APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
288
Folha nº
Assinatura

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
11		ATIVO CIRCULANTE	2	
1101		DISPONIVEL	3	
110101		CAIXA	4	
1101010001	1-9	CAIXA	5	
110102		BANCO C/MOVIMENTO	4	
1101020002	50-7	BANCO BRADESCO	5	
1101020003	49-3	BANCO DO BRASIL	5	
1101020001	212-7	BANCO ITAU	5	
1101020004	48-5	HSBC	5	
1101020005	37-0	SANTANDER	5	
1102		ATIVO IMOBILIZADO	3	
110201		MAQUINARIOS	4	
1102010001	213-5	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5	
1102010002	1036-7	VEICULOS	5	
1103		DEPRECIAÇÕES	3	
110301		DEPRECIAÇÕES	4	
1103010001	1006-5	DEPRECIAÇÕES	5	
1104		OUTROS CRÉDITOS	3	
110401		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
104010003	1009-0	COFINS A RECUPERAR	5	
104010004	1010-3	CSLL A RECUPERAR	5	
1104010006	1030-8	INSS A RECUPERAR	5	
1104010005	1011-1	IRPJ A RECUPERAR	5	
1104010001	1007-3	ISS A RECUPERAR	5	
1104010002	1008-1	PIS A RECUPERAR	5	
110402		CLIENTES	4	
1104020002	1035-9	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	5	
1104020001	1031-6	CLIENTES DIVERSOS	5	
2		PASSIVO	1	
21		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2101		FORNECEDORES	3	
210101		FORNECEDORES DIVERSOS	4	
2101010002	1025-1	COMPASA DO BRASIL DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5	
2101010004	1044-8	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
2101010001	1018-9	MORRO REDONDO CONSTR E ADM DE OBRAS	5	
2101010003	1029-4	QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	5	
2102		OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS	3	
210201		TRIBUTOS A RECOLHER	4	
2102010003	219-4	COFINS A RECOLHER	5	
2102010004	220-8	CSLL A RECOLHER	5	
2102010005	221-6	IRPJ A RECOLHER	5	
2102010001	217-8	ISS A RECOLHER	5	
2102010002	218-6	PIS A RECOLHER	5	
2102010006	1037-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	
2103		OBRIGAÇOES SOCIAIS	3	
210301		OBRIGAÇOES SOCIAIS	4	
2103010004	1042-1	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5	
2103010003	1022-7	FGTS A RECOLHER	5	
2103010002	105-8	INSS A RECOLHER	5	
2103010005	1043-0	IRRF À RECOLHER	5	
2103010001	104-0	SALÁRIOS A PAGAR	5	
23		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
2301		CAPITAL SOCIAL	3	
230101		SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	4	
2301010001	400-6	CAPITAL INTEGRALIZADO	5	
2301010002	1045-6	CAPITAL SUBSCRITO	5	
2303		RESULTADO ACUMULADO	3	
230301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2303010001	1002-2	LUCROS ACUMULADOS	5	
2303010002	1003-0	PREJUÍZOS ACUMULADOS	5	
3		CONTAS DE RESULTADO	1	
31		RECEITAS	2	
3101		RECEITAS OPERACIONAIS	3	RB
310102		RECEITA VENDA SERVIÇOS	4	
3101020001	222-4	VENDAS DE SERVIÇOS	5	
32		DEDUÇOES DA RECEITA	2	DR

PM FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3201		DEDUÇAO SOBRE VENDAS E SERVIÇO		
320101		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VEND		
3201010002	224-0	COFINS SOBRE FATURAMENTO	5	
3201010004	1012-0	CSLL S/ FATURAMENTO	5	
3201010005	1013-8	IRPJ S/FATURAMENTO	5	
3201010003	200-3	ISS S/ SERVIÇOS	5	
3201010001	223-2	PIS SOBRE FATURAMENTO	5	
3201010006	1038-3	SIMPLES NACIONAL	5	
34		DESPESAS	2	
3401		DESPESAS OPERACIONAIS	3	DO0
340101		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	
3401010004	230-5	ALIMENTAÇAO	5	
3401010008	106-6	ALUGUEL	5	
3401010012	1016-2	ALUGUEL DE MÁQUINAS	5	
3401010018	1026-0	ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E CONSELHOS REGIONAIS	5	
3401010015	1020-0	CONDOMÍNIO	5	
3401010019	1034-0	DEPRECIAÇÃO	5	
3401010011	1015-4	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	5	
3401010010	1014-6	DESPESAS COM VIAGENS	5	
3401010001	227-5	DESPESAS DIVERSAS	5	
3401010014	1019-7	ENERGIA ELETRICA	5	
3401010003	229-1	HONORARIOS CONTÁBEIS	5	
3401010007	500-2	IMPOSTOS E TAXAS	5	
3401010016	1021-9	INTERNET	5	
3401010009	109-0	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5	
3401010013	1017-0	MATERIAL P/ EXECUÇÃO DAS OBRAS	5	
3401010006	232-1	MULTAS - JUROS	5	
3401010021	1040-5	SANEAMENTO(SANEPAR)	5	
3401010020	1039-1	SEGUROS	5	
3401010002	228-3	SERVIÇOS TERCEIROS	5	
3401010017	1024-3	TELEFONES	5	
340102		DESPESAS COM PESSOAL	4	
3401020006	1041-3	13º SALARIO	5	
3401020008	1047-2	FÉRIAS	5	
3401020001	1023-5	FGTS	5	
3401020003	1028-6	PREVIDENCIA SOCIAL	5	
3401020005	1033-2	PRO LABORE	5	
3401020004	1032-4	RESCISÕES	5	
3401020002	1027-8	SALARIOS E ORDENADOS	5	
3401020007	1046-4	VALE TRANSPORTE	5	
35		RESULTADO FINANCEIRO	2	
3501		RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	3	
350101		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
3501010001	300-0	JUROS RECEBIDOS	5	
350102		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
3501020002	34-5	JUROS E MULTAS PAGOS	5	
3501020001	340-9	TARIFA BANCARIA	5	
36		PROVISAO IMPOSTOS	2	
3601		PROVISAO IRPJ E CSLL	3	PT1
360101		PROVISAO IRPJ E CSLL	4	
3601010001	226-7	PROVISAO CONTRIBUIÇAO SOCIAL	5	
3601010002	225-9	PROVISAO IRPJ	5	
37		DISTRIBUIÇAO LUCROS	2	
3701		DISTRIBUIÇAO DE LUCROS	3	
370101		DISTRIBUIÇAO A SOCIOS	4	
3701010001	399-9	AUGUSTO GONÇALVES FILHO	5	
3701010003	100-7	IVANDIR VALESI	5	
3701010004	102-3	MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI	5	
3701010005	103-1	SOCIO	5	
3701010002	398-0	SOCIO	5	
38		APURAÇAO RESULTADO	2	
3801		APURAÇAO RESULTADO	3	
380101		APURAÇAO RESULTADO	4	
3801010001	1004-9	LUCROS ACUMULADOS	5	

PM FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

FOLHA: 00024

PM FAZENDA RIO GRANDE
291
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 011 (onze), 00024 (vinte e quatro) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00024 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Razão Social:	GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - EPP
Endereço:	R SENADOR XAVIER DA SILVA, 488, CONJ 601 - B
Bairro:	CENTRO CIVICO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	80.530-060
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41202375441
Data do Registro:	01/08/1990
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	82.257.635/0001-33

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2020

AUGUSTO GONCALVES FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 083.183.959-72

MARI SALETE PORTELLA
TECNICO CONTABIL
RG: 33527233
CRC: 024748O-3 UF: PR

fl 43 de 65

PM FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08652899991	IVANDIR VALESI
47059907904	MARI SALETE PORTELLA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2021 14:20:53 SOB Nº 20213604809.
PROTOCOLO: 213604809 DE 07/06/2021. NIRE: 41202375441.
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Samir de Oliveira Franco
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/06/2021

fl 44 de 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC +RLP) / (PC + ELP) LG = (1.057.216,54 + 0,00) / (1.692,29 + 0,00) LG = 624,72	624,72	624,72
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC LC = (1.057.216,54 / 1.692,29) LC = 624,72	624,72	624,72
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) SG= (1.057.216,54) / (1.682,29) SG = 624,72	624,72	624,72

62.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
Rua Senador Xavier da Silva, 488 - 6° andar - Cjto 601-B - Centro Cívico
80.530-060 Curitiba - Paraná - Fone 41 - 3078-7472
E-mail gammapavimentacao@gmail.com

AC – Ativo Circulante	RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente	ELP – Exigível a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante	

PM FAZENDA RIO GRANDE
294
Folha nº
Assinatura

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Representante Legal
Ivandir Valesi – Sócio/Administrador
RG nº 772.198 SSP/PR

AUGUSTO GONÇALVES FA
RG 7057539 PR

Contabilista
Mari Salete Portella
RG nº3.352.723-3 CRC-PR nº 024748/O3

MARI SALETE PORTELLA
CRC-PR 024748/O-3

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6° andar – Cjto 601-B – Centro Cívico
80.530-060 Curitiba – Paraná – Fone 41 – 3078-7472
E-mail gammapavimentacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
295
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ref. Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

O signatário da presente, o Sr. Augusto Gonçalves Filho, portador da RG nº 705.753-9 SSP/Pr representante legalmente constituído da proponente GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 82.257.635/0001-33, **DECLARA** que o Patrimônio Líquido da empresa é superior ao estabelecido no presente Edital importando em R$ 1.055.524,25 (hum milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Este Patrimônio Líquido e também seu capital social pode ser comprovado no seu BALANÇO PATRIMONIAL anexado a este processo licitatório, verificando-se a folha 16 de 25 deste Balanço Base 12/2020, devidamente registrado e autenticado na JCPR (Junta Comercial do Paraná) sob nº 20213604809 (em 09/06/2021) protocolo nº 213604809 de 07/06/2021 – NIRE 41202375441 descritos na folha 25 de 25 do referido Balanço Patrimonial e no Contrato Social da mesma (Décima Primeira Alteração) anexado a este processo.

Fazenda Rio Grande (Pr), 18 de Outubro de 2021.

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000691895

202100000691895

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/A[illegible]/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA - EPP
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 13/09/2013
Registro CAU : PJ24038-9
CNPJ: 82.257.635/0001-33
Objeto Social: Construção de rodovias e ferrovias; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de preparação de terreno; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Capital social: R$ 450.000,00
Última atualização do capital: 12/05/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 23/08/2013
Número do RRT: 7870240
Tipo de Vínculo: EMPREGADO
Designação: Responsável técnica da empresa de pavimentação.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 691895/2021

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: YZW413
Impresso em: 14/10/2021 às 15:52:59 por: GAMMA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, ip: 172.68.24.208

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000691895

202100000691895

Expedida em 01/10/2021, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: YZW413

PM FAZENDA RIO GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: YZW413
Impresso em: 14/10/2021 às 15:52:59 por: GAMMA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, ip: 172.68.24.208

fl 49 de 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref. Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

O signatário da presente, o Sr. Augusto Gonçalves Filho, portador da RG nº 705.753-9 SSP/Pr representante legalmente constituído da proponente GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 82.257.635/0001-33, **DECLARA** que a Arquiteta e Urbanista Fabiana do Rêgo Monteiro Gonçalves Rosalinski – CAU/PR A83211-1 é a profissional habilitada para responder tecnicamente pelos serviços previstos no presente Edital sendo que seu nome virá a constar da RRT CAU (Registro de Responsabilidade Técnica CAU) relativo a obra em questão.

Fazenda Rio Grande (Pr), 18 de Outubro de 2021.

Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

GAMMA
Pavimentação & Comunicações LTDA

3º SRTD
399042

PM FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

5 JUN 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Que fazem entre si, de um lado, **GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA – ME,** pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.257.635/0001-33, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º andar – Conjunto 601-B, Bairro Centro Cívico – CEP 80.530-060 – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio-Procurador Sr. Augusto Gonçalves Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.183.959-72, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,

FABIANA DO RÊGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 6.196.123-2 Sesp/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.319.409-46 e inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A83211-1, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1947 – 13º andar – Apto. 1301 – Bairro Bigorrilho – CEP 80.730/000 – Curitiba – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima descritas, tem entre si justo e acertado o quanto segue:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A empresa CONTRATANTE, por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, contrata os serviços profissionais de Arquitetura e Urbanismo da CONTRATADA na qualidade de **Responsável Técnica** pelas atividades desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Como contraprestação, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços realizados, para uma jornada de 06 horas, o valor de 6 salários mínimos que nesta data equivalem a R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), de acordo com a Lei 4950-A/66, Resolução 397/95 do CONFEA e a CF/88, art. 7, inciso XVI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA deverá prestar 6 horas diárias de serviços de Arquitetura e Urbanismo para a CONTRATANTE.

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

GAMMA
Pavimentação&Construções LTDA

5 JUN 2015

SELO: 5V1Qc.9e0dd.Rh72O-eZKz6.CtcD
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por autenticidade as assinaturas de AUGUSTO GONÇALVES FILHO (250007[illegible] FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI
Fé.*F767GQELG-150990C-13[illegible]
Curitiba-PR, 05 de junho de 2015 14:15:24h.
Em Testemunho da Verdade
LUCIANE BORECKA ANTUNES

3º SRTD
3990[illegible]

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
CARTÓRIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência à partir desta data e irá vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência ou imediatamente se qualquer das partes infringirem quaisquer disposições do presente acordo ou nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba (Pr) para se dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (Pr), 23 de Agosto de 2012.

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Rua Cláudio de Souza Sampaio - Tiuba

DISTRIBUÍDO SOB Nº 80-2328 AO 3ºOFÍCIO

Selo Digital: eVAi5 . KtyBa . GK1QX - pzOb . hD74
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrito,Sis.III.IV , nota 2)
Cobrança selo de cumprimento de Ofício da FUNARPEN vrco 0.167

[ ]DISTRIBUIÇÃO	(70 VRCs)	R$12,83	
[ ]AVERBAÇÃO	(25 VRCs)	R$ 4,76	
[ ]SELO		R$ 1,99	Curitiba,03/06/2015

CARTÓRIO TABOÃO

GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA – ME
Ivandir Valesi – Sócio Gerente
CONTRATANTE

FABIANA DO RÊGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI
CONTRATADA

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Testemunhas:-

1. Rafaela Gonçalves Risden
Nome RAFAELA R.M. GONÇALVES RISDEN
CPF 031.143.929-09

2. [signature]
Nome Mirela R. Monteiro Gonçalves
CPF 080.217.629-39

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiete Eliana Scheller Sliz - Titular

Selo: q4WSz . webd0 . YSagt - BcNXh . OzcD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 399042

Curitiba, 5 de junho de 2015
Substitutos Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressoli
Claudia M. S. N. Assumpção

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000691908

2021000691908

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/03/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI 026.319.409-46
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A83211-1
Data de obtenção de Títulos: 22/08/2002
Data de Registro nacional profissional: 11/10/2002
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 691908/2021
Expedida em 01/10/2021, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 34C948

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 34C948
Impresso em: 06/10/2021 às 15:54:03 por: FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI, ip: 172.68.24.184

fl 53 de 65

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000378036

2017000378036

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/08/2002

Registro Nacional: 000A832111

Data de Registro: 11/10/2002

Validade: Indefinida

PM FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 5846931 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 06/06/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 5623583 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

O objeto do presente Contrato de nº 008/2016 é a execução de pavimentação urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), perfazendo uma área total pavimentada de 9204,20 m², no 1º de 2 trechos, sendo que este 1º corresponde às ruas: Rua Odemira Cunha, entre a Rua Emilio Prohmann e a Rua Ney Amintas de Barros Braga; Rua Odemira Cunha, entre a Rua Pedro Kirchner e Rua Ney Amintas de Barros Braga; Rua João dos Santos Leal, entre a Rua Emilio Prohmann e Rua Ney Amintas de Barros Braga; Rua Emilio Prohmann, entre a Rua Odemira Cunha e a Rua João dos Santos Leal; Rua Ney Amintas de Barros Braga, entre a Rua João dos Santos Leal e a Rua Antonio Bizinelli, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da habilitação, fornecida pelo CONTRATANTE. A presente retificação a partir da RRT nº 5623583 é uma solicitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PR) e suas resoluções.

Empresa contratada: GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA - EPP
CNPJ: 82.257.635/0001-33

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CPF/CNPJ: 76021450000122

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 431

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS DO SUL Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 83900000

Contrato: 008/2016 Celebrado em 10/03/2016

Valor do contrato: R$ 2.484.945,85 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 10/03/2016 Data de Fim: 03/02/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 78Y4Z4ZZ524CDD1WY0W3
Impresso em: 17/08/2021 às 15:57:49 por: FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI, ip: 172.68.25.137

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000378036

2017000378036

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 9204.20 m² - metro quadrado; 2.8.4 - Execução de obra de sinalização viária , 600.00 m² - metro quadrado; 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 4650.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA THEODORO TOPPEL Nº 00

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS DO SUL Bairro: VILA AMARAL UF: PR CEP: 83900000

Coordenadas Geográficas: -25.87142631499961 -50.385742437999625

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 378036/2017

Expedida em 07/06/2017 12:06:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 78Y4Z4ZZ524CDD1WY0W3

fl 55 de 65

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que foi executada pela empresa **GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33 e com Registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº 24038-9, sob a responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista **FABIANA DO RÊGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI** com Registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº A83211-1, obra de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CBUQ – Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Coordenadas Geográficas Latitude -25.87142631499961 e Longitude -50.385742437999625, cujo contratante é a Prefeitura de São Mateus do Sul situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 431, PR, São Mateus do Sul - Pr CNPJ 76.021.450/0001-22, abrangendo os seguintes dados/itens – **Nº da RRT SIMPLES INICIAL INDIVIDUAL CAU/PR – 4451857, RRT SIMPLES RETIFICADORA à 4451857 Nº 4550320 e RRT SIMPLES RETIFICADORA à 4451857 Nº 5623583.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

Área total pavimentada – 16.544,03 m2

Pavimentação nos seguintes trechos de ruas:- Rua Joaquim Cunha Vieira entre a Rua Ulisses Faria e a Rua Theodoro Toppel; Rua Theodoro Toppel entre a Rua Augusto Tararan e a Rua Rodolfo Wolff (BR-476); Rua Odemira Cunha entre a Rua Emílio Prohmann e a Rua Ney Amintas de Barros Braga; Rua Odemira Cunha entre a Rua Pedro Kirchner e Rua Ney Amintas de Barros Braga; Rua João Santos Leal entre a Rua Emílio Prohmann e Rua Ney Amintas de Barros Braga; Rua Emílio Prohmann entre a Rua Odemira Cunha e Rua João dos Santos Leal; Rua Ney Amintas de Barros Braga entre a Rua Antonio Bizinelli.

Itens Executados na Obra

SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e instalação de 2 (dois) placas de obra (4,00 x 2,00 m);

TERRAPLANAGEM / ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Remoção da camada superficial – 4.963,21 m3;

Escavação, carga e transporte mat 1ª. cat DMT 10 km – 2.469,34 m3;

COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Compactação de aterro 100% PN – 165,63 m3;

Aplicação e compactação de Pedra "Rachão" – 739,52 m3;

DRENAGEM

Remoção de bueiro – 300 m3;

Escavação mecânica de valas 1ª. cat 7.127,16 m3;

Reaterro com apiloamento – 5.629,99 m3;

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Corpo de BSTC diam 0,40 armação simples sem berço – 500,80 m;

Corpo de BSTC diam 0,60 armação simples sem berço – 293,00 m;

Corpo de BSTC diam 0,80 armação simples sem berço – 244,00 m;

Corpo de BSTC diam 1,00 armação simples sem berço – 604,00 m;

Corpo de BSTC diam 1,20 armação simples sem berço – 268,00 m;

Boca de BSTC diam 0,60 – 1 unidade;

Boca de BSTC diam 1,20 – 2 unidades;

CAIXAS / POÇOS

Caixa de ligação/queda em alvenaria diam 0,60 – 1 unidade;

Caixa de ligação/queda em alvenaria diam 0,80 – 1 unidade;

Caixa de ligação/queda em alvenaria diam 100 – 1 unidade;

Caixa de ligação/queda em alvenaria diam 120 – 6 unidades;

Caixa de ligação/queda em alvenaria diam 180 – 1 unidade;

Boca de lobo simples de alvenaria h=1,20m – 63 unidades;

Boca de lobo simples de alvenaria h=1,50m – 8 unidades;

Boca de lobo simples de alvenaria h=2,50m – 27 unidades;

Poço de visita / queda em alvenaria diam 0,40 – 1 unidade;

Poço de visita / queda em alvenaria diam 0,80 – 1 unidade;

Poço de visita / queda em alvenaria diam 1,20 – 4 unidades

DRENOS

CNPJ 76.021.450/0001-22

Certidão nº 378036/2017 - 17/08/2021, 15:57 - Chave de Impressão: 78Y4Z4ZZ524CDD1W
O atestado neste ato registrado foi emitido em 17/08/2021, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 378036, emitida em 17/08/2021

Dreno profundo em solo com tubo em concreto diam 0,20 inclusive brita e manta geotêxtil – 1.498,00

DISSIPADOR

Dissipador de energia com pedra de mão argamassada diam 0,60 – 1 unidade;
Dissipador de energia com pedra de mão argamassada diam 1,20 – 2 unidades;

BASE / SUB-BASE SUB-LEITO

Regularização e compactação sub-leito – 16.544,03 m2;
Sub-base de bica corrida – 1.987,19 m2;
Base de brita graduada – 2.481,62 m2;

MEIO-FIO E SARJETA

Meio-fio com sarjeta de concreto (0,042m3/m) – 3.700,93 m;
Meio-fio com sarjeta de concreto (0,031m3/m) – 566,97 m;
Fincadinha – 171,00 m;

REVESTIMENTO PINTURA

Pintura de ligação com emulsão – 16.544,03 m2;
Imprimação com emulsão – 16.544,03 m2;

USINADO

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – 1.583,90 toneladas;

PAISAGISMO / URBANISMO CALÇADA

Calçada em Paver e=6cm, sem colchão – 8.248,86 m2;
Rampa de Acesso p/ PNE inclusive piso podotátil – 70,00 unidades
Paver colorido podotátil alerta/direcional e=6cm sem colchão L=20cm – 534,24 m2;

LASTRO

Lastro de areia – 524,62 m3;
Lastro de brita – 222,88 m3;

PROTEÇÃO VEGETAL

Plantio de grama em placas – 3.302,23 m2;
Plantio de árvores – 142,00 unidades;

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placa de sinalização Refletiva - 5,47 m2;
Suporte metálico de ferro galvanizado dim 2 ½ ", h=3,00, inclusive tampa e aletas anti-giro – 35,00 m2;

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Pintura de faixas – 1.138,33 m2;
Suporte metálico de ferro galvanizado dim 2 ½ ", h=3,00, inclusive tampa e aletas anti-giro – 34,00 m2;

Valor do Contrato – R$ 2.484.945,85 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Início da Obra – 10/03/2016 – Término da Obra – 03/02/2017

Atestamos, ainda, que a obra foi executada dentro do prazo acordado e com qualidade, nada existindo que desabone o serviço executado.

E por ser verdade, firmamos o presente Atestado.

São Mateus do Sul (Pr), 31 de março de 2017.

Engº Joseli Gelinski
CREA PR 24.336/D- Fiscal da Obra

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

Certidão nº 378036/2017 - 17/08/2021, 15:57 - Chave de Impressão: 78Y4Z4ZZ524CCD1W
O atestado neste ato registrado foi emitido em 17/08/2021, e contém 4 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 378036, emitida em 17/08/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza e da Avenida Portugal (Lote 02) – Bairro Gralha Azul.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicado que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um profissional que atuará como Engenheiro preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente no procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, instaurada pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e, ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante para a **execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Fabiana R. M. G. Roczinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz

Declaramos que a proponente **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Seq	Veículos / Máquinas /Equipamentos
1	Motoniveladora 140 HP
2	Carregadeira Frontal de pneus 170 HP
3	Rolo Compressor "Pé de Carneiro" autopropelido VAP-55 8,3 HP
4	Rolo Compressor "Chapa" Vibratório liso autopropelido 11 t
5	Rolo Tandem Liso 6-8 t
6	Rolo Pneus autopropelido 20 t
7	Retroescavadeira 62 HP
8	Escavadeira Hidráulica
9	Caminhão Tanque 10.000 l
10	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
11	Caminhão basculante 10,0 m3
12	Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
13	Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
14	Usina solos brita graduada 350 t/h
15	Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
16	Vibro acabadora esteiras 98 t/h
17	Vassoura mecânica rebocável 11
18	Distribuidor de agregados – rebocável

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande (Pr), 18 de Outubro de 2021.

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos., perperndicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33, se vencedora deste certame, disporá para execução dos serviços, de equipe técnica contendo no mínimo:

Seq	Profissional
1	Engenheiro / Arquiteta Responsável Técnica
2	Engenheiro / Arquiteto Preposto
3	Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que o item "d" deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande (Pr), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

fls 61 de 65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
311
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente no procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, instaurada pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, ...**"

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º andar – Conjunto 601-B Bairro Centro Cívico, CEP 80530-060 – Curitiba – Paraná, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(x) empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Declara que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

i. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;
ii. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
iii. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou, embora

havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

iv. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

v. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

vi. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

vii. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

viii. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de investimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

ix. Não é resultante ou remancescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

x. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

fls 4 de 65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
314
Folha nº
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.257.635/0001-33, não é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, não possui em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande (Pr), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48, RIO NEGRO/PR, CEP: 83.880-000

e-mail: nadinedesouza@hotmail.com tel: (41) - 3356-6528

CNPJ: 42.502.713/0001-01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

DATA: 18/10/2021

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha nº
Assinatura

HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48, RIO NEGRO/PR, CEP: 83.880-000

e-mail: nadinedesouza@hotmail.com tel: (41) - 3356-6528

CNPJ: 42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO , BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIa, nascido em 20/07/1985, nº do CPF 055.520.639-45, residente e domiciliada na cidade de Rio Negro - PR, na RUA TIRADENTES, nº 48, CAMPO DO GADO, CEP: 83880-000;

NADINE DE SOUZA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIa, nascido em 12/03/1964, nº do CPF 477.909.549-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 230, APT 802 8 ANDAR, BACACHERI, CEP: 82510-020;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e usará a expressão RIO NEGRO CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TIRADENTES, nº 48, CAMPO DO GADO, Rio Negro - PR, CEP: 83880000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMERCIO VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPRADOR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS COMERCIO VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPRADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 14/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO	200000	200.000,00	50,00
NADINE DE SOUZA	200000	200.000,00	50,00
TOTAL:	400000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
318
Folha nº
Assinatura

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO , NADINE DE SOUZA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)
O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE 319 Folha nº Assinatura

Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Negro - PR, 14 de junho de 2021

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
Sócio/Administrador

NADINE DE SOUZA
Sócio/Administrador

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA RIO NEGRO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05552063945	PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
47790954920	NADINE DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 16:13 SOB Nº 41209980919.
PROTOCOLO: 213589630 DE 28/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104586131. CNPJ DA SEDE: 42502713000101.
NIRE: 41209980919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2021.
RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYEEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.502.713/0001-01 MATRIZ		28/06/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

NOME EMPRESARIAL	RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RIO NEGRO CONSTRUTORA
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R TIRADENTES
NÚMERO	48
COMPLEMENTO	********
CEP	83.880-000
BAIRRO/DISTRITO	CAMPO DO GADO
MUNICÍPIO	RIO NEGRO
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	JUAREZ@JJASSIS.SOM.BR
TELEFONE	(41) 9972-7575
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	28/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021** às **13:29:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90898251-70	42.502.713/0001-01	06/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Título do Estabelecimento **RIO NEGRO CONSTRUTORA**

Endereço do Estabelecimento **RUA TIRADENTES, 48 - CAMPO DO GADO - CEP 83880-000**
FONE: (41) 3356-6528

Município de Instalação **RIO NEGRO - PR, DESDE 06/2021**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	477.909.549-20	NADINE DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.520.639-45	PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/11/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90898251-70

Emitido Eletronicamente via Internet
08/10/2021 21:29:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE RIO NEGRO a sua atualização cadastral.

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 323
Assinatura

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
220107		08/07/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME: RIO NEGRO CONSTRUTORA			
LOGRADOURO: Rua TIRADENTES	NUMERO: 48	COMPLEMENTO:	
CEP: 83.880-000	BAIRRO: CAMPO DO GADO	MUNICÍPIO: Rio Negro	ESTADO: PR
ATIVIDADE PRINCIPAL: Construção de rodovias e ferrovias			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Comércio varejista de materiais de construção em geral Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet			
CPF/CNPJ: 42.502.713/0001-01	RG / INSC. ESTADUAL:		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL: NÃO HA CONTADOR RESPONSAVEL			

Emitido em: 25 de julho de 2021 17:55:56
Validade de 12 meses.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
324
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.502.713/0001-01
Razão Social: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES / CAMPO DO GADO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2021 a 01/11/2021

Certificação Número: 2021100302185700152649

Informação obtida em 08/10/2021 13:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

Nome: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 42.502.713/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:47 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2021.
Código de controle da certidão: **E077.8864.F0C0.6D95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.502.713/0001-01
Certidão nº: 33218077/2021
Expedição: 08/10/2021, às 13:41:39
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.502.713/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025159575-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.502.713/0001-01**
Nome: **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Emitido via Internet Pública (08/10/2021 13:43:22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 6834/2021

Nome: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: Rua TIRADENTES, 48
Bairro: CAMPO DO GADO
Complemento: ********
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COMFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE : Para Fins Gerais
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 42.502.713/0001-01

RIO NEGRO/PR, 13 de outubro de 2021.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2107683444
NIRE (Sede) 41209980919	**CNPJ** 42.502.713/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 28/06/2021	**Início de Atividade** 14/06/2021

Endereço Completo
Rua TIRADENTES, Nº 48, CAMPO DO GADO - Rio Negro/PR - CEP 83880-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS COMERCIO VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPRADOR

Capital Social R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NADINE DE SOUZA	477.909.549-20	R$ 200.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO	055.520.639-45	R$ 200.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NADINE DE SOUZA	477.909.549-20	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO	055.520.639-45	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
28/06/2021	20213589630	090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2021, às 12:12:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OYAKXFLR**.

PRC2107683444

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO
Visto

PM FAZENDA RIO GRANDE
330
Folha nº
Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 42.502.713/0001-01
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIO NEGRO, 13 de Outubro de 2021

Larissa Maurer
Distribuidor

Distribuidor, Contador, Partidor
Depositário Público
Com. de RIO NEGRO
PARANÁ

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Código Validador TJPR: CACB.0958.30BGJJBI.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 28/06/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
Assinatura

Nome da Empresa .....: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ramo .....: Construção de rodovias e ferrovias

Endereço .....: RUA TIRADENTES, 48

Complemento .....:

Bairro .....: CAMPO DO GADO

Municipio .....: RIO NEGRO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 42.502.713/0001-01

Inscrição Estadual.....: 9089825170

Registro na Junta.....: 41209980919 Data registro: 28/06/2021

Inscrição Municipal.....: 339

RIO NEGRO, 28/06/2021

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 055.520.639-45

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TECNICO CONTABIL

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Empresa: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
C.N.P.J.: 42.502.713/0001-01
Insc. Junta Comercial: 41209980919 Data: 28/06/2021
Balanço encerrado em: 30/06/2021

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANÇO DE ABERTURA EM 28 DE JUNHO DE 2021

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**398.612,78D**
ATIVO CIRCULANTE	**398.612,78D**
DISPONÍVEL	**398.612,78D**
CAIXA	**398.612,78D**
CAIXA GERAL	398.612,78D
PASSIVO	**398.612,78C**
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**398.612,78C**
CAPITAL SOCIAL	**400.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**400.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.387,22D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.387,22D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.387,22D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 398.612,78 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos)

PATRÍCIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 055.520.639-45

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TECNICO CONTABIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha nº
Assinatura

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Empresa: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
C.N.P.J.: 42.502.713/0001-01 Folha: 0003
Insc. Junta Comercial: 41209980919 Data: 28/06/2021 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/06/2021

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.387,22)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.387,22)	(1.387,22)
RESULTADO OPERACIONAL		(1.387,22)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(1.387,22)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.387,22)

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 055.520.639-45

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TÉCNICO CONTABIL

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Empresa: **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
C.N.P.J.: 42.502.713/0001-01
Período: 28/06/2021 - 28/06/2021

Folha: 0004
Número livro: 0001

PM FAZENDA RIO GRANDE
324
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 28 DE JUNHO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(1.387,22)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(1.387,22)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.387,22)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.387,22)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.387,22)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	400.000,00
Aumento nas Disponibilidades	398.612,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	398.612,78

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 055.520.639-45

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TÉCNICO CONTABIL

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Empresa: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
C.N.P.J.: 42.502.713/0001-01 Folha: 0005
Insc. Junta Comercial: 41209980919 Data: 28/06/2021 Número livro: 0001
Realizado em 28 de Junho de 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	1.387,22
TOTAL	1.387,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.387,22

PM FAZENDA RIO GRANDE 335 Folha nº Assinatura

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 055.520.639-45

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TÉCNICO CONTABIL

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Sistema licenciado para JUAREZ JOSE DE ASSIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – BALANÇO DE ABERTURA EM 28 DE JUNHO DE 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, é uma sociedade empresária Limitada, com sede e foro em Rio Negro – Estado do Paraná, À Rua Tiradentes, 48 – Bairro Campo do Gado, CEP 83880-000, tendo como objeto social a: Construção de Rodovias e Ferrovias; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador.

2)APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da Lei das Sociedades por Ações (11638/07), pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de contabilidade – CFC.

3)PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1)Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) **Direitos e Obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, observado o regime de caixa.

3.3) Imobilizado

Não possui.

3.4 **Impostos Federais**

A Empresa está no regime de Lucro Presumido e calcula os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado é de R$ 400.000,00 dividido em 400.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias : Patrícia de Oliveira Starepravo com 50% (R$ 200.000,00 e Nadine de Souza 50% (R$ 200.000,00).

5)RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

A empresa não tem contingências passivas.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Folha

PM FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

6)EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF : 055.520.639-45

JUAREZ JOSÉ DE ASSIS

CRC PR PR-040653/O-7

CPF: 317.768.509-63

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 1 Folha: 8

PM FAZENDA RIO GRANDE 338 Folha nº Assinatura

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirão de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ramo .....: Construção de rodovias e ferrovias

Endereço .....: RUA TIRADENTES, 48

Complemento .....:

Bairro .....: CAMPO DO GADO

Municipio .....: RIO NEGRO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 42.502.713/0001-01

Inscrição Estadual.....: 9089825170

Registro na junta.....: 41209980919 Data registro: 28/06/2021

Inscrição Municipal.....: 339

RIO NEGRO, 28/06/2021

PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 055.520.639-45

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63
TECNICO CONTABIL

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA RIO NEGRO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05552063945	PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO
31776850963	JUAREZ JOSE DE ASSIS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 16:07 SOB Nº 20215432657.
PROTOCOLO: 215432657 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106038905. CNPJ DA SEDE: 42502713000101.
NIRE: 41209980919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

REF.: Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	ILG=(398.612,78+0,00)/(0,00+0,00)	398.612,78
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC/PC	ILC=398.612,78/0,00	398.612,78
Índice de Solvência Geral (ISG) ISG = AT/(PC+ELP)	SG=398.612,78/(0,00+0,00)	398.612,78

AC = ativo circulante = R$ 398.612,78; RLP = ativo realizável a longo prazo = R$ 0,00

AP = ativo permanente = R$ 0,00; AT = ativo total = R$ 398.612,78

PC = passivo circulante = R$ 0,00; ELP = passivo exigível a longo prazo = R$ 0,00

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1[illegible] / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84476/2021 **Validade:** 17/01/2022

Razão Social: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 42502713000101
Num. Registro: 75709 **Registrada desde :** 08/07/2021
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA TIRADENTES, 48 CAMPO DO GADO
Município/Estado: RIO NEGRO-PR **CEP:** 83880000
Objetivo Social:
Construção de rodovias e ferrovias, comércio varejo de materiais de construção em geral e locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 42502713000101
1 - EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira: PR-133969/D Data de Expedição: 06/09/2013
Desde: 08/07/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 215969/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s).

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Emitida via Internet em 21/07/2021 09:41:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
342
Folha nº
Assinatura

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

ITEM 6.1.4.b

PM FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF.: Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura do responsável técnico
Ézio Luiz Calliari Filho	Engº Civil	133.969-D	06/09/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7.814.401-1 CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84489/2021** Validade: 17/01/2022

Nome Civil: EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-133969/D
Registro Nacional : 1712422979
Registrado(a) desde : 06/09/2013

Filiação : EZIO LUIZ CALLIARI
MYRNA TISSOT BARBOSA DE SOUZA CALLIARI
Data de Nascimento : 12/08/1986
Carteira de Identidade : 03650516981 CPF : 05088943954
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/07/2013 Diplomação : 07/08/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 216001/2021.

Emitida via Internet em 21/07/2021 09:50:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

954/2021

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Folha nº 246
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EZIO LUIZ CALLIARI FILHO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO** RNP: **1712422979**
Registro: **PR-133969/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART:**20190400440** Situação da ART:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/02/2019 Baixada em: 02/03/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 179/2018 celebrado em 22/01/2019 Vinculado a ART: 20190400343

Valor do contrato: R$ 3.939.996,59 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 34.907,23 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/01/2019 Conclusão efetiva: 04/11/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações da certidão:
O Atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 954/2021

21/09/2021 19:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 63160/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 63160/2021.

CAT nº 954/2021 de 02/03/2021, página 1 de 3

CREA-PR

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Luz, 230, ap. 802, em Curitiba/PR, CNPJ 21.352.152/0001-23, executou para este Município, serviços remanescentes de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), em ruas do Jardim Montreal (Lote 02) e ruas da Vila São José (Lote 04), no período de 22/01/2019 à 04/11/2020, conforme Contrato de Empreitada nº 179/2018, tendo como responsável técnico o Engº ÉZIO LUIZ CALLIARI, CREA/PR 13.492/D – ART nº 20190400343, e corresponsável técnico o Engº ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO, CREA/PR 133.969/D – ART nº 20190400440, no valor de R$ 4.028.609,51, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
JARDIM MONTREAL E VILA SÃO JOSÉ		
DRENAGEM		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUZANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3/111HP), LARGURA ATÉ 1,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	663,30
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M2	490,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	18,60
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	2,65
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	0,40
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3), SOBRE LASTRO DE CONCRETO ARMADO (60X100CM)	M	49,50
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13CM BASE X 22CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5CM ALTURA. AF_16/2016	M	6.346,95
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13CM BASE X 16CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5CM ALTURA. AF_16/2016	M	1.290,00
PAVIMENTAÇÃO		
ESCAVAÇÃO VERTICAL À CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8M³/111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	15.025,37

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 63160/2021.

CAT nº 954/2021 de 02/03/2021, página 2 de 3

CREA-PR

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO – 100% PN	M2	35.472,31
BASE DE MACADAME HIDRÁULICO BC	M3	7.709,21
BASE DE BRITA GRADUADA	M3	6.542,46
IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	34.705,86
FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	TON	3.331,76
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TONXKM	233.223,20
ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO (CONSIDERANDO DOZE TONELADAS ENSAIADAS POR RUA)	TON	156,00
SINALIZAÇÃO		
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2	1.862,31
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUAS DIMENSÕES 45X24CM	UND	54,00
4S 06 200 02 – FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT REFLETIVA	UND	32,00
CALÇADAS E PAISAGISMO		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA M2 CR 1,16	M2	13.574,99
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF_07/2016 CR 42,44	M2	13.574,99
BRITA GRADUADA - PASSEIO	M3	407,24
RAMPA PNE	UND	129,00
PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UND	60,00
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	4.526,51

Os serviços foram executados na sua íntegra a contento desta Administração.

Lapa, 22 de fevereiro de 2021.

FERNANDO FERRARI RAMOS:06650687944
Assinado de forma digital por FERNANDO FERRARI RAMOS:06650687944
Dados: 2021.02.22 10:52:05 -03'00'

Fernando Ferrari Ramos
Engenheiro Civil
CREA-PR 123.125/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 63160/2021.

CAT nº 954/2021 de 02/03/2021, página 3 de 3

CREA-PR

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Declaramos que a proponente Rio Negro Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.502.713/0001-01:

a) Manterá, durante toda execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional(s) indicado como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428401 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
330
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428407 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

ANEXO XII

PM FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente Rio Negro Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.502.713/0001-01, dispõe, de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido 83 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m³
- Tanque depósito asfalto à frio 20.000 l
- Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h
- Usina asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora de esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados - rebocável

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428401 CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente Rio Negro Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.502.713/0001-01, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro Preposto
- Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/ Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
JUADINE DE SOUZA
RG 7R1428481 / CPF 477.969.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
353
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alteração de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428401 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

Rio Negro Construtora de Obras Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.502.713/0001-01, com sede à Rua Tiradentes, nº 48, em Rio Negro/PR, através de seu representante legal, para fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar isenta na condição de:

( ) – microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

(X) – empresa de pequeno porte – receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada com Empresa de Pequeno Porte no Registo de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra empresa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que esteja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. não possui sócio ou administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NATHANIEL DE SOUZA
RG 7R1424401 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Através da presente declaramos expressamente que a Empresa Rio Negro Construtora de Obras Ltda., CNPJ nº 42.502.713/0001-01, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, alvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações de Fazenda Rio Grande.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428401 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A proponente Rio Negro Construtora de Obras Ltda., CNPJ nº 42.502.713/0001-01, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R142840 / CPF 077.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 18/10/2021

E-mail: hd.curitiba@yahoo.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021



HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: HD.curitiba@yahoo.com

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

REF: **Concorrência Pública nº 03/2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

ÍNDICE

	Envelope 01
	Documentos
Contrato Social	002
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	006
Inscrição municipal	007
CRF – FGTS	011
CND Federal e Previdenciária	012
Certidão Trabalhista	013
CND Estadual	014
CND Municipal	015
Certidão de Falência ou Concordata	016
Balanço	017
Índices Financeiros	034
CREA Jurídico	035
CREA Físico	037
Declaração Indicação Responsável técnico	038
Declaração Aceitação Responsável Técnico	039
Vinculo empregatício	040
Acervo Técnico	042
Declaração Anexo XI	070
Declaração Anexo X	071
Declaração Anexo XII	072
Declaração Anexo XIII	073
Declaração Anexo IV	074
Declaração Anexo VI	075
Comprovação EPP (SIMPLIFICADA)	077
Declaração Anexo VII	078

HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77 NIRE: 41600949625

PM FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

IGOR MELO CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Colombo-PR, na Rua Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP: 83.407-590, portador do RG. 53.458.275-8 SESP/SP, emitida em 24/04/2009, CPF: 060.558.039-17, titular da empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI – **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Colombo-PR, na Rua do Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP: 83.407-590, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da EIRELI para a construção de edifícios; incorporação de empreendimentos imobiliários; terraplenagem; pavimentação; drenagem; obras de saneamento; locação de máquinas e equipamentos; comércio e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente e a frio; comércio de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; comércio atacadista especializado de materiais de construção; comércio de artefatos e estruturas de concreto armado para construção; comércio de substâncias com aproveitamento de jazidas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77 NIRE: 41600949625

IGOR MELO CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Colombo-PR, na Rua Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP: 83.407-590, portador do RG. 53.458.275-8 SESP/SP, emitida em 24/04/2009, CPF: 060.558.039-17, titular da empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI – **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Colombo-PR, na Rua do Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP: 83.407-590, consolida seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede e foro na cidade de Colombo-PR, na Rua Limoeiro nº 69, Bairro das Graças, CEP: 83.407-590.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77 NIRE: 41600949625

PM FAZENDA RIO GRANDE 362 Folha nº Assinatura

valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade para seu titular IGOR MELO CAMARGO.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitado à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI é a construção de edifícios; incorporação de empreendimentos imobiliários; terraplenagem; pavimentação; drenagem; obras de saneamento; locação de máquinas e equipamentos; comércio e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente e a frio; comércio de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; comércio atacadista especializado de materiais de construção; comércio de artefatos e estruturas de concreto armado para construção; comércio de substâncias com aproveitamento de jazidas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa é exercida por seu titular IGOR MELO CAMARGO, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular IGOR MELO CAMARGO declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos molde de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77 NIRE: 41600949625

PM FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Colombo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estar assim justo, assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI.

Colombo, 09 de junho de 2021.

IGOR MELO CAMARGO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06055803917	IGOR MELO CAMARGO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 15:34 SOB Nº 20213548763.
PROTOCOLO: 213548763 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104051548. CNPJ DA SEDE: 12797654000177.
NIRE: 41600949625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.797.654/0001-77 MATRIZ		30/09/2010

NOME EMPRESARIAL
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO LIMOEIRO	69	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.407-590	DAS GRACAS	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3333-5656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **17:17:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Colombo
Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONOMICO

Empresa Fácil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 866
Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 54042719

Nome Fantasia:

Razão Social: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Inscrição Municipal: 54042719

Atividade CNAE: 4213-8/00Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas4120-4/00Construção de edifícios4319-3/00Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente4313-4/00Obras de terraplenagem4211-1/01Construção de rodovias e ferrovias7732-2/01Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes4222-7/01Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação4211-1/02Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos4291-0/00Obras portuárias, marítimas e fluviais4679-6/04Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente4110-7/00Incorporação de empreendimentos imobiliários4681-8/01Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)7739-0/99Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Município: Colombo **Endereço:** RUA do Limoeiro, 69, , Das Graças

CEP: 83407590

Local e data: Colombo, quarta, 02 de junho de 2021

Vencimento:

SANDRA MARIA COSTA HOHMANN
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONOMICO

Observação

•

SEM ATIVIDADE NO LOCAL.

O presente Alvará de Licença só é valido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31de janeiro de cada exercício, conforme legislação

em vigor. Qualquer alteração deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 dias (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade, deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

Código de Autenticidade: **21NIG2GHVT**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCO ANTONIO GONÇALVES GARCIA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PM FAZENDA RIO GRANDE
367
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR.

Ano Dívida
2021

Inscrição Municipal	Exercício	Natureza
42719	2021	ISS/TAXAS

CNPJ/CPF
12.797.654/0001-77

Razão Social
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia
*****

Endereço
RUA DO LIMOEIRO, 69 DAS GRAÇAS Colombo - PR

Complemento

PM FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

Bradesco Recibo do Sacado

Parcela	Data de Vencimento
ÚNICA	10/03/2021
Agência	Código do Cedente
1867-8	0010250-4
Espécie	Carteira
R$	9

Valor do Documento: 376,41
(-) Desconto / Abatimento: 0,00
(+) Correção:
(+) Mora / Multa:
(+) Juros:
(=) Valor Cobrado: 376,41

Nosso Número / Código do Documento
02100029576-0

Contribuinte / Dívida
1551876/109655

Sacado
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Inscrição Municipal 42719

Cedente
MUNICÍPIO DE COLOMBO

Emitido:

Bradesco [237-2]

23791.86709.90210.002953.76001.025006.1.85550000037641

Local de Pagamento
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR.

Data do Emissão	Contribuinte/Dívida	Espécie	Aceite	Data do Processamento
18/02/2021	1551876/109655	Camê	N	18/02/2021

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade a Pagar	Valor Indexador
	9	R$	376,41	

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal: Taxa de Alvará, localização e funcionamento;
Ano: 2021

TAXA DE ALVARA	250,94
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125,47
Total:	376,41

Parcela	Data do Vencimento
ÚNICA	10/03/2021

Agência / Código do Cedente
1867 - 8 / 0010250 - 4

Nosso Número / Código do Documento
02100029576-0

(=) Valor Documento: 376,41
(-) Desconto / Abatimento:
(+) Correção:
(+) Mora / Multa:
(+) Juros:
(=) Valor Cobrado: 376,41

Inscrição Municipal 42719
Sacado 1551876 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 12.797.654/0001-77
RUA DO LIMOEIRO, 69 DAS GRAÇAS Colombo - PR

Sacador / Avalista Código de Baixa

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

taú

30 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 7222/14557-0 CPF/CNPJ: 12.797.654/0001-77 Empresa: HD CONSTRUCOES E EMPR EIRELI

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Bradesco 23791 86709 90210 002953 76001 025006 1 85550000037641

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMB Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLO	CPF/CNPJ do beneficiário: 76.105.634/0001-70	Data de vencimento: 10/03/2021	
		Valor do boleto (R$): 376,41	
		(-) Desconto (R$): 0,00	
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00	
Pagador: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENT	CPF/CNPJ do pagador: 12.797.654/0001-77	(=) Valor do pagamento (R$): 376,41	
		Data de pagamento: 10/03/2021	
Autenticação mecânica 3483AC47AE87C8C7F7BE73858405039DC85356D		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 10/03/2021 às 13:46:50 via Sispag, CTRL.753929806000054.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.797.654/0001-77
Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: R DO LIMOEIRO 69 / DAS GRACAS / COLOMBO / PR / 83407-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092402075585806908

Informação obtida em 24/09/2021 09:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 371
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:20 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.
Código de controle da certidão: **B3DB.DBD4.B309.1DA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Certidão nº: 31250680/2021
Expedição: 04/10/2021, às 10:39:26
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.797.654/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

PM FAZENDA RIO GRANDE
373
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024462563-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.797.654/0001-77**
Nome: **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
374
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 48849/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	1551876 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	12.797.654/0001-77
Endereço:	RUA DO LIMOEIRO, 69
Complemento:	
Bairro:	DAS GRAÇAS **Cidade:**COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 05/11/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 48849/2021

Colombo, 6 de outubro de 2021

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 6 de outubro de 2021 10:48:44

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO
CPF(ICP-Brasil): 05124354992
Assinado em: 25/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 12.797.654/0001-77, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 25 de Agosto de 2021, 17:44:22

ELISANGELA MASCHIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.4

PM FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600949625	12.797.654/0001-77	

NOME EMPRESARIAL
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76395120930	MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO:76395120930	298704875407264101 0	09/04/2021 a 09/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12797654000177	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI:12797654000177	128776800966515117 613934493733663391 729	23/03/2021 a 23/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.
84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2021 às 16:31:20

A8.D2.6B.82.C4.50.5F.65
58.CD.69.E6.0C.9E.3D.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

PMI FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
NIRE	41600949625
CNPJ	12.797.654/0001-77
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	COLOMBO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/09/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12247

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HD.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12247
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 378 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 324.313,00	R$ 1.800.254,32
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 324.313,00	R$ 1.800.254,32
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 324.313,00	R$ 1.800.254,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (22.156,48)	R$ (101.024,42)
(-) (-) PIS		R$ (2.108,04)	R$ (11.701,65)
(-) (-) COFINS		R$ (9.729,39)	R$ (54.007,64)
(-) (-) ISS		R$ (10.319,05)	R$ (35.315,13)
(-) CUSTOS		R$ (8.792,80)	R$ (1.208.133,58)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (7.367,20)	R$ (1.113.952,49)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R$ (673,60)	R$ (12.704,96)
(-) SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		R$ (0,00)	R$ (50.621,84)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (552,00)	R$ (18.624,97)
(-) CREA		R$ (0,00)	R$ (3.652,59)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (8.576,73)
(-) CUSTO COM MÃO DE OBRA		R$ (371.160,82)	R$ (750.707,49)
(-) SALÁRIOS		R$ (240.758,24)	R$ (338.512,50)
(-) INSS		R$ (85.115,98)	R$ (107.266,00)
(-) FGTS		R$ (23.150,43)	R$ (30.336,75)
(-) 13º SALARIO E ENCARGOS		R$ (22.136,17)	R$ (40.314,64)
(-) FERIAS E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (83.746,62)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (7.658,87)
(-) ADICIONAL PERICULOSIDADE		R$ (0,00)	R$ (5.660,52)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (0,00)	R$ (2.220,00)
(-) ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		R$ (0,00)	R$ (114.644,34)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (11.935,51)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (5.864,71)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (2.547,03)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (77.797,10)	R$ (259.611,17)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (77.797,10)	R$ (259.611,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (58.609,35)	R$ (151.313,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (58.609,35)	R$ (151.313,53)
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (56.780,04)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (697,46)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (206,54)	R$ (963,20)
REPRESENTAÇÃO SOCIAL		R$ (635,64)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (970,00)	R$ (54.594,94)
VIAGENS E ESTADIAS		R$ (29,00)	R$ 0,00
(-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		R$ (120,00)	R$ (880,00)
SEGUROS		R$ (3.977,25)	R$ 0,00
(-) CARTÓRIOS		R$ (0,00)	R$ (200,95)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (6.643,93)	R$ (7.642,46)
CONDOMÍNIO		R$ (3.001,92)	R$ 0,00
DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (220,00)	R$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (12.345,03)	R$ (4.231,17)
(-) MEDICAMENTOS		R$ (1.042,88)	R$ (121,24)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (28.110,00)	R$ 0,00
UNIFORMES		R$ (1.067,16)	R$ 0,00
DESPESAS COM SOFTWARES		R$ (240,00)	R$ 0,00
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (780,85)
(-) HONORARIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (24.342,32)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (78,90)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (239.069,51)	R$ (73.947,36)
(-) SALÁRIOS		R$ (39.158,23)	R$ (20.230,46)
(-) 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R$ (65.201,48)	R$ (2.327,69)
(-) INSS		R$ (14.628,75)	R$ (8.113,21)
(-) FGTS		R$ (15.990,40)	R$ (1.624,97)
VALE TRANSPORTE		R$ (3.197,83)	R$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (1.161,01)
(-) DESPESAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS		R$ (4.976,76)	R$ (2.476,59)
(-) PRO-LABORE		R$ (7.984,00)	R$ (12.534,00)
PRO-LABORE HERONCLEN CAVALI CAMARGO		R$ (3.816,00)	R$ 0,00
PRO LABORE RONALDO KENDI IKEDA		R$ (3.816,00)	R$ 0,00
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (79,94)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (4.883,76)
(-) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS		R$ (0,00)	R$ (4.957,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
E BÔNUS			
(-) ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		R$ (60.300,06)	R$ (13.708,41)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (0,00)	R$ (1.850,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2,58	R$ 1,63
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 2,58	R$ 1,61
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 0,02
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.112,02)	R$ (44.681,45)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (5.311,63)	R$ (19.535,25)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (5.809,92)	R$ (3.339,28)
JUROS S/ EMPRÉSTIMOS		R$ (556,31)	R$ 0,00
(-) MULTAS COMPENSATÓRAS		R$ (0,00)	R$ (21.806,92)
MULTAS PUNITIVAS		R$ (434,16)	R$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (2.167,03)	R$ (815,43)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (2.167,03)	R$ (815,43)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (389.752,43)	R$ (530.367,31)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (389.752,43)	R$ (530.367,31)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (7.394,34)	R$ (42.693,44)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (3.891,76)	R$ (23.250,69)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (3.502,58)	R$ (19.442,75)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (397.146,77)	R$ (573.060,75)

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 381 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.565.999,47	R$ 3.418.573,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.998.199,47	R$ 2.907.554,03
DISPONÍVEL		R$ 79.994,23	R$ 2.806,52
CAIXA		R$ 79.085,41	R$ 770,02
CAIXA		R$ 79.085,41	R$ 770,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10,00	R$ 2.036,50
BANCO ITAÚ S/A - C/C.14557-0		R$ 10,00	R$ 2.036,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 898,82	R$ 0,00
APLICAÇÃO AUT. MAIS ITAÚ		R$ 898,82	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 372.953,17
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 372.953,17
MUNICÍPIO DE CURITIBA		R$ 0,00	R$ 27.714,02
MUNICIPIO DE QUITANDINHA		R$ 0,00	R$ 135.098,24
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 210.140,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 2.900.000,00	R$ 2.513.589,10
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 394,22
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 394,22
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 112.934,88
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 112.934,88
ALELO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.900.000,00	R$ 2.400.260,00
C/C TRASACON SANEAMENTO CONTRUÇÃO		R$ 2.900.000,00	R$ 2.400.260,00
C/C IGOR CAMARGO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 18.205,24	R$ 18.205,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 18.205,24	R$ 18.205,24
I.R.R.F. A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 18.170,80	R$ 18.170,80
I.R.F. S/ APLICAÇÃO		R$ 34,44	R$ 34,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 567.800,00	R$ 511.019,96
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 567.800,00	R$ 511.019,96

BALANÇO PATRIMONIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº
Assinatura

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BEM E DIREITOS EM USO		R$ 567.800,00	R$ 567.800,00
VEÍCULOS		R$ 298.225,00	R$ 298.225,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
EQUIPAMENTOS		R$ 262.075,00	R$ 262.075,00
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		R$ 0,00	R$ (56.780,04)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (29.822,52)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MÓVEIS E UTENS.		R$ 0,00	R$ (750,00)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ (26.207,52)
PASSIVO		R$ 3.565.999,47	R$ 3.418.573,99
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 177.836,05	R$ 652.528,95
FORNECEDORES		R$ 2.176,25	R$ 427.471,94
FORNECEDORES		R$ 2.176,25	R$ 427.471,94
AURORA TROPICAL DIST. ALIM. LTDA.		R$ 1.554,00	R$ 4.632,00
NOVA OPÇÃO COM. EQUIP. LTDA.		R$ 314,75	R$ 0,00
ARTES GRÁFICAS SIDERAL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TEDESCHI & PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 0,00	R$ 584,91
IDEALMED CLÍNICA MEDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORAÇO E MERCADO CORREIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MW AUTO SOCORRE LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ATACADO E DIST. ALIM. DOIS IRMÃOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO ANDREI FELIPE		R$ 307,50	R$ 0,00
ODONTOPREV S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
IDEAL SERVIÇOS MEDICOS E PERÍCIAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		R$ 0,00	R$ 202.992,94
LEAL COM DE MAT DE CONSTRUCAO EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELLO COMPENSADOS E MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUATUPE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 46.835,50
MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-7

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLOROFILA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROSUPORT CONSTRUCOES METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.650,00
ROSANE ELBANI KSIAZIEWICZ		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA		R$ 0,00	R$ 36.248,93
COMPEMAX COMERCIAL - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VITAL MEDICINA DIAGNÓSTICA S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMÃOS PALU LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.501,50
MARCELA RIBEIRO CLASS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ 0,00	R$ 960,00
CABOPEC CABOS DE AÇO E PEÇAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEGRELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.235,00
PIETRATEC COM DE PROD CONST CIVIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 58.876,03
GRAMEIRA KAREN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAIBREIRA SANTA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EASY SERVICE & CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO SACZK SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EURO MINÉRIOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE MADEIRAS SUSIN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.		R$ 0,00	R$ 13.750,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 24.882,58
COM DE MAT P/ CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA		R$ 0,00	R$ 8.431,96
AREAL SCROCCARO EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.042,64
G B METAIS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 3.729,00
CONCREARTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.		R$ 0,00	R$ 420,00
MARIA CAROLINA CHIARELI DIOGO		R$ 0,00	R$ 412,50
SV FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAPA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 191,60
TOXICOLOGIA PARDINI LBORATÓRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SERVIÇOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 384 Folha nº

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INPREART IND DE PRE-MOLD E ART DE CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CP COMERCIAL S/A.		R$ 0,00	R$ 4.626,00
RETRATECC PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTURBOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 795,00
CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MENDES & STABACH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 0,00	R$ 1.224,91
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 3.880,00
NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.034,00
BETEL HIDR COM DE MAT CONSTR E SERV DE SANEAMENTO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.900,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 0,00	R$ 2.134,94
EXCELLENCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELEVASUL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO		R$ 0,00	R$ 200,00
SERJAO LOCAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.300,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 28.132,14	R$ 138.185,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 28.132,14	R$ 138.185,35
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 888,22	R$ 3.720,05
SALARIOS A PAGAR		R$ 16.081,78	R$ 41.200,00
13º E ENCARGOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 8.624,84	R$ 21.044,73
FGTS A RECOLHER		R$ 2.537,30	R$ 8.646,68
CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 63.573,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 147.527,66	R$ 59.686,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.544,13	R$ 42.208,39
PIS A RECOLHER		R$ 191,64	R$ 2.542,34
COFINS A RECOLHER		R$ 884,49	R$ 11.733,89
IRPJ A RECOLHER		R$ 176,90	R$ 14.491,46
CSLL A RECOLHER		R$ 955,25	R$ 12.620,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 385 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER (PF)		R$ 194,85	R$ 396,96
IRRF A RECOLHER (PJ)		R$ 23,39	R$ 23,39
CSRF A RECOLHER		R$ 117,61	R$ 74,91
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 324,62
PARCELAMENTOS		R$ 144.983,53	R$ 17.478,24
PERT (PARCELAMENTO ESPECIAL)		R$ 144.983,53	R$ 17.478,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 6.163,01
EMPRÉSTMOS BANCÁRIOS		R$ 0,00	R$ 6.163,01
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ		R$ 0,00	R$ 6.835,66
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R$ 0,00	R$ (672,65)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 4.500,00
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 4.500,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
C/C VIAPLAN ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 4.500,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 16.522,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		R$ 0,00	R$ 16.522,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 145.042,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP		R$ 0,00	R$ 8.129,49
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS - LP		R$ 0,00	R$ 8.129,49
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ- LP		R$ 0,00	R$ 8.415,04
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - LP		R$ 0,00	R$ (285,55)
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 136.912,88
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 136.912,88
PERT(PARCELAMENTO ESPECIAL) - LP		R$ 0,00	R$ 136.912,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.388.163,42	R$ 2.621.002,67
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.888.163,42	R$ 2.121.002,67
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.888.163,42	R$ 2.121.002,67
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.888.163,42	R$ 2.121.002,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 386
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

028

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped CONTÁBIL

Entidade: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 12.797.654/0001-77 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.888.163,42
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(-)573.060,75
TOTAL	2.315.102,67
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)194.100,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)2.121.002,67
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.121.002,67
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.38.D1.FA.E7.41.83.8D.EC.5B.33.18.84.15.FB.AA.CC.04.1F.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
C.N.P.J.: 12.797.654/0001-77
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0013

PM FAZENDA RIO GRANDE
388
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(573.060,75)	(397.146,77)
Depreciação e amortização	56.780,04	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(516.280,71)	(397.146,77)
(Aumento)Redução em clientes	(372.953,17)	0,00
(Aumento) Redução em tributos a compensar	0,00	(1.722,92)
(Aumento) Redução em demais direitos	386.410,90	(2.401.300,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	425.295,69	(304.373,20)
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	23.091,72	(1.076,13)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	110.053,21	(16.810,22)
Aumento (Redução) no IRPJ E CSLL	25.980,13	(11.597,32)
Aumento (Redução) em demais obrigações	21.022,02	(19.929,79)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	102.619,79	(3.153.956,35)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	102.619,79	(3.153.956,35)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	102.619,79	(3.153.956,35)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(194.100,00)	(953.500,00)
Empréstimos tomados	14.292,50	0,00
Integralização de capital	0,00	195.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(179.807,50)	(758.500,00)
Redução nas Disponibilidades	(77.187,71)	(3.912.456,35)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	79.994,23	3.992.450,58
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.806,52	79.994,23

SERPRO
Assinado digitalmente por: [redacted]
IGOR MELO CAMARGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por: [redacted]
MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

IGOR MELO CAMARGO
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 060.558.039-17

MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO
CONTADORA - CRC: PR037177/O-0

Empresa: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
C.N.P.J.: 12.797.654/0001-77
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0013

PM FAZENDA RIO GRANDE
389
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(573.060,75)	(397.146,77)
Depreciação e amortização	56.780,04	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(516.280,71)	(397.146,77)
(Aumento)Redução em clientes	(372.953,17)	0,00
(Aumento) Redução em tributos a compensar	0,00	(1.722,92)
(Aumento) Redução em demais direitos	386.410,90	(2.401.300,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	425.295,69	(304.373,20)
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	23.091,72	(1.076,13)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	110.053,21	(16.810,22)
Aumento (Redução) no IRPJ E CSLL	25.980,13	(11.597,32)
Aumento (Redução) em demais obrigações	21.022,02	(19.929,79)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	102.619,79	(3.153.956,35)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	102.619,79	(3.153.956,35)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	102.619,79	(3.153.956,35)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(194.100,00)	(953.500,00)
Empréstimos tomados	14.292,50	0,00
Integralização de capital	0,00	195.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(179.807,50)	(758.500,00)
Redução nas Disponibilidades	(77.187,71)	(3.912.456,35)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	79.994,23	3.992.450,58
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.806,52	79.994,23

SERPRO
Assinado digitalmente por:
IGOR MELO CAMARGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

IGOR MELO CAMARGO
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 060.558.039-17

MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO
CONTADORA - CRC: PR037177/O-0

Sistema licenciado para MOVE CONTABILIDADE LTDA. - ME

Empresa: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Insc. Junta Comercial: 41600949625 Data: 30/09/2010
Folha: 1
Número livro: 0001

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Findas em 31 de dezembro de 2019 e 2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Limoeiro nº 69, Bairro das Graças, CEP: 83.407-590, inscrita no CNPJ: 12.797.654/0001-77, e tem como principais operações obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios, rodovias e ferrovias; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de terraplanagem, serviços de preparação de terrenos; aluguel de máquinas para construção sem operador e máquinas e equipamentos comerciais e industriais, tendo como regime tributário o Lucro Presumido.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

- As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2019 e 2020), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

(a) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

(c) Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo

FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Ativo Não Circulante

(d) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(f) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(g) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa XYZ são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(h) Receitas e Despesas

A empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2020	2019
Caixa	770,02	79.085,41
Depósitos Bancários	2.036,50	908,82
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.806,52	79.994.23

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

Saldos Vincendos Saldos Vencidos até 90 dias Saldos vencidos há mais de 90 dias Total

	2019	2020
CONTAS A RECEBER	0	372953,17
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	0	0
TOTAL LÍQUIDO	0	372953,17

Os valores a receber são provenientes da prestação de serviços conforme atividades da empresa e estão registrados no ativo circulante.

Nota 06 – Estoques

A empresa não mantém estoques, as compras são realizadas à medida em que os serviços são prestados.

Empresa: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Insc. Junta Comercial: 41600949525 Data: 30/09/2010

Folha: 3
Número livro: 0001

PM FAZENDA RIO GRANDE
392
Folha nº
Assinatura

Nota 07 – Instrumentos Financeiros

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa: apresentados na nota 04;
- Contas a receber: apresentados na nota 05;

Nota 08 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital, no valor de R$ 500.000,00, é formado por cotas 500.000 referente ao sócio Igor Camargo Melo.

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados: Distribuição de lucros em 2020 para o titular da EIRELI no valor de R$ 194.100,00.

Nota 09 – Partes Relacionadas

a) Não há

Nota 10 – Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 11 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

Nota 12 – Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 13 – Continuidade dos Negócios

a) E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
IGOR MELO CAMARGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

IGOR CAMARGO MELO
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 060.558.039-17

MARCIA CRISTINA SIMIONI PACHECO
CONTADORA
CRC: PR037177/O-0

PM FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

CAPACIDADE FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)						
LG	= (AC + RLP) / (PC + ELP)	≥ 1,00 =		2.907.554,03 / 652.528,95	=	4,46
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)						
LC	= AC / PC	≥ 1,00 =		2.907.554,03 / 652.528,95	=	4,46
SOLVÊNCIA GERAL (SG)						
SG	= AT / (PC+ELP)	≥ 1,00 =		3.418.573,99 / 652.528,95	=	5,24

AC	=	2.907.554,03	ativo circulante
AP	=	511.019,96	ativo permanente
AT	=	3.418.573,99	ativo total
PC	=	652.528,95	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo
PL	=	2.621.002,67	patrimônio líquido

Colombo, 18 de outubro de 2021.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG: 534582758 SSP/SP – CPF: 060.558.039-17

Marcia Cristina Simioni Pacheco
Contadora
CRC 037177/O-0 PR

035

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 125263/2021 **Validade:** 01/11/2021

Razão Social: HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA EIRELI
CNPJ: 12797654000177
Num. Registro: 51084 **Registrada desde :** 22/02/2011
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RUA DO LIMOEIRO, 69 DAS GRACAS
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83407590
Objetivo Social:
Construção de Edifícios; incorporação de empreendimentos imobiliários; terraplanagem; pavimentação; drenagens; obras de saneamento; e locação de máquinas e equipamentos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 12797654000177
1 - CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-12391/D Data de Expedição: 18/01/1983
Desde: 28/09/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR
Carteira: PR-194417/D Data de Expedição: 13/04/2021
Desde: 16/04/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º

036

da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 304885/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2021 14:01:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

037

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107845/2021** Validade: 02/03/2022

Nome Civil: CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-12391/D
Registro Nacional : 1703799453
Registrado(a) desde : 18/01/1983
Filiação : ARNALDO DOS SANTOS
YVONNE SCHERER DOS SANTOS
Data de Nascimento : 22/10/1956
Carteira de Identidade : 1.268.116 CPF : 46260870949
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Diplomação : 16/01/1983
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 267573/2021.

Emitida via Internet em 03/09/2021 10:29:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 397
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Conforme o disposto no item 6.1.4 letra B do Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para obra , cujo nome virá constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, caso venhamos a vencer a referida licitação,é:

Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
Carlos Adalberto Scherer dos Santos	Engº Civil	PR – 12.391/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Colombo, 18 de outubro de 2021.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
398
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Eu, Carlos Adalberto Scherer dos Santos, CREA PR 12.391/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Colombo, 18 de outubro de 2021.

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG 1.268.116 CPF 462.608.709-49
CREA PR 12391/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

Que entre si celebram de um lado **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, de direito privado sediada à Rua do Limoeiro, Nº 69, Das Graças - Colombo/PR - CEP 83407-590 fone/fax: (41) 99199-7633, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.797.654/0001-77, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-12.391/D, inscrito no CPF sob o nº 462.608.709-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Serviço Distrital de Ferraria
ADRIANA B. FABRICE ZORZETO - OFICIAL DESIGNADA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo 05 OUT 2021
ADRIANA B. FABRICE ZORZETO - OFICIAL DESIGNADA
DAIANE WOZNIACK MAZURANA - Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919 - Fone (41) 3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado no último folho deste documento

Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
400
Folha nº
Assinatura

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, justamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de março de 2021.

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.797.654/0001-77
Igor Melo Camargo
Responsável legal
RG 534582758 CPF 060558039-17

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
CREA PR-12.391/D
CPF nº 462.608.709-49

Serviço Distrital de Ferraria
ADRIANA B. FABRICE ZORZETO - OFICIAL DESIGNADA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 05 OUT 2021
ADRIANA B. FABRICE ZORZETO - OFICIAL DESIGNADA
DAIANE WOZNIACK MAZURANA - Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919 - Fone (41) 3648-1904

SERVIÇO DISTRITAL DE FERRARIA - CAMPO LARGO - PR
Adriana B. F. Zorzeto
Oficial Designada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
ETY85853

042

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

6095/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

Profissional: **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS** RNP: **1703799453**
Registro: **PR-12391/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205432860** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**
Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 69
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Contrato: 216/2020 celebrado em 23/09/2020
Valor do contrato: R$ 2.612.717,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ CARDOSO MONTEIRO Nº: S/N
Bairro: ESTAÇÃO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,769087 x -49,735538
Endereço da obra/serviço: RUA SANTO ANTÔNIO Nº: S/N
Bairro: ESTAÇÃO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,770842 x -49,73658
Endereço da obra/serviço: RUA DA SAUDADE Nº: S/N
Bairro: ESTAÇÃO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,767048 x -49,737012
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: S/N
Bairro: ESTAÇÃO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,772159 x -49,73789
Endereço da obra/serviço: RUA JOSE BERBERINO DOS SANTOS Nº: S/N
Bairro: ESTAÇÃO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,766831 x -49,736122
Data de início: 01/11/2020 Previsão de término: 29/06/2021
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1- Execução** Ensaio, Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 12504,34 M2

Observações:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO ESTAÇÃO - CR 013/2020.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 1 de 16

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

6095/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6095/2021

14/10/2021 15:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 290160/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
402
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 2 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
403
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na cidade da Lapa – PR, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, com sede na cidade Colombo – PR, na Rua do Limoeiro, nº 69, executou parcialmente os serviços previstos, que envolvem a execução de pavimentação em CBUQ do Bairro Estação – LOTE 01, conforme termos de Concorrência Pública nº 013/2020 e Contrato 216/2020.

Dados do Contrato:

- Período de execução: Início em 01/11/2020, ainda em execução;
- Localização: BAIRRO ESTAÇÃO, RUA JOSÉ CARDOSO MONTEIRO; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA DA SAUDADE; RUA PRIMEIRO DE MAIO; RUA JOSE BERBERINO DOS SANTOS
- Responsável Técnico: Carlos Adalberto Scherer dos Santos;
- ART nº: 1720205432860;
- CREA nº: PR – 12.391/D;

Seguem planilhas, demonstrando os quantitativos executados pela Construtora.

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
RUA SANTO ANTONIO	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	716,32
DRENAGEM	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	809,68
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	717,98
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	507,89
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	8,98
TUBO DE CONCRETO ARMADO	-	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901602021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 3 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
404
Folha nº
Assinatura

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	391,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	123,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00
BOCA DE LOBO	-	
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	18,00
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	un	8,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO	-	
Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	14,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	7,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	un	1,00
TERRAPLENAGEM/SUB-BASE E BASE	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	2.521,44
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.972,54
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.911,21
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	152.897,02
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.911,21
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	852,90
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	68.232,17
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	852,90

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901602021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 4 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
405
Folha nº
Assinatura

REVESTIMENTO ASFÁLTICO	-	
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.757,65
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	287,88
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	14.394,11
PASSEIOS	-	
Meio fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	1.336,63
Meio fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	96,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	24,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.111,64
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	105,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	105,58
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	216,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	
PLACA DÊ A PREFERÊNCIA	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	3,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	3,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	10,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	10,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	-	
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	6,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	245,60
PAISAGISMO	-	
CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901607/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 5 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
406
Folha nº
Assinatura

RUA DA SAUDADE	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	254,15
DRENAGEM	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	302,88
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	274,23
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	202,92
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	19,22
TUBO DE CONCRETO ARMADO	-	
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	228,00
BOCA DE LOBO	-	
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	9,00
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	un	4,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO	-	
Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	8,00
TERRAPLENAGEM/SUB-BASE E BASE	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	870,31
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.524,89
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	426,98
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	34.158,21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 6 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 407
Assinatura

CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	426,98
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	182,99
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	14.639,25
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	182,99
REVESTIMENTO ASFÁLTICO	-	
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.448,68
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	72,43
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	3.621,69
PASSEIOS	-	
Meio fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	394,30
Meio fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	114,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	609,96
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	30,50
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,50
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	36,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	
PLACA DÊ A PREFERÊNCIA	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	1,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901607/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 7 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547 8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901602021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 8 de 16

CREA-PR

PLACAS DE ADVERTÊNCIA GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	1,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	-	
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	39,80
RUA PRIMEIRO DE MAIO	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	296,48
DRENAGEM	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	390,31
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	351,50
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	261,55
TUBO DE CONCRETO ARMADO	-	
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	275,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00
BOCA DE LOBO	-	
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	14,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO	-	
Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	7,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	1,00
BOCA PARA BUEIRO	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	1,00
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00
DISSIPADOR DE ENERGIA	-	
Dissipador de energia - DEB 03 - areia e pedra de mão comerciais	un	2,00
TERRAPLENAGEM/SUB-BASE E BASE	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	1.444,44
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.778,89
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	658,19
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	52.655,14
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	658,19
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	213,47
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	17.077,35
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	213,47
REVESTIMENTO ASFÁLTICO	-	
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.689,95
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	84,50
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	4.224,87
PASSEIOS	-	
Meio fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	505,96
Meio fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	87,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 9 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547 8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 910
Assinatura

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	711,56
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	35,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	35,58
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	36,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	
PLACA DÊ A PREFERÊNCIA	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	1,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	2,00
PLACAS DE ADVERTÊNCIA GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	1,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	-	
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	41,40
RUA JOSÉ CARDOSO MONTEIRO	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	250,28
DRENAGEM	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	433,76

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901602021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 10 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
411
Folha nº
Assinatura

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	392,20
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	267,33
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	24,11
TUBO DE CONCRETO ARMADO	-	
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	261,99
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	30,50
BOCA DE LOBO	-	
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	8,00
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	un	4,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO	-	
Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	7,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	2,00
TERRAPLENAGEM/SUB-BASE E BASE	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	931,75
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.443,30
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	80,11
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	6.408,60
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	80,11
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	317,53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 11 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	25.402,08
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	317,53
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	172,61
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	13.808,98
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	172,61
REVESTIMENTO ASFÁLTICO	-	
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.368,22
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	68,41
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	3.420,54
PASSEIOS	-	
Meio fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	449,56
Meio fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	51,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5,50
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	500,63
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	25,03
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	25,03
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	36,00
Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	
PLACA DE PARE	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	un	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901602021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 12 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

PLACA DÊ A PREFERÊNCIA	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	1,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	2,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	-	
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	38,30
RUA JOSÉ BERBERINO DOS SANTOS	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	334,19
DRENAGEM	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	524,64
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	465,20
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	319,90
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	31,99
TUBO DE CONCRETO ARMADO	-	
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	284,99
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	47,00
BOCA DE LOBO	-	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901602021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 13 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547 8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	10,00
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	un	6,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO	-	-
Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	12,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	un	2,00
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00
DISSIPADOR DE ENERGIA	-	
Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00
TERRAPLENAGEM/SUB-BASE E BASE	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	1.758,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.340,10
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	350,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	28.000,00
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	350,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	702,03
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	56.162,40
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	702,03
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	284,16
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	22.732,93
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	284,16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901607/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 14 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

REVESTIMENTO ASFÁLTICO	-	
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.239,84
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	111,99
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	5.599,61
PASSEIOS	-	
Meio fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	539,38
Meio fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	129,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.002,58
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	50,13
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	50,13
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	36,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	
PLACA DE PARE	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	un	1,00
PLACA DÊ A PREFERÊNCIA	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	1,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	2,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	-	
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 15 de 16

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	46,60

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Lapa, 27 de setembro de 2021.

FERNANDA ELISA STELLE:07357337910

Assinado de forma digital por FERNANDA ELISA STELLE:07357337910
Dados: 2021.09.27 15:01:08 -03'00'

Fernanda Elisa Stelle
Eng. Civil CREA PR-145.253/D
Prefeitura Municipal da Lapa

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290160/2021.

CAT nº 6095/2021 de 29/09/2021, página 16 de 16

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

6093/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Profissional: **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS** RNP: **1703799453**
Registro: **PR-12391/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205426097** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**
Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 69
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Contrato: 219/2020 celebrado em 05/10/2020
Valor do contrato: R$ 915.954,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA DES. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,759789 x -49,723233
Endereço da obra/serviço: RUA OCTAVIO JOSÉ KUSS Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -25,771413 x -49,722181
Endereço da obra/serviço: RUA VICTOR DO AMARAL Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas: -23,388956 x -51,910781
Data de início: 10/11/2020 Previsão de término: 10/03/2021
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1- Execução** Ensaio, Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4746,97 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6093/2021
14/10/2021 15:05

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290145/2021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 1 de 8

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

6093/2021

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 290145/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
418
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290145/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na cidade da Lapa – PR, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, com sede na cidade Colombo – PR, na Rua do Limoeiro, nº 69, executou parcialmente os serviços previstos, que envolvem a execução de pavimentação em CBUQ das ruas Octavio Jose Kuss, Victor do Amaral e Desembargador Octavio Ferreira do Amaral, conforme termos de Concorrência Pública nº 015/2020 e Contrato 219/2020.

Dados do Contrato:

- Período de execução: Início em 10/11/2020, ainda em execução;
- Localização: Ruas Octavio Jose Kuss, Victor do Amaral e Desembargador Octavio Ferreira do Amaral;
- Responsável Técnico: Carlos Adalberto Scherer dos Santos;
- ART nº: 1720205426097;
- CREA nº: PR – 12.391/D;

Seguem planilhas, demonstrando os quantitativos executados pela Construtora.

Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO URBANA	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,00
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	593,37
DRENAGEM	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	931,58
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	828,26
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	552,55
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	23,44
TUBO DE CONCRETO ARMADO	-	
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL	M	450,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290145/2021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 3 de 8

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP: 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	64,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	57,00
BOCA DE LOBO	-	
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	21,00
Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	un	2,00
(Código não identificado nas referências)	-	3,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO	-	
Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	13,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	3,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	un	4,00
BOCA PARA BUEIRO	-	
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00
DISSIPADOR DE ENERGIA	-	
Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	un	2,00
TERRAPLENAGEM/SUB-BASE E BASE	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	1.850,43
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.295,34
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.503,36
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	120.419,12
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.503,36
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	788,70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290145/2021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 4 de 8

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
421
Folha nº
Assinatura

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	63.174,94
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	788,70
REVESTIMENTO ASFÁLTICO	-	
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.746,97
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	237,35
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	11.843,69
PASSEIOS	-	
Meio fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	1.138,60
Meio fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	80,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.449,81
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	72,49
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	72,49
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	192,00
Remanejamento postes linha transmissão	un	2,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	
PLACA DÊ A PREFERÊNCIA	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	4,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	4,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO GERAL	-	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	10,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	un	10,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	-	
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	5,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	212,65
ADEQUAÇÃO DA UBS	-	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901452021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 5 de 8

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP: 83.750-000 – (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
422
Folha nº
Assinatura

PISO DE CONCRETO	-	
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	16,11
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	87,82
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	87,82
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,39
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	87,82
DEMOLIÇÕES	-	
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,28
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	9,40
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	9,40
MURETA	-	
FUNDAÇÃO	-	
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	15,00
MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	6,01
MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	17,73
PAREDE DE CONCRETO	-	
ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	44,80
FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	14,40
CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	M3	1,08
ESQUADRIAS	-	
PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,52

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901452021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 6 de 8

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	7,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	38,08
MURO A REALOCAR	-	
FUNDAÇÃO	-	
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	25,00
MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	15,71
MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	29,55
VIGA BALDRAME	-	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,51
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,32
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,28
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	2,04
PILARES	-	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,28
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	6,20
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO	KG	34,67

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901145/2021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 7 de 8

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,16
VIGA SUPERIOR	-	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,41
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,41
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	9,06
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,95
ALVENARIA	-	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	31,99
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	90,56
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	90,56

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Lapa, 27 de setembro de 2021.

FERNANDA ELISA STELLE:07357337910
Assinado de forma digital por FERNANDA ELISA STELLE:07357337910
Dados: 2021.09.27 15:07:30 -03'00'

Fernanda Elisa Stelle
Eng. Civil CREA PR-145.253/D
Prefeitura Municipal da Lapa

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2901452021.

CAT nº 6093/2021 de 29/09/2021, página 8 de 8

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720210006116

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Profissional: **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS** RNP: **1703799453**
Registro: **PR-12391/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720211960610** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/04/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: Nº 21/2021 celebrado em 13/04/2021

Valor do contrato: R$ 5.421.633,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. PEDRO EUZÉBIO LEMOS - ESTRADA TIETÊ Nº: S/N

Bairro: TIETÊ

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83700-970

Coordenadas Geográficas: -25,686783 x -49,372594

Data de início: 23/04/2021 Previsão de término: 21/12/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Ensaio, Execução de obra, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 22791,81 M2

Observações:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ AV PEDRO EUZÉBIO LEMOS - TIETÊ ORDEM SERVIÇO Nº 003/2021.

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006116/2021

14/10/2021 15:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 289254/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289254/2021.

CAT nº 1720210006116 de 30/09/2021, página 1 de 4

PM FAZENDA RIO GRANDE
426
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** registro no CREA 51084, com sede na Rua do Limoeiro, nº 69, bairro Jardim das Graças, cidade de Colombo – PR, inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77, executou parcialmente os serviços previstos, que envolvem a execução de pavimentação da estrada vicinal Avenida Pedro Euzébio Lemos – trecho 3B. Pavimentação em CBUQ de 22.791,81 m²; sendo 2.998,39m de extensão, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas fornecidas por esta secretaria, conforme termos de Concorrência Pública nº 002/2021 e Contrato 21/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONTRATO: 021/2021

OBJETO: Execução de pavimentação da Estrada Vicinal Avenida Pedro Euzébio Lemos – Trecho 3B. Trecho com extensão total de 2.998,39m e área de pavimentação igual a 22.791,81m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

TRECHO: Estrada vicinal Avenida Pedro Euzébio Lemos – Trecho 3B (Estrada do Tietê)

INÍCIO DA OBRA: 23/04/2021

TÉRMINO DA OBRA: Ainda em execução

ÁREA TOTAL: 22.791,81m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Adalberto Scherer dos Santos – CREA PR 12.391/D
ART DE EXECUÇÃO Nº: 1720211960610

CORRESPONSÁVEL TÉCNICO: Ivo Stanislau dos Santos Junior – CREA PR 194.417/D
ART DE EXECUÇÃO Nº: 1720211984535

41 3614-7580
Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703-470 Porto das Laranjeiras - Araucária / PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289254/2021.

CAT nº 1720210006116 de 30/09/2021, página 2 de 4

CREA-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2021 15:53 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://fc.atenda.net/p514e1ebb4b853.
POR PAULO EGYDIO IMAZUMI AGUIAR:03664274998 - (028.842.749-98) EM 24/09/2021 15:53

PM FAZENDA RIO GRANDE
427
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Planilha quantitativa dos serviços executados obra TIETÊ – 3B:

EAP	Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		DER PR	Placa de Obra 4,00 x 2,00	ud	2,00
2			TERRAPLENAGEM		
2.1	PAV-001	PMA - SMOP	Compactação de Aterros em Saibro - 100% PI - Inclusive material - Aterros e Rebaixos	m³	8.576,52
2.2	PAV-001	PMA - SMOP	Transporte de Saibro	t	16.724,21
2.3	PAV-001	PMA - SMOP	Compactação de Aterros em Saibro - 100% PI - Inclusive material - Acessos	m³	138,53
2.4	PAV-001	PMA - SMOP	Transporte de Saibro	t	270,14
2.5	401120	DER PR	Carga e transp. 1a. cat. Até 10km	m³	264,00
2.8	400000	DER PR	Desmatamento e limpeza diam. até 30 cm	m²	16.639,85
2.9	404300	DER PR	Destocamento árvores diam. > 30 cm	ud	4,00
2.10	410600	DER PR	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m³	682,89
2.11	410800	DER PR	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m³	1.292,19
2.12	401200	DER PR	Compactação de aterros c/controle visual	m³	2.250,45
2.13	400500	DER PR	Colchão drenante de areia para fundação de aterros	m³	242,24
2.14	PAV-022	DER PR	Rachão preenchido com bica corrida	m³	702,40
3			DRENAGEM		
3.1.1	600300	DER PR	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	33,15
3.1.5	PAV-001	PMA - SMOP	Compactação de Aterros em Saibro - 100% PI - Inclusive material	m³	19,87
3.1.6	PAV-001	PMA - SMOP	Transporte de Saibro	t	38,75
3.1.7	DRE-001	PMA - SMOP	Lastro de Rachão	m³	16,63
3.2.2	610600	DER PR	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	15,00
3.2.3	610900	DER PR	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	17,80
3.3.1	DRE-006	PMA - SMOP	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m armado	m	51,20
3.3.2	DRE-007	PMA - SMOP	Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m armado	m	19,70
3.3.5	650100	DER PR	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	478,70
3.3.6	650600	DER PR	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	387,20
3.4.1	DRE-017	PMA - SMOP	Dreno profundo em solo - tipo CA(GNT) com tubo PEAD e escavação	m	1.679,11
3.4.4	804099	DNIT	Boca de BSTC D=0,60 - Esconsidade 45° - ala reta (DNIT)	ud	1,00
3.5.1	2003656	DNIT	Caixa de ligação e passagem - CLP 08	ud	1,00
3.5.2		DER PR	Dissipador de energia aplicável a saída de bueiros tubulares e descidas dágua de aterros -DEB 02	ud	1,00
3.6			Prolongamento de Caixa Coletora de Sarjeta		
3.6.1	605800	DER PR	Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³	10,77
3.6.2	602100	DER PR	Formas de madeira compensada resinada	m²	17,11
3.6.3	603000	DER PR	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	2,45
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	511200	DER PR	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m²	6.040,61
4.2	511300	DER PR	Regularização do subleito sem compactação	m²	20.933,09
4.3	530200	DER PR	Bica Corrida - Sub-base	m³	3.342,70
4.4	530200	DER PR	Bica Corrida - Base	m³	2.961,41
4.5	PAV-001	PMA - SMOP	Compactação de Aterros em Saibro - 100% PI - Inclusive material - Reforço do Sub-leito	m³	4.917,29
4.6	PAV-001	PMA - SMOP	Transporte de Saibro	t	9.568,73
4.7	560100	DER PR	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m²	15.446,50
4.8	561100	DER PR	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	30.747,76
4.9	570200	DER PR	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	1.765,74
4.10	570000	DER PR	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	1.737,64
5			LIGANTES ASFALTICOS		
5.1	589190	DER PR	Emulsão Asfáltica para imprimação EAI	t	16,42
5.2	589420	DER PR	Emulsão Asfáltica RR-1C	t	15,34
5.3	589000	DER PR	Fornecimento de CAP-50/70	t	167,48
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	800000	DER PR	Enleivamento	m²	2.943,89
6.3	810150	DER PR	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	40,00
6.5.1	605800	DER PR	Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m³	2,47
6.5.2	602100	DER PR	Formas de madeira compensada resinada	m²	30,20
6.5.3	603000	DER PR	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	169,80
6.5.4	603300	DER PR	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	10,76
6.5.5	709000	DER PR	Adesivo epóxi para chumbadores	kg	10,00
8			ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
8.1	PAV-010	PMA - SMOP	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem /Reforço do Subleito	ud	69,00
8.2	PAV-010	PMA - SMOP	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	ud	53,00
8.4	PAV-012	PMA - SMOP	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	ud	44,00
8.5	PAV-014	PMA - SMOP	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	21,00
8.6	PAV-015	PMA - SMOP	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	42,00
8.7	PAV-018	PMA - SMOP	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	42,00
8.8	PAV-017	PMA - SMOP	Ensaio de Deflexão pela Viga Benkelman	ud	366,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289254/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2021 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p8141e1ebb40853.
POR PAULO EGYDIO IMAZUNI AGUIAR:02684274986 - (026.842.749-06) EM 24/09/2021 16:53

CAT nº 172021000116 de 30/09/2021, página 3 de 4

CREA-PR

069

PM FAZENDA RIO GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Atestamos a execução parcial dos serviços realizados dentro do prazo previsto em contrato, e executados dentro da expectativa esperada.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Araucária, 24 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
PAULO EGYDIO IMAIZUMI AGUIAR
026.642.749-96
24/09/2021 15:53:25

Paulo Egydio Imaizumi Aguiar
Eng. Civil CREA PR-108.634/D
ART de Fiscalização Nº: 1720211923277
Prefeitura Municipal de Araucária

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289254/2021.

CAT nº 172021000611 6 de 30/09/2021, página 4 de 4

CREA-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2021 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p8144e1abb4b953.
POR PAULO EGYDIO IMAIZUMI AGUIAR:02664274995 - (026.642.749-95) EM 24/09/2021 15:53

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Colombo, 18 de outubro de 2021.

Igor M. Camargo
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 430
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021,** instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Colombo, 18 de outubro de 2021.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Carlos Adalberto Scherer Santos
Responsável Técnico
RG 1.268.116 CPF 462.608.709-49
CREA PR 12391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77: dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP–55 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 L
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 L
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 L
- Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável
- Distribuidor de agregados – rebocável

,a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Colombo, 18 de outubro de 2021.

Igor M. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Declaramos que a proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77: dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- **Engenheiro Responsável Técnico;**
- **Engenheiro Preposto;**
- **Mestre de Obras.**

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Colombo, 18 de outubro de 2021.

Igor N. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 18 de outubro de 2021

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, com sede na Rua do Limoeiro, 69, Bairro das Graças, Colombo/PR através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

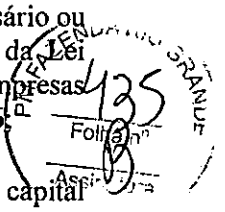
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;



IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Colombo, 18 de outubro de 2021

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2108332950
NIRE (Sede) 41600949625	**CNPJ** 12.797.654/0001-77	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 30/09/2010	**Início de Atividade** 30/09/2010
Endereço Completo Rua do Limoeiro, Nº 69, Das Graças - Colombo/PR - CEP 83407-590			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO DRENAGEM OBRAS DE SANEAMENTO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIO E APLICACAO DE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E A FRIO COMERCIO DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUCAO COMERCIO DE SUBSTANCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
IGOR MELO CAMARGO	060.558.039-17	S	26/04/2019	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
IGOR MELO CAMARGO	060.558.039-17	26/04/2019	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
09/06/2021	20213548763	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2021, às 09:29:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IFA2DPGJ**.

PRC2108332950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
437
Folha nº
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Através da presente, declaramos expressamente que a empresa, **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Colombo, 18 de outubro de 2021.

Igor M. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 27.657.370/0001-52

RUA RAFAEL PUCHETTI N° 703, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 18/10/2021 ÀS 09H00MIN

construtoradezembro@gmail.com

FONE: (41) 3283-5892

PM FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº
Assinatura

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439
Assinatura

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

003/2021

HABILITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE - 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
440
Folha nº

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a titular abaixo qualificada:

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condominium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na qualidade de titular, **RESOLVE**, constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se rege pelas disposições deste instrumento, as quais se coadunam com o contido na lei nº 10.406/2002 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades terão início a partir do registro do seu ato constitutivo no Órgão competente. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), divididos em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular:

Sócio	Quotas	%	Valor (R$)
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO	94.000	100	94.000,00
Total	**94.000**	**100**	**94.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

2º TABELIONATO S.J. DOS PINHAIS

São José dos Pinhais, 15 de Março de 2017.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

Elaborado Por:
Edileuza T. dos R. Silveira
Assistente Societário
CPF: 067.187.339-38

Conferido Por:
Alessandro de Aguiar
Advogado Societário
OAB/PR 62.111

Responsabilidade Técnica Contábil:

TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELI ME
CRC/PR 0005352/O-9

WWW.TIMECONTROL.COM.BR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
443
Folha nº
Assinatura

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[BqBkdCcO]-ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO...
pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 02/05/2017

136-VANUZA MARTINS DO AMARAL TOLOTTI
ESCREVENTE
VMDAT
FUNARPEN - SELO DIGITAL
rDX7v..n44xe.Bqy29-cWZHW..4fwcI
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 15:40 SOB Nº 41600559932.
PROTOCOLO: 171539621 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701632116. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PM FAZENDA RIO GRANDE
444
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º Altera-se o objeto, de: produção musical (9001-9/02), agenciamento de profissionais para atividade artística (7490-1/05), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01), atividade de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo (9001-9/99); para: exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais; obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

2º Altera-se o nome empresarial de: **DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573
PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901964313. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
445
Folha nº
Assinatura

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

3º A titular decide aumentar o capital em R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), distribuídos em 306.000 (trezentas e seis mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição perfazem um montante de 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

4º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

5º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901964313. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PM FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901964313. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEZEMBRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

PM FAZENDA RIO GRANDE
447
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 25 de Abril de 2019.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 16:00 SOB Nº 20192658573.
PROTOCOLO: 192658573 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901964313. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PM FAZENDA RIO GRANDE 448 Folha nº Assinatura

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º A titular decide aumentar o capital em R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), distribuídos em 207.000 (duzentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfazem um montante de 607.000 (seiscentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

FAZENDA RIO GRANDE
449
Folha nº
Assinatura

Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condominium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), divididos em 607.000 (seiscentas e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PM FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 17 de Abril de 2020.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

PM FAZENDA RIO GRANDE
452
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55316999991	ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 11:58 SOB Nº 20201827760.
PROTOCOLO: 201827760 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001651455. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PM FAZENDA RIO GRANDE
453
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º A titular decide aumentar o capital em R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfazem um montante de 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PM FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condominium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte e que a receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), divididos em 707.000 (setecentas e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

MAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas; drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, dispensada da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, sendo autorizada a usar a empresa nas atividades ordinárias, necessárias ao seu regular funcionamento, em todos os atos e documentos diretamente vinculados aos objetivos sociais, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, assinatura de contratos em geral, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, para constituição de procuradores e movimentação bancária, sendo proibido fazer uso da firma em atividades estranhas ao interesse social, poderá alienar, hipotecar, e conceder em garantia real para terceiros, todo e qualquer investimento e patrimônio existente em nome desta sociedade, ou seja, fica autorizada à assumir obrigações em favor da própria titular, bem como, para em favor de terceiros, inclusive, inserir esta empresa na condição de avalista e/ou responsável solidária em qualquer operação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

PM RIO GRANDE DO SUL FAZENDA
456
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 04 de março de 2021.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

PM FAZENDA RIO GRANDE
457
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55316999991	ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 10:50 SOB Nº 20211418900.
PROTOCOLO: 211418900 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101494430. CNPJ DA SEDE: 27657370000152.
NIRE: 41600559932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.657.370/0001-52 MATRIZ		04/05/2017

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL PUCHETTI	703	CASA 02 COND LE CHAMP

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.020-330	ITALIA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3282-0903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PM FAZENDA RIO GRANDE
458
Folha nº
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2021** às **09:31:24** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.657.370/0001-52 MATRIZ		04/05/2017

PM FAZENDA RIO GRANDE
459
Folha nº
Assinatura

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL PUCHETTI	703	CASA 02 COND LE CHAMP

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.020-330	ITALIA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3282-0903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2021** às **09:31:24** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90813147-96	27.657.370/0001-52	05/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RAFAEL PUCHETTI, 703, CSA 02 - ITALIA - CEP 83020-330 FONE: (41) 3282-0903
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 05/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810-0/07 - EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810-0/08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	553.169.999-91	ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 03/11/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90813147-96

Emitido Eletronicamente via Internet
04/10/2021 10:50:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

Identificação

Inscrição Municipal **69840**
Nome/Razão Social **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
CPF/CNPJ: **27.657.370/0001-52**
Data de Abertura: **05/05/2017**
Situação: **Ativa**
Natureza Juridica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**

Localização

Logradouro: **Rua RAFAEL PUCHETTI, Nº 703 Complemento: CASA 02 COND LE CHAMP**
Bairro: **ITALIA**
CEP: **83020330**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

0810-0/06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO
2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7732-2/01 - Aluguel de Máquinas para construção sem operador, exceto andaimes
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -
4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4689-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS
0810-0/07 - EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/08 - EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br
25 de Agosto de 2021

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2021 a 05/11/2021

Certificação Número: 2021100701011419020610

Informação obtida em 15/10/2021 10:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:07 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2022.
Código de controle da certidão: **909F.4E29.4F2C.31B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
465
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 28503680/2021
Expedição: 16/09/2021, às 15:55:11
Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024578784-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/07/2021 16:41:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 17477/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTARIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSE DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15e2ace

ESTÁ CERTIDÃO PODERA SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
468
Folha nº
Assinatura

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ 27.657.370/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 21 de Setembro de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

LUIZ ERNANI SETIM:05856666000160
Assinado de forma digital por LUIZ ERNANI SETIM:05856666000160
Dados: 2021.09.22 16:28:29 -03'00'

Conforme resolução 213 de 20/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/08/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 469 Folha nº Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
NIRE	41600559932
CNPJ	27.657.370/0001-52
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6267

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6267
Data de início	01/08/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.C6.E7.7E.BF.30.B4.23.1E.0B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/08/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número da Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.571.167,99	R$ 6.025.605,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.491.019,58	R$ 5.173.532,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 7.076,64	R$ 309.505,44
CAIXA		R$ 4.806,07	R$ 0,00
CAIXA		R$ 4.806,07	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.270,57	R$ 10,00
BANCO ITAU C/C 78272-9		R$ 2.270,57	R$ 10,00
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 309.495,44
BANCO ITAU C/A 78272-9		R$ 0,00	R$ 309.495,44
CLIENTES		R$ 131.372,71	R$ 1.581.233,76
CLIENTES		R$ 131.372,71	R$ 1.581.233,76
CLIENTES DIVERSOS		R$ 131.372,71	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS - REGIME DE CAIXA		R$ 0,00	R$ 1.581.233,76
CLIENTES DIVERSOS - INSS RETIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS		R$ 2.352.570,23	R$ 3.282.783,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 32.647,02	R$ 12.263,52
NR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		R$ 4.070,00	R$ 4.070,00
TORNEIRA DAS ARAUCARIAS LTDA		R$ 2.110,00	R$ 2.110,00
ISC INDUSTRIA BRASILEIRA		R$ 24.067,50	R$ 0,00
L C DA LUZ BUHRER TELAS ME		R$ 2.219,52	R$ 2.219,52
IN DOOR MANUTENCAO INDUSTRIAL		R$ 180,00	R$ 180,00
LABET EXAMES TOXICOLOGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 178,00
NR MEDICINA E SERV DE SEG DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 507,00
TIME CONTROL CONTABILIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
CELPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 2.808,12	R$ 825,44
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS		R$ 2.808,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 825,44
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.810,08	R$ 1.810,08
INSS A RECUPERAR		R$ 1.810,08	R$ 1.810,08
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 2.315.407,03	R$ 3.268.092,03
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 2.315.407,03	R$ 3.268.092,03
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 80.148,41	R$ 852.072,95
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 80.148,41	R$ 852.072,95
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 80.148,41	R$ 852.072,95
EMPRESTIMO A TERCEIROS 01		R$ 16.956,07	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS 05		R$ 1.508,15	R$ 218.675,46
EMPRESTIMO A TERCEIROS 06		R$ 59.513,08	R$ 69.479,42
EMPRESTIMO A TERCEIROS 03		R$ 110,51	R$ 563.718,07
PASSIVO		R$ 2.571.167,99	R$ 6.025.605,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 218.100,97	R$ 670.260,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 84.808,29	R$ 633.323,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 50.711,82
TIME CONTROL CONTABILIDADE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TIME CONTROL GESTAO EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEMPUS SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COTRAGON EXT COM DE AREIA LTDA		R$ 0,00	R$ 32.571,92
ELDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FC CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 8.305,00
VALDIR REIS APOLO ME		R$ 0,00	R$ 6.635,00
ERVAMIL TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
BANCOS CONTA NEGATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAU C/C 78272-9		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 61.949,68	R$ 18.926,14
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 648,00	R$ 1.818,58
PRO-LABORE		R$ 4.808,07	R$ 4.808,07
RESCISOES		R$ 873,46	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 55.618,15	R$ 12.502,49
DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 18.485,48	R$ 36.636,15
FGTS A RECOLHER		R$ 6.813,16	R$ 18.884,36
INSS A RECOLHER		R$ 8.570,31	R$ 18.751,59
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 4.375,15	R$ 71.033,59
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 26.542,80
CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 26.243,30
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7.358,78
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 37,50
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 6.184,23
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.459,92	R$ 0,00
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 2.915,23	R$ 2.667,12
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 656.013,86
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 656.013,86
PROVISOES		R$ 131.292,69	R$ 36.936,48
PROVISAO FERIAS		R$ 81.555,86	R$ 36.936,48
FERIAS		R$ 75.545,42	R$ 27.000,24
FGTS		R$ 6.043,44	R$ 2.159,86
INSS		R$ 0,00	R$ 7.776,28
DECIMO TERCEIRO		R$ 49.703,82	R$ 0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ 46.022,19	R$ 0,00
FGTS		R$ 3.681,63	R$ 0,00
INSS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.398.740,05	R$ 1.958.494,06
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.398.740,05	R$ 1.958.494,06
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 2.398.740,05	R$ 1.958.494,06
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 08		R$ 10.947,82	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 01		R$ 2.385.792,53	R$ 1.958.494,06
EMPRESTIMO DE TERCEIROS 09		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (41.673,03)	R$ 3.198.650,88
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (41.673,03)	R$ 3.198.650,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 607.000,00	R$ 607.000,00
CAPITAL NACIONAL		R$ 607.000,00	R$ 607.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 2.589.650,88
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 2.589.650,88
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (648.673,03)	R$ 0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (648.673,03)	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
APURACAO RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
470
Folha nº
Assinatura

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.CB.E7.7E.BF.30.64.23.1E.DB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/08/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 471
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 132.710,96	R$ 4.418.976,06
SERVICOS PRESTADOS		R$ 132.710,96	R$ 4.418.976,06
(-) Deducoes		R$ (7.964,34)	R$ (148.493,80)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (83.907,07)
(-) (-) ISS		R$ (2.108,15)	R$ (46.406,87)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (18.179,86)
(-) SIMPLES		R$ (5.856,19)	R$ 0,00
Receita Líquida		R$ 124.746,62	R$ 4.270.482,26
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (582.594,43)	R$ (736.247,25)
(-) INSUMOS		R$ (0,00)	R$ (297.473,42)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (9.000,00)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (582.594,43)	R$ (429.773,83)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (3.874,39)	R$ (34.580,12)
(-) FERIAS		R$ (6.267,73)	R$ (84.734,56)
(-) FGTS		R$ (36.694,14)	R$ (44.226,30)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (49.238,93)	R$ (42.181,65)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (36.469,48)	R$ (32.359,04)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (8.546,70)	R$ (60.047,84)
REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO		R$ 3.627,98	R$ 75.833,16
REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ 518,66	R$ 60.402,93
REVERSAO PROVISAO FERIAS		R$ 5.919,49	R$ 90.442,96
(-) SALARIOS		R$ (310.221,52)	R$ (262.626,17)
(-) HORA EXTRA		R$ (131.600,35)	R$ (93.068,26)
(-) PARTICIPACAO DE LUCROS		R$ (11.747,32)	R$ (2.628,94)
Lucro Bruto		R$ (457.847,81)	R$ 3.534.235,01
(-) Despesas Administrativas		R$ (72.965,74)	R$ (214.497,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (62.372,46)	R$ (199.042,69)
(-) SALARIOS		R$ (19.128,46)	R$ (13.433,16)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (2.509,77)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (7.781,96)
(-) FGTS		R$ (1.919,90)	R$ (1.624,81)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (4.726,04)	R$ (1.686,47)
(-) INSS		R$ (0,04)	R$ (143.466,79)
(-) PRO-LABORE		R$ (30.505,30)	R$ (30.505,30)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (3.358,92)	R$ (1.806,16)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (2.100,42)	R$ (1.415,29)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (436,72)	R$ (3.839,17)
REVERSAO PROVISAO DE FERIAS		R$ 564,10	R$ 2.090,03
REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARI		R$ 246,41	R$ 3.963,36
REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 3.272,91
(-) PARTICIPACAO DE LUCROS		R$ (1.007,17)	R$ (300,11)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R$ (701,92)	R$ (3.269,24)
(-) CONSULTORIA/ ASSESSORIA		R$ (3.000,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (5.691,46)	R$ (3.994,94)
(-) CONTABILIDADE		R$ (1.200,00)	R$ (8.000,00)
(-) DESPESAS DE CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (190,94)
(-) Despesas Tributarias		R$ (113,05)	R$ (565,85)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (113,05)	R$ (565,85)
(-) Despesas Financeiras		R$ (4.268,43)	R$ (3.443,17)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (4.255,11)	R$ (1.672,09)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.490,14)
(-) JUROS SOBRE PAGAMENTOS EM ATRASO		R$ (0,00)	R$ (0,14)
(-) MULTAS SOBRE IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (271,45)
(-) IOF/IOC		R$ (11,32)	R$ (9,35)
Receitas Financeiras		R$ 0,58	R$ 4,74
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		R$ 0,58	R$ 4,74
Resultado operacional liquido		R$ (535.192,45)	R$ 3.315.732,92
Resultado Antes do IR		R$ (535.192,45)	R$ 3.315.732,92
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (77.208,91)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (30.206,54)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (47.002,37)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (535.192,45)	R$ 3.238.524,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.C6.E7.7E.BF.30.B4.23.1E.0B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/08/2020 a 31/12/2020 CNP 27.657.370/0001-52 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL NACIONAL (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.08.2020	607.000,00	0,00	(-)648.673,03	0,00	(-)41.673,03
RESULTADO DO EXERCICIO				3.238.524,01	3.238.524,01
Destinação- Reserva de Lucros a Realizar		2.589.850,98		(-)2.589.850,98	0,00
Transferência - Prejuizo			648.673,03	(-)648.673,03	0,00
Saldo Final em 31.12.2020	607.000,00	2.589.850,98	0,00	0,00	3.196.850,98
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.C6.E7.7E.BF.30.B4.23.1E.0B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Dezembro Mineração e Pavimentação, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, localizada na cidade São José dos Pinhais. A sociedade tem por objeto principal a atividade de exploração no ramo de extração e comércio de minérios.

2) Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das principais práticas contábeis

Declaração de conformidade e aprovação

As demonstrações financeiras inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Base de preparação das demonstrações contábeis e mensuração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações financeiras levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico avaliando como base o valor justo, registrando os ativos e passivos financeiros atualizados contra o resultado do exercício, quando aplicável. A preparação das demonstrações contábeis pode requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência, neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil da competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

c) Contas a receber de clientes

As contas a receber são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Representam as vendas realizadas e ainda despesas desembolsadas pela Empresa e que serão recuperadas junto a parceiros envolvidos em atividades comerciais.

d) Estoques

Os estoques são contabilizados pelo custo ou valor líquido de realização, o que for menor. Os estoques adquiridos são registrados pelo custo médio, incluídos os custos de armazenamento e manuseio, na medida em que estes custos são necessários para trazer os estoques na sua condição de venda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

e) Imobilizado

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, acrescido, quando aplicável, de juros capitalizados, para os casos de ativos qualificáveis, líquido de depreciação acumulada e de provisão para redução ao valor recuperável de ativos para os bens paralisados e sem expectativa de reutilização ou realização. A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, conforme taxas fiscais. Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, originados de operações de arrendamento do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

Um item do imobilizado é baixado após alienação, ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

f) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos

seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião do jurídico da empresa.



g) Tributação sobre a renda

A empresa estava enquadrada no Simples Nacional até o mês 07/2020, após foi enquadrada no Lucro Presumido e contabiliza seus tributos por regime de competência.

h) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros mantidos pela Empresa são classificados de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme as categorias relacionadas abaixo:

- **Empréstimos e recebíveis**

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e financiamentos são medidos pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

- **Contas a pagar e a receber**

Os valores a receber junto aos clientes diversos e terceiros são ativos financeiros, com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativos circulantes, com prazo de vencimento igual ou inferior a 12 meses da data base do balanço. Esses montantes referem-se aos valores das transações realizadas pela Empresa com seus clientes, com terceiros ou pessoas ligadas. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, nas contas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Empresa é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

3) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2020
Bancos conta movimento	10,00
Aplicação financeira	309.495,44
Total	**309.505,44**

PM FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

4) CONTAS A RECEBER

	31/12/2020
Duplicatas a receber	1.581.233,76
Total	**1.581.233,76**

5) ADIANTAMENTOS A TERCEIROS / SÓCIOS

	31/12/2020
Fornecedores	12.265,52
Terceiros	3.268.092,03
Empresas ligadas	852.072,95
Total	**4.132.430,50**

6) OBRIGAÇÕES DE CURTO E LONGO PRAZO

	31/12/2020
Fornecedores	50.711,92
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Provisões	92.500,77
Obrigações Tributárias	71.033,95
Créditos de Pessoas Ligadas	1.958.494,08
Total	**2.172.740,72**

7) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não existe registro contábil de passivo contingente em função de que os administradores da empresa escudados em opinião e seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.



8) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.1) Capital Social

O capital social é de R$ 607.000,00, dividido em 400.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, conforme apresentando no quadro a seguir:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR (R$)
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO	607.000	100	607.000,00
TOTAL	**607.000**	**100**	**607.000,00**

8.2) Reservas de Lucros

São as contas de reservas formadas através da apropriação dos lucros obtidos no desenvolvimento das atividades exercidas no período e/ou em períodos anteriores pela empresa, conforme apresentado no quadro a seguir:

	31/12/2020
Reservas de Lucros	2.589.850,98
Total	**2.589.850,98**

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ:	27.657.370/0001-52 Nire: 41600559932 Scp:
Período da Escrituração:	01/08/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário
Natureza do Livro:	Livro Diário
Identificação do arquivo(hash):	E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.C6.E7.7E.BF.30.B4.23.1E.0B-

PM FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

Consulta Realizada em: 16/07/2021 10:36:17

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

PM FAZENDA RIO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600559932	27.657.370/0001-52	

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/08/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.C6.E7.7E.BF.30.B4.23.1E.0B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	78061180049	FABIANO SARZI SARTORI:78061180049	298704770610302978 9	09/10/2020 a 09/10/2023	Não
Administrador	55316999991	ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991	298704000998780611 9	25/10/2019 a 25/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E6.DA.16.AA.AE.36.4E.73.E0.B0.33.C6
.E7.7E.BF.30.B4.23.1E.0B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2021 às 08:39:42

92.40.10.76.A7.70.FF.E4
94.C9.83.C1.5C.B9.5C.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Time Control
CONTABILIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência **nº 003/2021**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (31/12/2020).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 6.025.605,20 = 2,13 2.828.754,22	2,13
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 5.173.532,25 = 5,94 870.260,14	5,94
Solvência Geral (SG) SG = A / (PC + PNC)	SG = 6.025.605,20 = 2,13 2.828.754,22	2,13

AC - Ativo circulante
AP - Ativo permanente
PC - Passivo circulante
RLP - Realizável a longo prazo
ELP - Exigível a longo prazo

São José dos Pinhais, 15 de outubro de 2021.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO: 55316999991
Assinado digitalmente por ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20181735000176, OU=Certificado PF A3, CN=ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.15 14:12:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Ana Vera Ziliotto Claudino
Titular
RG: nº 2.222.487-5/ SESP-PR

FABIANO SARZI SARTORI: 78061180049
Assinado digitalmente por FABIANO SARZI SARTORI:78061180049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANO SARZI SARTORI:78061180049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.15 13:13:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Fabiano Sarzi Sartori
CRC – PR Nº 046109/O9
CPF nº 780.611.800-49
Contador

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102167/2021 **Validade:** 19/02/2022

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 707.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27657370000152
1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 254523/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva do seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/08/2021 16:55:27

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 483
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	André Alberge Becker	Engenheiro Civil	159.330/D	ANDRÉ ALBERGE BECKER ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 159.330/D

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

São José dos Pinhais, 15 de outubro de 2021.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, Engenheiro Civil, CREA PR-159330/D, inscrito no CPF/MF sob nº 076.174.649-83, com endereço à Tv. João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominado CONTRATADO, adiante assinado, e do outro lado **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.370/0001-52, estabelecida no ramo Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, com sede na rua Raphael Puchetti, nº 703, Casa 02, Bairro Italia, Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob nº 553.169.999-91 e RG nº 2.222.487-5/PR, adiante assinado, doravante denominada CONTRATANTE, com base nos dispositivos legais e na melhor forma de direito resolvem, pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, ajustar conforme as cláusulas e condições adiante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará para a CONTRATANTE, os seguintes serviços:

1. Responsabilidade Técnica junto ao CREA para empresa de pequeno porte de mineração e execução de obras.
2. Gestão de obras civis e de infraestrutura viária.
3. Participação integral em processos licitatórios junto à órgãos públicos e privados.
4. Elaboração de Laudos Técnicos.
5. Projetos técnicos complementares específicos e/ou procedimentos para obtenção de licenciamento de atividades relacionadas com a implantação e desenvolvimento do empreendimento.

Digitalizada com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
985
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá fornecer a documentação e os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados conforme Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

- Item 1: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 4 (quatro) salários mínimos mensais mais adicionais no 5° (quinto) dia útil de cada mês.
- Item 2: 5,00% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada empreendimento de engenharia executado.
- Item 3: Sendo carga horária do contratado de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE orientação técnica de campo em qualquer tempo, desde que solicitada por escrito pela CONTRATANTE, ficando a forma de realização de outros serviços eventualmente necessários, bem como os preços e pagamentos dos mesmos, a serem estabelecidos nas ocasiões próprias, caso seja do interesse da CONTRATANTE a execução de tais serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado se assim as partes ou desejarem. O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que infringir qualquer cláusula do presente Contrato, ou que der causa a sua rescisão, pagará a multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o CONTRATADO, já qualificado no preâmbulo do presente contrato, a quem confere poderes especiais para representá-la perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, e demais órgãos Públicos federais, estaduais e municipais, a fim de tomar qualquer providência exigida por este Contrato, podendo para tanto apresentar requerimentos, termos, assinar declarações, pedir visto de processos, anexar e retirar documentos, eleger o que convir, recorrer de despachos e decisões, até mesmo em instância superior.

Digitalizada com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir as questões que surjam durante o prazo de vigência do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus Jurídicos e legais efeitos.

1º Tabelionato de Notas do São José dos Pinhais - PR
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3289-2800 - (41) 3382-1211
www.dalloncordeiro.com.br
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
Selo nº bRuXYV - uhl0z . kJ0mH - OadY . Qrqwu
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
[CRwK6by0] - ANDRE ALBERGE BECKER
[CRwJB090] - ANA VERA ZIESOZIC CLAUDINO
Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 06 de Julho de 2020
094-ANDREA PRZYBICIEM-ESCREVENTE-AP

Curitiba, 12 de agosto de 2019

1º Tabelião São José dos Pinhais - PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE

1º Tabelião São José dos Pinhais - PR

ANDRÉ ALBERGE BECKER – ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Digitalizada com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 487
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **102164/2021** Validade: 19/02/2022

Nome Civil: ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159330/D
Registro Nacional : 1716167272
Registrado(a) desde : 22/02/2017
Filiação : JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER
GISELLE ALBERGE BECKER
Data de Nascimento : 02/09/1991
Carteira de Identidade : 8.840.995-7 CPF : 07617464983
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 15/02/2017 Diplomação : 15/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 254515/2021.

Emitida via Internet em 23/08/2021 16:54:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

7207/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE ALBERGE BECKER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FAZENDA RIO GRANDE 489 Folha nº Assinatura

Profissional: **ANDRE ALBERGE BECKER** RNP: **1716167272**
Registro: **PR-159330/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203438527** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/08/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: 109/2020 celebrado em 09/07/2020

Valor do contrato: R$ 3.899.990,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. PEDRO EUZÉBIO LEMOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/07/2020 Previsão de término: 20/03/2021

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 19895,74 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7207/2020

30/09/2020 18:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 276570/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 276570/2020.

CAT nº 7207/2020 de 30/09/2020, página 1 de 5

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

Atestamos que a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, Bairro Itália, CEP 83.020-330, com CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52 através do engenheiro civil André Alberge Becker, Crea PR 159.330/D foi contratado pelo **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** pessoa jurídica de direito público, com sede em Araucária - Paraná, à Rua Pedro Druszcz, 111, Centro, CEP 83.702-080, com CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

SERVIÇOS EXECUTADOS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	ARAUCÁRIA
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL
Local da Obra:	ESTRADA DO TIETÊ III A

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO
				QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00
840000	DER	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	
	PMA-SMOP	Remoção de Poste	un	
	PMA-SMOP	Remoção e Recolocação de Abrigo de Parada de Ônibus	un	
2		TERRAPLENAGEM		
401200	DER	Compactação de Aterros - Controle Visual	m3	1.067,27
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2.398,05
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Aterros e Rebaixos)	m3	
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Acessos)	m3	
401110	DER	Carga e transp. 1a. cat. - até 10km (Solo 1ªcat.)	m3	
401110	DER	Carga e transp. 1a. cat. - até 10km (Limpeza)	m3	309,24
404300	DER	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	
410400	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	
410800	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	
411000	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 800-1000m	m3	
411200	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1000-1200m	m3	
411400	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1200-1400m	m3	
412000	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1600-2000m	m3	
3		BASE / SUB-BASE		
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	
511300	DER	Regularização do Subleito sem Compactação	m2	
530200	DER	Bica Corrida	m3	1.234,55
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	528,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 276570/2020.

CAT nº 7207/2020 de 30/09/2020, página 2 de 5

CREA-PR

Digitalizada com CamScanner

FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

530200	DER	Brita 4A	m3	871,41
4		REVESTIMENTO		
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	6.852,17
560100A	DER	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	4,80
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	6.713,00
561100	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,36
570000	DER	CBUQ - BINDER (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	822,36
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	35,90
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	805,56
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	39,14
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	
800100	DER	Hidrossemeadura	m2	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
823000	DER	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	
871000	DER	Tacha refletiva bidirecional	un	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	
10		DRENAGEM		
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	
712200	DER	Escoramento de galerias celulares	m3	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	
603600	DER	Alvenaria de Pedra de Mão Argamassada	m3	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	un	
621200	DER	Boca (Ala) de BTTC ø 1,20 m	un	
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação	m	
	PM-SMOP	Lastro de Ráchão	m3	
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	
401110	DER	Carga e transp. 1a. cat. - até 10km	m3	
653400	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	
650100	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	
650600	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	260,00
660500	DER	Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	
655200	DER	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	
655400	DER	Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m	m	
	DNIT	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 02	m	
	DER	Dissipador de Energia aplicável à saída de bueiro e descida d'água de aterros - DEB 2	un d	
	DER	Dissipador de Energia aplicável à saída de bueiro e descida d'água de aterros - DEB 3	un d	
	DER	Dissipador de Energia aplicável a saídas de sarjetas e valetas tipo DES-3	un d	
	DER	Dissipador de Energia aplicável a saídas de sarjetas e valetas tipo DES-4	un d	
	PMA-SMOP	Dreno Subsuperficial - DSS04	m	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2765702020.

CAT nº 7207/2020 de 30/09/2020, página 3 de 5

CREA-PR

Digitalizada com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 492
Assinatura

641800	DER	Dreno profundo em solo - tipo 6A(GNT)	m	
611350	DER	Corpo de BTTC 1,20m sem berço	m	
	DER	Caixa Coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto - até 2m, diâmetro 60cm	un d	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	6,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	9,00
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	9,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	24,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	24,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	
	PMA-SMOP	Ensaio de deflexão pela viga benkelman	gb	162,00
		PREÇO GLOBAL		

DADOS DA OBRA:

1. **Contrato de prestação de serviço:** Pavimentação na Avenida Pedro Euzébio Lemos – Trecho 3, entre a estaca 0,00 até a estaca 137+10, que se trata de estrada Vicinal, perfazendo 19.985,74 m² em Araucária – Paraná.
2. **Data de início e término da Obra:** 23/07/2020 à 17/03/2021.
3. **Objeto do contrato:** Pavimentação na Avenida Pedro Euzébio Lemos – Trecho 3, entre a estaca 0,00 até a estaca 137+10, que se trata de estrada Vicinal, perfazendo 19.985,74 m² em Araucária – Paraná.
4. **Endereço da obra:** Avenida Pedro Euzébio Lemos – Trecho 3, entre a estaca 0,00 até a estaca 137+10 em Araucária – Paraná.
5. **Contratante da obra: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** pessoa jurídica de direito público, com sede em Araucária – Paraná, à Rua Pedro Druszcz, 111 Centro, CEP 83.702-080, com CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2765702020.

CAT nº 7207/2020 de 30/09/2020, página 4 de 5

CREA-PR

Digitalizada com CamScanner

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 493
Assinatura

6. Proprietário da obra: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA pessoa jurídica de direito público, com sede em Araucária - Paraná, à Rua Pedro Druszcz, 111, Centro, CEP 83.702-080, com CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99.

7. ART nº: 1720203438527.

8. Responsável Técnico: André Alberge Becker, registro CREA-PR 159.330/D, RNP 20190461075.

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: Gestão técnica e financeira da obra.

10. Período de participação nos serviços: 23/07/2020 à 10/09/2020.

Araucária, 29 de setembro de 2020

Danilo Mainardes Sawczuk

Eng. Civil CREA PR 128.404/D - Departamento de Pavimentação

Fabiano Melo dos Santos

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 276570/2020.

CAT nº 7207/2020 de 30/09/2020, página 5 de 5

CREA-PR

Digitalizada com CamScanner

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

ANEXO XI

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505,47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular Avenida Francisco Ferreira da Cruz, extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52**:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
f) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Sem mais, subscrevemo-nos,

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 495
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52** do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505,47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular Avenida Francisco Ferreira da Cruz, extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Sem mais, subscrevemo-nos,

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Objeto: execução de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505,47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular Avenida Francisco Ferreira da Cruz, extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52**, dispõe de equipamentos e ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

CONSTRUTORA

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé- de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados - rebocável

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 497
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Objeto: execução de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505,47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular Avenida Francisco Ferreira da Cruz, extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52**, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

LOTE 01

CONSTRUTORA

- Engenheiro Responsável Técnico das Obras;
- Engenheiro preposto;
- Encarregado da Pavimentação, Sinalização e Obras Complementares;
- Chefe da Oficina;
- Chefe de Escritório;
- Chefe de Laboratório;
- Chefe de Topografia e
- Auxiliares Técnicos.

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que a presente declaração (arquiteto/engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Prezados Senhores,

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

DEZEMBRO CONSTRUTORA

A DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52**, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703 em São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal, a Senhora **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, portador do **CPF 553.169.999-91**, inscrito sob o número de **RG 2.222.487-5/SESP-PR**, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[X] empresa de pequeno porte - receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o in caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;.

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

DEZEMBRO CONSTRUTORA

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2107985640
NIRE (Sede) 41600559932	**CNPJ** 27.657.370/0001-52	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 04/05/2017	**Início de Atividade** 04/05/2017

Endereço Completo
Rua RAFAEL PUCHETTI, Nº 703, CASA 02 COND LE CHAMP ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-330

Objeto
exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais; obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigoso, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas

Capital R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) **Capital Integralizado** R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO	553.169.999-91	S	15/03/2017	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO	553.169.999-91	15/03/2017	

Último Arquivamento **Data** 05/03/2021	**Número** 20211418900	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2021, às 08:04:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **PMFEGAL5**.

PRC2107985640

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52**, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703 em São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal, a Senhora **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, portador do **CPF 553.169.999-91**, inscrito sob o número de **RG 2.222.487-5/SESP-PR**, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 003.2021.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano 2021, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Mauro Antonio Pedroso, secretário Thiago Martins do Valle Voltes e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo informou que foram deixados os envelopes das proponentes: Gamma Pavimentaçao, Incorporação e Construção Ltda, Rio Negro Construtora de Obras Ltda e HD Construções e Empreendimentos EIRELI, e apresentou como proponente participante somente a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, representada pela senhora KAROLLINE RODRIGUES CUSTÓDIO DE OLIVEIRA. A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes, entendendo por habilitar todas as proponentes participantes, pois, estas apresentaram suas documentações em conformidade com o edital de

PM FAZENDA RIO GRANDE 504 Folha nº 8 Assinatura

licitação, sendo considerado, portanto, pela comissão de licitação como habilitadas. Sendo apenas ressaltado que a empresa Rio Negro Construtora de Obras Ltda apresentou balanço patrimonial de abertura, uma vez que iniciou suas atividades em junho de 2021 e, conforme Manual de Licitações do TCU "a licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura", assim a Comissão entendeu pela sua habilitação. Encerrada as observações a comissão de licitação abre o prazo de cinco dias para recurso e, se for o caso, mais cinco dias para demais empresas apresentarem resposta aos recursos. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão

Thiago Martins do Valle Voltes
Secretário Suplente

Teófilo Franklin dos S. da Silva
Membro

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

MANUAL LICITAÇÕES TCU.

PM FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

No balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis deve ser observado se:

- referem-se ao último exercício social;
- comprovam a boa situação financeira do licitante;
- foram atualizados por índices oficiais definidos no ato convocatório, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, quando for o caso;
- foram substituídos por balancetes ou balanços provisórios (o que veda a Lei de Licitações).

Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

DELIBERAÇÕES DO TCU

O Edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos por via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada.
Acórdão 1522/2006 Plenário (Sumário)

Exija a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social para fins de comprovação da situação econômico-financeira da empresa, abstendo-se de realizar a exigência de capital social mínimo pela verificação de Contrato Social, em consonância com os limites do art. 31, I, c/c o § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 732/2008 Plenário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 506
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 03/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública 03/2021, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz"**, conforme segue:

Todas as licitantes: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.502.713/0001-01, **HD CONSTRUÇÕES E ENPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77 e **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52; resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

PM FAZENDA RIO GRANDE
507
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-644 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7681

PORTARIA Nº 007/2021 SMDS.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de **Procedimento Sumaríssimo nº 014/2021,**

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e **DECIDE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA ao servidor A. C. J.,** ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, matrícula nº. 286801, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no art. 13. Inc. X e art. 31. inc. XXIV, da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/202

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 02/2021
De 20 de Outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, Autos nº 27380/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, descrito abaixo, pelo período de 15 (quinze), com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2021, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 27380/2021

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da CDP – Portaria 039/2021

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-064 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41)99102-2049 – Email: cdpgg.frg@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS – CMPPTA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Ficam convocados nos termos do artigo 126 e seguintes da Lei Complementar n.º 04/2006, bem como no Decreto nº 5998/2021, os membros nomeados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS – CMPPTA, para a primeira reunião, à realizar-se no dia 26 de Outubro às 14:00 horas, na sede da ACINFAZ – Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande, sito à Avenida das Araucárias, 142 – Bairro Eucaliptos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Indicação do (a) secretário (a) do Conselho;
2 - Instituição do Plano de Mobilidade Urbana;
3 – Deliberação das áreas institucionais doadas pelos Loteamentos Green Santa Isabel II, Green Lisboa e Residencial Safira e
4 – Definição do calendário das próximas reuniões.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Hideki Yanagita
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 03/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública 03/2021, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz"**, conforme segue:

Todas as licitantes: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.502.713/0001-01, **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77 e **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52; resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 508
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 44495/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Colombo, 20 de outubro de 2021.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

PM FAZENDA RIO GRANDE
509
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos., perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A proponente GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

Fazenda Rio Grande (Pr), 25 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio / Procurador
RG nº 705.753-9 SSP/Pr

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505,47m², na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular à Avenida Francisco Ferreira da Cruz, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito , drenagem e ensaios tecnológicos.

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 27.657.370/0001-52**, declara **renúncia** ao prazo legal para interposição de recurso administrativo referente à fase de **HABILITAÇÃO** do presente certame licitatório.

Sem mais para o momento;

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2021.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 511
Assinatura

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

Processo Administrativo nº. 156/2021 – Protocolo nº 44495/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

ABERTURA: 27 de outubro de 2021, às 09h00min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

PROPONENTES HABITITADAS:

1) **Gamma Pavimentaçao, Incorporação e Construção Ltda;**
2) **Rio Negro Construtora de Obras Ltda;**
3) **HD Construções e Empreendimentos EIRELI;**
4) **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli.**

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Pública 003/2021 - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 25/10/2021 16:24

Para: gamma pavimentação <gammapavimentacao@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo Abertura de Propostas referente à Concorrência 003/2021.
Favor confirmar o recebimento, desde já agradeço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
512
Folha nº
Assinatura

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Concorrência Pública 003/2021 - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 25/10/2021 16:25

Para: Hd Curitiba <hd.curitiba@yahoo.com>

Boa tarde, segue em anexo Abertura de Propostas referente à Concorrência 003/2021.
Favor confirmar o recebimento, desde já agradeço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Concorrência Pública 003/2021 - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 25/10/2021 16:26
Para: nadinedesouza@hotmail.com <nadinedesouza@hotmail.com>

Boa tarde, segue em anexo Abertura de Propostas referente à Concorrência 003/2021.
Favor confirmar o recebimento, desde já agradeço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Concorrência Pública 003/2021 - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 25/10/2021 16:29
Para: construtoradezembro@gmail.com <construtoradezembro@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo Abertura de Propostas referente à Concorrência 003/2021. Favor confirmar o recebimento e desconsiderar o e-mail anterior. Desde já agradeço.



Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
516
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Concorrência Pública 03/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021, às 09:00 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor(a) Mauro Antonio Pedroso, secretário Thiago Martins do Valle Voltes e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Concorrência Pública 03/2021, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz**". Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Não compareceram na sessão de abertura os representantes das empresas credenciadas. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente **Gamma Pavimentaçao, Incorporação e Construção Ltda**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 82.257.635/0001-33, ofertou para o Lote o valor de R$ 2.021.594,65 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). A proponente **HD Construções e Empreendimentos EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77, ofertou para o Lote o valor de R$ 2.253.205,99 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos). A proponente **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli**, com CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, ofertou para o Lote o valor de R$ 2.194.732,01 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo). A proponente **Rio Negro Construtora de Obras Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.502.713/0001-01, ofertou para o Lote o valor de R$ 2.258.901,05 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos). O presidente verificou que todas as empresas estão enquadradas no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou que as propostas serão analisadas por engenheiro civil responsável pelo projeto básico. Após a analise o Presidente declarou que o Julgamento das Propostas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

Mauro Antonio Pedroso	Thiago Martins do Valle Voltes	Teófilo Franklin dos S. da Silva
Presidente Comissão	Secretário Suplente	Membro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 517
Assinatura

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 – 6º/601-B – CENTRO CÍVICO

CEP 80530-060 – CURITIBA - PARANÁ

CNPJ Nº 82.257.635/0001-33

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA – 18/10/2021

E-MAIL gammapavimentacao@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROPONENTE – GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.257.635/0001-33

PROPOSTA DE

PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Proponente – Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º/601-B
Cep 80.530-060 - Curitiba – Pr Fone – 41 3078-7472 – Celular – 41 99193-0800
E-mail – gammapavimentacao@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. Concorrência Pública nº 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Conforme Planilha do Edital

Valor Proposto – R$ 2.021.594,65 (Dois Milhões, vinte e hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

82.257.635/0001-33

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 691-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - DATA 18/OUTUBRO/2021 - 09:00 HORAS
PROPONENTE - GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 82.257.635/0001-33

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 520
Assinatura

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
2.	SINAPI		**Pavimentação Urbana Rua José Claudino dos Santos - perpendicular a Av Francisco Ferreira da Cruz**	**TOTAL**			**2.021.594,50**
2.1.	SINAPI		**SERVIÇOS PRELIMINARES**	-	-	-	**2.755,50**
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	300,00	1.350,00
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	150,00	300,00
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	225,00	450,00
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	16,00	32,00
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	152,50	610,00
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	3,38	13,50
2.2.	SINAPI		**TERRAPLENAGEM**	-	-	-	**55.390,00**
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	11.838,71	3,67	43.500,00
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	1.479,84	0,88	1.300,00
2.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	1,17	890,00
2.2.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO,	M3	609,36	7,22	4.400,00
2.2.5.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	14.036,69	0,38	5.300,00

55.375,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 521
Assinatura

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 498
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

1400.608.03

2.3.	SINAPI		**PAVIMENTAÇÃO**	-	-	-	**1.400.627,00**
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.174,47	1,05	14.890,00
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.981,70	103,95	206.000,00
2.3.3.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.117,55	84,06	178.000,00
2.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.823,41	89,54	252.800,00
2.3.5.	Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,14	1.800,00
2.3.6.	Cotação	COT. 01	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	13,76	3.957,19	54.451,00
2.3.7.	Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,13	1.600,00
2.3.8.	Cotação	COT. 09	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,25	3.284,64	20.529,00
2.3.9.	Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.500,65	199,25	299.000,00
2.3.10.	Cotação	COT. 08	Fornecimento de CAP-50/70	ton	75,03	4.952,11	371.557,00
2.4.	SINAPI		**DRENAGEM**	-	-	-	**240.553,00** 240.554,03
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA	M3	1.616,07	6,90	11.150,00
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	M3	846,21	7,68	6.500,00
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	270,13	81,44	22.000,00
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m	266,00	59,77	15.900,00
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	282,00	109,93	31.000,00
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m	748,00	112,17	83.900,00
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m	5,00	294,60	1.473,00

PATRIMÔNIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
5º ANDAR - CJ 501-B - CEP: 80530-010
CURITIBA - PARANÁ

2.4.8.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	573,61	34.990,00
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	760,00	1.520,00
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	4,00	562,50	2.250,00
2.4.11.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	15,00	690,00	10.350,00
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	11,00	1.081,82	11.900,00
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.820,00	1.820,00
2.4.14.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04	m	10,00	415,00	4.150,00
2.4.15.	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 04	ud	1,00	1.650,00	1.650,00
2.5.	SINAPI		**PASSEIO E ACESSIBILIDADE**	-	-	-	**284.469,00** 284476,00
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.686,93	37,18	99.900,00
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	10,00	33,00	330,00
2.5.3.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2.174,72	12,46	27.100,00
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	269,41	89,45	24.100,00
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	8,23	23.980,00
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	1,02	4.250,00
2.5.7.	Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2	2.694,15	2,15	5.800,00
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	2.694,15	3,71	9.990,00
2.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	134,26	564,58	75.800,00
2.5.10.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M2	21,00	78,57	1.650,00

Fe 4 de 6

2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	180,00	53,89	9.700,00
2.5.12.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1.336,57	0,52	690,00
2.5.13.	PM CURITIBA	PAI-012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM.	M²	1,60	112,50	180,00
2.5.14.	Cotação	COT. 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	2,00	499,50	999,00
2.6.	SINAPI		**SINALIZAÇÃO**	-	-	-	37.798,64 **37.800,00**
2.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	30,00	636,67	19.100,00
2.6.2.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	ud	74,00	70,27	5.200,00
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	539,08	25,04	13.500,00
TOTAL GERAL ==========>							**R$ 2.021.594,50**
(Dois milhões, vinte e hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)							

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 523
Assinatura

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Ivandir Valesi - Sócio/Administrador - RG 772.198 SSP/PR

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B CEP: 80530-060
CURITIBA PARANÁ

Fabiana RMG Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
Responsável Técnica - CAU/PR A83211-1

Fabiana R. M. G. Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

2.021.567,95

Fls de 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CONC 003/2021 - 18/10/2021
PROPONENTE - GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 82.257.635/0001-33
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS - PERPENDICULAR A AV FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	- 2.755,50	% Período:	100,00%					
2.2	TERRAPLENAGEM	- 55.390,00	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%			
2.3	PAVIMENTAÇÃO	- 1.400.627,00	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%
2.4	DRENAGEM	- 240.553,00	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
2.5	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	- 284.469,00	% Período:		20,00%	30,00%	50,00%		
2.6	SINALIZAÇÃO	- 37.800,00	% Período:						100,00%
	TOTAL =====	2.021.594,50							

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 524
Assinatura

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho - Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

Fabiana RMG Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A83211-1

Fabiana R. M. G. Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48, RIO NEGRO/PR, CEP: 83.880-000

e-mail: nadinedesouza@hotmail.com tel: (41) - 3356-6528

CNPJ: 42.502.713/0001-01

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/10/2021

42.502.713/0001-01 01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48, RIO NEGRO/PR, CEP: 83.880-000

e-mail: nadinedesouza@hotmail.com tel: (41) - 3356-6528

CNPJ: 42.502.713/0001-01

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha nº
Assinatura

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **Edital de Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Segue em anexo, planilha com os respectivos preços unitários e totais, que deram origem ao valor total da proposta.

VALOR PROPOSTO = R$ 2.258.901,05 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos ainda que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428401 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48

CAMPO DO GADO CEP 83.880-000

RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/20201

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS, PERPENDICULAR A AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ítem	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
2			PAVIMENTAÇÃO						R$ 2.258.901,05
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 3.211,48
2.1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE SINALIZAÇÃO (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2 X 1,125" M	M2	4,50	R$ 280,00	22,47%	R$ 342,92	R$ 1.543,14
2.1.2	PMCTBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	R$ 167,19	22,47%	R$ 204,76	R$ 409,52
2.1.3	PMCTBA	ICO-005	CAVALETE DE SINAUZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	R$ 242,18	22,47%	R$ 296,60	R$ 593,20
2.1.4	PMCTBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H = 75 CM COM REUTILIZAÇAO DE 5 VEZES	UD	2,00	R$ 13,09	22,47%	R$ 16,03	R$ 32,06
2.1.5	PMCTBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	R$ 126,56	22,47%	R$ 155,00	R$ 620,00
2.1.6	SICRO	5213848	DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇAO DE 200 VEZES	UD	4,00	R$ 2,77	22,47%	R$ 3,39	R$ 13,56
2.2			TERRAPLENAGEM						R$ 61.120,10
2.2.1	DER-PR	520100	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A CAT.	M3	11.838,71	R$ 3,00	22,47%	R$ 3,67	R$ 43.448,07
2.2.2	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.479,84	R$ 1,68	22,47%	R$ 2,06	R$ 3.048,47
2.2.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	R$ 0,97	22,47%	R$ 1,19	R$ 906,42
2.2.4	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	609,36	R$ 7,28	22,47%	R$ 8,92	R$ 5.435,49
2.2.5	DER-PR	404300	ESPALHAMENTO E CONFORMAÇÃO DE BOTA-FORA	M3	14.036,69	R$ 0,48	22,47%	R$ 0,59	R$ 8.281,65
2.3			PAVIMENTAÇÃO						R$ 1.551.199,64
2.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.174,47	R$ 1,70	22,47%	R$ 2,08	R$ 29.482,90
2.3.2	COMP	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	1.981,70	R$ 99,00	22,47%	R$ 121,25	R$ 240.281,13
2.3.3	COMP	COMP 36	REFORÇO DO SUBLEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	2.117,55	R$ 75,00	22,47%	R$ 91,85	R$ 194.496,97
2.3.4	COMP	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO,TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA	M3	2.823,41	R$ 92,50	22,47%	R$ 113,28	R$ 319.835,88
2.3.5	COMP	COMP 45	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	12.505,47	R$ 0,37	22,47%	R$ 0,45	R$ 5.627,46
2.3.6	COTAÇÃO	COT 01	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/IMPRIMAÇÃO	TON	13,76	R$ 3.389,21	16,76%	R$ 3.957,24	R$ 54.451,62
2.3.7	COMP	COMP 46	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	12.505,47	R$ 0,24	22,47%	R$ 0,29	R$ 3.626,59
2.3.8	COTAÇÃO	COT 09	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	TON	6,25	R$ 2.813,25	16,76%	R$ 3.284,75	R$ 20.529,69
2.3.9	COMP	COMP 47	CBUQ - CAPA TRAÇO 1 (QUANTIDADE MENOR QUE 10000 TONELADAS)	TON	1.500,65	R$ 169,39	22,47%	R$ 207,45	R$ 311.309,84
2.3.10	COTAÇÃO	COT 08	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	TON	75,03	R$ 4.241,28	16,76%	R$ 4.952,12	R$ 371.557,56
2.4			DRENAGEM						R$ 286.824,66
2.4.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUZANTE/UMA COMPOSICÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/POTÊNCIA 88 HP) LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_02/2021	M3	1.616,07	R$ 5,65	22,47%	R$ 6,92	R$ 11.183,20
2.4.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_04/2016	M3	846,21	R$ 14,47	22,47%	R$ 17,72	R$ 14.994,84
2.4.3	COMP	COMP 24	REATERRO DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	270,13	R$ 75,00	22,47%	R$ 91,85	R$ 24.811,44
2.4.4	COMP	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE 0,40 S	M	266,00	R$ 63,38	22,47%	R$ 77,62	R$ 20.646,92
2.4.5	COMP	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE 0,40 PA-1	M	282,00	R$ 90,55	22,47%	R$ 110,90	R$ 31.273,80
2.4.6	COMP	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE 0,60 S	M	748,00	R$ 97,12	22,47%	R$ 118,94	R$ 88.967,12
2.4.7	COMP	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE 0,80 PA-1	M	5,00	R$ 240,66	22,47%	R$ 294,74	R$ 1.473,70
2.4.8	PMCTBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	R$ 515,63	22,47%	R$ 631,49	R$ 38.520,89
2.4.9	PMCTBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	R$ 791,47	22,47%	R$ 969,31	R$ 1.938,62
2.4.10	PMCTBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE 0,40M NAS DIMENSÕES: 80X80X60 CM (INT.)	UD	4,00	R$ 762,64	22,47%	R$ 934,01	R$ 3.736,04
2.4.11	PMCTBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE 0,60M NAS DIMENSÕES:100X100X65 CM INT.	UD	15,00	R$ 975,40	22,47%	R$ 1.194,57	R$ 17.918,55
2.4.12	PMCTBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ 0,60 M COM TAMPÃO DE FºFº, DIMENSOES 100X100X80 CM (INT.)	UD	11,00	R$ 1.661,24	22,47%	R$ 2.034,52	R$ 22.379,72
2.4.13	PMCTBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ 0,80 M COM TAMPÃO DE FºFº, DIMENSOES 120X100X100 CM (INT.)	UD	1,00	R$ 1.876,35	22,47%	R$ 2.297,97	R$ 2.297,97
2.4.14	SICRO	2003411	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04	M	10,00	R$ 378,56	22,47%	R$ 463,62	R$ 4.636,20
2.4.15	SICRO	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04	UD	1,00	R$ 1.670,33	22,47%	R$ 2.045,65	R$ 2.045,65
2.5			PASSEIO E ACESSIBILIDADE						R$ 304.755,25
2.5.1	DER-PR	810150	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (PRÉ-MOLDADO)	M	2.686,93	R$ 29,20	22,47%	R$ 35,76	R$ 96.084,62
2.5.2	DER-PR	810650	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 (PRÉ-MOLDADO)	M	10,00	R$ 27,65	22,47%	R$ 33,86	R$ 338,60
2.5.3	SICRO	2003949	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.174,72	R$ 10,95	22,47%	R$ 13,41	R$ 29.163,00
2.5.4	COMP	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	269,41	R$ 99,00	22,47%	R$ 121,25	R$ 32.665,96

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/20201
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS, PERPENDICULAR A AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ítem	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
2.5.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	R$ 6,76	22,47%	R$ 8,28	R$ 24.136,20
2.5.6	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	R$ 1,77	22,47%	R$ 2,17	R$ 9.036,21
2.5.7	COMP	COMP 42	LONA PLÁSTICA PARA CALÇADA DE CONCRETO	M2	2.694,15	R$ 1,89	22,47%	R$ 2,31	R$ 6.223,49
2.5.8	PMCTBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M2	2.694,15	R$ 3,16	22,47%	R$ 3,87	R$ 10.426,36
2.5.9	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	134,26	R$ 500,69	22,47%	R$ 613,20	R$ 82.328,23
2.5.10	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,00	R$ 100,30	22,47%	R$ 122,84	R$ 2.579,64
2.5.11	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UD	180,00	R$ 44,33	22,47%	R$ 54,29	R$ 9.772,20
2.5.12	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1.336,57	R$ 0,47	22,47%	R$ 0,58	R$ 775,21
2.5.13	PMCTBA	PAI-012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	M2	1,60	R$ 96,41	22,47%	R$ 118,07	R$ 188,91
2.5.14	COTAÇÃO	COT 07	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050)	UD	2,00	R$ 423,21	22,47%	R$ 518,31	R$ 1.036,62
2.6			SINALIZAÇÃO						R$ 51.789,92
2.6.1	COMP	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	UD	30,00	R$ 540,26	22,47%	R$ 661,66	R$ 19.849,80
2.6.2	SICRO	5213362	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UD	74,00	R$ 64,83	22,47%	R$ 79,40	R$ 5.875,60
2.6.3	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	539,08	R$ 39,48	22,47%	R$ 48,35	R$ 26.064,52

RIO NEGRO, 18 DE OUTUBRO DE 2021

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428481/CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/20201
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS, PERPENDICULAR A AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	PARCELAS	PARCELA 1 MÊS 01	PARCELA 2 MÊS 02	PARCELA 3 MÊS 03	PARCELA 4 MÊS 04	PARCELA 5 MÊS 05	PARCELA 6 MÊS 06
1	PAVIMENTAÇÃO	R$ 2.258.901,05	PARCELA (%)	3,40%	13,30%	13,47%	23,08%	24,55%	22,20%
			PARCELA (R$)	R$ 76.795,23	R$ 300.409,88	R$ 304.386,11	R$ 521.353,65	R$ 554.496,18	R$ 501.459,99
			ACUMULADO (%)	3,40%	16,70%	30,17%	53,25%	77,80%	100,00%
			ACUMULADO (R$)	R$ 76.795,23	R$ 377.205,11	R$ 681.591,22	R$ 1.202.944,87	R$ 1.757.441,06	R$ 2.258.901,05
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.211,48	PARCELA (%)	100,00%					
			PARCELA (R$)	R$ 3.211,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.2	TERRAPLENAGEM	R$ 61.120,10	PARCELA (%)	50,00%	50,00%				
			PARCELA (R$)	R$ 30.560,05	R$ 30.560,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.551.199,64	PARCELA (%)		10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%
			PARCELA (R$)	R$ -	R$ 155.119,96	R$ 232.679,95	R$ 387.799,91	R$ 465.359,89	R$ 310.239,93
2.4	DRENAGEM	R$ 286.824,66	PARCELA (%)	15,00%	40,00%	25,00%	20,00%		
			PARCELA (R$)	R$ 43.023,70	R$ 114.729,86	R$ 71.706,17	R$ 57.364,93	R$ -	R$ -
2.5	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	R$ 304.755,25	PARCELA (%)				25,00%	25,00%	50,00%
			PARCELA (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76.188,81	R$ 76.188,81	R$ 152.377,63
2.6	SINALIZAÇÃO	R$ 51.789,92	PARCELA (%)					25,00%	75,00%
			PARCELA (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12.947,48	R$ 38.842,44

RIO NEGRO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NADINE DE SOUZA
RG 7R1428401 / CPF 477.909.549-20

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
Assinatura

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RUA TIRADENTES, 48
CAMPO DO GADO CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

42.502.713/0001-01 05

RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RIO NEGRO

531

Assinatura

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 27.657.370/0001-52

RUA RAFAEL PUCHETTI Nº 703, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/P

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 18/10/2021 ÀS 09H00MIN

construtoradezembro@gmail.com

FONE: (41) 3283-5892

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

003/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

FAZENDA RIO GRANDE - 2021

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROTOCOLO Nº 44495/2021

ANEXO VIII

PM FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. **003/2021**

Objeto: contratação da empresa para a execução de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 12.505,47m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: extensão 12.505.47m², com extensão de 1.040m, com colocação e placas de comunicação visual.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

PLANILHAS EM ANEXO.

VALOR PROPOSTO LOTE 01 é de R$ 2.194.732,01 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais PR, 15 de outubro de 2021

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.194.732,01	
2			Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo) - LOTE 01						2.194.732,01	
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.211,25	
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	279,99	BDI 1	342,90	1.543,05	RA
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	167,18	BDI 1	204,75	409,50	RA
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	242,17	BDI 1	296,59	593,18	RA
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	13,08	BDI 1	16,02	32,04	RA
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	126,55	BDI 1	154,99	619,96	RA
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	2,76	BDI 1	3,38	13,52	RA
2.2.			TERRAPLENAGEM					-	65.443,84	
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	11.838,71	3,31	BDI 1	4,05	47.946,78	RA
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.479,84	1,67	BDI 1	2,05	3.033,67	RA
2.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	0,96	BDI 1	1,18	898,81	RA
2.2.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	609,36	7,27	BDI 1	8,90	5.423,30	RA
2.2.5.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	14.036,69	0,47	BDI 1	0,58	8.141,28	RA
2.3.			PAVIMENTAÇÃO						1.479.023,88	
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.174,47	1,60	BDI 1	1,96	27.781,96	RA
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.981,70	95,00	BDI 1	116,35	230.570,80	RA

INSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.194.732,01	
2.3.3.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.117,55	55,00	BDI 1	67,36	142.638,17	RA
2.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.823,41	90,00	BDI 1	110,22	311.196,25	RA
2.3.5.	Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,36	BDI 1	0,44	5.502,41	RA
2.3.6.	Cotação	COT. 01	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	13,76	3.389,20	BDI 2	3.957,23	54.451,48	RA
2.3.7.	Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,23	BDI 1	0,28	3.501,53	RA
2.3.8.	Cotação	COT. 09	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,25	2.813,24	BDI 2	3.284,74	20.529,63	RA
2.3.9.	Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.500,65	169,38	BDI 1	207,44	311.294,84	RA
2.3.10.	Cotação	COT. 08	Fornecimento de CAP-50/70	ton	75,03	4.241,27	BDI 2	4.952,11	371.556,81	RA
2.4.			DRENAGEM						275.205,27	
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.616,07	5,64	BDI 1	6,91	11.167,04	RA
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	846,21	14,46	BDI 1	17,71	14.986,38	RA
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	270,13	40,00	BDI 1	48,99	13.233,67	RA
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m	266,00	63,37	BDI 1	77,61	20.644,26	RA
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	282,00	90,54	BDI 1	110,88	31.268,16	RA
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m	748,00	97,11	BDI 1	118,93	88.959,64	RA
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m	5,00	240,65	BDI 1	294,72	1.473,60	RA
2.4.8.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	515,62	BDI 1	631,48	38.520,28	RA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 535

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.194.732,01	
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	791,46	BDI 1	969,30	1.938,60	RA
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	4,00	762,63	BDI 1	933,99	3.735,96	RA
2.4.11.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	15,00	975,39	BDI 1	1.194,56	17.918,40	RA
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE F°F° DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	11,00	1.661,23	BDI 1	2.034,51	22.379,61	RA
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE F°F° DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.876,34	BDI 1	2.297,95	2.297,95	RA
2.4.14.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04	m	10,00	378,55	BDI 1	463,61	4.636,10	RA
2.4.15.	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 04	ud	1,00	1.670,30	BDI 1	2.045,62	2.045,62	RA
2.5.			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					-	320.064,58	
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.686,93	32,69	BDI 1	40,04	107.584,68	RA
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	10,00	27,64	BDI 1	33,85	338,50	RA
2.5.3.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2.174,72	10,94	BDI 1	13,40	29.141,25	RA
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	269,41	111,09	BDI 1	136,05	36.653,23	RA
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	6,75	BDI 1	8,27	24.107,05	RA
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	1,76	BDI 1	2,16	8.994,56	RA
2.5.7.	Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2	2.694,15	1,88	BDI 1	2,30	6.196,55	RA
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	2.694,15	3,15	BDI 1	3,86	10.399,42	RA
2.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	134,26	500,68	BDI 1	613,18	82.325,55	RA
2.5.10.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,00	100,29	BDI 1	122,83	2.579,43	RA
2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	180,00	44,32	BDI 1	54,28	9.770,40	RA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 336

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - construtoradezembro@gmail.com

DEZEMBRO CONSTRUTORA

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/21	2 12/21	3 01/22	4 02/22	5 03/22	6 04/22	7 05/22	8 06/22	9 07/22	10 08/22	11 09/22	12 10/22
2.	Pavimentação Asfáltica - Av. Portugal (Estra	2.194.732,01	% Período:	3,52%	13,25%	13,24%	23,00%	24,45%	22,54%						
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.211,25	% Período:	100,00%											
				100,00%											
2.2.	TERRAPLENAGEM	65.443,84	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	100,00%										
2.3.	PAVIMENTAÇÃO	1.479.023,88	% Período:		10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
					10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
2.4.	DRENAGEM	275.205,27	% Período:	15,00%	40,00%	25,00%	20,00%								
				15,00%	40,00%	25,00%	20,00%								
2.5.	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	320.064,58	% Período:				25,00%	25,00%	50,00%						
							25,00%	25,00%	50,00%						
2.6.	SINALIZAÇÃO	51.783,19	% Período:					25,00%	75,00%						
								25,00%	75,00%						

Total: R$ 2.194.732,01

		1 11/21	2 12/21	3 01/22	4 02/22	5 03/22	6 04/22	7 05/22	8 06/22	9 07/22	10 08/22	11 09/22	12 10/22
Período:	%	3,52%	13,25%	13,24%	23,00%	24,45%	22,54%						
	Repasse:	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	77.213,96	290.706,42	290.654,90	504.813,17	536.669,10	494.674,46						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	77.213,96	290.706,42	290.654,90	504.813,17	536.669,10	494.674,46						
Acumulado:	%	3,52%	16,76%	30,01%	53,01%	77,46%	100,00%						
	Repasse:	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	77.213,96	367.920,38	658.575,28	1.163.388,45	1.700.057,55	2.194.732,01						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	77.213,96	367.920,38	658.575,28	1.163.388,45	1.700.057,55	2.194.732,01						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 537
Assinatura

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - construtoradezembro@gmail.com

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.194.732,01	
2.5.12.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1.336,57	0,46	BDI 1	0,56	748,48	RA
2.5.13.	PM CURITIBA	PAI-012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	M²	1,60	96,40	BDI 1	118,06	188,90	RA
2.5.14.	Cotação	COT 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	2,00	423,20	BDI 1	518,29	1.036,58	RA
2.6.			SINALIZAÇÃO						51.783,19	
2.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	30,00	540,25	BDI 1	661,64	19.849,20	RA
2.6.2.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	ud	74,00	64,82	BDI 1	79,39	5.874,86	RA
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	539,08	39,47	BDI 1	48,34	26.059,13	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 538

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/10/2021

E-mail: hd.curitiba@yahoo.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: HD.curitiba@yahoo.com

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ANEXO VIII

PM FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Jose Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreiro da Cruz.

"PLANILHA ANEXO"

VALOR PROPOSTO = 2.253.205,99 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 18 de outubro de 2021.

Igor M. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

HD

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PM CANOAS RIO GRANDE
542
Folha nº
Assinatura

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Nível	Nível Contígido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	0									2.253.205,99
Meta	Meta	2			Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo) - LOTE 01						2.253.205,99
Nível 2	Nível 2	2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.204,67
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	279,00	BDI 1	341,69	1.537,61
Serviço	Serviço	2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	167,10	BDI 1	204,65	409,30
Serviço	Serviço	2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	242,10	BDI 1	296,50	593,00
Serviço	Serviço	2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	13,00	BDI 1	15,92	31,84
Serviço	Serviço	2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	126,50	BDI 1	154,92	619,68
Serviço	Serviço	2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	2,70	BDI 1	3,31	13,24
Nível 2	Nível 2	2.2.			TERRAPLENAGEM						84.832,54
Serviço	Serviço	2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. (azida 1a. cat.	m3	11.838,71	3,30	BDI 1	4,04	47.828,39
Serviço	Serviço	2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.479,84	1,65	BDI 1	2,02	2.989,28
Serviço	Serviço	2.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	0,95	BDI 1	1,16	883,57
Serviço	Serviço	2.2.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	609,36	7,25	BDI 1	8,88	5.411,12
Serviço	Serviço	2.2.5.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	14.036,69	0,45	BDI 1	0,55	7.720,18
Nível 2	Nível 2	2.3.			PAVIMENTAÇÃO						1.533.720,43
Serviço	Serviço	2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.174,47	1,75	BDI 1	2,14	30.333,37
Serviço	Serviço	2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.981,70	97,06	BDI 1	118,87	235.564,68
Serviço	Serviço	2.3.3.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.117,55	69,00	BDI 1	84,50	178.932,98
Serviço	Serviço	2.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.823,41	96,00	BDI 1	117,57	331.948,31
Serviço	Serviço	2.3.5.	Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,36	BDI 1	0,44	5.502,41
Serviço	Serviço	2.3.6.	Cotação	COT. 01	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	13,76	3.389,20	BDI 2	3.957,23	54.451,48
Serviço	Serviço	2.3.7.	Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,23	BDI 1	0,28	3.501,53
Serviço	Serviço	2.3.8.	Cotação	COT. 09	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,25	2.813,20	BDI 2	3.284,69	20.529,31
Serviço	Serviço	2.3.9.	Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.500,65	164,00	BDI 1	200,85	301.405,55
Serviço	Serviço	2.3.10.	Cotação	COT. 08	Fornecimento de CAP-50/70	ton	75,03	4.241,20	BDI 2	4.952,03	371.550,81
Nível 2	Nível 2	2.4.			DRENAGEM						284.878,99
Serviço	Serviço	2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.616,07	5,60	BDI 1	6,86	11.086,24
Serviço	Serviço	2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	846,21	14,45	BDI 1	17,70	14.977,92
Serviço	Serviço	2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	270,13	69,00	BDI 1	84,50	22.825,99
Serviço	Serviço	2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m	266,00	63,35	BDI 1	77,58	20.636,28
Serviço	Serviço	2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	282,00	90,50	BDI 1	110,84	31.256,88
Serviço	Serviço	2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m	748,00	97,10	BDI 1	118,92	88.952,16
Serviço	Serviço	2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m	5,00	240,65	BDI 1	294,72	1.473,60
Serviço	Serviço	2.4.8.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	515,60	BDI 1	631,48	38.519,06
Serviço	Serviço	2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	791,45	BDI 1	969,29	1.938,58
Serviço	Serviço	2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	4,00	762,60	BDI 1	933,96	3.735,84
Serviço	Serviço	2.4.11.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	15,00	975,35	BDI 1	1.194,51	17.917,65
Serviço	Serviço	2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE F°F°, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	11,00	1.661,20	BDI 1	2.034,47	22.379,17
Serviço	Serviço	2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE F°F°, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.876,30	BDI 1	2.297,90	2.297,90
Serviço	Serviço	2.4.14.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04	m	10,00	378,55	BDI 1	463,61	4.636,10
Serviço	Serviço	2.4.15.	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 04	ud	1,00	1.670,30	BDI 1	2.045,62	2.045,62
Nível 2	Nível 2	2.5.			PASSEIO E ACESSIBILIDADE						315.004,67
Serviço	Serviço	2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto (tipo 2 (pré-moldado)	m	2.686,93	32,65	BDI 1	39,99	107.450,33
Serviço	Serviço	2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	10,00	27,60	BDI 1	33,80	338,00
Serviço	Serviço	2.5.3.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2.174,72	10,90	BDI 1	13,35	29.032,51
Serviço	Serviço	2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	269,41	97,06	BDI 1	118,87	32.024,77
Serviço	Serviço	2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	6,75	BDI 1	8,27	24.107,05
Serviço	Serviço	2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	1,75	BDI 1	2,14	8.911,28
Serviço	Serviço	2.5.7.	Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2	2.694,15	1,85	BDI 1	2,27	6.115,72
Serviço	Serviço	2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	2.694,15	3,15	BDI 1	3,86	10.399,42
Serviço	Serviço	2.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	134,26	500,65	BDI 1	613,15	82.321,52
Serviço	Serviço	2.5.10.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,00	100,25	BDI 1	122,78	2.578,38
Serviço	Serviço	2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	180,00	44,30	BDI 1	54,25	9.765,00
Serviço	Serviço	2.5.12.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1.336,57	0,45	BDI 1	0,55	735,11
Serviço	Serviço	2.5.13.	PM CURITIBA	PAI-012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	M²	1,60	96,40	BDI 1	118,06	188,90
Serviço	Serviço	2.5.14.	Cotação	COT. 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	2,00	423,20	BDI 1	518,29	1.036,58
Nível 2	Nível 2	2.6.			SINALIZAÇÃO						51.764,79
Serviço	Serviço	2.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	30,00	540,25	BDI 1	661,64	19.849,20

HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

HD

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
543
Folha nº
Assinatura

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-21 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	22,47%	16,76%	0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	0									2.263.203,99
Serviço	Serviço	2.6.2.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	ud	74,00	64,80	BDI 1	79,36	5.872,64
Serviço	Serviço	2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	539,08	39,45	BDI 1	48,31	26.042,95

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande / PR
Local

segunda-feira, 18 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Adalberto Scherer dos Santos
CREA/CAU: PR 12.391/D
ART/RRT: 0

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Licitações e Contratos
RG 5345827SS

PMv3.0.4

PM FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nível a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
2	FINISA	FINISA	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gra	Pavimentação da Rua José Claudino dos Santos

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
Falta distribuir: Linha calculada	2 Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Extra	2.253.205,59	% Período:	3,48%	13,30%	13,37%	23,04%	24,48%	22,33%						
			Período:	3,48%	13,30%	13,37%	23,04%	24,48%	22,33%						
0,00%	2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	3.204,97	% Período:	100,00%											
->			Período:	100,00%											
0,00%	2.2 TERRAPLENAGEM	84.832,54	% Período:	50,00%	50,00%										
->			Período:	50,00%	50,00%										
0,00%	2.3 PAVIMENTAÇÃO	1.333.726,43	% Período:		10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
->			Período:		10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
0,00%	2.4 DRENAGEM	284.078,00	% Período:	15,00%	40,00%	25,00%	20,00%								
->			Período:	15,00%	40,00%	25,00%	20,00%								
0,00%	2.5 PASSEIO E ACESSIBILIDADE	315.004,57	% Período:		40,00%		25,00%	25,00%	50,00%						
->			Período:		40,00%		25,00%	25,00%	50,00%						
0,00%	2.6 SINALIZAÇÃO	61.764,76	% Período:					25,00%	75,00%						
->			Período:					25,00%	75,00%						
	Total: R$ 2.253.205,59		Executado (R$)	3,48%	13,30%	13,37%	23,04%	24,48%	22,33%						
			Período	-	-	-	-	-	-						
			Repasse:	-	-	-	-	-	-						
			Período	-	-	-	-	-	-						
			Contrapartida:	78.322,79	288.859,91	301.227,81	519.117,05	551.808,47	503.069,96						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	78.322,79	299.849,81	301.227,81	519.117,05	551.808,47	503.069,96						
			%	3,48%	16,78%	30,14%	53,18%	77,67%	100,00%						
			Repasse:	-	-	-	-	-	-						
			Acumulado	78.322,79	377.682,70	679.210,51	1.198.327,56	1.750.136,03	2.253.205,99						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	78.322,79	377.682,70	679.210,51	1.198.327,56	1.750.136,03	2.253.205,99						

Fazenda Rio Grande / PR
Local

segunda-feira, 18 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Adalberto Scharer dos Santos
CREA/CAU: PR 12.391/D
ART/RRT:

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Licitações e Contratos
RG 9.453.978-8

HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO Nº 045/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 545
Assinatura

Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021 – Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

Data: **27/10/2021**

Vimos por meio deste, emitir parecer acerca das propostas de Preços, Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitações:

GAMMA PAVIEMTNAÇÃO

- Preço global calculado sobre o unitário de cada item: R$ 2.021.567,95
  VERIFICOU-SE: A empresa apresentou uma soma equivocada que diverge da soma real dos itens, essa diferença resultou no resultado acima.

DEZEMBRO CONSTRUTURA

- Preço global calculado sobre o unitário de cada item: R$ 2.194.732,01

Proposta apresentada confirmada e revisada por itens.

HD CONSTRUÇÕES

- Preço global calculado sobre o unitário de cada item: R$ 2.253.205,99.
  Proposta apresentada confirmada e revisada por itens.

RIO NEGRO CONSTRUTORA

- Preço global calculado sobre o unitário de cada item: R$ 2.258.901,05.
  Proposta apresentada confirmada e revisada por itens

Segue este parecer à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento.
Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Paulinho Dalmaz
Diretor Geral da Secretaria municipal
de obras Públicas

Re: Concorrência Pública nº 003/2021

gamma pavimentação <gammapavimentacao@gmail.com>
Qui, 28/10/2021 17:33
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (4 MB)
FAZENDA RIO GRANDE - PROPOSTA AJUSTADA GAMMA- CONC 003-2021 - 18-10-2021.pdf

PM FAZENDA RIO GRANDE
546
Folha nº
Assinatura

Boa tarde Sr. Mauro

Segue em arquivo anexado a Planilha / Cronograma e Carta Proposta Ajustadas conforme solicitado.

Caso o Sr. necessite das planilhas originais, podemos levar em mãos.

Att

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho - Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

Em qui., 28 de out. de 2021 às 16:05, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde
>
> Conforme análise da planilha de preços, verificou-se que a empresa apresentou uma soma equivocada que diverge da soma real dos itens, essa diferença resultou no seguinte resultado: R$ 2.021.567,95 0- solicitamos fineza dessa empresa, refazer a planilha de preços com o resultado das multiplicações corretas e nos envie com a máxima urgência para darmos sequencia ao processo.
>
> Sem mais
>
> Mauro Pedroso
>
> **Licitações**
> **Secretaria Municipal de Administração**
> **Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
> **(041) 3627-8509**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

Proponente – Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º/601-B
Cep 80.530-060 - Curitiba – Pr Fone – 41 3078-7472 – Celular – 41 99193-0800
E-mail – gammapavimentacao@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. Concorrência Pública nº 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Conforme Planilha do Edital

Valor Proposto – R$ 2.021.567,95 (Dois Milhões, vinte e hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

82.257.635/0001-33

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 483
6º AND. 601-B - CEP: 80530-050
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - DATA 18/OUTUBRO/2021 - 09:00 HORAS
PROPONENTE - GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 82.257.635/0001-33

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
2.	SINAPI		**Pavimentação Urbana Rua José Claudino dos Santos - perpendicular a Av Francisco Ferreira da Cruz**	TOTAL			**2.021.567,95**
2.1.	SINAPI		**SERVIÇOS PRELIMINARES**	-	-	-	**2.755,52**
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	300,00	1.350,00
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	150,00	300,00
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	225,00	450,00
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	16,00	32,00
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	152,50	610,00
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	3,38	13,52
2.2.	SINAPI		**TERRAPLENAGEM**	-	-	-	**55.375,03**
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	11.838,71	3,67	43.448,06
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	1.479,84	0,88	1.302,26
2.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	1,17	891,19
2.2.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO,	M3	609,36	7,22	4.399,58
2.2.5.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	14.036,69	0,38	5.333,94

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 548
Assinatura

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 366 - 6º AND. 601-B - CEP: 80530-050 - CURITIBA - PARANÁ

2.3.	SINAPI		**PAVIMENTAÇÃO**	-	-	-	**1.400.608,00**
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	14.174,47	1,05	14.883,19
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.981,70	103,95	205.997,71
2.3.3.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.117,55	84,06	178.001,25
2.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.823,41	89,54	252.808,13
2.3.5.	Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,14	1.750,76
2.3.6.	Cotação	COT. 01	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	13,76	3.957,19	54.450,93
2.3.7.	Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,13	1.625,71
2.3.8.	Cotação	COT. 09	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,25	3.284,64	20.529,00
2.3.9.	Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.500,65	199,25	299.004,51
2.3.10.	Cotação	COT. 08	Fornecimento de CAP-50/70	ton	75,03	4.952,11	371.556,81
2.4.	SINAPI		**DRENAGEM**	-	-	-	**240.554,63**
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA	M3	1.616,07	6,90	11.150,88
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	M3	846,21	7,68	6.498,89
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	270,13	81,44	21.999,39
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m	266,00	59,77	15.898,82
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	282,00	109,93	31.000,26
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m	748,00	112,17	83.903,16
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m	5,00	294,60	1.473,00

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. SENADOR XAVIER DA SILVA, 578
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

2.4.8.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	568,61	34.990,21
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	760,00	1.520,00
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	4,00	562,50	2.250,00
2.4.11.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	15,00	690,00	10.350,00
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	11,00	1.081,82	11.900,02
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.820,00	1.820,00
2.4.14.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04	m	10,00	415,00	4.150,00
2.4.15.	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 04	ud	1,00	1.650,00	1.650,00
2.5.	SINAPI		**PASSEIO E ACESSIBILIDADE**		-	-	**284.476,12**
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.686,93	37,18	99.900,06
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	10,00	33,00	330,00
2.5.3.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2.174,72	12,46	27.097,02
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA; TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	269,41	89,45	24.098,73
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	8,23	23.990,45
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	1,02	4.247,44
2.5.7.	Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2	2.694,15	2,15	5.792,42
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	2.694,15	3,71	9.995,30
2.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	134,26	564,58	75.800,51
2.5.10.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M2	21,00	78,57	1.649,97

PM FAZENDA RIO GRANDE
SSO
Folha nº
Assinatura

2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	180,00	53,89	9.700,20
2.5.12.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 11/2017	M	1.336,57	0,52	695,02
2.5.13.	PM CURITIBA	PAI 012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	M²	1,60	112,50	180,00
2.5.14.	Cotação	COT. 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	2,00	499,50	999,00
2.6.	SINAPI		**SINALIZAÇÃO**	-	-	-	**37.798,65**
2.6.1.	Composição	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	30,00	636,67	19.100,10
2.6.2.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	ud	74,00	70,27	5.199,98
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	539,08	25,04	13.498,57
TOTAL GERAL ==========>							**R$ 2.021.567,95**
(Dois milhões, vinte e hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)							

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Ivandir Valesi - Sócio/Administrador - RG 772.198 SSP/PR
P.P. Augusto Gonçalves Filho RG 7057753-9 SSP/PR
Sócio p/ Procurador

Fabiana RMG Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
Responsável Técnica - CAU/PR A83211-1

Fabiana R. M. G. Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CONC 003/2021 - 18/10/2021
PROPONENTE - GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 82.257.635/0001-33
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS - PERPENDICULAR A AV FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	- 2.755,52	% Período:	100,00%					
2.2	TERRAPLENAGEM	- 55.375,03	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%			
2.3	PAVIMENTAÇÃO	- 1.400.608,00	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%
2.4	DRENAGEM	- 240.554,63	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
2.5	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	- 284.476,12	% Período:		20,00%	30,00%	50,00%		
2.6	SINALIZAÇÃO	- 37.798,65	% Período:						100,00%
	TOTAL	2.021.567,95							

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho - Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

Fabiana RMG Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A83211-1

Fabiana R. M. G. Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 352
Assin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
553
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz**", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante **Gamma Pavimentaçao, Incorporação e Construção Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.257.635/0001-33, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

A Proposta de Preços da licitante **Hd Construções e Empreendimentos Eireli**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor R$ 2.253.205,99 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos);

A Proposta de Preços da licitante **Dezembro Mineração e Pavimentação Eirelli**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R$ 2.194.732,01 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo);

A Proposta de Preços da licitante **Rio Negro Construtora de Obras Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.502.713/0001-01, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R$ 2.258.901,05 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos);

A presente decisão se dá com base no Memorando Técnico da Secretaria Municipal de Obras públicas nº 45/2021.

As Propostas de Preços dos licitantes encontram-se fixadas nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
554
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº228/2021 de 03 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas da Preço da Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante Gerusa Pavimentações, Incorporação e Construção Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.257.63/0001-33, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R$ 2.021.567,85 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

A Proposta de Preços da licitante Hé Construções e Empreendimentos Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor R$ 2.233.205,99 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos);

A Proposta de Preços da licitante Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R$ 2.194.732,01 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo);

A Proposta de Preços da licitante Rio Negro Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.502.713/0001-01, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R$ 2.258.901,05 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos);

A presente decisão se dá com base no Memorando Técnico da Secretaria Municipal de Obras públicas nº 45/2021.

As Propostas de Preços dos licitantes encontram-se anexadas nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 145/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 66/2021
PROTOCOLO: 46209/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária,conforme solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: TECSYS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.857.718/0001-60
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, vencedora dos itens 03, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 com valor total de R$ 1.652.412,50 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); O item 05 e 11 resultaram deserto/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 759/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VIASUL CONSTRUTORA (EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 767/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021
PROTOCOLO 51914/2021
Processo Administrativo nº. 130/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza adquiridos nos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Mayara Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021
PROTOCOLO 52571/2021
Processo Administrativo nº. 139/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Mayara Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
8
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Proponente – Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ nº 82.257.635/0001-33
Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º/601-B
Cep 80.530-060 - Curitiba – Pr Fone – 41 3078-7472 – Celular – 41 99193-0800
E-mail – gammapavimentacao@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. Concorrência Pública nº 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

Conforme Planilha do Edital

Valor Proposto – R$ 2.021.567,95 (Dois Milhões, vinte e hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

82.257.635/0001-33

GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6° AND. G01-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - DATA 18/OUTUBRO/2021 - 09:00 HORAS
PROPONENTE - GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 82.257.635/0001-33

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
2.	SINAPI		**Pavimentação Urbana Rua José Claudino dos Santos - perpendicular a Av Francisco Ferreira da Cruz**	**TOTAL**			**2.021.567,95**
2.1.	SINAPI		**SERVIÇOS PRELIMINARES**	-	-	-	**2.755,52**
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	300,00	1.350,00
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	150,00	300,00
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	225,00	450,00
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	16,00	32,00
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	152,50	610,00
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	3,38	13,52
2.2.	SINAPI		**TERRAPLENAGEM**	-	-	-	**55.375,03**
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	11.838,71	3,67	43.448,06
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	1.479,84	0,88	1.302,26
2.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	761,70	1,17	891,19
2.2.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO,	M3	609,36	7,22	4.399,58
2.2.5.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	14.036,69	0,38	5.333,94

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 - 6º AND. CJ 61-B - CEP: 80530-060 - CURITIBA - PARANÁ

2.3.	SINAPI		**PAVIMENTAÇÃO**	-	-	-	**1.400.608,00**
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.174,47	1,05	14.883,19
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.981,70	103,95	205.997,71
2.3.3.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.117,55	84,06	178.001,25
2.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.823,41	89,54	252.808,13
2.3.5.	Composição	COMP 45	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,14	1.750,76
2.3.6.	Cotação	COT. 01	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	13,76	3.957,19	54.450,93
2.3.7.	Composição	COMP 46	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.505,47	0,13	1.625,71
2.3.8.	Cotação	COT. 09	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,25	3.284,64	20.529,00
2.3.9.	Composição	COMP 47	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.500,65	199,25	299.004,51
2.3.10.	Cotação	COT. 08	Fornecimento de CAP-50/70	ton	75,03	4.952,11	371.556,81
2.4.	SINAPI		**DRENAGEM**	-	-	-	**240.554,63**
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA	M3	1.616,07	6,90	11.150,88
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	M3	846,21	7,68	6.498,89
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	270,13	81,44	21.999,39
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 S	m	266,00	59,77	15.898,82
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	282,00	109,93	31.000,26
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 S	m	748,00	112,17	83.903,16
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-1	m	5,00	294,60	1.473,00

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 357
Assinatura

2.4.8.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	61,00	573,61	34.990,21
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	2,00	760,00	1.520,00
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	4,00	562,50	2.250,00
2.4.11.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	15,00	690,00	10.350,00
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	11,00	1.081,82	11.900,02
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.820,00	1.820,00
2.4.14.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04	m	10,00	415,00	4.150,00
2.4.15.	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 04	ud	1,00	1.650,00	1.650,00
2.5.	SINAPI		**PASSEIO E ACESSIBILIDADE**	-	-	-	**284.476,12**
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.686,93	37,18	99.900,06
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	10,00	33,00	330,00
2.5.3.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2.174,72	12,46	27.097,02
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	269,41	89,45	24.098,73
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.915,00	8,23	23.990,45
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.164,15	1,02	4.247,44
2.5.7.	Composição	COMP 42	Lona plastica para calçada de concreto	m2	2.694,15	2,15	5.792,42
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-046	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	2.694,15	3,71	9.995,30
2.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	134,26	564,58	75.800,51
2.5.10.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M2	21,00	78,57	1.649,97

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 558

2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	180,00	53,89	9.700,20
2.5.12.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	1.336,57	0,52	695,02
2.5.13.	PM CURITIBA	PAI-012	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	M²	1,60	112,50	180,00
2.5.14.	Cotação	COT. 07	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	2,00	499,50	999,00
2.6.	SINAPI		**SINALIZAÇÃO**	-	-	-	**37.798,65**
2.6.1.	Composição	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	30,00	636,67	19.100,10
2.6.2.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	ud	74,00	70,27	5.199,98
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	539,08	25,04	13.498,57
TOTAL GERAL ==========>							**R$ 2.021.567,95**
(Dois milhões, vinte e hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)							

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021.

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Ivandir Valesi - Sócio/Administrador - RG 772.198 SSP/PR
p.p. Augusto Gonçalves Filho RG 7057753-9 SSP/PR
Sócio/ Procurador

Fabiana RMG Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
Responsável Técnica - CAU/PR A83211-1

Fabiana R. M. G. Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 560
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CONC 003/2021 - 18/10/2021
PROPONENTE - GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 82.257.635/0001-33
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
RUA JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS - PERPENDICULAR A AV FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-							
		2.755,52	% Período:	100,00%					
2.2	TERRAPLENAGEM	-							
		55.375,03	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%			
2.3	PAVIMENTAÇÃO	-							
		1.400.608,00	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%
2.4	DRENAGEM	-							
		240.554,63	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
2.5	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	-							
		284.476,12	% Período:		20,00%	30,00%	50,00%		
2.6	SINALIZAÇÃO	-							
		37.798,65	% Período:						100,00%
TOTAL =====		2.021.567,95							

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Outubro de 2021

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho - Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR

Fabiana RMG Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A83211-1

Fabiana R. M. G. Rosalinski
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A83211-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 561
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231/2021 de 08 de novembro de 2021 Página 5

	Sabrina Cristina Dias Ramos	119209514	E.M Sonia Maria	E.M Sonia Maria	0
	Jeanffer Thamara Lemos	131909726	E.M Profa Cristina Schwartz Borges	E.M Prof Ipiabal	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 53152/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/02/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021

Objeto: "Aquisição de conjuntos de motricidade para as instituições da rede municipal de ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 172/2021
Protocolo: 41981/2021
Data da Assinatura: 03/11/2021

Detentor: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI;
CNPJ: 13.093.483/0001-68;
Inscrição Estadual nº: 90545784-55;
Endereço: Rua Terra Boa, nº 677, Emiliano Perneta - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;
CPF nº: 048.568.979-00;
Valor Total: R$ 1.372.371,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 157/2021 - Protocolo nº 45.292/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para construção de centro municipal de educação Infantil – CMEI, no bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 15 de novembro de 2021, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2021
PROTOCOLO 52558/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

Edital e Entrega de Propostas disponíveis a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519

Protocolo Fly: nº 44495/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 563
Assinatura

Ao Compras e Licitações/Pregoeiro

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº:156/2021, Protocolo 44495/2021 de licitação na modalidade Concorrência Pública nº.03/2021, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço/fornecimento, valores dos produtos ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminha-se os autos ao pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento Licitatório.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto:5821/2021



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 802/2021

Processo n. 44495/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Homologação de licitação

Remeteu-nos a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular com a Avenida Francisco Ferreira da Cruz

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a se contratar.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, consta nos autos Parecer Jurídico emitido por esta Procuradoria acerca do referido edital, que foi devidamente publicado nos meios de comunicação legais.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Consta Parecer acerca da qualificação econômica das empresas, realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que também realizou a da documentação de habilitação. Há parecer da Secretaria interessada acerca

PM FAZENDA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

da propostas de preço, sendo que nela verificou-se que a empresa de menor preço 'apresentou uma soma equivocada que diverge da soma real dos itens'. Em diligências a Comissão Permanente de Licitações verificou tratar-se de erro material, incapaz de ensejar a desclassificação da proposta vencedora, oportunizando à empresa a devida correção da planilha. Apresentada a correção o valor total foi idêntico ao apresentado originalmente, inexistindo prejuízos.

Quanto a possibilidade de adequação da planilha por erro material sanável, cite-se Acórdão do Tribunal de Contas da União sobre o tema: *A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.* (2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho)

O Secretário Municipal de Obras Públicas apresentou manifestação favorável à homologação. Foram os autos encaminhados para Parecer Jurídico.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Decreto 5936/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
566
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0044495/2021

Número do processo: 0044495/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0044495/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/11/2021 16:59:18
Parecer: À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM ___/___/___
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 567
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Concorrência Pública nº 03/2021**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **GAMMA PAVIMENTAÇAO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
S68
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239/2021 de 19 de novembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Concorrência Pública nº 03/2021**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **GAMMA PAVIMENTAÇAO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação Emergencial nº 71/2021**, que tem como objeto a aquisição de soros fisiológicos para atender demandas de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento e Hospital, tendo em vista se tratar de itens fracassados no PE 19/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: **PESSOA JURÍDICA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40** no valor total de **R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)** e **PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total de **R$ 9.373,00 (Nove mil trezentos e setenta e três reais)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 818/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 56337/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 71/2021

PROTOCOLO: 56337/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de soros fisiológicos para atender demandas de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento e Hospital, tendo em vista se tratar de itens fracassados no PE 19/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VALOR: R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R$ 9.373,00 (Nove mil trezentos e setenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 68/2021**, o qual tem como objeto a "registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 27.983,80 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 04, 05, 12, 15, 25, 29, 35 e 38 com valor total de R$ 112.764,20 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); **A G KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 06, 20 e 31 com valor total de R$ 46.204,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quatro reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 11, 13, 33 e 34 com valor total de R$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.007/0001-02, vencedora dos itens 18, 24 e 30 com valor total de R$ 2.448,45 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.389.400/0001-84, vencedora dos itens 09, 17 e 39 com valor total de R$ 35.430,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.076/0001-74, vencedora dos itens 02, 03, 08, 40 e 41 com valor total de R$ 82.580,65 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 799/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
BUBAMASTER USINAGEM DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.611.622/0001-19 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Ampliação para Serviço de usinagem, tornearia e solda a ser implantada à Rua Luiz Franceschi, nº 1675, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto J M R Ltda - CNPJ 02.513.713/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 17/11/2023 para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Licença de Operação nº21000284, situada à Rua Emanoel Voluz, nº 945, Pinheirinho, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
OMECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ 76.485.390/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para instalação de sistema de lavação com reuso de água, situada à Avenida das Indústrias, 2450, bairro Cidade Industrial de Curitiba/Pr.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. PAULO CESAR CHAGAS e RAFAELA FERNANDES DUARTE
2. KESLLEY DOS SANTOS LOPES e KAUANE TAVARES DE SOUZA
3. ANIBAL BUENO e ANA PAULA CASTRO SOUZA
4. MARCELO JUNIO FERREIRA TOMIO e ROSIANI DE SOUZA RAMALHO
5. HELYSSON ALEXSANDER MACEDO e DAYANA APARECIDA CARDOSO RAMOS
6. ESTEVÃO DIAS MARQUES e ISABELA DE AZEVEDO
7. CRISTIANO PETERSOHN DOS REIS e SOLANGE APARECIDA LISOVSKI
8. MAIKOL MULAK e SUELEN ALVES
9. UIRES FRANCISCO DA SILVA e VANDERLENE SILVA DA CUNHA
10. CARLOS HENRIQUE FERREIRA COSTA e VANESSA CRISTINE MARTINS
11. DIRCEU FELÍCIO FREIRE e AMALIA DE ALMEIDA CUNHA
12. WALNEY COLETO SUBTIL JÚNIOR e TAIANE PAULA WUNGADALA
13. VINICIUS LELIS PEREIRA e AMANDA WISCHRAL MATHIAS
14. JHON VITOR DOS SANTOS BUENO e PALOMA DA SILVA RODRIGUES
15. ALEX HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA e SIMONE CARRASCO PEREIRA DE LIMA

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2021, o qual tem como objeto o "registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 01 com valor total de R$ 27.983,80 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 04, 05, 12, 19, 25, 29, 35 e 38 com valor total de R$ 112.764,70 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 06, 20 e 31 com valor total de R$ 46.204,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quatro reais); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 11, 13, 33 e 34 com valor total de R$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 18, 24 e 30 com valor total de R$ 2.448,45 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 09, 17 e 39 com valor total de R$ 35.430,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 02, 03, 08, 40 e 41 com valor total de R$ 82.580,65 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 799/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas, flores, materiais para forração, grama natural em placas padrão São Carlos, incluindo o serviço de plantio, destinado a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME, CNPJ: 24.020.066/0001-01.
VALOR: R$ 668.992,80 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sistema Fiep

TIPO: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 2.0657/2021 - ENTIDADE:** SESI
OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTO PRINCIPAL SPIKE PRIME LEGO EDUCAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/ E www.licitacoes-e.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: POSTO ROTA 4 LTDA – CNPJ: 06.868.196/0001-17.
VALOR: R$ 822.685,07 (oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	% Desconto sobre tabela ANP
01	GASOLINA COMUM	Litro	65.855,4750	2,51%
02	ETANOL	Litro	282,000	2,51%
03	BIODIESEL	Litro	109.488,5810	2,52%
04	DIESEL COMUM	Litro	49.646,9250	2,52%

DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2021
Processo Administrativo nº. 209/2021 / Protocolo nº 56426/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de três veículos de carga tipo furgão, zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 22/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Novembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17732/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min, do dia 07/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames de eletrocardiograma através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1522683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.
19 de novembro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17772/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min, do dia 09/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e equipamentos de sinalização através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1522683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.
19 de novembro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

IMASP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17803/2021

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min, do dia 07/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do IMASP pelo endereço eletrônico www.imasp.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.
19 de novembro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 147/2021
(Processo Administrativo nº 197/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 147/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C30 e C40) para atendimento as demandas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
03 de dezembro de 2021 às 08h30min00seg.
Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.
Candói, 19 de novembro de 2021.
Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

CAUMÉ AGRO-PASTORIL SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ/MF 05.607.122/0001-64 - NIRE 14.3.0000025.3

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. A Diretoria da **Caumé Agro-Pastoril Sociedade Anônima** ("Companhia") convoca seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua da Glória, 251, Edifício Neo Corporate, 4º andar, sala 402, Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre as matérias contidas na ordem do dia abaixo: **Ordem do Dia:** (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia; e (ii) Aprovar a modificação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude do aumento do capital social da Companhia. **Observações Gerais: 2.** Os documentos e propostas relativos aos itens da ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. 3. Observado o disposto no artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, solicita-se aos acionistas que se fizerem representar por procuração a entrega na sede da Companhia de mandato e de cópia autenticada dos documentos que comprovam os poderes do respectivo representante legal com a antecedência de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia. 4. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão exibir documento de identidade/documentos societários e comprovante de titularidade das ações da Companhia. Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a Companhia por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo e-mail gb.juridico-societario@btgpactual.com. Curitiba/PR, 22 de novembro de 2021. **Diretoria da Caumé Agro-Pastoril Sociedade Anônima.**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17424/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min, do dia 07/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de cestas básicas através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1522683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.
19 de novembro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17821/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min, do dia 03/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para serviços de sondagem de solo e elaboração de projetos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1522683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.
19 de novembro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021 – Processo nº. 35508/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias e equipamentos de som e iluminação para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara. **Ata n.º 328/2021 - Detentora:** ART SOM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 9 e 19** pelo valor total de **R$ 71.842,32** (setenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Ata nº. 330/2021 - Detentora:** KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.454.892/0001-40, vencedora do **item 10,** pelo valor total de **R$ 28.093,00** (vinte e oito mil e noventa e três reais). **Vigência das Atas:** 17/11/2021 à 25/10/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 17/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37546/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de fraldas descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia **03 de dezembro de 2021, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 867.362,00** (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais). **Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na Integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações,** podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.361/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia **3 de dezembro de 2021, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 122.494,00** (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais). **Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na Integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações,** podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro. Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 19 de novembro de 2021.Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, no Bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Marcos Bonato Construção e Pavimentação Eireli – R$ 3.188.961,01; 2-JJA Engenharia Eireli – R$ 3.191.067,36; 3-Viasul Construtora Eireli – R$ 3.493.337,94; 4-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda – R$ 3.518.557,00; 5-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 3.524.308,55. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 19 de novembro de 2021. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.881/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.881/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021,** que tem por objeto *a confecção e instalação de letreiro turístico,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DIOGO ROMEO SALIQUE CAMPOS EIRELI - ME** com sede na Rua Maria Valenga, nº 198, Vila Franca, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.881.132/0001-01, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 24.390,00** (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 24.390,00** (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2021. **Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2021

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO TANQUE GRANDE. EMISSÃO: 19/11/2021. ABERTURA: 08/12/2021.
HORÁRIO: 09h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 795.889,61

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Objeto: Aquisição de Mochila Escolar visando atendimento das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Colombo para o ano letivo de 2022.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 19 de novembro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal Av. Getúlio Vargas n° s/n em Diamante do Sul, Paraná, Brasil, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.678,1 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E 943,09 M DE MEIO FIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM TRECHOS DAS RUAS GETÚLIO VARGAS, 13 DE maio E HIPÓLITO P DOS SANTOS"., sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou na homepage do município www.diamantedosul.pr.gov.br Menu > Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço mencionado acima ou através do Telefone (45)3230-1297.

Diamante do Sul, 22 de novembro de 2021.
VERA LUCIA SOARES TOMAZI
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 68/2021, o qual tem como objeto o "registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 01 com valor total de R$ 27.983,80 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 04, 05, 12, 19, 25, 29, 35 e 38 com valor total de R$ 112.764,70 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 06, 20 e 31 com valor total de R$ 46.204,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quatro reais); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 11, 13, 33 e 34 com valor total de R$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 18, 24 e 30 com valor total de R$ 2.448,45 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 09, 17 e 39 com valor total de R$ 35.430.00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 02, 03, 08, 40 e 41 com valor total de R$ 82.580,65 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 799/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante GAMMA PAVIMENTAÇAO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 -PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PMI, Processo Administrativo nº 340/2020, ref. à aquisição de 01 caminhão comboio agrícola novo, para a secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 18 de novembro de 2021.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS, NO DISTRITO DO PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DA ABERTURA: 09/12/2021. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min. VALOR MÁXIMO R$ 739.014,66 (setecentos e trinta e nove mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 4 (quatro) meses contados a partir da solicitação do Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 18 de Novembro de 2021.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2021

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação De Imóveis: Portal Sertão; Portal Cerrado; Ponte Velha; Fazenda Samambaia E Rafael Petrucci. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de JANEIRO de 2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariaíva, 18 de novembro de 2021.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

OBJETO: Sistema De Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Móveis De Escritório, Mobiliário Em Geral, Para Uso No Departamento Regional Primavera E Mobiliário Para Centro De Castração Da SEMUS. Abertura Da Licitação: 02/12/2021 às 09:00 horas.Recebimento Das Propostas: das 09:00min do dia 22/11/2021, até às 08:30 do dia 02 de dezembro de 2021.Abertura E Julgamento Das Propostas: 08h31min às 08h59 do dia 02 de dezembro de 2021.Início Da Sessão De Disputa De Preços: 09h00min horas do dia 02 de dezembro de 2021.Local De Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2021-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021.
OBJETO: a Aquisição De 01(Um) Veículo Utilitário Com Carroceria Tipo Pick-Up (Zero Quilômetro), Capacidade Mínima Para 2 Lugares. Critério De Julgamento: Menor Preço/Por Item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ R$ 88.438,33 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 19/11/2021 (dezenove dias de novembro de 2021) ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021) às 09:00 (nove horas) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 19 de novembro de 2021.
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PM FAZENDA RIO GRANDE
570
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 736083821
Documento emitido em 22/11/2021 13:25:04.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11059 | 22/11/2021 | PÁG. 38
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OBJETO	QUANTIDADE
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01

Informações e esclarecimentos relativos ao edi ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Luiz O Municipal de Doutor Ulysses, Paraná, Brasi E-mail licita.pmdu@gmail.com.** A Pasta Técn e seus respectivos modelos, adendos e anex seguinte endereço www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao, das 08h00min às 17h00min horas.

Doutor Ulysses, 19 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

162772/2021

Entre Rios do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 167/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) VISANDO A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS DA LINHA FÁTIMA, COM ÁREA DE 3.805,74 M², DA LINHA DIVISA (TRECHO A), COM ÁREA DE 6.668,84 M², LINHA DIVISA (TRECHO B), COM ÁREA DE 9.373,38 M² E LINHA BOA ESPERANÇA, COM ÁREA DE 4.659,44 M², CONFORME CONVENIO 309/2021-SEAB E CONFORME OS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Tipo da Licitação, Menor Preço Global por Item.

Abertura da Sessão Pública: 08 de dezembro de 2021, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Informações Complementares: As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (www.entreriosdooeste.pr.gov.br), na aba "Portal do Cidadão" ou ainda no "Portal da Transparência (Acesso à Informação - Suprimentos)".

Conforme Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavirus (COVID-19) e da outras providencias, em especial no Art. 3° - No atendimento ao público pelo Setor Público e Privado deverão ser tomadas todas as cautelas para a redução da transmissão do COVID - 19, e deverão ser observadas as demais orientações do Ministério da Saúde "tem dúvidas sobre o Corona Vírus", disponível no link - http://coronavirus.saude.qov.br;
Desta forma solicita-se que algumas medidas devam ser adotadas aos licitantes, como
Poderá participar da sessão publica um representante por empresa, até o limite de 50% de ocupação da sala, sendo de (05) cinco pessoas.
O representante deverá estar com luvas e máscara;
O representante não poderá apresentar sintomas de síndrome respiratória

Publique-se: Entre Rios do Oeste, PR, em 18 de novembro de 2021.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO

162318/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2021, o de preços para aquisição de medicamentos para ndimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade dades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", e as seguintes empresas: SOMA/PR COMÉRCIO RES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ vencedora do item 01 com valor total de R$ ecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); A LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o ra dos itens 04, 05, 12, 19, 25, 29, 35 e 38 com nto e doze mil e setecentos e sessenta e quatro ENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 06, 20 e 31 com valor total de R$ 46.204,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quatro reais); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 11, 13, 33 e 34 com valor total de R$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 18, 24 e 30 com valor total de R$ 2.448,45 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 09, 17 e 39 com valor total de R$ 35.430.00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 02, 03, 08, 40 e 41 com valor total de R$ 82.580,65 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 799/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

162435/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2021
Processo Administrativo nº. 209/2021 / Protocolo nº 56295/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de três veículos de carga tipo furgão, zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 22/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Novembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

162512/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **GAMMA PAVIMENTAÇAO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, vencedora do lote 01 com o valor de ''R$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

162544/2021

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº 57/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual,** às 09:00 (nove) horas do dia 03 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2021.
Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

162917/2021

FAZENDA RIO GRANDE
571
Folha nº
Assinatura

512

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 82.257.635/0001-33**, vencedora do processo licitatório Concorrência nº 003/2021 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de novembro de 2021

Augusto Gonçalves Filho
CPF 083.183.959-72
Sócio/Procurador

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
Rua Senador Xavier da Silva, 488 - 6º andar - Cjto 601-B - Centro Cívico
80.530-060 Curitiba - Paraná - Fone 41 - 3078-7472
E-mail:gammapavimentacao@gmail.com

513

CONTRATO Nº 83/2021 ID 3631
CC 003/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.257.635/0001-33, Inscrição Estadual nº.Isenta, Inscrição Municipal nº. 07 02 591.064-5, estabelecida na Rua Senador Xavier da Silva, nº. 488, - 6°andar – Cjto 601 – B, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-060, Fone (41)3078-4651 / (41)3078-7472 / (41) 99193-0800, e-mail: gammapavimentacao@gmail.com por seu representante legal, **Sr. Augusto Gonçalves Filho**, inscrito no CPF sob nº. 083.183.959-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 44495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

577

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC-DI, o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC-DI, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
O prazo de execução será de 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal
da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

577

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Quarto: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do (s) engenheiro (s) /arquiteto (s) que atuará (ão) como Responsável (is) Técnico (s) e como Engenheiro (s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Fabiana do Rego Monteiro Gonçalves Rosalinski**, inscrita no CREA/CAU sob nº A83211-1, portadora da Carteira de Identidade n° 6.196.123-2 Sesp/Pr, incrita no CPF/MF sob o n° 026.319.409-46, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física com validade 30/03/2022, Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob o n° 000000378036, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal deObras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Cód. Red: 752 – Funcional: 08.01.15.451.0010. 1.003.4.4.90.51 – Fonte: 1601 – Recurso: Estadual

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de

579

R$101.078,40 (cento e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser (em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob

580

qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;

f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientajs, decorrentes da execução;
n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°,

do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá

ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro:A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmaz – matricula 358.961**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que

584

considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

585

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com

588

as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento

de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das

590

obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor

do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro

para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou

até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública003/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

Augusto Gonçalves Filho
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ RG: 12.851.207-1

Nome: _____ RG: 8442887-6

Mirla do Rego Monteiro Gonçalves

595

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Augusto Gonçalves Filho**, representante legal da empresa/organização **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃOE CONSTRUÇÃO LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2021.

Augusto Gonçalves Filho
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.313-5	94855926	65 9485592-6	

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO : RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

596

TOMADOR : GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONST
ENDEREÇO : RUA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 CONJ 601 - B AN - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR CEP: 80530-
CNPJ/CPF : 82.257.635/0001-33

CORRETOR : RZMC CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 37628J **SUSEP OFICIAL:** 202091574

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 101.078,40	25/11/2021	25/11/2022

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato nº 83/2021 ID 3631 para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 29/11/2021 12:51

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 29/11/2021 12:51

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.313-5	94855926	65 9485592-6	

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO : RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONST
ENDEREÇO : RUA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 CONJ 601 - B AN - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR CEP: 80530-
CNPJ/CPF : 82.257.635/0001-33

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202100070775005313500000 0 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

397

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.313-5	94855926	65 9485592-6	

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO : RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONST
ENDEREÇO : RUA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 CONJ 601 - B AN - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR CEP: 80530-
CNPJ/CPF : 82.257.635/0001-33

598

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 101.078,40	R$ 1.906,10

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	101.078,40
Prêmio Líquido.....:	R$	1.906,10
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	09/12/2021	R$ 1.906,10

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou **mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

606

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. VIGÊNCIA 2

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2

5. RATIFICAÇÃO 3

608

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

609

3º SRTD
399042
5 JUN 2015

610

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado, **GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.257.635/0001-33, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, 488 – 6º andar – Conjunto 601-B, Bairro Centro Cívico – CEP 80.530-060 – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio-Procurador Sr. Augusto Gonçalves Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.183.959-72, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,

FABIANA DO RÊGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 6.196.123-2 Sesp/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.319.409-46 e inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A83211-1, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1947 – 13º andar – Apto. 1301 – Bairro Bigorrilho – CEP 80.730/000 – Curitiba – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima descritas, tem entre si justo e acertado o quanto segue:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A empresa CONTRATANTE, por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, contrata os serviços profissionais de Arquitetura e Urbanismo da CONTRATADA na qualidade de **Responsável Técnica** pelas atividades desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

R$ 48.816,00

Como contraprestação, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços realizados, para uma jornada de 06 horas, o valor de 6 salários mínimos que nesta data equivalem a R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), de acordo com a Lei 4950-A/66, Resolução 397/95 do CONFEA e a CF/88, art. 7, inciso XVI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA deverá prestar 6 horas diárias de serviços de Arquitetura e Urbanismo para a CONTRATANTE.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

GAMMA
Pavimentação & Construções LTDA.

Cartório Distrital do Taboão
SELO: 5V1Qc.9e0dd.Rh72D-eZKz6.CtcD
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por autenticidade as assinaturas de AUGUST GONÇALVES FILHO (250901) e FABIANA DO REGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI (UNIFATERNIDADE) Do
F6.*F767GQELG-156889C-13*.
Curitiba-PR, 05 de junho de 2015, 14:15:24h.
Em Testemunho da Verdade
LUCIANE GARCIA ANTUNES
3º SRTD
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2015 CURITIBA 120 ANOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência à partir desta data e irá vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência ou imediatamente se qualquer das partes infringirem quaisquer disposições do presente acordo ou nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba (Pr) para se dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (Pr), 23 de Agosto de 2013.

CARTÓRIO TABOÃO

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Rua Marechal Deodoro, 630 - 15º andar - Centro

DISTRIBUIDO SOB Nº 80-2328 AO 3ºOF1CIO
Selo Digital: eVAI5 . KtyBa . GK1QX - pacbD . hD7A
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11608/97,Tabela XVI-Distrito 12,item 12.IV, nota 2: Cobrança sob os cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8.167
[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,07
[ ] AVERBAÇÃO (28 VRCs) R$ 4,76
[X] SELO R$ 1,99 Curitiba 03/06/2015

GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA - ME
Ivandir Valesi – Sócio Gerente
CONTRATANTE

FABIANA DO RÊGO MONTEIRO GONÇALVES ROSALINSKI
CONTRATADA

Testemunhas:-

1. Rafaela Gonçalves Risden
Nome RAFAELA R.M. GONÇALVES RISDEN
CPF 034.143.929-09

2. Mirela R. Monteiro Gonçalves
Nome Mirela R. Monteiro Gonçalves
CPF 080.247.629-39

612

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.257.635/0001-33
Razão Social: GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA
Endereço: R SENADOR XAVIER DA SILVA 488 7 ANDAR CJ 706 B / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901300351223122

Informação obtida em 17/11/2021 16:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

613

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 82.257.635/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:15 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2022.
Código de controle da certidão: **0EB0.4624.41C9.EA8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

614

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.257.635/0001-33
Certidão nº: 28599320/2021
Expedição: 17/09/2021, às 15:17:09
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.257.635/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.331.175
CNPJ: 82.257.635/0001-33
Nome: GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:14 do dia 28/10/2021.
Código de autenticidade da certidão: 7BAFC830CA5445559B9ADA7FF6EDF2A0C2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/01/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

616

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024676471-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.257.635/0001-33**
Nome: **GAMMA PAVIMENTACAO LIMITADA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2021 14:28:29)

617

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;**
CNPJ: 82.257.635/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 003/2021;
GESTOR DO CONTRATO: Paulinho Dalmaz – matricula 358.961;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eronita Aparecida Rosa Ferreira - matrícula 221.601;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros – CREA- PR 72.224/D;
PROTOCOLO: 44495/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço;
VALOR TOTAL: R$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021 ID 3551

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2020;
PROTOCOLO: 55218/2021;
PRAZO DEVIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 07/12/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido do contrato o valor de **R$17.022,65 (Dezesseis mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo à -3,23% do valor contratado;
VALOR TOTAL COM ADITIVO: Passa a vigorar o valor do contrato em **R$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);**
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.896/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 9.535,94** (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a **4,82 %** do valor inicial atualizado
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 58422/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 ID 3625

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C;
CNPJ: 02.657.718/0001-80;
OBJETO: "Aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andréa Casemiro Costa Gonçalves - Matrícula nº 352.612;
GESTORA: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula nº 21901;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 66/2021;
PROTOCOLO: 45209/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

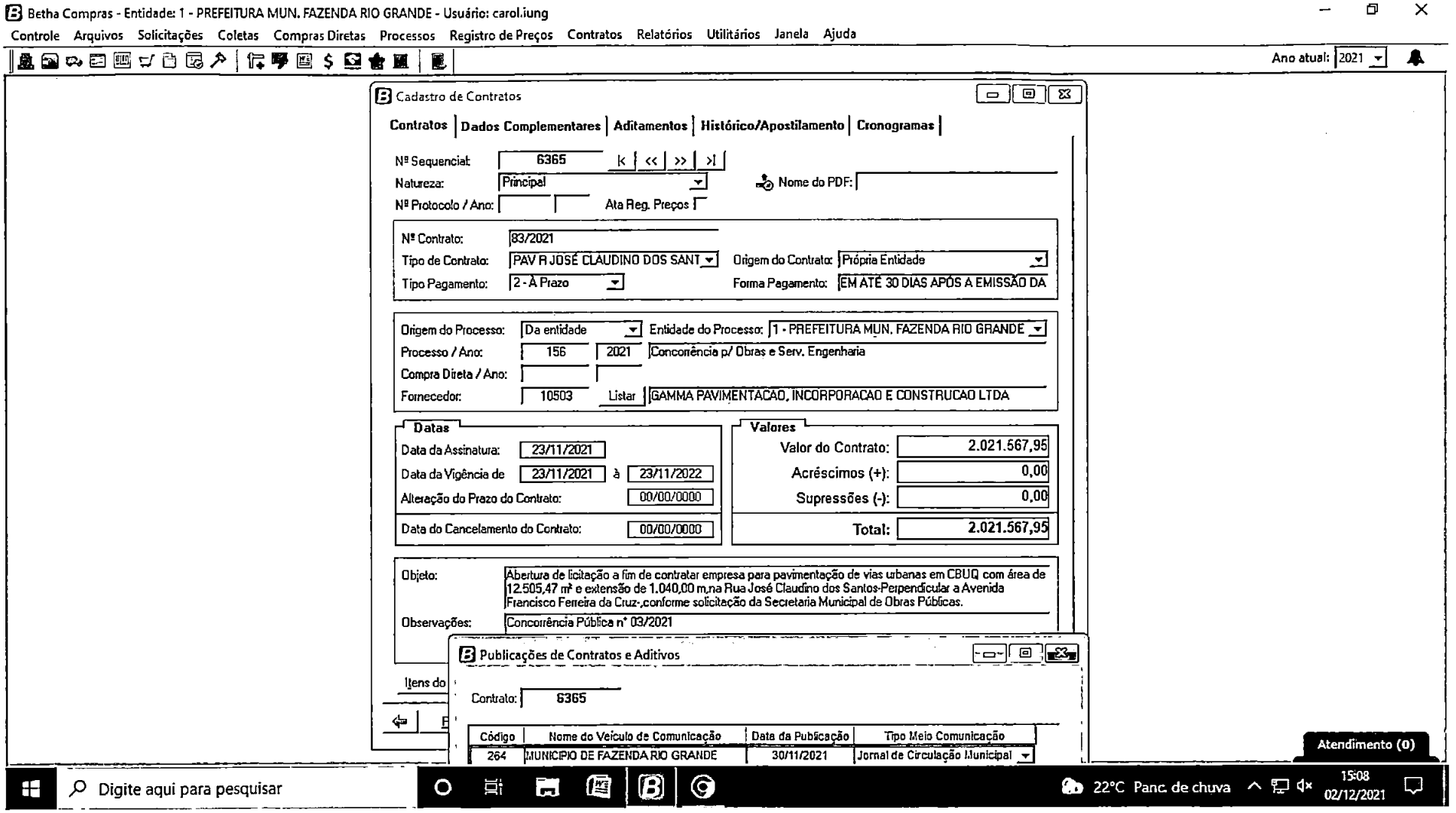
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;
CNPJ: 82.257.635/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2021;
GESTOR DO CONTRATO: Paulinho Dalmaz – matrícula 358.861;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eronita Aparecida Rosa Ferreira - matrícula 221.601;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros – CREA- PR 72.224/D;
PROTOCOLO: 44495/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço;
VALOR TOTAL: R$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

Coordenação de Contratos


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6365
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 83/2021
Tipo de Contrato: PAV R JOSÉ CLAUDINO DOS SANT
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 156 2021 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10503 Listar GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
Datas
Data da Assinatura: 23/11/2021
Data da Vigência de 23/11/2021 à 23/11/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 2.021.567,95
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 2.021.567,95
Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 12.505,47 m² e extensão de 1.040,00 m,na Rua José Claudino dos Santos-Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: Concorrência Pública nº 03/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6365
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 30/11/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
22°C Panc. de chuva
15:08
02/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 44495/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
02/12/2021.

620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
621
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2022
Número do processo: 18343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Número único: 253.90Q.B8T-00**

Protocolado em: 25/03/2022 16:38 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: RESCISÃO CONTRATUAL: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CONFORME MEMORANDO TÉCNICO 009/2022 ANEXO.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

AK

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número
CC 03-2021

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
622
Folha
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 009/2022 - FRG
Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.

Ref.: Contrato 83/2021

DESTINO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Secretário, José Carlos Szadkoski

OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL – EMPRESA Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA – CONTRATO 083/2021.

Tendo em vista o contrato 83/2021 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda, que tem como objeto a execução de obras de pavimentação da Rua José Claudino dos Santos, oriundo do processo licitatório concorrência pública 03/2021, temos a informar o que segue.

A fiscalização emitiu o memorando técnico 07/2022, datado de 16/02/2022, informando sobre descumprimentos contratuais por parte da contratada, neste, a alegação da fiscalização é a desmobilização e/ou redução significativa do ritmo de execução da obra. Através deste memorando foi aberto o processo administrativo fly 10.158/2022, no qual o procurador Fábio Nogara elaborou a notificação pelo descumprimento contratual, documento que foi devidamente encaminhado à empresa executora.

A fiscalização emitiu o memorando técnico 08/2022, datado de 18 de março de 2022, informando sobre descumprimentos contratuais por parte da contratada, neste, a alegação da fiscalização é a desmobilização e/ou redução significativa do ritmo de execução da obra e atraso no cronograma. Através deste memorando foi aberto o processo administrativo fly 17.246/2022, no qual o procurador Fábio Nogara elaborou a notificação pelo descumprimento contratual, documento que foi devidamente encaminhado à empresa executora.

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Mat. 349338
CREA-PR 72.224/D

PM FAZ... 623 ... Ass...

Ainda, faz-se necessário ressaltar as reuniões efetuadas com a empresa executora, apresentando a fiscalização sua preocupação no descumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado no certame licitatório. Cabe salientar que este descumprimento é resultado das desmobilizações temporárias e das equipes, disponibilizadas pela empresa executora no canteiro, incompatíveis com o porte da obra.

Mesmo após as reuniões com a empresa executora e as notificações emitidas, a empresa contratada não demonstrou mobilização no canteiro para recuperação do cronograma da obra. A fiscalização informou no memorando técnico 08/2022 sobre o atraso na execução do contrato em relação ao cronograma inicialmente previsto, este memorando foi inserido no grupo de whatsapp da obra no dia 22/03/2022. E não se verificou qualquer mobilização da empresa no canteiro até a presente data visando se adequar às suas obrigações contratuais.

Cabe ressaltar que a equipe de fiscalização e o secretário de obras efetuaram vistorias na obra nos dias 21, 22 e 23/03, não houve evolução nenhuma nos serviços, nem sequer qualquer mobilização de funcionários e equipamentos. Estes fatos foram relatados no grupo de whatsapp da obra. Assim, a obra encontra-se desmobilizada nos últimos dias, sem qualquer justificativa da empresa contratada.

Informa-se que a paralisação não foi avisada, formalmente, à fiscalização, e que não há atraso de pagamento superior a 90 dias que possa justificar, embasado na lei, a desmobilização da obra.

Para fins comparativos, na data de 06/03/2022, com 3 meses da emissão da ordem de serviço, o cronograma apresentado pela empresa no certame licitatório apresentava a evolução financeira em R$ 380.794,80, mas o 3º boletim de medição fechado em 18/03/2022 atestou somente R$ 232.508,45, ou seja, apresentando um déficit financeiro de R$ 148.286,35.

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Mat 349338
CREA-PR 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
624
Folha
Assinatura

Aliado ao atraso constatado nos boletins de medição, soma-se a ausência de medidas da empresa contratada para recuperação deste atraso.

Ainda é de extrema importância que em caso de rescisão, de forma a minimizar os danos ao erário, sugere-se que a administração efetue tratativas com a empresa que sagrou-se segunda colocada no certame para que as obras não sejam paralisadas e que não haja involução dos serviços executados. Ressalta-se a importância da celeridade no processo para reduzir prejuízos ao erário em função da exposição de serviços ao tráfego e intempéries podem sofrer involução.

Face ao exposto, a fiscalização da obra se manifesta pela a rescisão contratual e submete tal parecer técnico à manifestação do secretário municipal de obras públicas.

A disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil - CREA PR 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
625
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.003.011 - Secretario de Obras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/04/2022 16:54:03
Parecer: Segue ofício em anexo com solicitação de rescisão de contrato da empresa Gamma Pavimentação.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA R.G.
626
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 145/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022

Ref.: Rescisão do Contrato n° 083/2021 – GAMMA - Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a "**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz**", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, contratada através da **Concorrência Pública 03/2021 - Contrato nº 083/2021**.

Vimos por meio deste, solicitar a rescisão contratual amigável, conforme parecer emitido no **Memorando Técnico nº 009/2022** pela fiscalização de execução, visto que a empresa manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual.

O procedimento de rescisão amigável está consubstanciado na informação prestada pelos representantes da empresa contratada aos funcionários da administração pública municipal, no que diz respeito a dificuldades de cumprimento do cronograma e continuidade das obras de pavimentação, o que é resultado de questões imprevisíveis decorrentes da realidade atual.

Segue Memorando técnico favorável à rescisão, cópia do contrato e demais documentos pertinentes ao contrato em pauta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
627
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 009/2022 - FRG
Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.

Ref.: Contrato 83/2021

DESTINO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Secretário, José Carlos Szadkoski

OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL – EMPRESA Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA – CONTRATO 083/2021.

Tendo em vista o contrato 83/2021 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda, que tem como objeto a execução de obras de pavimentação da Rua José Claudino dos Santos, oriundo do processo licitatório concorrência pública 03/2021, temos a informar o que segue.

A fiscalização emitiu o memorando técnico 07/2022, datado de 16/02/2022, informando sobre descumprimentos contratuais por parte da contratada, neste, a alegação da fiscalização é a desmobilização e/ou redução significativa do ritmo de execução da obra. Através deste memorando foi aberto o processo administrativo fly 10.158/2022, no qual o procurador Fábio Nogara elaborou a notificação pelo descumprimento contratual, documento que foi devidamente encaminhado à empresa executora.

A fiscalização emitiu o memorando técnico 08/2022, datado de 18 de março de 2022, informando sobre descumprimentos contratuais por parte da contratada, neste, a alegação da fiscalização é a desmobilização e/ou redução significativa do ritmo de execução da obra e atraso no cronograma. Através deste memorando foi aberto o processo administrativo fly 17.246/2022, no qual o procurador Fábio Nogara elaborou a notificação pelo descumprimento contratual, documento que foi devidamente encaminhado à empresa executora.

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Mat. 349338
CREA-PR 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
628
Folha nº
Assinatura

Ainda, faz-se necessário ressaltar as reuniões efetuadas com a empresa executora, apresentando a fiscalização sua preocupação no descumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado no certame licitatório. Cabe salientar que este descumprimento é resultado das desmobilizações temporárias e das equipes, disponibilizadas pela empresa executora no canteiro, incompatíveis com o porte da obra.

Mesmo após as reuniões com a empresa executora e as notificações emitidas, a empresa contratada não demonstrou mobilização no canteiro para recuperação do cronograma da obra. A fiscalização informou no memorando técnico 08/2022 sobre o atraso na execução do contrato em relação ao cronograma inicialmente previsto, este memorando foi inserido no grupo de whatsapp da obra no dia 22/03/2022. E não se verificou qualquer mobilização da empresa no canteiro até a presente data visando se adequar às suas obrigações contratuais.

Cabe ressaltar que a equipe de fiscalização e o secretário de obras efetuaram vistorias na obra nos dias 21, 22 e 23/03, não houve evolução nenhuma nos serviços, nem sequer qualquer mobilização de funcionários e equipamentos. Estes fatos foram relatados no grupo de whatsapp da obra. Assim, a obra encontra-se desmobilizada nos últimos dias, sem qualquer justificativa da empresa contratada.

Informa-se que a paralisação não foi avisada, formalmente, à fiscalização, e que não há atraso de pagamento superior a 90 dias que possa justificar, embasado na lei, a desmobilização da obra.

Para fins comparativos, na data de 06/03/2022, com 3 meses da emissão da ordem de serviço, o cronograma apresentado pela empresa no certame licitatório apresentava a evolução financeira em R$ 380.794,80, mas o 3º boletim de medição fechado em 18/03/2022 atestou somente R$ 232.508,45, ou seja, apresentando um déficit financeiro de R$ 148.286,35.

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
629
Folha nº
Assinatura

Aliado ao atraso constatado nos boletins de medição, soma-se a ausência de medidas da empresa contratada para recuperação deste atraso.

Ainda é de extrema importância que em caso de rescisão, de forma a minimizar os danos ao erário, sugere-se que a administração efetue tratativas com a empresa que sagrou-se segunda colocada no certame para que as obras não sejam paralisadas e que não haja involução dos serviços executados. Ressalta-se a importância da celeridade no processo para reduzir prejuízos ao erário em função da exposição de serviços ao tráfego e intempéries podem sofrer involução.

Face ao exposto, a fiscalização da obra se manifesta pela a rescisão contratual e submete tal parecer técnico à manifestação do secretário municipal de obras públicas.

A disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil - CREA PR 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
630
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/04/2022 09:48:27
Parecer: Segue para verificar os tramites legais.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/04/2022 10:17:25
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do Contrato 83/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
632
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 83/2021 ID 3631
CC 003/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.257.635/0001-33, Inscrição Estadual nº.Isenta, Inscrição Municipal nº. 07 02 591.064-5, estabelecida na Rua Senador Xavier da Silva, nº. 488, - 6°andar – Cjto 601 – B, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-060, Fone (41)3078-4651 / (41)3078-7472 / (41) 99193-0800, e-mail: gammapavimentacao@gmail.com por seu representante legal, **Sr. Augusto Gonçalves Filho**, inscrito no CPF sob nº. 083.183.959-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 44495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC-DI, o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC-DI, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
O prazo de execução será de 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal
da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Quarto: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do (s) engenheiro (s) /arquiteto (s) que atuará (ão) como Responsável (is) Técnico (s) e como Engenheiro (s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Fabiana do Rego Monteiro Gonçalves Rosalinski**, inscrita no CREA/CAU sob nº A83211-1, portadora da Carteira de Identidade n° 6.196.123-2 Sesp/Pr, incrita no CPF/MF sob o n° 026.319.409-46, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física com validade 30/03/2022, Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob o n° 000000378036, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal deObras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Cód. Red: 752 – Funcional: 08.01.15.451.0010. 1.003.4.4.90.51 – Fonte: 1601 – Recurso: Estadual

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de

PM FAZENDA RIO GRANDE 638

R$101.078,40 (cento e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser (em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob

qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;

f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°,

do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira– Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá

ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro:A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Paulinho Dalmaz – matricula 358.961**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que

considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

PM FAZ... 611

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com

as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento

de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das

obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor

do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro

para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou

até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública003/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

Augusto Gonçalves Filho
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ RG: 12.851.207-1

Nome: _____ RG: 8442887-6

Mirele do Rego Monteiro Gonçalves

PM FAZENDA 654

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 156/2021
Protocolo nº 44495/2021

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Augusto Gonçalves Filho**, representante legal da empresa/organização **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃOE CONSTRUÇÃO LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2021.

Augusto Gonçalves Filho
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.313-5	94855926	65 9485592-6	

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO : RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONST
ENDEREÇO : RUA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 CONJ 601 - B AN - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR CEP: 80530-
CNPJ/CPF : 82.257.635/0001-33

CORRETOR : RZMC CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 37628J **SUSEP OFICIAL:** 202091574

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 101.078,40	25/11/2021	25/11/2022

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato nº 83/2021 ID 3631 para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 29/11/2021 12:51

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 29/11/2021 12:51

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.313-5	94855926	65 9485592-6

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO : RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONST
ENDEREÇO : RUA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 CONJ 601 - B AN - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR CEP: 80530-
CNPJ/CPF : 82.257.635/0001-33

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar m registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202100070775005313500000O se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.313-5	94855926	65 9485592-6	

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO : RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONST
ENDEREÇO : RUA RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488 CONJ 601 - B AN - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR CEP: 80530-
CNPJ/CPF : 82.257.635/0001-33

PM FAZ... 657 ASS...

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 101.078,40	R$ 1.906,10

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	101.078,40
Prêmio Líquido.....:	R$	1.906,10
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	09/12/2021	R$ 1.906,10

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PM FAZENDINHO
658
Folha nº

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

662

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou **mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

663

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

669

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

PM FAZ 666

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

PMI FAZ... 668

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO
669
Folha nº
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2021 de 30 de novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021 ID 3551

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2020;
PROTOCOLO: 55218/2021;
PRAZO DEVIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 07/12/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido do contrato o valor de R$17.022,65 (Dezesseis mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo à -3,21% do valor contratado;
VALOR TOTAL COM ADITIVO: Passa a vigorar o valor do contrato em R$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.696/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R$ 9.535,94 (nove mil, quinhenios e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 58422/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 ID 3625

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C;
CNPJ: 02.657.718/0001-80;
OBJETO: "Aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andréa Casemiro Costa Gonçalves - Matrícula nº 352.612;
GESTORA: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula nº 21901;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 66/2021;
PROTOCOLO: 45209/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;
CNPJ: 82.257.635/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2021;
GESTOR DO CONTRATO: Paulinho Dalmaz – matrícula 358.961;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eronita Aparecida Rosa Ferreira - matrícula 221.601;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros – CREA- PR 72.224/D;
PROTOCOLO: 44495/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do sua assinatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço;
VALOR TOTAL: R$2.021.667,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 670

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/04/2022 11:43:22
Parecer: Para que ocorra a rescisão amigável, conforme requerido no ofício 145/2022/SMOP, deve ser atestada a inexistência de prejuízos à Administração Pública e a concordância da contratada. Presentes esses dois elementos pode ser realizada a rescisão amigável, conforme art. 79, II da lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 671 Ass

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/04/2022 14:34:29
Parecer: Em atenção ao questionamento efetuado pelo procurador, no que se refere a possíveis danos ao erário no processo de rescisão, informa-se que foram executados basicamente serviços de drenagem, terraplanagem e reforço de subleito parcial, desta forma, havendo celeridade no processo de contratação da nova empresa para conclusão do objeto, não haverá prejuízo ao erário sobre o aspecto de serviços executados.
Para tanto, sugere-se que seja verificado com as demais empresas participantes do certame o interesse em assumir o objeto e, desta forma, sendo efetuada uma dispensa de remanescente de obra para conclusão do objeto.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 674
Ass

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/04/2022 13:46:02
Parecer: Em atenção ao solicitado, foi enviado email para a segunda colocada no certame e realizada reunião na data de 13 de abril de 2022 com representantes da mesma, afim de verificar o interesse em assumir a continuação da obra. Foi apresentado pela empresa que teria um elevado custo da obra por ene fatores e que não seria possível assumir.
Diante da negativa, solicito informações quanto ao prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

luciano de oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMFRG 613

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.003.011 - Secretario de Obras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/04/2022 14:22:39
Parecer: Diante dos pareceres anteriores, solicito informações do jurídico quanto a sequência do solicitado uma vez que a segunda colocada declinou da opção em assumir a obra alegando ser financeiramente inviável.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
674
Fls.
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/04/2022 11:26:39
Parecer: Diante do relatado, pode ser procedida a rescisão contratual (amigável ou unilateral, a critério da Secretaria interessada, conforme despacho exarado anteriormente). Em havendo empresas classificadas subsequentes no certame originário, devem essas ser contratadas vi dispensa de licitação. Caso tais empresas não aceitem as condições deve ser realizado novo certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZ 635 As

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0018343/2022

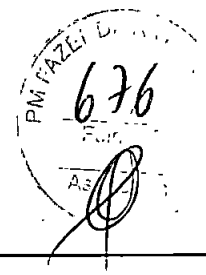
Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/05/2022 16:25:48
Parecer: Solicito manifestação do controle interno quanto a rescisão do contrato com a Empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATO 083/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

luciano de oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/05/2022 10:52:43
Parecer: Procedida a rescisão contratual, esta Comissão entende necessário a apuração mediante processo administrativo adequado de eventual responsabilidade pela contratada no atraso do cronograma das obras contratadas e aplicação das sanções previstas instrumento contratual e edital de licitação, bem como na Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Antonio da Rocha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/05/2022 10:26:31
Parecer: Considerando a manifestação do controle interno, sugiro a aplicação da penalidade prevista no item f do parágrafo 15º do contrato 83/2021.
Considerando que a empresa contratada, mesmo após notificada pela fiscalização, não tomou as medidas cabíveis para retomada dos serviços e adequação do cronograma físico-financeiro.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

678

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.003.011 - Secretario de Obras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2022 09:16:46

Parecer: Considerando os pareceres supracitados no fly n° 18343/2022 e tendo em vista que a empresa ganhadora do certame, Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA., ao iniciar os serviços se deparou com obstáculos que impossibilitaram a efetividade na execução do contrato, bem como, o preço orçado pela prestadora que não supre mais a real necessidade de compras para realizar a exigência do objeto, uma vez que, o valor cotado à época da licitação não seria mais o suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato, tendo em vista, o grande colapso econômico mundial, a inflação dos produtos decorrentes da paralização das empresas, acarretados pela pandemia.

Esses fatos impediram a continuidade do contrato, tratando-se de reflexos previsíveis, porém, com efeitos retardadores e incalculáveis à época do contrato, pois tais circunstâncias acabam por demandar muito mais tempo do serviço e consequentemente mais mão de obra, o que acaba encarecendo demasiadamente a prestação dos serviços, e se encontra fora do orçamento da empresa. É completamente temerário manter a continuidade do contrato consoante aos preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Diante do que foi exposto no parecer 1, ofício 145, reitero o pedido de rescisão amigável do contrato nº83/2021 baseado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Solicito urgência, devido ao prazo de conclusão da obra, na tramitação para contratação da segunda ganhadora do certame ou uma nova licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 272/2022

Processo n. 18343/2022
Interessados: Secretaria de Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 083/2021, que tem como objeto a execução de obras de pavimentação urbana na Rua José Claudino de Souza, perpendicular à Avenida Francisco Ferreira da Cruz, em que figura como contratada a empresa Gamma Pavimentação Incorporação e Construção Ltda..

Foram juntadas cópia do contrato; além de diversos despachos emitidos pela Secretaria interessada. Consta manifestação da Unidade de Controle Interno, opinando pela apuração de responsabilidade e aplicação de sanções à contratada. O Engenheiro Civil fiscal da obra opinou pela aplicação der sanção à contratada. A sequência, também há manifestação do Secretário Municipal de Obras, o qual reiterou a necessidade da rescisão amigável, eis que o descumprimento do cronograma da obra se deveu a fatos alheios à vontade da contratada, não se manifestando sobre a aplicação de penalidade sugerida pelo Fiscal da Obra. É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PMFAZ 680 Ass

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Dada a previsão legal e manifestação da Secretaria interessada, é possível a rescisão amigável, desde que sendo atestada a inexistência de prejuízos à Administração Pública em decorrência da rescisão pretendida. Após, necessária também a concordância da empresa contratada. Em cumpridas tais observações, deve ser encaminhado o processo à coordenação de contratos para lavratura do termo de rescisão.

Diante da última manifestação do Secretário Municipal de Obras (item 12 da aba 'Pareceres'), também sugiro o encaminhamento do presente processo administrativo à Unidade de Controle Interno, para que informe se mantém as instruções anteriormente exaradas.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.05.10 11:33:49 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Fls. 681

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/05/2022 17:11:21
Parecer: Segue em anexo o parecer favorável à rescisão e a declaração da empresa informando total acordo com a rescisão do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 47 - Nações - CEP 83.820-[illegible]
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

682

MEMORANDO Nº 016/2022 – SMOP

Para: Procuradoria Geral do Município
Ref.: Rescisão de Contrato n° 83/2021.
Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2022.

Considerando os pareceres supracitados no fly n° 18343/2022 e tendo em vista que a empresa ganhadora do certame, Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA., ao iniciar os serviços se deparou com obstáculos que impossibilitaram a efetividade na execução do contrato, bem como, o preço orçado pela prestadora que não supre mais a real necessidade de compras para realizar a exigência do objeto, uma vez que, o valor cotado à época da licitação não seria mais o suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato, tendo em vista, o grande colapso econômico mundial, a inflação dos produtos decorrentes da paralização das empresas, acarretados pela pandemia.

Esses fatos impediram a continuidade do contrato, tratando-se de reflexos previsíveis, porém, com efeitos retardadores e incalculáveis à época do contrato, pois tais circunstâncias acabam por demandar muito mais tempo do serviço e consequentemente mais mão de obra, o que acaba encarecendo demasiadamente a prestação dos serviços, e se encontra fora do orçamento da empresa. É completamente temerário manter a continuidade do contrato consoante aos preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Diante do que foi exposto no parecer 1, ofício 145, reitero o pedido de rescisão amigável do contrato nº83/2021, baseado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e, conforme anexo, saliento que **a empresa está em total acordo** com a solicitação realizada, quanto ao **prejuízo à Administração Pública, é algo imprevisível,** já que é um evento futuro, uma vez que, será realizada uma nova contratação ou uma possível licitação.

[illegible] - CEP 83.820-[illegible]
Fone (41) 3624-9519
e-mail: secretariamop.fazrg@gmail.com

693

Solicito urgência, devido ao prazo de conclusão da obra, na tramitação para contratação da segunda ganhadora do certame ou uma nova licitação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2022.

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Decreto 6191/2022

Fazenda Rio Grande (PR), em 12 de Maio de 2022.

Ao
Município de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR
AC/ Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Contrato nº 83/2021 – Concorrência 03/2021

Prezados Senhores:

Foi acordado em 29/03/2022, entre nossa empresa e o município representado pelo Sr Secretário Municipal de Obras Sr. Caio Szadkoski, que o Contrato em epígrafe seria rescindido, de comum acordo entre as partes, de forma amigável e sem nenhuma penalidade para a empresa.

Informamos que nossa empresa está em TOTAL ACORDO sobre a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do contrato nº 83/2021 estando à disposição para a assinatura conjunta do Distrato Contratual, assim que convocada.

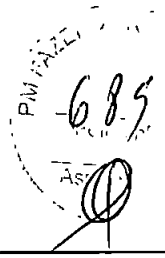
Atenciosamente,

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR CPF 083.183-959-72

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
Rua Senador Xavier da Silva, 488 - 6° andar - Cjto 601-B - Centro Cívico
80.530-060 Curitiba - Paraná - Fone 41 - 3078-7472
E-mail gammapavimentacao@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 013.001.001 - Procuradoria Geral
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/05/2022 15:47:26
Parecer: conforme sugestão do Procurador Fabio Nogara, encaminha-se o presente a Unidade de Controle Interno para manifestação

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZ. 636 Ass.

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/05/2022 14:41:32

Parecer: Tendo em visa esta Unidade não possuir em seu quadro servidor com formação em engenharia a fim de avaliar a concorrência de culpa na execução do contrato, em o quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras atestar de que não há culpa exclusiva na execução do contrato, esta UCI não se opõe a formalização da rescisão contratual. Sugere ainda que se inicie imediatamente processo visando a contratação de empresa pra finalização da obra objeto do contrato original a fim de evitar inicio de novas obras de pavimentação.

Observa-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo até aqui analisados e
por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Antonio da Rocha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Fls. 687

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/05/2022 15:38:39
Parecer: Diante da manifestação da UCI, à Divisão de Contratos para formalizar a rescisão.

Em verificada a qualquer tempo a culpa da Contratada, mediante apontamento da Secretaria Municipal de Obras, deverá haver a apuração de responsabilidade da mesma.

Também necessária que seja providenciada a abertura de novo certame para contratação de empresa para o remanescente da obra o mais breve possível.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022
Número do processo: 17246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Número único: R78.79U.6X3-68**

Protocolado em: 22/03/2022 16:59 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATO 083/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fls. 689

Ofício N° 138/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2022.

Ref.: 2ª Notificação – Empresa: **GAMMA Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda - Contrato 83/2021.**

Senhor Procurador,

Tendo em vista a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, com extensão total de 1.040 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, através do **Contrato 083/2021**, contratada através da **Concorrência Pública n° 03/2021**, e, sendo a S.M.O.P. responsável pela fiscalização da Obra em pauta, solicitamos que seja elaborada notificação à empresa.

Segue anexo memorando técnico n° 008/2022 elencando os descumprimentos contratuais pela contratada que embasam esta notificação.

Notifica-se a Empresa com base na Cláusula décima primeira do Contrato nº 083/2021.

Encaminhe-se este a Procuradoria, para elaboração de Notificação à Empresa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

690

MEMORANDO TÉCNICO 008/2022 - FRG
Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2022.

Ref.: Contrato 83/2021

DESTINO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Secretário,Jose Carlos Szadkoski

OBJETO NOTIFICAÇÃO – EMPRESA Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA – CONTRATO 083/2021

Através do presente memorando, solicita-se ao Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, Jose Carlos Szadkoski, que no uso de suas atribuições e em conhecimento do relato a ser apresentado abaixo, tome conhecimento e prosseguimento da solicitação de notificação referente aos serviços licitados na concorrência 03/2021: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua José Claudino dos Santos, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da referida licitação. Os descumprimentos contratuais pela contratada que embasam esta notificação, são:

- Desmobilização da obra e/ou redução significativa do ritmo de execução da obra. Informa-se que em vistorias efetuadas nos últimos dias não foi constatada presença de equipe ou verificou-se a presença de equipe incompatível ao porte da obra.

- O boletim de medição elaborado atestou 11,50% de serviços executados, quando o cronograma de obra apresenta 18,83%, ou seja, 7,33% de atraso. Oque preocupa a fiscalização, tendo em vista que para o próximo boletim está previsto um percentual de 49,63%.

Face ao exposto, solicita-se que seja emitida notificação à empresa baseada nas obrigações da contratada estabelecidas na cláusula décima primeira do contrato nº 083/2021.

A disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil - CREA PR 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

691

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/03/2022 10:02:01
Parecer: Informo que realizei a elaboração da notificação à Contratada, devendo a Secretaria interessada retirar a notificação física junto ao Setor de Compras e Licitações para providenciar seu envio.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMFRJ 692

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/04/2022 14:34:29

Parecer: Em atenção ao questionamento efetuado pelo procurador, no que se refere a possíveis danos ao erário no processo de rescisão, informa-se que foram executados basicamente serviços de drenagem, terraplanagem e reforço de subleito parcial, desta forma, havendo celeridade no processo de contratação da nova empresa para conclusão do objeto, não haverá prejuízo ao erário sobre o aspecto de serviços executados.
Para tanto, sugere-se que seja verificado com as demais empresas participantes do certame o interesse em assumir o objeto e, desta forma, sendo efetuada uma dispensa de remanescente de obra para conclusão do objeto.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Fls. 693

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/04/2022 13:46:02
Parecer: Em atenção ao solicitado, foi enviado email para a segunda colocada no certame e realizada reunião na data de 13 de abril de 2022 com representantes da mesma, afim de verificar o interesse em assumir a continuação da obra. Foi apresentado pela empresa que teria um elevado custo da obra por ene fatores e que não seria possível assumir.
Diante da negativa, solicito informações quanto ao prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

luciano de oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

693

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.003.011 - Secretario de Obras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/04/2022 14:22:39
Parecer: Diante dos pareceres anteriores, solicito informações do jurídico quanto a sequência do solicitado uma vez que a segunda colocada declinou da opção em assumir a obra alegando ser financeiramente inviável.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Pivi / Ass. 695

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/04/2022 11:26:39
Parecer: Diante do relatado, pode ser procedida a rescisão contratual (amigável ou unilateral, a critério da Secretaria interessada, conforme despacho exarado anteriormente). Em havendo empresas classificadas subsequentes no certame originário, devem essas ser contratadas vi dispensa de licitação. Caso tais empresas não aceitem as condições deve ser realizado novo certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

696

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/05/2022 16:25:48
Parecer: Solicito manifestação do controle interno quanto a rescisão do contrato com a Empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATO 083/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

luciano de oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

691

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/05/2022 10:26:31
Parecer: Considerando a manifestação do controle interno, sugiro a aplicação da penalidade prevista no item f do parágrafo 15º do contrato 83/2021.
Considerando que a empresa contratada, mesmo após notificada pela fiscalização, não tomou as medidas cabíveis para retomada dos serviços e adequação do cronograma físico-financeiro.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Fls. 698

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.003.011 - Secretario de Obras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/05/2022 09:16:46

Parecer: Considerando os pareceres supracitados no fly n° 18343/2022 e tendo em vista que a empresa ganhadora do certame, Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA., ao iniciar os serviços se deparou com obstáculos que impossibilitaram a efetividade na execução do contrato, bem como, o preço orçado pela prestadora que não supre mais a real necessidade de compras para realizar a exigência do objeto, uma vez que, o valor cotado à época da licitação não seria mais o suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato, tendo em vista, o grande colapso econômico mundial, a inflação dos produtos decorrentes da paralização das empresas, acarretados pela pandemia.
Esses fatos impediram a continuidade do contrato, tratando-se de reflexos previsíveis, porém, com efeitos retardadores e incalculáveis à época do contrato, pois tais circunstâncias acabam por demandar muito mais tempo do serviço e consequentemente mais mão de obra, o que acaba encarecendo demasiadamente a prestação dos serviços, e se encontra fora do orçamento da empresa. É completamente temerário manter a continuidade do contrato consoante aos preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.
Diante do que foi exposto no parecer 1, ofício 145, reitero o pedido de rescisão amigável do contrato n°83/2021 baseado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
Solicito urgência, devido ao prazo de conclusão da obra, na tramitação para contratação da segunda ganhadora do certame ou uma nova licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

PM FAZENDA 699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 272/2022

Processo n. 18343/2022
Interessados: Secretaria de Obras
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 083/2021, que tem como objeto a execução de obras de pavimentação urbana na Rua José Claudino de Souza, perpendicular à Avenida Francisco Ferreira da Cruz, em que figura como contratada a empresa Gamma Pavimentação Incorporação e Construção Ltda..

Foram juntadas cópia do contrato; além de diversos despachos emitidos pela Secretaria interessada. Consta manifestação da Unidade de Controle Interno, opinando pela apuração de responsabilidade e aplicação de sanções à contratada. O Engenheiro Civil fiscal da obra opinou pela aplicação der sanção à contratada. A sequência, também há manifestação do Secretário Municipal de Obras, o qual reiterou a necessidade da rescisão amigável, eis que o descumprimento do cronograma da obra se deveu a fatos alheios à vontade da contratada, não se manifestando sobre a aplicação de penalidade sugerida pelo Fiscal da Obra. É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

700

Dada a previsão legal e manifestação da Secretaria interessada, é possível a rescisão amigável, desde que sendo atestada a inexistência de prejuízos à Administração Pública em decorrência da rescisão pretendida. Após, necessária também a concordância da empresa contratada. Em cumpridas tais observações, deve ser encaminhado o processo à coordenação de contratos para lavratura do termo de rescisão.

Diante da última manifestação do Secretário Municipal de Obras (item 12 da aba 'Pareceres'), também sugiro o encaminhamento do presente processo administrativo à Unidade de Controle Interno, para que informe se mantém as instruções anteriormente exaradas.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.05.10 11:33:49 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA 201

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/05/2022 17:11:21
Parecer: Segue em anexo o parecer favorável à rescisão e a declaração da empresa informando total acordo com a rescisão do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

PM FAZ. Fls. 102 Assinatura

MEMORANDO Nº 016/2022 – SMOP

Para: Procuradoria Geral do Município
Ref.: Rescisão de Contrato n° 83/2021.
Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2022.

Considerando os pareceres supracitados no fly n° 18343/2022 e tendo em vista que a empresa ganhadora do certame, Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA., ao iniciar os serviços se deparou com obstáculos que impossibilitaram a efetividade na execução do contrato, bem como, o preço orçado pela prestadora que não supre mais a real necessidade de compras para realizar a exigência do objeto, uma vez que, o valor cotado à época da licitação não seria mais o suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato, tendo em vista, o grande colapso econômico mundial, a inflação dos produtos decorrentes da paralização das empresas, acarretados pela pandemia.

Esses fatos impediram a continuidade do contrato, tratando-se de reflexos previsíveis, porém, com efeitos retardadores e incalculáveis à época do contrato, pois tais circunstâncias acabam por demandar muito mais tempo do serviço e consequentemente mais mão de obra, o que acaba encarecendo demasiadamente a prestação dos serviços, e se encontra fora do orçamento da empresa. É completamente temerário manter a continuidade do contrato consoante aos preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Diante do que foi exposto no parecer 1, ofício 145, reitero o pedido de rescisão amigável do contrato nº83/2021, baseado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e, conforme anexo, saliento que **a empresa está em total acordo** com a solicitação realizada, quanto ao **prejuízo à Administração Pública, é algo imprevisível,** já que é um evento futuro, uma vez que, será realizada uma nova contratação ou uma possível licitação.

[illegible] 2017 - N. Goes - CEP 83.820-[illegible]
Fone: (41) 3762-6519
E-mail: secretariaobrasfrg@gmail.com

103

Sólicito urgência, devido ao prazo de conclusão da obra, na tramitação para contratação da segunda ganhadora do certame ou uma nova licitação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2022.

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Decreto 6191/2022

Fazenda Rio Grande (PR), em 12 de Maio de 2022.

PMFRG 109

Ao
Município de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR
AC/ Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Contrato nº 83/2021 – Concorrência 03/2021

Prezados Senhores:

Foi acordado em 29/03/2022, entre nossa empresa e o município representado pelo Sr Secretário Municipal de Obras Sr. Caio Szadkoski, que o Contrato em epígrafe seria rescindido, de comum acordo entre as partes, de forma amigável e sem nenhuma penalidade para a empresa.

Informamos que nossa empresa está em TOTAL ACORDO sobre a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do contrato nº 83/2021 estando à disposição para a assinatura conjunta do Distrato Contratual, assim que convocada.

Atenciosamente,

Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda
CNPJ 82.257.635/0001-33
Augusto Gonçalves Filho – Sócio/Procurador
RG 705.753-9 SSP/PR CPF 083.183-959-72

82.257.635/0001-33
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488
6º AND. 601-B - CEP: 80530-060
CURITIBA - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Fls. 209

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 013.001.001 - Procuradoria Geral
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/05/2022 15:47:26
Parecer: conforme sugestão do Procurador Fabio Nogara, encaminha-se o presente a Unidade de Controle Interno para manifestação

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

706
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/05/2022 14:41:32

Parecer: Tendo em visa esta Unidade não possuir em seu quadro servidor com formação em engenharia a fim de avaliar a concorrência de culpa na execução do contrato, em o quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras atestar de que não há culpa exclusiva na execução do contrato, esta UCI não se opõe a formalização da rescisão contratual. Sugere ainda que se inicie imediatamente processo visando a contratação de empresa pra finalização da obra objeto do contrato original a fim de evitar inicio de novas obras de pavimentação.

Observa-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo até aqui analisados e
por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Antonio da Rocha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA 707 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0017246/2022

Número do processo: 0017246/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0017246/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/05/2022 15:38:39
Parecer: Diante da manifestação da UCI, à Divisão de Contratos para formalizar a rescisão.

Em verificada a qualquer tempo a culpa da Contratada, mediante apontamento da Secretaria Municipal de Obras, deverá haver a apuração de responsabilidade da mesma.

Também necessária que seja providenciada a abertura de novo certame para contratação de empresa para o remanescente da obra o mais breve possível.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Fls. 208

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/05/2022 09:30:49
Parecer: À Secretaria Municipal de Planejamento e finanças, para que seja informado se à débitos com a empresa Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda referente o contrato 83/2021 - CC 003/2021. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA 709 Ass.

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/05/2022 15:03:00
Parecer: Informo que todas as notas fiscais da Empresa Gamma Pavimentação, Incorporação e construção Ltda, que chegaram na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, foram pagas, conforme relação em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Rosilene Ap.Cardoso Barankiewicz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 10503 - GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LIA	843	27/01/2022	75.491,57	0,00	10/02/2022	011848/21	Nota Fiscal	282	75.491,57	75.491,57	0,00
LIA	2647	07/03/2022	120.536,29	0,00	08/03/2022	011848/21	Nota Fiscal	288	120.536,29	120.536,29	0,00
LIA	4216	31/03/2022	36.480,59	0,00	04/04/2022	011848/21	Nota Fiscal	290	36.480,59	36.480,59	0,00
TOTAIS:			232.508,45	0,00					232.508,45	232.508,45	0,00

PM FAZENDA 910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0018343/2022

Número do processo: 0018343/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0018343/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/05/2022 08:14:42
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 712
Assinatura

Protocolo nº 18343/2022 APENSO 17246/2022
Concorrência Pública 003/2021
Contrato nº 83/2021

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2.022.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização do **Termo Rescisão Amigável**, junto a proponente **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃOE CONSTRUÇÃO LTDA.,** que tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz."**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
713
Folha nº
Assinatura

TERMO DE RESCISÃO 004/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 83/2021–ID 3661 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.257.635/0001-33, Inscrição Estadual nº.Isenta, Inscrição Municipal nº. 07 02 591.064-5, estabelecida na Rua Senador Xavier da Silva, nº. 488,- 6°andar – Cjto 601 – B, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-060, Fone (41)3078-4651 / (41)3078-7472 / (41) 99193-0800, e-mail: gammapavimentacao@gmail.com por seu representante legal, **Sr. Augusto Gonçalves Filho**, inscrito no CPF sob nº. 083.183.959-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de RESCISÃO AMIGÁVEL pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18343/2021 apenso 17246/2022, as partes resolvem firmar o Termo de rescisão ao Contrato 83/2021 – ID - 3631, Concorrência Pública n° 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo é a Rescisão Amigável por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração ao Contrato Administrativo 83/2022 - Concorrência Pública n° 003/2021, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Nona do Contrato.

714

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obstam a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data 19 de maio de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
OAB/PR: 42.955
Procuradora-Geral do Município de Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

Augusto Gonçalves Filho
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃOE CONSTRUÇÃO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

MIRELA DO RÊGO MONTEIRO GONÇALVES
088.257.629-39

088.393.909-60

PMFAZZ
315
Fls.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 004/2022
CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;**
CNPJ: 82.257.635/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.**
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 003/2021;
PROTOCOLO: 18343/2022 APENSO 17246/2022;
DATA DA RESCISÃO: 19/05/2022
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022.

-O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Nona do Contrato.

-A presente rescisão não gerará qualquer onus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obstam a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes

- As partes concordam que, a partir desta data 19 de maio de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 28/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 00.569.505/0001-71 no valor total de R$ 3.975.380,00(Três milhões novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 305/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 30498/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 004/2022
CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;
CNPJ: 82.257.635/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2021;
PROTOCOLO: 16343/2022 APENSO 17246/2022;
DATA DA RESCISÃO: 19/05/2022
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022.

-O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o Inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Nona do Contrato.

-A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obstam a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes

- As partes concordam que, a partir desta data 19 de maio de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Coordenação de Contratos

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

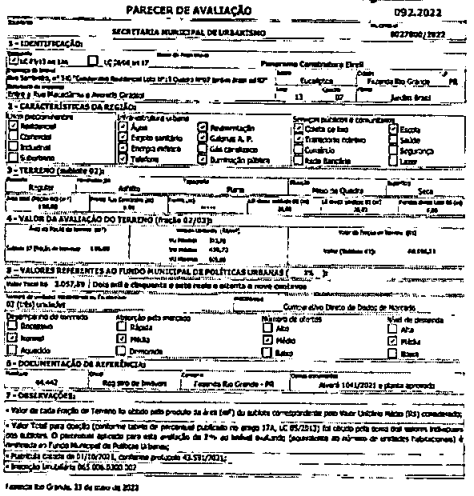
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: EVERTON NOVASKI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentro outras existentes e que possam vir a ser exigidas.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 4.943,12 (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses – Com início em 02/05/2022.
DATA DA ASSINATURA. 28/04/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 092.2022

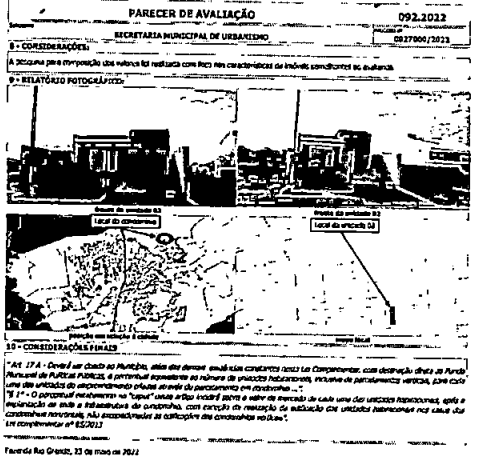


Andrea Costa Mat. 252.612 | Carlos Roberto de Poli Mat. 250.329 | Hideki Yanagita Mat. 252.345

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

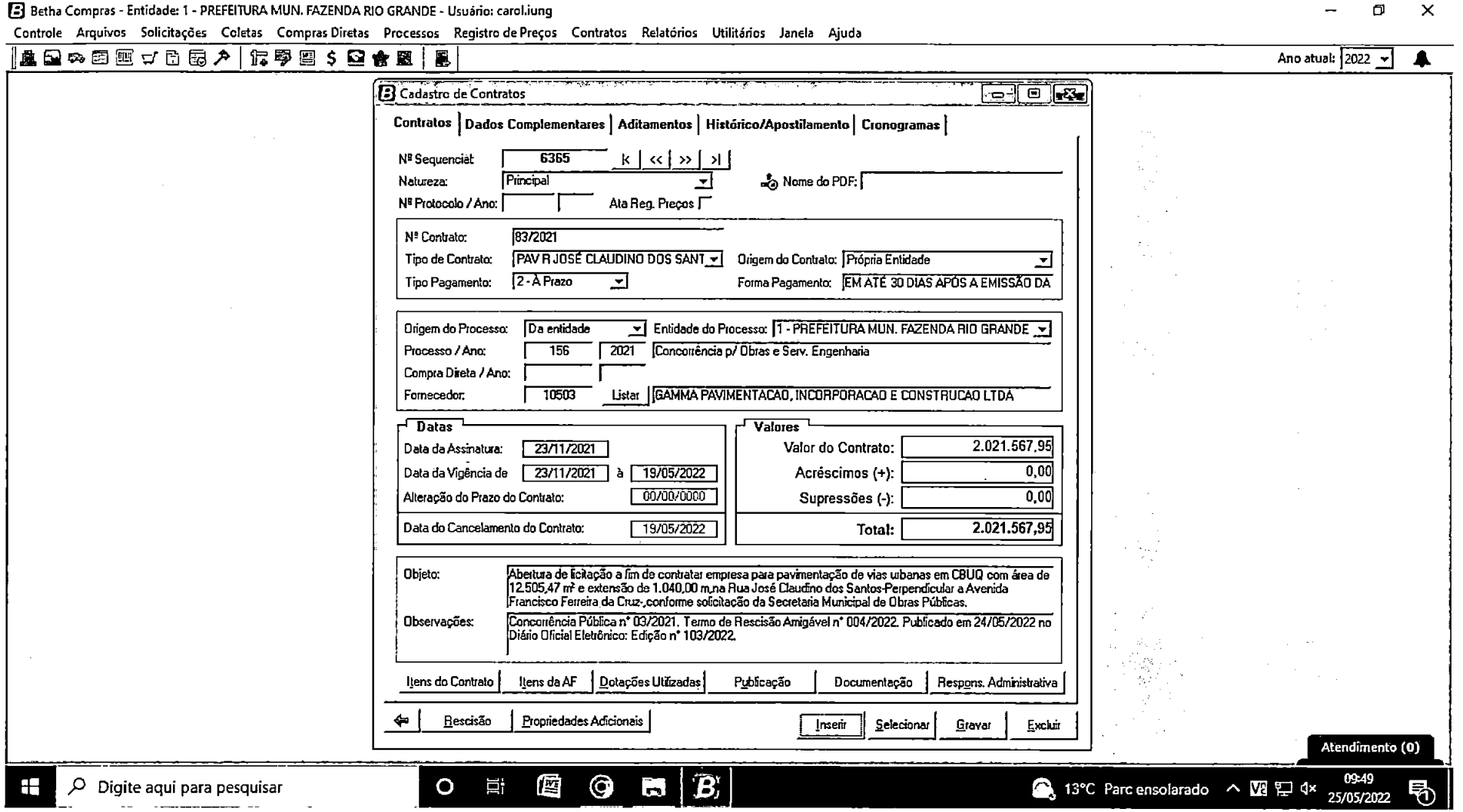
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 092.2022



Andrea Costa Mat. 252.612 | Carlos Roberto de Poli Mat. 250.329 | Hideki Yanagita Mat. 252.345

02/02


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6365
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 83/2021
Tipo de Contrato: PAV R JOSÉ CLAUDINO DOS SANT
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 156 2021 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10503 Listar GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
Datas
Data da Assinatura: 23/11/2021
Data da Vigência de 23/11/2021 à 19/05/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 19/05/2022
Valores
Valor do Contrato: 2.021.567,95
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 2.021.567,95
Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 12.505,47 m² e extensão de 1.040,00 m,na Rua José Claudino dos Santos-Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: Concorrência Pública nº 03/2021. Termo de Rescisão Amigável nº 004/2022. Publicado em 24/05/2022 no Diário Oficial Eletrônico: Edição nº 103/2022.
Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respons. Administrativa
Rescisão | Propriedades Adicionais
Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
13°C Parc ensolarado
09:49
25/05/2022

PM

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

y
Protocolo: 18313/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
25/05/2022.

PMFAZ
718